

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa contratada **ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** do Processo Licitatório Nº 065/2019 - Concorrência nº 002/2019 de Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos em diversas ruas do município de Abreu e Lima/PE; no prazo improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da publicação da presente notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 29 de agosto de 2022.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal de Abreu e Lima

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador: F1952AEF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PORTARIA Nº 041/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 041/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 025/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Maria Margarida da Silva Firmino**, Matrícula Funcional nº 424-3, inscrita no CPF sob o nº 579.282.314-68, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as suas disposições em contrário,

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 09 de Setembro de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**

Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana

**Código Identificador: 48444778**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **26 de Setembro de 2022 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANÍTICO E BLOCOS INTERTRAVADOS EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 78/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO / GOVERNO DE PERNAMBUCO / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA)**. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 1.578.000,48** (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos). O certame será realizado através de **videoconferência** pela plataforma **Zoom** com o edital podendo ser examinado pelo site: **www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br**, os interessados poderão obter mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de Setembro de 2022.

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Presidente da CPL / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**4D4B222A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - AVISO DE**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 054/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA 4X4, destinados atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 30/08/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **SOL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 054/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA 4X4, destinados atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Empresa **VENCEDORA: SOL LOCACOES DE MAQUINAS LTDA** (CNPJ: 09.612.739/0001-29). **Homologado em: 08/09/2022.**

**DREAN DE SOUZA LOPES**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F68AC242

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS 006/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PMA – OBJETO NAT.: Obras e Engenharia, OBJETO DESC.: **Contração de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do açougue municipal de Agrestina-PE.** Empresas Habilitadas: **A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.212.230/0001-39 e **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 00.373.705/0001-54. Fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços: 13/09/2022 às 08:30 horas.** As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br).

Agrestina-PE, 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**983FAC68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**Processo: 023/2021 Concorrência Nº: 001/2021 Objeto Nat.: serviço Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE. (REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA – ETAPA 1). Contratado: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.153.740/0001-63. Valor Global do Contrato: R\$ 15.727,83 (quinze mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 17 de agosto de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com).**

Agrestina/PE, 08 de setembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nathacha Santos de Sá  
**Código Identificador:**423A072A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**062/2022 INEXIGIBILIDADE 023/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 062/2022. INEXIGIBILIDADE 023/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Desc.: Contratação da atração Artística “MOZART VIEIRA E ORQUESTRA DE PÍFANO DE CARAURU” para os festejos de emancipação política do município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, pelo valor global de R\$ 5.000,00. Informações pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de setembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**E7E0DB9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**063/2022 INEXIGIBILIDADE 024/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 063/2022. INEXIGIBILIDADE 024/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Desc.: Contratação da atração Artística “MOVIMENTO DE DANÇA WANDERSON JOSÉ” para os festejos de emancipação política do município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da ADCE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.279.950/0001-60, pelo valor global de R\$ 2.000,00. Informações pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na

sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de setembro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**D5B0FDF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 034**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034 /2022**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **contratação da atração musical: WALLAS ARRAIS NA FESTA DA INDEPENDÊNCIA NO DIA 11/09/2022 no Município da Água Preta-PE; através da empresa: CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.461.639/0001-38, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:**

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;**  
**A Emissão da Nota de Empenho Global;**

**Água Preta/PE, 08 de setembro de 2022.**

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**232FF027

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 035**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **ROGÉRIO SOM, no dia 11/09/2022, Na festa da independência no município da Água Preta-PE; através da empresa: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com o valor global de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:**

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;**  
**A Emissão da Nota de Empenho Global;**

**Água Preta/PE, 08 de setembro de 2022.**

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**91AD8132

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 036**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **ERON ARAÚJO – A PISADA DO FORRÓ, No dia 11/09/2022, Na festa da independência no município da Água Preta-PE; através da empresa: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.864.071/0001-17, com o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:**

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;**  
**A Emissão da Nota de Empenho Global;**

**Água Preta/PE, 08 de setembro de 2022.**

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**C4570BC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 069/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 577.050,66 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

Abertura: Aos 27 de setembro de 2022 as 09:00 (nove horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002**

Águas Belas, 06 de Setembro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**E11A39BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 070/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 010/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 643.369,81 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

Abertura: Aos 28 de setembro de 2022 as 09:00 (nove horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002**

Águas Belas, 08 de Setembro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior

**Código Identificador:CD4A26DA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 071/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 011/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DIRCEU RAIMUNDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 109.383,63 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS)**

Abertura: Aos 30 de setembro de 2022 as 09:00 (nove horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002**

Águas Belas, 08 de Setembro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior

**Código Identificador:853DEA98**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 275.866,45 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), a empresa VASCONCELOS CONSTRUÇOES LTDA EPP – CNPJ: 69.921.211/0001 – 63.

Aliança, 08/09/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:0AE853F4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO  
DE TERMO ADITIVO.**

Aditivo nº: 001/2022. Alteração de prazo. Contrato Nº: 129/2021. Processo Nº: 043/2021. Tomada de Preços nº: 006/2021. Contratação de empresa de engenharia para execução de muros no município de Aliança – PE. Vigência: 25/03/2022 a 25/07/2022. Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EPP – CNPJ: 24.854.223/0001-84. Aditivo nº: 002/2022. Alteração de prazo. Contrato Nº: 129/2021. Processo Nº: 043/2021. Tomada de Preços nº: 006/2021. Contratação de empresa de engenharia para execução de muros no município de Aliança – PE. Vigência: 25/07/2022 a 25/11/2022. Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EPP – CNPJ: 24.854.223/0001-84. Aditivo nº: 003/2022. Reajuste de preço. Contrato Nº: 129/2021. Processo Nº: 043/2021. Tomada de Preços nº: 006/2021. Contratação de empresa de engenharia para execução de muros no município de Aliança – PE. Valor R\$ 977,76 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: 05/09/2022 a 25/11/2022. Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EPP – CNPJ: 24.854.223/0001-84.

Aliança, 08/09/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:8D7DC4E8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO  
DE TERMO ADITIVO.**

Aditivo nº: 007/2022. Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Contrato Nº: 087/2018. Processo Nº: 013/2018. Pregão nº: 008/2018. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia na fiscalização, acompanhamento das obras, convênios e elaboração de projetos de baixa complexidade do município de Aliança – PE. Valor R\$ 19.715,58 (dezenove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 02/08/2022 a 31/12/2022. Contratada: SUZANA M. DE LIMA – ME – CNPJ: 28.942.539/0001-89.

Aliança, 08/09/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS –**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:2D7C3D15**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 134/2022. Processo Nº: 042/2022. Tomada de Preços Nº: 006/2022. Contratação de empresa para executar serviços de pintura de prédios públicos e praças no município de Aliança – PE. Valor total R\$: 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Vigência: 25/08/2022 a 25/11/2022. Contratado: ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 15.587.379/0001-55.

Aliança 08/09/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**57471D18

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao contrato Nº 107/2022.** Alteração no valor (reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico) do contrato referente à contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. **Contratado:** CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-84. **Valor acrescido:** R\$ 131.762,22. **Valor atual do contrato:** R\$ 2.980.509,82. Data da assinatura: 09/08/2022.

**2º Termo Aditivo ao contrato Nº 107/2022.** Alteração no valor (reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico) do contrato referente à contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. **Contratado:** CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-84. **Valor acrescido:** R\$ 79.412,41. **Valor atual do contrato:** R\$ 3.059.922,23. Data da assinatura: 29/08/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**6EF7D614

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 12.497.273/0001-72, por meio do Setor de Compras e Contratos vem por intermédio deste **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, para que regularize no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega dos colchões destinados à composição dos kits dormitório para distribuição com a população que teve perdas de materiais e utensílios devido às fortes chuvas ocorridas no mês de maio e em cumprimento a portaria Nº 1.803, de 03 de junho de 2022, oriundas do **Processo Licitatório 006/2022 – Dispensa de Licitação 004/2022**. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

**EMPRESA:** EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME – **CNPJ:** 37.928.022/0001-26 – **CONTRATO:** 025/2022 - **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 3016/2022.

Aliança, 08 de setembro de 2022.

**ELVIS O. FÉLIX**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**CA31582F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 022/2022 - Tomada de Preço nº 004/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Bairro Cohab, do Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

No AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 08/09/2022, edição nº 3170, pág. 05, **ONDE SE LÊ:** Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 23/09/2022 às 11:30 horas, **LEIA-SE:** Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em **28/09/2022 às 10:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Altinho/PE, 08 de setembro de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**CBEAAAF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE por intermédio da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e;

CONSIDERANDO a verificação dos preços apresentados no presente edital, conter incoerências, devidamente esclarecido pela comissão de licitação, cujos valores afetam a formulação de propostas;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna do procedimento licitatório,

RESOLVE:

1- Revogar o Edital do pregão eletrônico 022/2022, por conseguinte, tornar sem efeito a publicação realizada em 29/08/2022, Diário da AMUPE, que deu publicidade a realização de licitação na modalidade com Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para as secretarias de Administração, Educação e Saúde do município de Amaraji/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital e demais anexos.

2- mandar publicar Extrato da revogação no Diário do Município AMUPE.

Amaraji em 08 de setembro de 2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária de Educação - Ordenadora de Despesa

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário de Saúde - Ordenador de Despesa

**DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DA ANDRADE**

Secretário de Administração – Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**0EADB2F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 010/2022-PMA, Tomada De Preços Nº 004/2022-PMA**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL EM ANGELIM/PE. **Abertura: 27/09/2022 às 10:00h (HORARIO DE BRASÍLIA). Valor Máximo Admitido R\$ 326.238,61.** Edital disponível na CPLC, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87)9 9656-9712, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**3D302E32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 031/2022. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais de academia para atender as necessidades e reposições da academia de saúde que compõe a rede de atenção básica da secretaria municipal de saúde de Araripina/Pernambuco, de acordo com as quantidades estimadas, especificações constantes do presente termo referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 09 de SETEMBRO de 2022 a partir das 15:00, abertura das propostas dia 22 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 22 de SETEMBRO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 27.282,96 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplraripina.saude@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A189522D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de engenharia para reforma e revitalização da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão,

localizada na Rua José Barreto de Alencar, neste município. VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 380.954,20 (trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). TIPO: Menor preço global. DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022. LOCAL: Plataforma virtual “Google Meet”. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 08 de setembro de 2022.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**  
PresidenteCPL/Sede  
Portaria Nº 016/2022

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9A4C1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**LEI Nº 3.034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos no Município de Araripina, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:04D9264E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**

**PORTARIA Nº 258/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Gratificação sobre o salário base do servidor público JOSÉ WILTON RODRIGUES, lotado na Secretaria Executiva de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e o que preceitua a Lei Municipal nº 2.022/1995, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Gratificação sobre o salário base do servidor público **JOSÉ WILTON RODRIGUES**, matrícula nº 576-1, ocupante do cargo efetivo de Músico Percussionista-Musperc.-SM-1, da Secretaria Executiva de Cultura do Município de Araripina.

**Parágrafo único.** Será acrescido o percentual de 33,33% (Trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o salário base do servidor.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:D3D46BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**

**PORTARIA Nº 257/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR**, a Sra. **PÂMELLA MIRELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.389.794 SDS/PE e do CPF nº 090.652.394-05, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE GABINETE**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:FA2B8F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2022. Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos. Contratada: M S DA SILVA CHAVES ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.216/0001-80, através de sua filial em Araripina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.216/0001-52. Alteração de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 812 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS AÇÃO: 2.98 - MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, FUNERAIS, AUXÍLIO ALUGUEL, ATAÚDES, TRANSLADO, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 505.**

Araripina, 06/09/2022.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:D13D25E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº  
006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 065/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que realizará licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 065/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar o serviços de pavimentação urbana, com pedras graníticas, abrangendo pavimentação nas 05 (Cinco) Ruas do Sucupira, contemplando as ruas: Rua das Rosas, Projetada 01, 02, 03 e 04, no município de Arcoverde – PE com material e mão de obra da empreiteira, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 700.198,49 (Setecentos Mil, Cento e Noventa e Oito Mil Reais e Quarenta e Nove Centavos). Abertura: 26/09/2022, às 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico [meet.google.com/qkx-uaqk-mttou](https://meet.google.com/qkx-uaqk-mttou) na sala da CPL ou e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 52 - Tamboril – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.**

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gabriel dos Santos Barreto  
Código Identificador:D71E3CFC



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022- BB Nº 956907** - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição material didático educacional (Brinquedoteca e Mapoteca), para implementação dos Projetos destinados para os alunos do ensino infantil e anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba. **Empresa Vencedora: PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 40.212.937/0001-45, R TOME GIBSON, Nº 405, SALA 09, PINA, RECIFE – PE, CEP: 51.011-480, Classificada e Habilitada no certame. **Valor: R\$191.700,00** (cento e noventa e um mil e setecentos reais) Diante do resultado, o Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva Comunica a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a favor da Empresa **PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 40.212.937/0001-45, vencedora do certame.

Barra de Guabiraba, 08 de Setembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:51978303**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO nº 016/2021** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**. Constitui o objeto do presente instrumento a Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratual de 13,96%, **Empresa: NORDESTE CONSTRUÇÕES INTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 13.347.399/0001-23.

Barra de Guabiraba, 08 de Setembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:93476BB3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº:**  
**020/2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão designado pela **Portaria n.º 123, de 13 de julho de 2022**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 147 da Lei nº 667 de 20 de agosto de 2002, combinado com o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **NOTIFICA**, pelo **presente edital**, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. PEDRO HENRIQUE MARACAJÁ PARENTE VILAR**, CPF nº: **091.149.254-27**, sobre sua condição de acusado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar de nº: 020/2022**, intimando-o a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 170, § 1º da Lei nº 667/2002, à sede desta Prefeitura Municipal a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Será facultado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, bem como apresentar todas as provas que entender necessárias.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, também na sede deste Órgão.

**AMARO SIDNEY DO NASCIMENTO ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:8FEFFB7E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL E DA ESCOLA MANOEL JACINTO.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 077/2020, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sanções e multas.

**- DOS FATOS**

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 028/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, para contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL E DA ESCOLA MANOEL JACINTO, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.499.219/0001-51, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R\$ 258.357,42 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

A homologação do certame ocorreu que gerou o contrato nº 077/2020 foi assinado pelas partes em 01/09/2020. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1) com início em 01/09/2020 com a emissão da Ordem de Serviço.

Após visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, em 21/07/2022 e novamente em 01/09/2022, foi constatado que a obra se encontra paralisada, fato que vem ocorrendo constantemente, sem a devida comunicação por escrito à Prefeitura.

Em 01/09/2022 a empresa ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP foi notificada a 1ª vez, conforme cópia anexa, para restabelecer, no prazo determinado nesta notificação, o cronograma de execução da obra. No entanto, após o prazo, esta empresa não compareceu ao canteiro de obras não restabelecendo o cronograma de execução.

Todavia, com o fito salvar o contrato e para que não haja necessidade de processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades e sanções, a Prefeitura decidiu conceder mais uma chance e notificar pela 2ª vez concedendo-lhe novo prazo.

A empresa contratada, até a presente data e devido a paralisação no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual, mesmo com as solicitações verbais e por telefone. Desta forma, após o atraso de aproximadamente de 12 (doze) meses sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, a Prefeitura Municipal decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

A Prefeitura está convocando a citada empresa para reiniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir o recebimento da



notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;

Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de denúncia unilateral do contrato, bem como para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

#### **- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES**

Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

#### **- DA CONCLUSÃO**

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a obra não seja REINICIADA, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:

1º - Rescisão unilateral do contrato nº 077/2020 firmado com a empresa A ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.499.219/0001-51;

2º - Aplicação de sanções e penalidades,

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 24, Inc. XI, L. 8.666/93.

Belém do São Francisco – PE, 08 de setembro de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Severiano dos Santos

**Código Identificador:**C7ABA5D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

#### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO-EVENTO DE ADIAMENTO**

Processo Nº: 051/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 36/2022.Objet Nat.: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor Municipal de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 1; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R\$ 213.807,40. Nova Data e Local da Sessão de Abertura: 12/09/2022 às 09:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital, Projeto Básico e anexos disponíveis em [www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-982333-5-00036-2022](http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-982333-5-00036-2022) e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Alteração em virtude de não haver prazo definido para abertura no sistema, em virtude de configuração do portal ComprasGov e indisponibilidade do sistema no horário do pregão, relatado por um dos participantes, impossibilitando o mesmo de participar do certame, ferindo o princípio da competitividade.

Belo Jardim, 09/09/2022.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS.**

Secretário de Gestão Pública

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Everaldo Gomes da Silva Junior

**Código Identificador:**AB7497A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 00055/2022. CPL. Convite Nº 00009/2022.** Compra. Homologação do Convite Nº 00009/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: André Felipe Marcos de Lima. CNPJ: 46.292.978/0001-75, pelo valor de R\$308.979,51.

Bom Jardim, 24/08/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**9924B904

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

#### **GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 007/2020- DPLAG/CBMPE-SDS**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 007/2020-DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE BONITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO-CBMPE, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife - PE, neste ato

representado pelo seu titular, o Coronel BMROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade nº 2.791.032-6, expedida pelo CBMPE, CPF nº 779.732.674-68, residente e domiciliado em Recife - PE, ora denominado PRIMEIRO COOPERADO, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE BONITO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 779.732.674-68, doravante denominado SEGUNDO COOPERADO, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Exmº Sr. GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.025.816, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº. 988.794.564-15, residente e domiciliado na Rua Álvaro Mato, Nº 105, Salgado, município de Bonito-PE, firmam o presente TERMO, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de Janeiro de 2006, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de Janeiro de 2003, em seu art.40 e na Constituição Estadual, em seu art.37, inciso XXII, resolvem, de comum acordo, ADITAR, pela segunda vez, o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 007/2020 mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Alterar a redação do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020 (ACT 007/2020), informando que a Prefeitura do Município de Bonito-PE, realocou o quartel da 4ª Seção de Bombeiros para um novo local, situado na Rua Dr. João Galindo, nº 289, Centro, Bonito-PE, possuindo como ponto de referência a proximidade da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) e vizinho ao 2º Pelotão de Polícia Militar de Pernambuco.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO ACT

O item 1 do inciso II da CLÁUSULA TERCEIRA do ACT nº 007/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. Manter a disposição do CBMPE, o imóvel situado na Rua Dr. João Galindo, nº 289, Centro, Bonito-PE, mediante cessão de uso, no qual funcionará a unidade de bombeiros (4ª Seção de Bombeiros) no Município de Bonito-PE, cujo ponto de referência é a Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) e o 2º Pelotão de Polícia Militar de Pernambuco.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O aditivo tem sua fundamentação prevista no caput do artigo 116 e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020- CBMPE/DPLAG, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

#### **GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

Documento assinado eletronicamente por Márcia Maria de Moraes Cavalcanti, em 02/09/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque Cesar, em 05/09/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Rogério Antônio Coutinho da Costa, em 05/09/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR, em 05/09/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 27882539e o código CRC9E354E3C.

#### DIVISÃO DE CONVÊNIOS -CBMPE - DPLAG - DCONV

Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-180, Telefone:

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**03B0C869

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, dos quais atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, conforme quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência. Valor total estimado de R\$ 153.296,20. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 09 de setembro de 2022. Fim de Recebimento e Abertura das Propostas: às 08 horas do dia 22 de setembro de 2022. Início da sessão de Disputa: às 09 horas do dia 22 de setembro de 2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br). Fone para contato - Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus-PE, 08 de setembro de 2022

#### **ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Andreia Cristina de Melo Santos  
**Código Identificador:**39D4382B

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE USUCAPIÃO

#### EDITAL DE USUCAPIÃO

**Prazo de 15 (quinze) dias úteis**

O Sr. **ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, através do presente **EDITAL**, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Avenida Cleto Campelo, nº 277, Centro, na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, nos termos do art. 16 do provimento 65 de 14/12/2017, do CNJ, e art. 216-A, §4º da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tramita o **PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** tendo como objeto o seguinte imóvel: **imóvel onde funciona a Escola Pública Municipal de São Domingos, como sendo Quadra 031 do Lote nº 332, terreno urbano, localizado na Avenida Luiz Cecílio de Santana, 452, Distrito São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE, medindo 67,43m de frente e fundos por 38,2m de ambos os lados, totalizando 2.575,82m², confrontando-se: Lado Direito com a Travessa Francisco F. Xavier; Lado esquerdo com a Rua Amaro Pereira Muniz e Fundos com a 1ª Travessa Supriano de Santana. Cadastro Imobiliário: 05.01.031.0332.001.** Tudo conforme planta apresentada, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, inscrito sob o CNPJ/MF10.091.528/0001-77, situado a Praça Vereador Abel de Freitas, s/nº, centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representada neste ato pelo Prefeito **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1352031 SDS - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.116.704-49- Razão pela qual, em observância à Lei, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** a fim de que, caso lhe(s) convenha, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste (m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o conseqüente registro do imóvel acima descrito em favor do **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**. Comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, no endereço acima citado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de agosto de 2022.

Eu, **ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA** - Oficial, subscrevi.

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**E055C236

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2022**

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo: 030/2022. Tomada de Preços: 004/2022**. Sob o objeto: *Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação externa e recuperação do piso interno do matadouro municipal do Município de Brejo da Madre de Deus/PE*. Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 08 de setembro de 2022; **Empresa Vencedora:** **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **40.354.666/0001-62** no valor de R\$ 151.992,78 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)

Brejo da Madre de Deus, 08 de setembro 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA** - Prefeito.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**2101B898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE USUCAPIÃO**

**Prazo de 15 (quinze) dias úteis**

O Sr. **ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, através do presente **EDITAL**, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Avenida Cleto Campelo, nº 277, Centro, na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, nos termos do art. 16 do provimento 65 de 14/12/2017, do CNJ, e art. 216-A, §4º da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tramita o **PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** tendo como objeto o seguinte imóvel: **imóvel onde funciona a Escola Pública Municipal de São Domingos, como sendo Quadra 031 do Lote nº 332, terreno urbano, localizado na Avenida Luiz Cecílio de Santana, 452, Distrito São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE, medindo 67,43m de frente e fundos por 38,2m de ambos os lados, totalizando 2.575,82m², confrontando-se: Lado Direito com a Travessa Francisco F. Xavier; Lado esquerdo com a Rua Amaro Pereira Muniz e Fundos com a 1ª Travessa Supriano de Santana. Cadastro Imobiliário: 05.01.031.0332.001.** Tudo conforme planta apresentada, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, inscrito sob o CNPJ/MF10.091.528/0001-77, situado a Praça Vereador Abel de Freitas, s/nº, centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representada neste ato pelo Prefeito **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1352031 SDS - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.116.704-49- Razão pela qual, em observância à Lei, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** a fim de que, caso lhe(s) convenha, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste (m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o conseqüente registro do imóvel acima descrito em favor do **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**. Comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, no endereço acima citado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de agosto de 2022.

Eu, **ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA** - Oficial, subscrevi.

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**1A2C83CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022.**

**EMENTA:** ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Brejo da Madre de Deus, em seu artigo 68, inciso V, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 262/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina

que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:

A etapa I será a prova escrita de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;

A etapa II será a análise curricular de caráter classificatória com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos;

A etapa III será a análise de um plano de trabalho de gestão escolar de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;

A etapa IV será a entrevista de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos.

II. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.

III. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:

Nota Final = (Nota da Prova Escrita x 3) + (Nota da Análise Curricular x 2) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 2) / 10

IV. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

V. A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação.

VI. A entrevista do processo de seleção interna será obrigatoriamente presencial.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se a função gratificada de diretor escolar e diretor adjunto escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus, os professores graduados em pedagogia e pós-graduados em Educação, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que possuam Curso de Nível Superior que atendam aos pré-requisitos a seguir:

I. Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação, como habilitação mínima;

II. Ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.

**Parágrafo Único** - Os profissionais licenciados em outras áreas, que não sejam pedagogia só poderão candidatar-se se apresentarem pós-graduação em educação.

**Art. 4º** Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

**Art. 5º** Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

**Art. 6º** Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

**Art. 7º** - A realização da seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por instituição externa, escolhida pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

**Art. 8º** - A ocupação do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º O exercício do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem à exoneração.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto.

**Art. 9º** - Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração, membros da Procuradoria Jurídica e membros para entidade de classe para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 membros.

**Art. 10** - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída conforme reza o artigo 9º deste decreto.

**Art.11** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de setembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito do Município Dos Brejo da Madre de Deus

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
Código Identificador:5F50DB3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, CONVITE Nº 002/2022.**

**ERRATA:** Na publicação datada de 01/09/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3166, Código Identificador B7177A0F.

**Processo Licitatório nº 024/2022, Convite nº 002/2022. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Buenos Aires, com equipamentos e mão-de-obra da empresa.

**ONDE SE LÊ – BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. LEIA-SE - BARROS CONSTRUCOES LTDA.**

Buenos Aires, 08 de setembro de 2022.

**HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana  
Código Identificador:B8ABA945

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 77 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Casa,

**CONSIDERANDO os Ofícios nº 10160/2022/ZE015 e 10837/2022/ZE015, emitidos pela Juíza Eleitoral Michelle Oliveira Chagas Silva, da 15ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE),**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão- pelo prazo de 01 (um) ano, sem o reembolso das despesas de remuneração- da servidora abaixo indicada (servidora efetiva deste Poder Legislativo), requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE):

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO LEGISLATIVO	60377

Art. 2º. Diante do fato de a servidora encontrar-se em situação de atestado médico até 08/09/2022, a presente cessão só produzirá efeitos a partir de 09/09/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:4B979138**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 76 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; no art. 133, da Lei Estadual nº 6123/68; bem como no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa,

**CONSIDERANDO o Despacho exarado nos autos do Requerimento da servidora efetiva desta Câmara, Amábili Vieira de Araújo, matrícula 6978101,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, sem vencimento, à servidora efetiva deste Poder Legislativo, Amábili Vieira de Araújo, matrícula 6978101, para acompanhar seu marido, servidor militar que foi transferido, por necessidade do serviço (de ofício), para outro ponto do Estado.

Art. 2º. A licença terá início em 01/09/2022, perdurando pelo prazo em que persistirem os motivos ensejadores da mesma.

Art. 3º. Nos termos do art. 133, § 2º e 3º, da Lei 6123/68, deve a servidora, a cada dois anos a partir da concessão da licença, comprovar a persistência dos motivos ensejadores da mesma, sob pena de seu cancelamento automático.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01/09/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:1E92B74F**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 122 / 2022 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 08 de setembro de 2022: MARIA JOSÉ MELO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de setembro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:AEC68736**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 123 / 2022 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de setembro de 2022: RHAFEL SANTANA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de setembro de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:1B05ACC6**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RESOLUÇÃO Nº 321, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua 8ª Reunião Ordinária da Gestão 2021/2024, realizada em 08 de setembro de 2022 na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL nº 010/2011).

Considerando que foi seguida orientação contida no Ofício nº 02326.000.067/2022-0006, oriundo do Ministério Público de Pernambuco - 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, que versa sobre cumprimento da Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições 02326.000.067/2022, tendo sido cumprida a determinação de realização, com urgência, de nova eleição para este Conselho;

Considerando que foi seguido à risca o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação das entidades e dos movimentos sociais representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para ocupação das 10(dez) vagas destinadas ao Segmento Usuário, triênio 2021-2024;

Considerando que compareceram 09 (nove) entidades expressando vontade em participar da composição do Segmento Usuário junto ao CMS/CSA, triênio 2021/2024, tendo sido cumpridos todos os requisitos necessários para tais ocupações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado parcial da eleição, passando a compor as 09 (nove) vagas junto ao CMS/CSA, triênio 2021/2024, Segmento Usuário, as seguintes entidades (em ordem de classificação de acordo com a quantidade de votos recebidos e, como critério de desempate, o que prevê o Regimento Eleitoral, Capítulo IX, Art. 21º):

Associação Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas Onze Negras do Engenho Trapiche

Sindicato dos Professores do Município do Cabo de Santo Agostinho - PE

Associação de Mulheres de Ponte dos Carvalhos

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Filadelfia

Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI Gaibu

Reserva da Cidadania Agência de Desenvolvimento Humano e Empreendedorismo Social

Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama (AMAI)

Centro Comunitário Cassari

Associação de Moradores de Vila Nova

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMS/Cabo

**DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:F7EF40B3

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RESOLUÇÃO Nº 322, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua **8ª Reunião Ordinária** da Gestão **2021/2024**, realizada em 08 de setembro de 2022 na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL nº 010/2011).

**Considerando** que foi seguida orientação contida no Ofício nº 02326.000.067/2022-0006, oriundo do Ministério Público de Pernambuco - 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, que versa sobre cumprimento da Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições 02326.000.067/2022, tendo sido cumprida a determinação de realização, com urgência, de nova eleição para este Conselho;

**Considerando** que foi seguido à risca o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação das entidades e dos movimentos sociais representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para ocupação das 10(dez) vagas destinadas ao Segmento Usuário, triênio 2021-2024;

**Considerando** que algumas entidades não compareceram ao chamamento anterior (Resolução 319/2022) para ocupação das 10(dez) vagas do Segmento Usuário junto ao CMS/CSA, triênio 2021/2024, onde, ao fim do Processo Eleitoral, resta-se, ainda, 01 (uma) vaga a ser ocupada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o Edital de Convocação Complementar – Edital Convite do CMS/CSA, nos termos do ANEXO I desta Resolução.

**Art. 2º** Todas as determinações do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 319/2022, de 03 de agosto de 2022, continuam em vigor, exceto as que versam sobre prazos e votação, uma vez que novo calendário está descrito no Edital de Convite e que nesta etapa **NÃO SE ADOTARÁ VOTAÇÃO**, mas sim **APROVAÇÃO** da mais antiga.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMS/Cabo.

**DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:38E7482A

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 321, DE 08 DE SETEMBRO DE  
2022 EDITAL CONVITE**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho (CMS/CSA), no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, 2485 de 19 de maio de 2009 e suas alterações feitas pela Lei 2784, de 25 de abril de 2011, pelo Regimento Interno do CMS/Cabo de Santo Agostinho, Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e conforme deliberado na 8ª Reunião Ordinária do CMS/CABO, de 08 de setembro de 2022, considerando que algumas entidades não compareceram ao chamamento anterior, Anexo I da Resolução 319/2022, para composição da Gestão Triênio 2021/2024 do CMS/CSA, Segmento Usuário, resolve dar publicidade ao Edital de Convocação Suplementar, que visa divulgar os prazos e as normas para as entidades e os movimentos sociais, representativas do Segmentos Usuários do SUS, com atuação no município do Cabo de Santo Agostinho, participarem do processo para compor o CMS/CSA, Gestão 2021/2024, observando o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 319/2022. A convocação que trata este Edital visa divulgar o prazo para tornar público o convite, o prazo e as normas para as referidas entidades e os movimentos sociais participarem do processo complementar de renovação do CMS/CSA, reforçando o cumprimento do princípio da legalidade administrativa. **DO OBJETIVO** – Escolha da entidade e/ou movimento social de usuários do SUS que irá compor o Conselho Municipal do Cabo de Santo Agostinho – Gestão

2021/2024. O Segmento Usuário possui 01 (uma) vaga remanescente junto ao CMS/CSA. **DOS PRAZOS** – As entidades terão o prazo entre 12 e 13 de setembro de 2022, no horário compreendido das 8h às 16h, para protocolarem, mediante recibo, na Secretaria Executiva do CMS/CSA, situada na Rua Hercília Tavares da Silva, 129, Vila Cohab – Cabo de Santo Agostinho – PE, a documentação descrita no item I do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução 319/2022, publicado em Diário Oficial no dia 05 de agosto de 2022 - exceto as alíneas **d**) e **e**) do Art. 5º, Capítulo IV. Salientando que a inscrição só será confirmada mediante entrega e análise da documentação por parte da Comissão Eleitoral, composta e aprovada pela Resolução 319/2022, de 03 de agosto de 2022 e publicada em Diário Oficial no dia 05 de agosto de 2022. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** – As Inscrições das entidades e organizações da sociedade civil organizada, representativas do Segmentos Usuários do SUS, serão feitas mediante apresentação da seguinte documentação: a) Ficha de inscrição, disponível na sede do CMS/CSA; b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso, com comprovação mínima de 01 (um) ano de atuação a nível municipal, com comprovação de que exercem suas atividades em fins lucrativos; c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso; d) Cópia do CNPJ ativo; e) Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como Eleitor/Candidato; f) Cópia da Ata de Fundação ou de Ato Legal, registrado em cartório ou órgão competente, conforme o caso; g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso. **DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** – A falta de qualquer documentação exigida no item anterior ou descumprimento de quaisquer dos itens anteriores implicará no não credenciamento ou descumprimento da entidade e/ou movimento social. § 1º – Em caso de surgimento de dúvidas ou impugnação quanto ao efetivo funcionamento da entidade e/ou movimento nos últimos dois anos, a Comissão Eleitoral poderá realizar diligências e notificar o representante da entidade e/ou movimento para apresentar documentação complementar afim de dirimir tal dúvida; § 2º – Caso realizadas as diligências referidas no parágrafo anterior e não seja devidamente comprovado o efetivo funcionamento da entidade nos últimos dois anos, a inscrição da entidade e/ou organização social não será efetivada. **HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES** – Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral fará análise de toda documentação apresentada pelas entidades, o que poderá contar com o apoio de assessoria jurídica para emitir parecer. A relação das instituições habilitadas e não habilitadas, em ordem de antiguidade de fundação, comprovada pelo CNPJ, será divulgada no dia 15 de setembro de 2022 no mural da sede do CMS/CSA e publicada em Diário Oficial. As entidades terão o prazo de 02 (dois) dias – 16 e 19 de setembro de 2022 - para interpor recurso. **DA ENTIDADE ESCOLHIDA** – A classificação das entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS dar-se-á por ordem de antiguidade, tendo a proclamação de APROVADA a entidade que comprovar legitimidade de mais antiga através do CNPJ. As demais entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que tiverem sido habilitadas ocuparão as suplências junto ao CMS/CSA, Triênio 2021/2024, ainda seguindo o critério de antiguidade comprovada através do CNPJ. O resultado final ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022 e será publicada no mural da sede do CMS/CSA e em Diário Oficial. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O Ministério Público será convidado a acompanhar todo processo eleitoral. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMS/Cabo

**DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**7AFE921B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 156/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 008/2022 de 10 de janeiro de 2022 que retifica o ato de nº082/2012 de 27 de setembro de 2012 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Marta Francisca Gomes**, Professora I - 150h, nível 1, faixa NMD 5, matrícula nº 2.824, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Monteiro Lobato**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 28 de setembro de 2012.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Josembergues Clarisval de Souza Melo  
**Código Identificador:**81F63281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 169/2022 - Processo Licitatório nº 050/FMS/2022 - Pregão Eletrônico nº 046/FMS/2022 - Licitação no Comprasnet nº 10046/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual **fornecimentos de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos telefônicos** para a Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 1.060.828,40 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 09/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 21/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 21/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 21/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: [pregao@cabo.pe.gov.br](mailto:pregao@cabo.pe.gov.br) e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**C50694A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 024/PMCSA-SMDET/2022. **Processo Licitatório** nº 106/PMCSA-SMDET/2022. **Processo Administrativo** nº 183/2022. **Descrição do Objeto:** Apresentação artística com a elaboração e Declamação do Cordel Temático na



Feirinha do Vale da Lua, evento no Cabo de Santo Agostinho, no dia 10 de setembro de 2022. **Fundamentação Legal:** Com fulcro no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Jefte F. de A. Barbosa Comunicação Estratégica, CNPJ/MF nº 19.682.336/0001-00, com sede na Rua Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Térreo, Encruzilhada, Recife/PE, CEP. 52.041-080. **Valor Total:** R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
Código Identificador:FE872D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 142/2022 - Processo Licitatório n.º 085/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-SMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 044/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-SMS/2022 - Licitação no Comprasnet n.º 10044/2022. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para gestão da frota de veículos automotores do Município do Cabo de Santo Agostinho, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, troca de filtro, lavagens automotivas, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 2.958.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 09/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 21/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 21/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 21/09/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos  
Código Identificador:2276100D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 163/2022 - Processo Licitatório n.º 100/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 055/PMCSA-SMDS/2022. Natureza do Objeto: Aquisição. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil e Salvamento aquático do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 276.190,44 (duzentos e setenta e seis, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento**

**das Propostas:** 09/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 22/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 22/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 22/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos  
Código Identificador:22DE6F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 150/2022 - Processo Licitatório n.º 045/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 041/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br n.º 10041/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão e sondas nasoesofágicas, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 09/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 22/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 22/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 22/09/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos  
Código Identificador:E1309EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 141/2022 - Processo Licitatório n.º 042/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 038/FMS/2022. Licitação no Compras.gov.br n.º 10038/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso oftalmológico, via Registro de Preços, para atender a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 387.123,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 09/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 23/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 23/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 23/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na

plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**A67EA803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - SMPMA**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o extrato do termo de homologação do Chamamento Público n.º 001/2022, cujo objeto é a formalização de parceria, através termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), com o Comando Pré Militar Nacional, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento contínuo nas áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico; em áreas de risco e de ocupações irregulares, visando auxiliar o poder público na tarefa de controlar a expansão desordenada das ocupações territoriais, no exercício de julho de 2022 a julho de 2023, com a duração de 12 (doze) meses, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho da Manifestação de Interesse Social. A Organização da Sociedade Civil – OSC credenciada: COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL - CPMN, pessoa jurídica de privado na qualidade de entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.519.488/0001-70, sediada à Rua Gervásio Pires, 05, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-070. No valor total: R\$ 770.160,00 (setecentos e setenta mil e cento e sessenta reais), para execução do projeto no período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2022.

**ALEX GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**8AB7530C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

A Secretária Municipal de Administração a Srª Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa, portador (a) do CPF n.º 058.215.674-24, torna público o 3º Termo Aditivo oriundo do Contrato n.º227/2019, junto ao Escritório de Advocacia **PORTO & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA** sediada no logradouro Empresarial Rio mar Trade Center, Avenida República do Líbano, n.º251, Torre 3 ou C, salas 1101, 1101, 1103 e 11161 – Recife/PE, inscrita no CNPJ n.º17.141.519/0001-92. O Presente instrumento tem por objeto acrescentar o valor do contrato por motivo de reajuste. O contrato celebrado em 30 de dezembro de 2019, tem o seu o valor Global de **R\$123.000,00** (cento e vinte e três mil) pelo período de 12 meses, tendo o valor mensal de **R\$ 10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta), sendo assim foi concedido um reajuste no valor mensal de **R\$1.221,35** (hum mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), passando o valor mensal para **R\$11.471,35** (onze mil, quatrocentos e setenta e um mil e trinta e cinco centavos). Baseado no índice de reajuste dos Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE). Fica acrescido ao segundo termo aditivo (prazo e valor) a

quantia de **R\$6.106,75** (seis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), referente aos 05 meses restantes do aludido prazo do 2º Termo Aditivo contratual.

Cachoeirinha, 08 de setembro de 2022.

**ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**173D98F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

A Secretária Municipal de Administração a Srª Adyanne Kelly Sobral de Moraes Costa, portador (a) do CPF n.º 058.215.674-24, torna público o 3º Termo Aditivo oriundo do Contrato n.º226/2019, junto ao Escritório de Advocacia **FILIPPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sediada no logradouro Av. República do Líbano, n.º 251 – Empresarial Rio Mar Center – Torre A – Sala 1802, Pina, Recife/PE, CEP 51110-160, inscrita no CNPJ n.º 31.401.997/0001-15. O Presente instrumento tem por objeto acrescentar o valor do contrato por motivo de reajuste. O contrato celebrado em 23 de dezembro de 2019, tem o seu o valor Global de **R\$123.000,00** (cento e vinte e três mil) pelo período de 12 meses, tendo o valor mensal de **R\$ 10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta), sendo assim foi concedido um reajuste no valor mensal de **R\$1.221,35** (hum mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), passando o valor mensal para **R\$11.471,35** (onze mil, quatrocentos e setenta e um mil e trinta e cinco centavos). Baseado no índice de reajuste dos Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE). Fica acrescido ao segundo termo aditivo (prazo e valor) a quantia de **R\$6.106,75** (seis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), referente aos 05 meses restantes do aludido prazo do 2º Termo Aditivo contratual.

Cachoeirinha, 08 de setembro de 2022.

**ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo

**Código Identificador:**EBF9DD1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 – FMS. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 – FMS OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, de forma parcelada, e destinados à atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.441.051/0002-81, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06 e 15, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 26.535,00.

EMPRESA: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.510.857/0001-21, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 07 e 14, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 68.240,00.

EMPRESA: **CAVALCANTE E MELO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28 VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 11, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 18.205,20.

EMPRESA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35 VENCEDORA DOS ITENS: 01, 09, 10, 12, 13 e 17 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 58.761,60.

**ITEM: 16 - DESERTO.**

CAETÉS/PE, 08 de setembro de 2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**57ED2338

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 001/2022 -FMAS  
Pregão (Eletrônico) nº 001/2022 - FMAS

Objeto Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R\$: 313.920,00 (trezentos e treze mil, novecentos e vinte reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101 Sul, KM 82,7 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59, vencedora do pregão em tela, com um valor R\$: 279.756,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de setembro de 2022.

**KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES**

Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Karla Gisely Maciel Silva Guedes  
**Código Identificador:**C1C48058

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ofício 160/2022

Senhores vereadores:

A Câmara Municipal de Camaragibe por seu presidente e demais membros da mesa Diretora, em conformidade com o Art. 21, III,

alínea b, cominados com o Art. 117 ambos do regimento interno, faz saber que ficam convocados todos os senhores Vereadores para a Reunião Extraordinária, a realizar-se as 9:00 (nove) horas, no dia 09 de setembro de 2022 (sexta-feira), na sede da Câmara para tratar de projeto de lei que remanejamento Orçamentário entre as Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe e dá outras providências. Sem mais para o momento reitero os bons préstimos e coloco-me a disposição no que se fizer necessário.

Camaragibe, 06 de Setembro de 2022.

**PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA**

Presidente

**Publicado por:**  
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa  
**Código Identificador:**C11FE2DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

EMENTA: Cria a Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Carnaíba-PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carnaíba- PE.

**Parágrafo Único** - A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Compete à Ouvidoria Legislativa Municipal:

I - Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhes forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas.

III - Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;

IV - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria.

V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

VI - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

X - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º - A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 20 dias (vinte dias), a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 dias (trinta dias), quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º - Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria Legislativa Municipal terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Carnaíba - PE, o cargo em comissão de Coordenador de Ouvidoria Legislativa, de símbolo e remuneração na forma do anexo único desta lei.

§ 1º - Fica criada, na estrutura da Ouvidoria Legislativa Municipal o cargo em comissão de Assistente da Coordenadoria da Ouvidoria Legislativa, de símbolo e remuneração na forma do anexo único.

§ 2º - O Coordenador e o assistente da coordenadoria serão designados pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art.4º** - O Coordenador da Ouvidoria, no exercício de suas funções, poderá:

I - Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - Manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Legislativa na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;

III - Garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.

**Art. 5º** - São atribuições exclusivas do Coordenador da Ouvidoria:

I - Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

II - Solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

III - Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;

IV - Elaborar relatório trimestral das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;

V - Elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal;

VI - Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades;

VII - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas e interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;

**Parágrafo único.** O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.

**Art. 6º** - De posse de reclamação, o Coordenador da Ouvidoria Legislativa Municipal deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal, visando a solução do problema.

**Parágrafo único** - O Coordenador da Ouvidoria dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

**Art. 7º** - A Mesa da Câmara Municipal deverá assegurar à Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

**Art. 8º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários ao desempenho de atividades da Ouvidoria.

**Art. 9º** - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba-PE, 08 de setembro de 2022.

**CÍCERO BATISTA LIMA**  
Presidente

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2022

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Coordenador de ouvidoria	CC -2	01	R\$ 1. 212,00
Assistente de Coordenadoria de Ouvidoria	CC -2	01	R\$ 1.212,00

Carnaíba-PE, 08 de setembro de 2022.

**CÍCERO BATISTA LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Oswaldo Manoel do Nascimento  
**Código Identificador:**4A3E5118

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS DECISÃO ADMINISTRATIVA – FMAS

### DECISÃO ADMINISTRATIVA – FMAS

**EMENTA:** PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO em Procedimento de Adesão e Descumprimento de Cláusula Contratual – Não Entrega do Produto solicitado.

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2020 – EMBRAPA – Contrato nº 001/2022

### I – DA ANÁLISE FÁTICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 052/2020, decorrente do Pregão Eletrônico de n.º 008/2021, realizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, CNPJ n.º 00.348.003/0105-07, para contratação da empresa HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 20.306.945/0001-43.

O Contrato de n.º 001/2022 foi assinado em 28 de janeiro de 2022, permanecendo vigente até o presente.

Pois bem, conforme Cláusula Quinta o objeto deveria ser entregue nas especificações demonstradas abaixo:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

**5.1** O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**5.2** O objeto deverá ser entregue no endereço informado pelo CONTRATANTE.

Acontece que, o Município forneceu Nota de Empenho em 24 de janeiro de 2022, conforme fls. 0092 e 0093, e o contrato foi assinado quatro dias após (28 de janeiro de 2022), informando o endereço de entrega, a saber: Rua Presidente Kennedy, n.º 283, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000.

Sendo assim, o prazo de 120 (cento e vinte) dias iniciou a correr em 28 de janeiro, conforme Cláusula acima, tendo como prazo final a data de 28 de maio de 2022 para entrega do produto licitado.

Neste sentido, segue as obrigações da contratada dispostas na Cláusula Sexta:

### 5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

**6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Em 28 de junho de 2022, um mês após o período que a contratada possuía para a entrega do produto, a empresa solicitou um reajuste econômico-financeiro, em razão dos sucessivos aumentos da inflação causados pela pandemia da COVID-19 e da necessidade de substituição do item licitado.

Repito, o pedido foi feito após esgotado o prazo de entrega exposto acima.

Quanto ao reajuste dos contratos administrativos, temos que é um instituto legal decorrente da previsão constitucional do art. 37, XXI, da CRFB/88, que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, ao dispor que serão mantidas as condições da proposta, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Nesse contexto, é possível afirmar que esse instituto busca preservar a funcionalidade da proposta em virtude da previsibilidade de eventuais oscilações econômicas que acarretem o desequilíbrio do contrato, algo que encontra guarida nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

**XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

Ocorre que, no presente caso temos sob debate uma solicitação de reajuste pautada por um contrato firmado mediante adesão à ata de registro de preços nº 52/2020 – EMBRAPA, sendo impossível que o presente Órgão Público promova qualquer negociação contratual, dado o teor dos artigos 17 e 18 do Decreto de nº 7.892/2013, *in verbis*:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, **cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

Sendo assim, tendo em vista que o requerimento de fls 132 deveria ser encaminhado a EMBRAPA e não a Prefeitura Municipal de Carnaíba, entendemos pelo não recebimento do presente pedido, considerando a completa impossibilidade de avaliação dos respectivos termos, como destaca o professor Sidney Bittencourt:

Vê-se, portanto, que o decreto, na hipótese, determina que a Administração dê à ARP tratamento idêntico ao que a Lei nº 8.666/93 oferece aos contratos administrativos, nas situações que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do acordado, ou, ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (...) Logo, o art. 18 dá a linha de ação **para o caso de o preço registrado na ARP vir a torna-se superior ao do mercado, enquanto que o art. 19 dispõe sobre os procedimentos para a hipótese do preço do mercado tornar-se superior ao registrado na ARP. Ocorre, todavia, que as soluções do art. 19 — repisa-se, para o caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado — não explicitam, a rigor, o reequilíbrio: (...) Ou seja, se o preço de mercado superar ao registrado na ARP, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Evidentemente, as soluções para o deslinde da questão devem passar pela forma inversa da sugerida no art. 18, isto é, o Órgão Gerenciador deverá convocar inicialmente os fornecedores registrados para negociar o aumento dos preços aos valores praticados pelo mercado, ou seja, o reequilíbrio. Tal se deduz não só pela lógica, mas pelos próprios termos do inc. II do art. 19 (“convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação”), que permitem inferir que, ao oferecer igual oportunidade de negociação aos demais fornecedores, a Administração já a teria oferecido ao fornecedor registrado. (...) Como esposado, os arts. 18 e 19 dão curso aos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados na ARP, informando as condutas da Administração nas hipóteses de os valores se tornarem superiores ao praticado no mercado, ou, inversamente, quando os de mercado ficarem superiores aos registrados. (...) Por sua vez, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, após a negociação no sentido de reequilibrar o preço, consoante as nossas ponderações na análise do artigo anterior, poderá liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação. Se as negociações não lograrem êxito, o Órgão Gerenciador revogará a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou seja, providenciará nova licitação ou, em situações específicas, afastará o certame (por dispensa ou inexigibilidade). (g. n.)**

No que se refere ao descumprimento das Cláusulas Contratuais temos que foi oportunizado a empresa a possibilidade de entrega do produto, sendo alegado por ela que o valor hoje seria inexequível, não podendo realizar a entrega (informada via e-mail após o transcurso do prazo de entrega).

Diante disso, a recusa na entrega do produto aderido constitui em falta administrativa e inadimplemento contratual, de modo que caberá a aplicação da penalidade à requerida.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, ao não enviar o produto aderido, e a proporcionalidade e razoabilidade da pena aplicada, entendemos o seguinte:

É aplicável ao caso a penalidade de advertência, além da rescisão do contrato, conforme previsão nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Ainda, a Cláusula décima do Contrato prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução do Contrato Administrativo:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

[...]

Ainda, dispõe os artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:  
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo

Ao analisar o texto legal concluí que foi infringido pela Contratada, o inciso I do artigo 78, de acordo com o Processo Licitatório em análise.

Além das consequências acima narradas, a lei n.º 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

[...]

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura Municipal para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe, sendo observado também a razoabilidade e a proporcionalidade na aplicação da pena.

Sendo assim, torna-se necessária a rescisão unilateral do Contrato Administrativo supracitado, com a aplicação de advertência, conforme fatos e fundamentos acima delineados.

### III – CONCLUSÃO

Considerando o Parecer n.º 082/2022 da Procuradoria do Município, decido **pelo não recebimento do pedido de reajuste contratual, além da rescisão contratual, conjuntamente com aplicação da penalidade de advertência.**

*In casu*, vislumbramos ser este, **salvo melhor juízo**, o posicionamento mais adequado à situação posta.

### CUMPRAMENTO

Carnaíba PE, 06 de setembro de 2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba  
**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BCF4EA2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
CONTRATO Nº 002/2022

**ARP: 052/2020.** REAJUSTE DE PREÇO.DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. NÃO ENTREGA DO PRODUTO SOLICITADO. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. RESCISÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA.

### I – RELATÓRIO

A empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.306.945/0001-43**, na Av. Nadra Bufaical, no 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02 – Setor Façalville – Goiânia/GO – CEP: 74.350-750, devidamente notificada da inadimplência contratual cujas consequências acarretam a rescisão contratual, além das penalidades previstas no mesmo, sendo lhe oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

O Contrato de nº 002/2022 foi assinado no dia 27 de janeiro de 2022, estando vigente até a presente data. No mesmo dia foi solicitado a empresa o objeto licitado, tendo o prazo para entrega de 120 (cento e vinte dias), conforme cláusula quinta do contrato administrativo, sendo o prazo finalizado na data de 27 de maio de 2022.

No entanto, em 28 de junho de 2022, após um mês do prazo para entrega do objeto, a empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro, alegando o aumento sucessivos do preço e a alta inflação e também requereu a substituição do item licitado.

Acontece que, no dia 29 de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Carnaíba solicitou esclarecimentos pois o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço é EMBRAPA, cabendo a essa o realinhamento do preço e apreciação do requerimento da empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.306.945/0001-43**, vez que a Prefeitura Municipal de Carnaíba fez a adesão a uma ata já vigente, dessa forma não tem o poder de alterar o ato contratual entre a empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e a EMBRAPA.**

Na sequência, em 14 de julho de 2022 a empresa informou que solicitou o realinhamento de preço a EMBRAPA e que a mesma não respondeu, informou ainda que a EMBRAPA havia desistido da Ata de Registro de Preço devido aos preços inexequíveis.

A Assessoria Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Carnaíba – PE analisou os autos e negou o pedido de reajuste, em virtude dos fundamentos prolatados no parecer jurídico, e ainda opinou pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, observadas as cláusulas contratuais.

É o relatório. Fundamento e **decido**.

### II – FUNDAMENTOS

Preliminarmente, é imperioso destacar que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais disciplinam. A empresa foi notificada, quedando-se inerte.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, ao não enviar o produto licitado, prejudicando diversas secretarias do Município de Carnaíba, é aplicável ao caso a rescisão contratual e a penalidade de advertência conforme previsão da cláusula nona e décima do CONTRATO Nº 002/2022 firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PE, além da previsão nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Ainda, a Cláusula décima do Contrato, prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução total ou parcial do objeto:

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

[...]

Ainda, dispõe os artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei nº 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

[...]

(grifo nosso)

Ao analisarmos o texto legal concluímos que foi infringido pela Contratada, o inciso I do artigo 78, de acordo com o Processo Licitatório em análise.

Além das consequências acima narradas, a lei 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita à Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato**

[...]

Pois bem, o Instrumento Convocatório, em seu item 15.3. descreve o seguinte:

15.3. atraso na prestação do serviço/entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço/objeto não executado e entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/OCS, o que ensejará a rescisão contratual.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe.

Sendo assim, torna-se necessária a rescisão unilateral do Contrato Administrativo supracitado, com a aplicação de advertência, conforme fatos e fundamentos acima mencionados.

**III – CONCLUSÃO**

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE, decido pelo não recebimento do pedido de reajuste contratual, além da rescisão contratual, conjuntamente com aplicação de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço/objeto não executado e entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/OCS, por todas as razões de fato e de direito acima expostas.

Por fim, caberá a apuração do valor da multa pelo setor responsável, afim de inscrição em dívida ativa e a expedição da competente Certidão Executiva e a notificação da requerida, para que, querendo, apresente Recurso no prazo de 05 (cinco) dias ou efetue o valor da multa constante da rescisão contratual.

In casu, vislumbramos ser este, salvo melhor juízo, o posicionamento mais adequado à situação posta.

Notifique-se à Empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.306.945/0001-43**, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.

**CUMPRA-SE.**

Carnaíba PE, 06 de Setembro de 2022

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:7CD2D2CB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 044/2022**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE.** Contratado **R.M. DE QUEIROZ SERRALHARIA ME**, inscrito no CNPJ N° **14.607.672/0001-74**. O valor ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato original equivalente a **R\$ 173.898,53 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

Carnaíba PE, 08 de Setembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:68D33A30**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002 DO CONTRATO N°  
200/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.029530/2016-13** (ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS)  
**CONTRATO N° 200/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002 DO CONTRATO N° 200/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG n°. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF N° 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato N° 200/2021, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.029530/2016-13**, através desse apostilamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Opresente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº 200/2021, por parte da Administração, visando à prorrogação do prazo de entrega do objeto de acordo com notificação extrajudicial nº 095/2022 em anexo nos autos.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Fica prorrogado de forma definitiva para o dia **30/09/2022** o prazo de entrega do objeto. E o não fornecimento, ocasionará o cumprimento das sanções cabíveis conforme a Lei.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 200/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba PE, 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Contratante

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador: 75A88D23**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA – GP/PMC**

*EMENTA: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO em Procedimento de Adesão e Descumprimento de Cláusula Contratual – Não Entrega do Produto solicitado.*

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2020 – EMBRAPA – Contrato nº 209/2022

#### **I – DA ANÁLISE FÁTICA**

O Município de Carnaíba aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 052/2020, decorrente do Pregão Eletrônico de n.º 008/2021, realizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, CNPJ n.º 00.348.003/0105-07, para contratação da empresa HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 20.306.945/0001-43.

O Contrato de n.º 209/2021 foi assinado em 03 de dezembro de 2021, permanecendo vigente até o presente.

Pois bem, conforme Cláusula Quinta o objeto deveria ser entregue nas especificações demonstradas abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**5.2** O objeto deverá ser entregue no endereço informado pelo CONTRATANTE.

Acontece que, o Município forneceu Nota de Empenho em 30 de novembro de 2021, conforme fls. 123, e o contrato foi assinado três

*dias após (03 de dezembro de 2021), informando o endereço de entrega, a saber: Rua Presidente Kennedy, n.º 283, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000.*

*Sendo assim, o prazo de 120 (cento e vinte) dias iniciou a correr em 03 de dezembro de 2021, conforme Cláusula acima, tendo como prazo final a data de 03 de abril de 2022 para entrega do produto licitado.*

*Neste sentido, segue as obrigações da contratada dispostas na Cláusula Sexta:*

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

**6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

*Em 28 de junho de 2022, aproximadamente três meses após o período que a contratada possuía para a entrega do produto, a empresa solicitou um reajuste econômico-financeiro, em razão dos sucessivos aumentos da inflação causados pela pandemia da COVID-19 e da necessidade de substituição do item licitado.*

*Repito, o pedido foi feito após esgotado o prazo de entrega exposto acima.*

*Quanto ao reajuste dos contratos administrativos, temos que é um instituto legal decorrente da previsão constitucional do art. 37, XXI, da CRFB/88, que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, ao dispor que serão mantidas as condições da proposta, senão vejamos:*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

*Nesse contexto, é possível afirmar que esse instituto busca preservar a funcionalidade da proposta em virtude da previsibilidade de eventuais oscilações econômicas que acarretem o desequilíbrio do contrato, algo que encontra guarida nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, in verbis:*

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

Ocorre que, no presente caso temos sob debate uma solicitação de reajuste pautada por um contrato firmado mediante adesão à ata de registro de preços nº 52/2020 – EMBRAPA, sendo impossível que o presente Órgão Público promova qualquer negociação contratual, dado o teor dos artigos 17 e 18 do Decreto de n.º 7.892/2013, in verbis:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, **cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, **o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

Sendo assim, tendo em vista que o requerimento de fls 132 deveria ser encaminhado a EMBRAPA e não a Prefeitura Municipal de Carnaíba, entendemos pelo não recebimento do presente pedido, considerando a completa impossibilidade de avaliação dos respectivos termos, como destaca o professor Sidney Bittencourt:

Vê-se, portanto, que o decreto, na hipótese, determina que a Administração dê à ARP tratamento idêntico ao que a Lei nº 8.666/93 oferece aos contratos administrativos, nas situações que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do acordado, ou, ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (...) Logo, o art. 18 dá a linha de ação **para o caso de o preço registrado na ARP vir a torna-se superior ao do mercado, enquanto que o art. 19 dispõe sobre os procedimentos para a hipótese do preço do mercado tornar-se superior ao registrado na ARP. Ocorre, todavia, que as soluções do art. 19 — repisa-se, para o caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado — não explicitam, a rigor, o reequilíbrio: (...) Ou seja, se o preço de mercado superar ao registrado na ARP, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Evidentemente, as soluções para o deslinde da questão devem passar pela forma inversa da sugerida no art. 18, isto é, o Órgão Gerenciador deverá convocar inicialmente os fornecedores registrados para negociar o aumento dos preços aos valores praticados pelo mercado, ou seja, o reequilíbrio. Tal se deduz não só pela lógica, mas pelos próprios termos do inc. II do art. 19 (“convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação”), que permitem inferir que, ao oferecer igual oportunidade de negociação aos demais fornecedores, a Administração já a teria oferecido ao fornecedor registrado. (...) Como esposado, os arts. 18 e 19 dão curso aos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados na ARP, informando as condutas da Administração nas hipóteses de os valores se tornarem superiores ao praticado no mercado, ou, inversamente, quando os de mercado ficarem superiores aos registrados. (...) Por sua vez, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, após a negociação no sentido de reequilibrar o preço, consoante as nossas ponderações na análise do artigo anterior, poderá liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação. Se as negociações não lograrem êxito, o Órgão Gerenciador revogará a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou seja, providenciará nova licitação ou, em**

situações específicas, afastará o certame (por dispensa ou inexigibilidade). (g. n.)

No que se refere ao descumprimento das Cláusulas Contratuais temos que foi oportunizado a empresa a possibilidade de entrega do produto, sendo alegado por ela que o valor hoje seria inexequível, não podendo realizar a entrega (informada via e-mail após o transcurso do prazo de entrega).

Além disso, a empresa descumpriu outro termo de adesão, referente ao Contrato Administrativo firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, o qual restou o Parecer Jurídico de n.º 082/2022.

Diante disso, em meu sentir, a recusa na entrega do produto licitado constituiu em falta administrativa e inadimplemento contratual, de modo que caberá a aplicação da penalidade à requerida.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, ao não enviar o produto aderido, e a proporcionalidade e razoabilidade da pena aplicada, entende o seguinte:

É aplicável ao caso a penalidade de multa, além da rescisão do contrato, conforme previsão nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações).

Ainda, a Cláusula décima do Contrato prevê as medidas necessárias, quanto à inexecução do Contrato Administrativo:

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, **sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

[...]

Ainda, dispõe os artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo

Ao analisar o texto legal conclui que foi infringido pela Contratada, o inciso I do artigo 78, de acordo com o Procedimento em análise.

Além das consequências acima narradas, a lei n.º 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

**II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

Pois bem, o Instrumento Convocatório, em seu item 15.3. descreve o seguinte:

15.3. atraso na prestação do serviço/entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço/objeto não executado e entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/OCS, o que ensejará a rescisão contratual.

*Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura Municipal para a sociedade pelo não cumprimento do objeto aderido em epígrafe, sendo observado também a razoabilidade e a proporcionalidade na aplicação da pena.*

*Sendo assim, torna-se necessária a rescisão unilateral do Contrato Administrativo supracitado, com a aplicação de multa, conforme fatos e fundamentos acima delineados.*

### III – CONCLUSÃO

*Considerando o Parecer nº 083/2022 da Procuradoria do Município, decido pelo não recebimento do pedido de reajuste contratual, além da **rescisão contratual**, conjuntamente com aplicação de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço/objeto não executado e entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/OCS, por todas as razões de fato e de direito acima expostas.*

*Por fim, caberá a apuração do valor da multa pelo setor responsável, afim de inscrição em dívida ativa e a expedição da competente Certidão Executiva e a notificação da requerida, para que, querendo, apresente Recurso no prazo de 05 (cinco) dias ou efetue o valor da multa constante da rescisão contratual.*

*In casu, vislumbramos ser este, **salvo melhor juízo**, o posicionamento mais adequado à situação posta.*

### CUMPRA-SE.

Carnaíba PE, 06 de setembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5CBDD0E8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS de CNPJ Nº 32.588.099/0001-80, com sede na Rua Dom Mota, Nº 62, Anexo B, Riacho do Gado, CEP Nº 56.780-000 - Tabira PE, neste ato representada pelo Sr. Jackson do Amaral Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rod. Roberto Vianey Pires Liberal, nº 2600, Casa Térreo, Riacho do Gado, CEP Nº 56.780-000 - Tabira PE, portador do CPF nº 064.470.594-97 e RG nº 7363893 SDS PE, vencedora dos lotes (5, 7, 8, 22, 23, 24, 26, 27 e 29) pelo valor total de R\$ 130.320,50 (Cento e trinta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), S F DE SOUZA IMPRESSOS de CNPJ Nº 20.385.922/0001-71, com sede na Rua Henrique Nobrega, Nº 194, Tres Irmas, Campina Grande PB CEP Nº 58.423-505, neste ato representada pelo Sr. Sandro Fariaz de Souza, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 235, Liberdade, Campina Grande PB, CEP Nº 58.414-080, portador do CPF nº

031.133.984-01 e CNH nº 00474910964 DETRAN PB, vencedora dos lotes (9 e 10) pelo valor total de R\$ 10.968,00 (Dez mil e novecentos e sessenta e oito reais), MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO de CNPJ Nº 02.432.832/0001-02, com sede na Av. Custodio Conrado de Lorena e Sa, Nº 997, AABB, Serra Talhada PE CEP Nº 56.912-550 neste ato representada pela Sra. Maria Jose de Magalhães Araujo, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Custodio Conrado, nº 1007, AABB, Serra Talhada PE CEP Nº 56.912-550, portadora do CPF nº 588.155.384-53 e RG nº 5794593 SSP PE, vencedora dos lotes (11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31 e 32) pelo valor total de R\$ 39.720,50 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), RB GRAFICA DIGITAL LTDA de CNPJ Nº 16.951.665/0001-10, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, Nº 635, Santa Monica, Uberlandia MG CEP Nº 38.408-242, neste ato representada pela Sra. Luciana Alves de Rezende, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alexandrino Santos de Lima, nº 67, Santa Mônica, Uberlandia MG CEP Nº 38.408-082, portadora do CPF nº 001.103.826-84 e RG nº M-5.831.159 SSP MG, vencedora dos lotes (1, 3, 4, 6 e 13) pelo valor total de R\$ 121.719,50 (Cento e vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI de CNPJ Nº 33.682.705/0001-95, com sede na Rua Clarice Lispector, Nº 95, Torroes, Recife PE, CEP Nº 50.660-250, neste ato representada pelo Sr. Thyago Guimarães Mafra, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Lacerda, nº 166, Bloco 4, Apt. 02, Varzea, Recife PE, CEP Nº 50.741-010, portador do CPF nº 055.157.014-88 e RG 7097441 SDS PE, vencedora dos lotes (25 e 28) pelo valor total de R\$ 8.676,00 (Oito mil e seiscentos e setenta e seis reais), AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA de CNPJ Nº 11.383.230/0001-01, com sede na Av Cristiano Machado, Nº 373, Concordia, Belo Horizonte MG, CEP Nº 31.110-656, neste ato representada pelo Sr. Roney da Rocha Brum Júnior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, nº 40, Jardim das Alterosas, Betim MG, CEP Nº 32.673-244, portador do CPF nº 043.510.596-56 e RG MG.11.022.344, vencedora do lote (2) pelo valor total de R\$ 9.999,00 (Nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Perfazendo-se o valor total de R\$ 321.403,50 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e três reais e cinquenta reais). Sejam, portanto, convocadas as mesmas para assinatura das atas de registro de preços e contratos.

Carnaíba (PE), 08 de setembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8BE3F827

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES DE RAIÓ-X, REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIÓ-X E FIXADOR DE RAIÓ-X AUTOMÁTICO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SALA DE RAIÓ-X DA UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 136.953,96. LICITAÇÃO Nº 961042. Entrega do Edital a partir de: 09/09/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em

dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h. Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e portal da transparência <https://transparencia.carpina.pe.gov.br>

Carpina/PE, 06/09/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**6C924701

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA E DEMAIS POSTOS HOSPITALAR DO CARPINA/PE, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, CNPJ nº. 31.070.140/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo a importância global o valor de R\$ 108.674,40; LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO LSGJ BARRETO - ME, CNPJ nº. 35.785.276/0001-07, vencedora do item 08, perfazendo a importância global o valor de R\$ 5.600,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 08/09/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**75461F2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00051/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias durante um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Itens 12, 13, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 40, 41, 45, 50, 55, 56, 64: A. J. Mendonca Comercio de Alimentos Em Geral Limitada. CNPJ: 14.343.879/0001-89, pelo valor de R\$372.291,15 Itens 2, 62: Mascena Distribuidora Ltda. CNPJ: 31.131.079/0001-13, pelo valor de R\$10.308,25 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63: Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ: 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$783.077,50.

Casinhãs, 08/09/2022.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**43E7A2C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 007/2022.** Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇO – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal. **Valor máximo aceitável: R\$ 919.489,87** (novecentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 27/09/2022, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 08 de setembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**B98DA96B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATAS DE PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – no **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Condado, 08 de setembro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – NO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, ONDE SE LÊ: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **R\$ 83.821,70 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, LEIA-SE: **R\$ 75.654,90 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Condado, 03 de maio de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**9494FA39

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Cortês, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022. Aquisição. Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância de simples remoção, 0(zero) km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cortês/PE, em favor da empresa: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0001-79**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 08.09.2022

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Gestora (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:2EC541D3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de medicamentos, componentes da Farmácia Básica, medicamentos controlados e injetáveis, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Empresas adjudicadas valor total: R\$ 403.508,43 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos):**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(CNPJ: 40.788.766/0001-05) com os lotes: 15, 19, 32, 59, 87, 94, 111, 115, 121, 125, 128, 136, 139, 140, 141, 145, 149, 155, 173, 175, 180, 181, 186, 190, 194, 198, 213 e 216 no valor total de R\$ 160.383,99 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**(CNPJ: 25.279.552/0001-01) com os lotes: 3, 8, 39, 54, 89, 144, 157 e 171 no valor total de R\$ 37.649,88 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL**(CNPJ: 38.140.640/0001-70) com os lotes: 172 e 174 no valor total de R\$ 30.144,00 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais).**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31.908.034/0001-02) com os lotes: 80, 100, 104, 107, 120, 126, 133, 184 e 210 no valor total de R\$ 49.364,66 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 36.099.392/0001-35) com os lotes: 18, 22, 24, 50, 53, 61, 90, 91, 92, 195 e 200 no valor total de R\$ 59.588,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 33.398.831/0001-12) com os lotes: 5, 6, 68 e 85 no valor total de R\$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**MS HOSPITALAR EIRELI**(36.191.620/0001-00) com os lotes: 26, 35, 160, 187, 199, 211 e 212 no valor total de R\$

35.489,40 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Cumaru, 05 de setembro de 2022.

**ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:353F9AA1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de medicamentos, componentes da Farmácia Básica, medicamentos controlados e injetáveis, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 403.508,43 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos):**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(CNPJ: 40.788.766/0001-05) no valor total de R\$ 160.383,99 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**(CNPJ: 25.279.552/0001-01) no valor total de R\$ 37.649,88 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL**(CNPJ: 38.140.640/0001-70) no valor total de R\$ 30.144,00 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais).**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31.908.034/0001-02) no valor total de R\$ 49.364,66 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 36.099.392/0001-35) no valor total de R\$ 59.588,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 33.398.831/0001-12) no valor total de R\$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**MS HOSPITALAR EIRELI**(36.191.620/0001-00) no valor total de R\$ 35.489,40 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**Itens desertos:** 1, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 23, 27, 29, 31, 34, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 62, 64, 66, 69, 70, 72, 73, 76, 82, 84, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 118, 122, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 137, 138, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 176, 177, 179, 182, 183, 188, 189, 191, 197, 201, 202, 204, 207, 218 e 220.

**Itens fracassados:** 2, 4, 7, 9, 10, 17, 20, 25, 28, 30, 33, 36, 37, 43, 48, 58, 63, 65, 67, 71, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 86, 93, 101, 103, 110, 114, 116, 117, 119, 123, 124, 134, 142, 150, 159, 163, 169, 178, 185, 192, 193, 196, 203, 205, 206, 208, 209, 214, 215, 217, 219 e 221.

Desde já, as empresas declaradas vencedoras ficam convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório.

Cumaru, 08 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:FD2E75A0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CUSTÓDIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 002/2022 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Item 9: Francisco Antônio Batista. CNPJ: 27.605.903/0001-52, pelo valor de R\$ 33.782,00 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13: Isabela dos Santos Nascimento EPP. CNPJ: 29.378.754/0001-61, pelo valor de R\$ 98.111,50 Itens 5, 6, 14: Renato José Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16, pelo valor de R\$ 33.516,00.

Custódia, 05/08/2022.

**IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO.**

Gestora. (\*) (\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 002/2022 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022. Contrato Nº 00002/2022. Contratado: **Isabela dos Santos Nascimento EPP**. CNPJ: 29.378.754/0001-61. Valor R\$ 98.111,50. Vigência: de 15/08/2022 a 15/08/2023. Custódia, 15/08/2022. Contrato Nº 00003/2022. Contratado: **Renato Jose Bezerra de Paula**. CNPJ: 21.693.051/0001-16. Valor R\$ 33.516,00. Vigência: de 08/08/2022 a 08/08/2023. Custódia, 08/08/2022. Contrato Nº 00005/2022. Vigência: de 15/08/2022 a 15/08/2023.

Custódia, 15/08/2022.

**IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO.**

Gestora. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:7380874C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 096/2022**

**PROCESSO: CONTRATUAL  
CONTRATO Nº: 096/2022**

Contrato de pessoal

**OBJETO: MÉDICO CLÍNICO**

**OBJETO DESCR.:** prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no Hospital Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.

**CONTRATADO: BRUNO CLÉCIO DA SILVA RIBEIRO  
CPF: 037.891.965-25**

**VALOR:** perceberá pelos serviços contratadas, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irrealizável até o seu término.

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

DORMENTES-PE, 09 DE AGOSTO 2022

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:DB3AF7DD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-PMD/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 063-PMD/2022, INEXIGIBILIDADE Nº  
004-PMD/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-PMD/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 004-PMD/2022, CONTRATO Nº 028-PMD/2022.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA ELISSON CASTRO DE LIMA. **Objeto:** da Banda “ELISSON CASTRO E FORRO PEGA LEVE”, Banda que canta os ritmos de Forró, para se apresentar em evento denominado “FESTA CULTURAL” no Lagoas, município de Dormentes, que será realizada dia 10 de setembro de 2022 com duração de 2h00min. **Contratado:** **ELISSON CASTRO DE LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.074.508/0001-46. Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Vigência: de 08/09/2022 até 07/11/2022.

Dormentes-PE, 08 de setembro de 2022.

**LENISO COELHO CAVALCANTI**

Gestor,

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:8951F8C5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 178/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, DESINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022, encerrando-se em 22 de agosto de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.**

Escada/PE, 18 de agosto de 2022.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**

Secretária de Des. Social

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:D29066BB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 CONTRATO Nº 114/2022.  
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

À **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, estabelecida à Rua São Paulo, 69, Vila Nossa Senhora Aparecida - Águas da Prata/SP – CEP: 13.890-000, e-mail: proativahospitalar@gmail.com, telefone: (19) 3649.6552, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DIEGO FERREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 146.629-04, expedida pelo SSP/MG, CPF nº 075.269.826-55.

**NOTIFICAÇÃO 001/2022**

**Processo Licitatório nº 030/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022**  
**Contrato nº 114/2022**

**Assunto: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

O Fundo Municipal de Saúde de Escada, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, vem **NOTIFICAR** a **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, já qualificada no Contrato nº 114/2022, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 24/08/2022 por intermédio da Ordem de Fornecimento nº 007/22, Contrato nº 114/2022, através do e-mail: proativahospitalar@gmail.com e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades; E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de Escada, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada  
 CNPJ Nº 10.291.311/0001-00  
**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
 Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

**Publicado por:**  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador: AA5ADA16**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 CONTRATO Nº 112/2022.**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

À **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à BR – 101 Norte, S/N, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53.409-260, e-mail: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br), [fernanda.fonte@drogafonte.com.br](mailto:fernanda.fonte@drogafonte.com.br), telefone: (81) 2102-1819, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador da carteira de identidade nº 6.329.005, expedida pela SSP/PE, CPF nº 056.554.614-71.

**NOTIFICAÇÃO 001/2022**

**Processo Licitatório nº 030/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022**  
**Contrato nº 112/2022**

**Assunto: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

O Fundo Municipal de Saúde de Escada, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, vem **NOTIFICAR** a **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, já qualificada no Contrato nº 112/2022, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 24/08/2022 por intermédio da Ordem de Fornecimento nº 001/22, Contrato nº 112/2022, através dos e-mails: <a href="mailto:contrato@drogafonte.com.br">contrato@drogafonte.com.br</a> , <a href="mailto:fernanda.fonte@drogafonte.com.br">fernanda.fonte@drogafonte.com.br</a> e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades; E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de Escada, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada  
 CNPJ Nº 10.291.311/0001-00  
**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
 Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE

**Publicado por:**  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador: B14F2007**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 180/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, DESINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21. PRAZO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022, encerrando-se em 22 de agosto de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.**

Escada/PE, 18 de agosto de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
 Secretária de Saúde  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador: 94E373D0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SETOR PESSOAL**

**PORTARIA Nº 563/2022**

Ementa: Exonera servidor e dá outras providências.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público, **ALUÍSIO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 6139, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício do cargo de Orientador Social, pleiteando a exoneração do cargo público, na forma do art. 82, inciso I, e art. 192, ambos da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Exonerar** a pedido, o servidor **ALUÍSIO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 6139, do cargo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar a partir de 31/08/2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 31 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ercleia Sergio Cordeiro e Silva  
**Código Identificador:**7FDFDAC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: EXTINGUE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito municipal de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022**, instaurado pela Portaria GP nº 005, de 05 de maio de 2022, em função do exaurimento da sua finalidade, com a publicação da Portaria do Setor de Pessoal nº 563, de 31 de agosto de 2022, que exonera o Servidor **ALUÍSIO ALVES DE BRITO**, com fulcro nos art. 82, inciso I e art. 192, ambos da Lei Estadual nº 6.123/1968

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar a partir do dia 05/09/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 05 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ercleia Sergio Cordeiro e Silva  
**Código Identificador:**85002E07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00033/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios do tipo: não–perecíveis, Hortifrúti e Leites Especiais, referente aos itens remanescentes de procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. Itens 6, 7, 8: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21, pelo valor de R\$48.950,00.

Feira Nova, 08/09/2022.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F25C51E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00033/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Processo Nº: 00033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios do tipo: não–perecíveis, Hortifrúti e Leites Especiais, referente aos itens remanescentes de procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, da seguinte maneira: Itens 6, 7, 8: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21, pelo valor de R\$48.950,00.

Feira Nova, 08/09/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4369CAFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00039/2022.  
PROCESSO Nº: 00041/2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº  
IN00012/2022**

Contrato Nº: 00039/2022. Processo Nº: 00041/2022. CPL. Inexigível Nº IN00012/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DA CANTORA " EYSHILA SANTOS " PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA VIGÉSIMA FESTA DA FARINHA, NO DIA 22 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 75 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto – 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas – 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Adore Eventos Ltda. CNPJ: 12.377.872/0001-52. Valor R\$75.000,00. Vigência: de 29/08/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 29/08/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**1430BE74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00044/2022.  
PROCESSO Nº: 00047.2022. CPL. INEXIGÍVEL Nº  
IN00017/2022**

Contrato Nº: 00044/2022. Processo Nº: 00047.2022. CPL. Inexigível Nº IN00017/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA

"VILÕES DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 23 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÉSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2- Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: J P da Costa Neto Produções. CNPJ: 10.422.287/0001-00. Valor R\$60.000,00. Vigência: de 08/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 08/09/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**5621C44E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"menor preço"**, **GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARÁ, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.**

De acordo com a análise dos documentos e proposta enviados pela empresa, referente ao processo licitatório supracitado, a empresa **C&M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 17.331.335/0001-95**, atende a todos os itens exigidos no edital do Certame Licitatório. Sendo assim a empresa **C&M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 17.331.335/0001-95** que apresentou melhor proposta para o certame, com Valor R\$ 440.846,17 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e seis e dezessete centavos), É considerada a **VENCEDORA** do presente processo.

Ferreiros (PE), 06 de setembro de 2022.

**ALUÍZIO GALDINO LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**62BC20F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 051/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARÁ, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 004/2022, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa: **C&M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 17.331.335/0001-95** que apresentou melhor proposta para o certame, com Valor R\$ 440.846,17 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e seis e dezessete centavos).

Ferreiros(PE), 08 de agosto de 2022.

**ALUIZIO GALDINO LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**03055B1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, através do Edital de Convocação nº 21, de 1º de março de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 02/03/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para o cargo de **PROFESSOR(A) I EDUCAÇÃO INFANTIL** para até o dia 16/09/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretaria de Administração, 08 de agosto de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
MAKSUEL SILVA BELARMINO	89	119.***.***.**
JAQUELINI DOMINGOS DE SOUSA	90	097.***.***.**
JÚLIA ELLEN DE PAIVA FRANÇA	91	126.***.***.**

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**0EE6A0B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 174/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionada, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
KLEVERTON AGGEU MAGALHÃES RIBEIRO AZEVEDO	25º	NÃO

**Art. 2º** -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;  
 Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);  
 Comprovante de idade mínima de 18 anos;  
 Comprovante de inscrição no CPF;  
 Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;  
 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;  
 Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;  
 Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
 Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;  
 Cédula de identidade;  
 Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;  
 Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;  
 Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

**Art. 3º** -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

**Art. 5º** -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 01 de setembro de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**D130787C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti), destinados a rede municipal de ensino.**

Início do Recebimento das Propostas: 12/09/2022

**Lim do Recebimento das propostas até: 21/09/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso identificado"

Dados para contato: Curitiba - PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado: R\$ 317.276,63 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cpfloresta2021@gmail.com](mailto:cpfloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**8AD698AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**RESCISÃO DE CONTRATOS**

RESCISÃO DE CONTRATOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº: 102, 103, 104, 105, 106, 107 2 108 DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Srª. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, inscrita no RG nº 1.106.300 SSP/PE e no CPF nº 193.293.184-87, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e **INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.378/0001-85, neste ato representada por Celio Carlos Monteiro, inscrita no RG nº 2.728.348 SSP/GO e no CPF nº 383.110.112-48 doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**. Objeto: prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e interupto de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura municipal de Floresta - PE.

Floresta, 08 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C5F05A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados a suspensão do Processo 051/2022, Pregão Eletrônico 022/2022, que tem como objeto o **registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura metálica, palco, som, iluminação, banheiros químico e gerador, destinados a realização de eventos comemorativos no Município de Floresta**. Devendo ser publicado na imprensa oficial uma nova data para realização do certame. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cpfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**FDB47AB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2022. Processo Nº: 005/2022. Locação de bens. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Rua Euclides Mota Farias, nº. 02, Santo Antônio, Gameleira/PE, para funcionamento do Centro de Fisioterapia. Locador: DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA BRAZ – CPF: 038.312.844-74. Valor: Mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e anual de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fundamentação legal: Inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

Gameleira/PE, 08 de setembro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:**D39BEB63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Garanhuns.

. O Edital com o Termo de Referência e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 29 de agosto de 2022.

**GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**EF61DA57

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Dispensa de Licitação, para serviços de engenharia, destinado a atender a necessidade de alguns reparos no imóvel que sedia a Cozinha Comunitária, programa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 24 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 08 de setembro de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**AF81FAE8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2022**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo Licitatório nº 051/2022**, cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada: 12/09/2022. Hora da Retomada: 09:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 08 de setembro de 2022.

**SAMARA FERREIRA PONTES**

Pregoeira

Portaria nº 016/2022-GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**527DEE6D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO  
AMBIENTE  
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2022**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Processo Licitatório nº 051/2022**, cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais Agrícolas, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **Data e Hora da Retomada: 12/09/2022. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 08 de setembro de 2022.

**SAMARA FERREIRA PONTES**

Pregoeira

Portaria nº 016/2022-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**2C73D9B3

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**  
**CONTRATO Nº 155/2022-CPLC. CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº**  
**11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ**  
**BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 10.882.680/0001-78. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrafas de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados na Secretaria de administração e demais secretarias pertencentes a este Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.804,80, (dez mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de agosto de 2022.

**CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL**  
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**C6459123

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2022 – SIOSP**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – SIOSP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – SIOSP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – SIOSP**  
**CONTRATO Nº 005/2022 – SIOSP**

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

O Município de Garanhuns, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público 1º Termo Aditivo ao Contrato nº Nº 005/2022 – SIOSP, firmado com a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.474.949/0001-08, prorrogando-se o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, por se tratar de serviços de natureza contínua, com fundamento no art. 57, II, da lei 8.666/93, onde a interrupção pode vir a causar danos irreversíveis a população e a saúde pública.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria 087/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**912D2A62

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 090/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022.** Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos no Município de Garanhuns. Valor Global Estimado: R\$ 16.860.515,52. Sessão de abertura: 14/10/2022 às 10h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**. Informações: **cplgaranhuns@gmail.com**.

Garanhuns/PE, 08 de Setembro de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**65C91403

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 022/2022.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação da drenagem pluvial, águas servidas e implantação asfáltica da Rua Antônio Paulo de Miranda e trechos das Ruas Dr. Dourado, Nogália Lima, Antônio Penante e Rua da Esperança, localizadas no bairro Santo Antônio, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.876.534,64. Sessão de abertura: 26/09/2022 às 10h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**.

Garanhuns/PE, 08 de Setembro de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9B2D4CE9

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 093/2022 – Tomada de Preços nº 024/2022.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes da obra de Construção da Nova Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 854.933,91. Sessão de abertura: 26/09/2022 às 14h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**.

Garanhuns/PE, 08 de Setembro de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5D59C32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 092/2022 – Tomada de Preços nº 023/2022.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa(as) de

engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) de 03 Quadras Poliesportivas cobertas com vestiário Padrão FNDE, nos seguintes locais: LOTE I – Quadra da Escola Municipal Jaime Luna, localizada na Rua Djalma Ramos Machado, s/n, Bairro Dom Helder Câmara; LOTE II - Quadra da Escola Municipal Letácio Brito Pessoa, localizada na Dr. Pedro Góes Cavalcante, Bairro Boa Vista; LOTE III - Quadra da Escola Municipal Silvino Almeida de Oliveira, localizada na Rua Oscar Francisco, Bairro Manoel Xéu; todas localizadas na zona urbana do Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 1.321.717,50. Sessão de abertura: 26/09/2022 às 12h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: [garanhuns.pe.gov.br](http://garanhuns.pe.gov.br).

Garanhuns/PE, 08 de Setembro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**422756D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº014/2022-FMS**

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 014/2022 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 014/2022 - FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de produtos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, vencedora do item 1. Os itens 02 e 03 restaram fracassados, conforme registrado nos autos.

Garanhuns, 31 de Agosto de 2022

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**4C1D1013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-FMS**

**CONTRATO Nº 107/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **OBJETO** Aquisição para entrega parcelada de produtos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da assinatura.

Garanhuns, 31 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**C6672E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
049/2022-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2022-FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022- FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 049/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Central de abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** JULIA MAGALHAES BELAS - ME, CNPJ nº 38.179.079/0001-32. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022.**

Garanhuns, 29 de Junho de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**9EAC9B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº  
132/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor contratual e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 132/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, 01.884.446/0001-99. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.523,00. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 03 de Junho de 2022 ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 25 de Maio de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**8CDA84A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
043/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 - FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 043/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada,**

fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses, contados a partir de 29 de maio de 2022** ou até homologação do novo processo licitatório.

Garanhuns, 17 de maio de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:815BBA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº  
053/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor contratual e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 053/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafas de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Saúde de Garanhuns.** **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME, 10.882.680/0001-78. VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.320,94. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir do dia 24 de Agosto de 2022, ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:11BD29E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
050/2021-CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 050/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, SITUADO À RUA TEOTÔNIO FREIRE, 35, CORDEIRO, RECIFE/PE, CEP 50.711-290, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA “CASA DE APOIO GARANHUNS” NO MUNICÍPIO DO RECIFE, A FIM DE ACOMODAR OS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO MÉDICO – HOSPITALAR NA CAPITAL PERNAMBUCANA.** **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: REGINALDO MORAIS DE LIMA, CPF nº 168.519.194-00 e sua esposa MIRIAM MORAIS DA SILVA, CPF nº 426.081.204-15. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12(doze) meses**, contados a partir do dia 03 de Julho de 2022. **VALOR MENSAL: R\$ 4.402,40.**

Garanhuns, 02 de Julho de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:4C226756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº  
103/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor contratual do **CONTRATO Nº 103/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à um Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, 13.466.110/0001-95. VALOR ACRESCIDO: R\$ 21.595,56.**

Garanhuns, 03 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:67F598D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
035/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 035/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde.** **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ nº 23.523.598/0001-07. Valor Acrescido: R\$ 21.238,90.**

Garanhuns, 05 de Abril de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:BFA2E8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
082/2021- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 082/2021- CPLC**, cujo objeto refere-se à a



aquisição para entrega parcelada de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.946.524/0001-93. **REEQUILÍBRIO:** O valor unitário do item 134 que era na Ordem de R\$ 17,15 (dezesete reais e quinze centavos), passa a vigorar sob o valor unitário de R\$ 24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Garanhuns, 19 de Agosto de 2022.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**ADB628E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº**  
**066/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor contratual do **CONTRATO Nº 066/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente destinados a Unidade Básica de Saúde - COHAB I e demais unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns-PE.** **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME**, 05.946.524/0001-93. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.068,70.**

Garanhuns, 19 de Agosto de 2022.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**4A708986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº**  
**055/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor contratual e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 055/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição para entrega parcelada de material de consumo – ração, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns.** **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO**, 34.061.215/0001-34. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 91.196,00. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 19 de Julho de 2022 ou até homologação de novo processo licitatório

Garanhuns, 18 de Julho de 2022.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**79DD5D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022-FMS (REPUBLICAÇÃO).** Compras. Objeto: Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza e Ar Comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns. Início do acolhimento das propostas: **12/09/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **21/09/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **21/09/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**8F082CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2022-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022-FMS.** Compras. Objeto: Confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 8.538,85.** Início do acolhimento das propostas: **12/09/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **21/09/2022 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **21/09/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**A930A566

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 002/2022**

**Processo Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - OBJETO** Nat.. Compras – **OBJETO:** contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 3.322.009,57** (três milhões, trezentos e vinte e dois mil e nove reais e cinquenta e sete centavos). **Data e hora de abertura: 23/09/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).** No sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através de solicitação no e-mail: [cpl@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas

na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2022

**FRANCISCO MENDES SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luana Tamires do Nascimento Souza

**Código Identificador:**A51DD093

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 00002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220831PP00002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2022. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. Valor: R\$24.863,15. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/09/2022 às 11:00h. Rua Poço do Rei, SN, Centro, Goiana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.fadimab.edu.br/licitacao@ffpg.edu.br](http://www.fadimab.edu.br/licitacao@ffpg.edu.br) ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 01/09/2022.

**JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**E1E361E1

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 00001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220830PP00001. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2022. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. Valor: R\$22.818,85. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/09/2022 às 09:00h. Rua Poço do Rei, SN, Centro, Goiana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.fadimab.edu.br/licitacao@ffpg.edu.br](http://www.fadimab.edu.br/licitacao@ffpg.edu.br) ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 01/09/2022.

**JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**77C281F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 073/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOZOS E MORCEGOS E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: de **R\$ 351.665,24 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/09/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/09/2022 às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº **Processo 960270**). Outras informações: E-mail: [pregao@goiana.pe.gov.br](mailto:pregao@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 08 de setembro de 2022.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**7A5DF670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.341/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **PAMELLA RHAIANY DO REGO E SILVA TAVARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.595.340 – SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.946.484-32, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Supervisão de Obras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**2C11B79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.342/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido **CLÁUDIO ANTÔNIO XAVIER DA HORA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.211.203 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.550.604-85, do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**269CD488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.343/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n.º 004/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Colocar a servidora **EDILEUSA BARBOSA VELÔSO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1123714 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 167.637.184-20, matrícula n.º 2171-1, ocupante do cargo EFETIVO de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**1190CBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.344/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n.º 004/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Colocar a servidora **PATRICIA OLIVEIRA DE FRANÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 6342765 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 060.631.214-55, matrícula n.º 6230917-21, ocupante do cargo EFETIVO de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:**A3909034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO N.º 068/2022**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 72, XXI, e 96, I, a, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/3, e do art. 11, da Lei n.º 10.520/2002, as compras da Administração Pública devem, sempre que possível, ser processados por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamento específico; **considerando** que a regulamentação de lei deve se revestir da formalidade de Decreto,

**Decreta:**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP -, observarão a legislação pertinente e o disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Subordinam-se a esta norma os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Goiana.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições e siglas:

I - **Sistema de Registro de Preços – SRP** -: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços, relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - **Ata de Registro de Preços - ARP** -: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - **órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **órgão ou entidade participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - **órgão ou entidade não participante (carona)**: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - **compra interfederativa**: contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada decorrente de programa, projeto de governo ou consórcio público, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - **órgão participante de compra interfederativa**: órgão ou entidade da Administração Pública, que, em razão de participação em programa, projeto de governo ou consórcio público, é contemplado no registro de preços;

VIII - **órgão não participante de compra interfederativa ou carona**: órgão ou entidade da Administração Pública, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para compra interfederativa, faz adesão posterior à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos nesta norma.

IX - **Beneficiário da ata**: fornecedor ou prestador de serviços, cujos preços integram a ARP;

X - **Solicitação de participação**: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a inclusão do órgão no procedimento licitatório a ser realizado;

XI - **Solicitação de adesão**: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;

XII - **Termo de adesão**: instrumento que consubstancia a autorização do Órgão Gerenciador, acerca da adesão do órgão não participante à ARP;

XIII - **Demanda:** quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XIV - **Intenção de Registro de Preços – IRP -:** protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos;

XV - **Consulta prévia:** procedimento no qual o interessado na utilização da ARP verifica, no Portal de Compras ou sítio eletrônico, a existência de saldo disponível para a contratação;

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;

II - houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - houver a necessidade de aquisição de bens ou a contratação de serviços, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, consórcios públicos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que o objeto será demandado pela Administração Pública;

V - quando houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de bens ou de serviços, sem prejuízo da isonomia e da competitividade; e

VI - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

§ 1º Além das situações a que se refere o caput deste artigo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado em outras hipóteses, desde que observados o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e neste Decreto.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 3º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, como paradigma de preço.

**Art. 4º** A existência de preços registrados, no âmbito do Poder Executivo, não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir, no entanto, implicará compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica, para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## TÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

#### CAPÍTULO I

#### DAS PARTES E DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

##### Seção I

##### Das Partes

##### Subseção I

##### Do Órgão Gerenciador

**Art. 5º** A Secretaria responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo, deve:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minutas de edital, ARP, termo de referência, projeto básico, solicitação de participação e demais documentos relativos às licitações e contratações;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de governo, visando ao registro de preços compartilhado;

III - divulgar boas práticas de gestão em SRP;

IV - implantar sistema informatizado de Planejamento e Gerenciamento das Compras Públicas, o qual deve ser utilizado para o planejamento das aquisições de bens, contratações de serviços e soluções de tecnologia da informação para Registro de Preços;

V - elaborar e consolidar o Plano Anual de Aquisições, que especificará bens e serviços que os órgãos e entidades do Poder Executivo pretendem adquirir, no exercício seguinte.

**Art. 6º** Nos casos de dispensa, em razão do valor ou de emergência, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666/93, após a contratação, a autoridade responsável avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas, devendo comunicar eventual necessidade ao Setor de Licitações e Contratos.

## Subseção II

### Do Órgão ou Entidade Participante

**Art. 7º** Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e os fundos especiais;

II - as empresas estatais regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos no inciso II do caput deste artigo deverão manifestar, previamente, ao órgão gerenciador, o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades interessados em participar de compra interfederativa poderão integrar Registro de Preços, mediante convênio ou instrumento congêneres, devendo ser observadas, ainda, o seguinte:

I - a relação direta entre os objetivos das compras e as atividades finalísticas dos convenientes;

II - a prévia apuração qualitativa e quantitativa dos bens ou serviços, discriminando a estimativa de consumo por cada ente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de consórcios públicos, as obrigações poderão derivar de contrato de programa, caso em que deverão ser observadas as disposições nele contidas.

## Subseção III

### Da Intenção para Registro de Preços

**Art. 9º** Fica instituído o procedimento de Intenção para Registro de Preços – IRP -, a ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada por meio do sítio eletrônico do município, podendo, em casos excepcionais, ser feita através de ofícios ou correio eletrônico, desde que possa conferir ampla divulgação junto aos entes descritos no art. 1º deste Decreto.

§ 2º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§ 3º Os órgãos e entidades deverão manifestar interesse em participar da IRP, no prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação.

§ 4º Caso os órgãos e entidades descritos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto não tenham interesse em figurar como participantes, no procedimento licitatório para registro de preços, devem, após recebimento da IRP, apresentar à Secretaria gerenciadora oposição justificada, dentro do prazo de resposta estabelecido na IRP.

## CAPÍTULO II

### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

#### Regras Gerais

**Art. 10.** A licitação para registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado e poderá ser realizada na modalidade pregão ou concorrência, do tipo menor preço, ou, quando couber, de maior desconto sobre tabela de preços praticadas no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, é obrigatória a modalidade pregão.

§ 2º O julgamento por técnica ou técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, tampouco o bloqueio orçamentário, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços.

**Art. 11.** O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º deste artigo, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

## Seção II

### Da Pesquisa de Preço

**Art. 12.** A estimativa de preços para balizar os processos de licitação para registro de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 06 (seis) meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física – CPF - ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - do proponente;
- endereço e telefone de contato; e
- data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput deste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 5º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada, nos autos, pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

## Seção III

### Do Edital de Licitação para Registro de Preços

**Art. 13.** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nºs 8.666/93; 10.520/02 e 12.462/11, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a ser adquiridas pelos órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a abrangência territorial do registro de preços;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a ser utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a ser adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21 deste Decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições estabelecidas;

X - o preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

XI - previsão para o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação, de acordo com a ordem de classificação;

XII - as condições para alteração de preços registrados;

XIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XIV - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não deve ser considerada, para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na habilitação do licitante.

§ 2º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prevê a requisição somente do primeiro colocado.

§ 3º Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor de demanda mínima.

**Art. 14.** Integram o edital:

I - obrigatoriamente:

a) Termo de referência;

b) Minuta da ARP;

c) Minuta de contrato;

II - quando for necessário, modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

**Art. 15.** Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região/distrito, desde que seja devidamente justificado a diferença nos preços.

**Art. 16.** O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços

praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, obras e serviços comuns de engenharia e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

**Art. 17.** O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial da União, Estado ou Município, se houver interesse na maior divulgação do certame.

**Art. 18.** Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, destinados a dar cumprimento as ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto no art. 16 deste Decreto e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

##### Do Registro Adicional de Preços

**Art. 19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

§ 1º A apresentação de propostas adequadas, na forma do caput deste artigo, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante vencedor.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva, no caso de pregão, ou da classificação das propostas de preços, nos demais casos.

§ 4º - Em caso de não cumprimento do fornecimento do objeto licitado pelo vencedor, poderá a administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, nos termos do § 3º deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### Seção I

##### Regras Gerais

**Art. 20.** Após a homologação da licitação, será lavrada a ata de registro de preços – ARP -, que deverá ser publicada e disponibilizada, devendo conter as seguintes informações:

I - a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - a quantidade registrada para cada item;

III - os preços unitários e globais;

IV - os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ARP, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

VII - os órgãos participantes do registro de preços; e

VIII - o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na forma do § 3º do art. 19 deste Decreto.

§ 1º O registro a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 deste Decreto.

§ 2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 3º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 4º O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do Portal de Compras Governamentais, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 5º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 6º A ARP contendo o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município e ficará disponibilizada durante sua vigência.

#### Seção II

##### Da Validade da Ata de Registro de Preços

**Art. 21.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 01 (um) ano, a contar da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### Seção III

##### Da Assinatura da Ata e da Contratação

**Art. 22.** Após a divulgação do resultado da licitação, o(s) fornecedor (es) classificado(s), terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a ata de registro de preços.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

§ 2º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

§ 4º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 23.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

§ 1º Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 2º O órgão interessado deverá encaminhar as informações sobre a contratação efetivamente realizada ao órgão gerenciador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de controle.

#### Seção IV

##### Das Alterações da Ata de Registro de Preços

**Art. 24.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

**Art. 25.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 26.** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - no caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

## Seção V

### Da Adesão à Ata de Registro de Preço

**Art. 27.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

§ 2º A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Art. 28.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

**Art. 29.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada, em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Art. 30.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pelo Município.

**Art. 31.** Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado de Pernambuco.

**Art. 32.** O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.

**Art. 33.** Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo e ao interesse público.

**Art. 34.** A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**Art. 35.** O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito dos órgãos participantes e não participantes.

**Art. 36.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a atas de registro de preço gerenciadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios, cuja população seja igual ou superior ao do Município de Goiana/PE, mediante prévia anuência da Secretaria a que vinculada.

§ 1º A anuência da Secretaria para a adesão a que se refere o caput deverá ser precedida da análise acerca da vantajosidade da ARP, considerando eventual preço reajustado, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:

I - para adesão à ARP de órgãos ou entidades federais: que a mesma conste do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal ou que o aviso de licitação do processo licitatório que a originou tenha sido publicado no Diário Oficial da União, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

II - para adesão à ARP de órgão ou entidade estadual, do Distrito Federal ou municipal: que o aviso de licitação do processo licitatório que tenha originado a ata tenha sido publicado no Diário Oficial ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão.

§ 2º Nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo haja sido publicado no Diário Oficial.

§ 3º Nas situações previstas no § 2º deste artigo, o órgão aderente deve comprovar o atendimento aos pressupostos para a dispensa, por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 37.** A adesão à ARP de outros entes obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem, a Secretaria, autorizar a respectiva utilização da ARP, expressamente, em processo administrativo.

## Seção VI

### Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

**Art. 38.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 39.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

#### Seção I

**Das Atribuições do Órgão Gerenciador**

**Art. 40.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

I - registrar sua intenção de registro de preços, de forma a permitir a participação dos entes descritos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

II - convidar os órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizar o termo de referência ou projeto básico, quando necessário;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual de cada órgão participante e à estimativa total de consumo, promovendo a padronização e racionalização dos objetos ou serviços licitados;

IV - promover atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar, quando couber, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitados a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VII - informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP, dando ciência aos órgãos participantes;

IX - aplicar, observados a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, assim como, as penalidades decorrentes do descumprimento dos termos da ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

X - rejeitar, motivadamente, a inclusão:

a) do objeto pretendido pelo órgão participante, desde que demonstrada a inviabilidade da licitação para a aquisição ou contratação pretendida;

b) do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele;

c) de quantitativos considerados ínfimos ou de novos itens.

XII - realizar todo o procedimento licitatório e os atos necessários ao Registro de Preço.

§ 1º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes, para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo.

§ 2º As comunicações, informações, termos e autorizações entre gerenciador, participante e carona poderão ser processadas por meio de correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente juntado aos autos, quando este for instrumentalizado por meio físico.

**Seção II****Das Atribuições do Órgão Participante**

**Art. 41.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, indicação do local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, bem como respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico.

**Parágrafo único.** Cabe ao órgão participante:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

III - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV - promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

V - assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados,

informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI - informar ao Órgão Gerenciador quando da ocorrência de recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e na ARP, sobre as divergências relativas à entrega, às características e a origem dos bens e serviços licitados; e a recusa à assinatura de contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como a aplicação de penalidades.

**Art. 42.** Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, bem como encaminhar, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação pertinente para registro no Cadastro de Fornecedores do Município.

**Art. 43.** A demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal participantes poderá ser fixada pelo órgão gerenciador, com base no histórico de consumo.

**Art. 44.** Na hipótese de compra interfederativa, fica facultado aos órgãos ou entidades dela participantes a utilização da ata de registro de preços respectiva.

**Parágrafo único.** Para aquisição dos produtos e serviços constantes da ARP, os entes federados participantes de compra interfederativa poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização, bem como recursos próprios ou de outras fontes.

**Art. 45.** A análise da viabilidade jurídica da inclusão do ente público na qualidade de órgão ou entidade participante, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende participar do registro de preços.

**Art. 46.** Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas nesta Seção.

**CAPÍTULO V****DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS****Seção I****Da Instrução dos Processos pelos Órgãos Participantes**

**Art. 47.** Para utilização dos itens constantes da ata de registro de preços, o órgão participante deverá instaurar processo administrativo, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Termo de Referência, contendo o quantitativo a ser utilizado;

II - cópia da ARP publicada;

III - informação acerca da disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas;

IV – manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender proceder à contratação;

V - indicação do gestor e fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens;

VI - autorização do ordenador de despesa; e

VII- minuta do contrato, se for o caso, ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo.

§ 1º O processo eletrônico de utilização tramitará paralelamente à tramitação do processo físico.

§ 2º As informações sobre fornecedores, saldos e valores dos respectivos itens das atas de registro de preços serão as constantes de sistema de controle do município.

§ 3º As quantidades previstas para os itens ou lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

**Seção II****Da Instrução dos Processos pelos Órgãos Não Participantes**

**Art. 48.** Para os órgãos não participantes (carona), além dos documentos a que se refere o art. 47 deste Decreto, deverão constar da instrução dos processos administrativos relativos às adesões à ata de registro de preços, os seguintes documentos:

I - manifestação da autoridade competente, quanto ao interesse em aderir à ata de registro de preços, a qual deve ser dirigida, tanto ao órgão gerenciador, quanto ao fornecedor adjudicante;

II - anuência do órgão gerenciador da ata;



III - assentimento do fornecedor, contendo, no mínimo, as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;

IV - comprovação, devidamente justificada, da vantajosidade da adesão;

V - cópia do edital que deu origem à ARP a qual se pretende aderir.

§ 1º O pedido de anuência, objetivando a adesão à ARP, deverá:

I - ser solicitado por ofício, contendo, no mínimo, a descrição do item a ser adquirido, o quantitativo, o valor unitário e valor total;

II - estar acompanhado do respectivo aceite, assinado e datado, da empresa beneficiária da ata, na forma do inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A vantagem a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

## CAPÍTULO VI

### DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 49.** O controle dos preços registrados será realizado:

I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada, dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e

III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 50.** Às contratações de serviços, inclusive os de engenharia, e a aquisição de bens de interesse dos consórcios públicos dos quais o Município faça parte, serão aplicadas, além das disposições deste Decreto, o disposto no respectivo contrato de consórcio e legislação pertinente.

**Art. 51.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados durante a vigência de Decreto anterior, poderão ser utilizadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes, até o término de suas respectivas vigências.

**Art. 52.** O Poder Executivo Municipal editará os atos normativos necessários à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 53.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias suas para todas as secretárias municipais.

**Art. 54.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n. 008/2017.

Prefeitura do Município de Goiana, 06 de setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:24E094EF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 069/2022**

Regulamenta a Lei Municipal n. 2.541/2022, que  
“Institui o Programa Municipal de Ensino Superior

Para Todos – PROMESP GOIANA –, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, com supedâneo nos arts. 72, XXI, e 96, I, a, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 8º, da Lei Municipal n. 2.541/2022, que lhe conferem poderes para regulamentação desta,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR PARA TODOS – PROMESP GOIANA

**Art. 1º** – Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos - PROMESP GOIANA -, instituído pela Lei Municipal nº 2.541/2022, a ser executado, pelo Município de Goiana-PE, sob a gestão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG -, com a finalidade de conceder bolsas de estudos de ensino superior integrais, para estudantes de cursos presenciais de graduação e de cursos de segunda licenciatura de formação específica, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, participante do Sistema Estadual de Educação, oferecidos pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB -, mantida pela AMESG.

§ 1º - Considera-se bolsa de estudo de ensino superior integral, 100% (cem por cento) dos valores referentes às semestralidades fixadas com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, tendo como base o valor do teto máximo atribuído pela AMESG para as matrículas e mensalidades vigorantes a cada semestre.

§ 2º - Considera-se curso de graduação os cursos de bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologia, bem como os cursos de segunda licenciatura de formação específica, ofertados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB.

### CAPÍTULO II

#### DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO SUPERIOR INTEGRAIS

**Art. 2º** - Serão destinadas 200 (duzentas) bolsas de estudos de ensino superior integrais, na forma descrita no art. 1º, deste Decreto, distribuídas da seguinte maneira:

25 (vinte e cinco) bolsas para preenchimento das vagas no curso de bacharelado em Direito;

25 (vinte e cinco) bolsas para preenchimento das vagas no curso de bacharelado em Psicologia;

25 (vinte e cinco) bolsas para preenchimento das vagas no curso de bacharelado em Administração;

25 (vinte e cinco) bolsas para preenchimento das vagas no curso de bacharelado/licenciatura em Educação Física;

20 (vinte) bolsas para preenchimento das vagas no curso de licenciatura em Matemática;

20 (vinte) bolsas para preenchimento das vagas no curso de licenciatura em Pedagogia;

20 (vinte) bolsas para preenchimento das vagas no curso de licenciatura em História;

20 (vinte) bolsas para preenchimento das vagas no curso de licenciatura em Ciências Biológicas; e

20 (vinte) bolsas para preenchimento das vagas no curso de licenciatura em Letras.

**Art. 3º** - Do quantitativo total de bolsas oferecidas para cada curso, conforme distribuição nos incisos do art. 2º, deste Decreto, poderão ser destinadas até 20% (vinte por cento) das vagas a estudantes que já possuem matrícula nos cursos de bacharelados e licenciaturas da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB -, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nos incisos I e II, do art. 9º, do presente Decreto.

**Parágrafo único** – Os(as) candidatos(as) que possuírem matrícula inativa com a FADIMAB poderão concorrer às vagas destinadas no *caput* deste artigo, desde que não possuam pendência financeira com a Instituição de Ensino Superior - IES.

**Art. 4º** - Na hipótese do não preenchimento do número total de bolsas concedidas a cada curso, conforme distribuição indicada nos incisos do art. 2º, deste Decreto, essas poderão ser remanejadas aos demais cursos, desde que preenchido o número mínimo de 20 (vinte) alunos para formação de turma, respeitado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) bolsas, por curso.

**Art. 5º** - Da totalidade de vagas ofertadas para preenchimento das bolsas de estudos de ensino superior integrais, poderão ser destinadas o percentual de até 10% (dez por cento) para candidatos(as) com deficiência, com posição prioritária, quando da ordem de classificação.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto no art. 4º, da Lei nº 2.541/2022, compreende-se professor da rede pública de ensino, o servidor efetivo, integrante do quadro de pessoal do Município de Goiana, que esteja no efetivo exercício do magistério, na educação básica, respeitado o percentual previsto no Parágrafo único, do citado artigo da Lei nº 2.541 e desde que preenchido o número mínimo para formação de turma.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 7º** - O processo seletivo do Programa Municipal de Ensino Superior Para Todos – PROMESP GOIANA - compreenderá as seguintes etapas, conforme calendário de atividades constante do ANEXO IV, do presente Decreto, que integra este como sua parte complementar e inseparável:

inscrição dos estudantes com a entrega dos documentos dispostos no art. 18, deste Decreto, no prédio sede da FADIMAB, localizada na Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana/PE;

análise das documentações e informações apresentadas pelo(a) candidato(a);

divulgação do resultado de candidatos(as) habilitados(as) ao recebimento da bolsa e lista de espera, através do endereço eletrônico do Município de Goiana, <https://goiana.pe.gov.br/>, bem como da FADIMAB, <https://amesg.fadimab.pe.gov.br/>, e, ainda, listagem fixada no quadro de avisos no prédio sede da FADIMAB;

realização de provas do vestibular para os(as) candidatos(as) habilitados(as) à bolsa de estudos e que não possuam matrícula ativa com a FADIMAB;

resultados das provas do vestibular, em ordem decrescente de classificação, divididos por curso;

matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as); e início das aulas.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, ao final do processo seletivo do PROMESP GOIANA, fazer novas convocações de candidatos(as) aprovados(as), para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 2º - Estão dispensados(as) à realização da prova estabelecida no inciso IV, do *caput* deste artigo:

os(as) alunos(as) descritos(as) no art. 3º, deste Decreto;

os(as) candidatos(as) que foram aprovados(as) no vestibular da FADIMAB, no semestre de 2022.2, e não realizaram a matrícula; e

os(as) candidatos(as) descritos(as) no art. 6º, deste Decreto.

### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - As inscrições para participação do processo seletivo do PROMESP GOIANA serão efetuadas de modo presencial, no prédio sede da FADIMAB, localizada na Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana/PE, no horário das 08h às 21h, no período especificado no calendário de atividades, estabelecido no ANEXO IV deste Decreto.

**Art. 9º** - Somente poderá se inscrever no processo seletivo do PROMESP GOIANA o(a) candidato(a) brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de Goiana/PE, não portador de diploma de curso superior, que tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio, ou o(a) professor(a) da rede pública de ensino, na forma

descrita no art. 6º, deste Decreto, portador de diploma no curso de licenciatura, devendo, em ambos os casos, atender as seguintes condições:

I - No caso dos participantes que ainda não tenham curso superior, comprovar:

que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas, na condição de bolsista; renda bruta familiar, *per capita*, não excedente ao valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos; e residência e domicílio no Município de Goiana/PE, por, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data de inscrição no PROMESP GOIANA.

II - No caso dos(as) candidatos(as) que irão concorrer ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, conforme art. 5º, do presente Decreto, comprovar:

que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas, na condição de bolsista; renda bruta familiar, *per capita*, não excedente ao valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos; residência e domicílio no Município de Goiana/PE, por, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data de inscrição no Programa; e a deficiência.

III – No caso dos estudantes que já possuam matrícula nos cursos de bacharelados e licenciaturas da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB -, esses devem comprovar:

haver cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas, na condição de bolsista; renda bruta familiar, *per capita*, não excedente ao valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos; e residência e domicílio no Município de Goiana/PE, por, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data de inscrição no Programa.

IV - No caso de professores(as) que irão concorrer para segunda licenciatura, deverão atender a condição de professor efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente, do Município de Goiana, no efetivo exercício do magistério na educação básica, na forma do art. 6º, deste Decreto.

§ 1º- Ao aluno que atenda à condição disposta no inciso III, do *caput* deste artigo, o critério de desempate dar-se-á, primeiramente, pelo critério de menor renda bruta familiar *per capita*; e, em segundo lugar, a melhor nota média do histórico escolar, enquanto aluno da FADIMAB, e, em terceiro e último lugar, a maior idade.

§ 2º - O(a) professor(a) que atenda à condição disposta no inciso IV, do *caput* deste artigo, poderá se inscrever, apenas, a bolsas do PROMESP GOIANA, nos cursos com grau de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica.

§ 3º - O critério de desempate entre os candidatos que, apenas, atendam ao disposto no inciso IV, do *caput* deste artigo, será, primeiramente, pelo critério de maior idade e, em segundo lugar, o de maior tempo de serviço público em atividade na rede pública de educação básica do Município de Goiana.

**Art. 10º** - O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer a 10% (dez por cento) das bolsas destinadas à implementação de políticas de ações afirmativas.

**Parágrafo único** - No caso de não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos no inciso II, do art. 9º, deste Decreto, as mesmas deverão ser preenchidas pelo processo de ampla concorrência.

**Art. 11** - A inscrição no processo seletivo do PROMESP GOIANA condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.541/2022.

**Parágrafo único** - Os limites de renda referidos no *caput*, deste artigo, não se aplicam aos professores de que trata o inciso IV, do art. 9º, deste Decreto, no caso especificado no art. 4º da Lei Municipal nº 2.541/2022.

**Art. 12** - A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do PROMESP GOIANA implica:

a concordância expressa e irretroatável com o disposto neste Decreto e na Lei nº 2.541/2022;

o consentimento na utilização e divulgação do resultado de sua inscrição no PROMESP GOIANA.

**Art. 13** - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata este Decreto, entende-se como grupo familiar aquele previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 2.541/2022.

§ 1º - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) meses anteriores ao comparecimento do(a) candidato(a) para aferição das informações pela comissão gestora;

calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I, deste parágrafo; e divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II, deste parágrafo, pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 2º - No cálculo referido no inciso I, do § 1º, deste artigo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 3º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 2º, deste artigo: os valores percebidos a título de:

auxílios para alimentação e transporte;  
diárias e reembolsos de despesas;  
adiantamentos e antecipações;  
estornos e compensações referentes a períodos anteriores;  
indenizações decorrentes de contratos de seguros; e  
indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial;

os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;  
Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;  
Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;  
Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;  
Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e  
demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

o montante pago pelo alimentante, a título de pensão alimentícia, exclusivamente, no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 4º - Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da comissão gestora do PROMESP GOIANA, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no § 1º e incisos do art. 13, deste Decreto.

§ 5º - O disposto neste Decreto aplica-se, igualmente, aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

## CAPÍTULO V DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

**Art. 14** - Os(as) candidatos(as) ao PROMESP GOIANA, deverão comprovar, no momento de sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Atividades constantes do ANEXO IV, deste Decreto, as informações prestadas no ato de sua inscrição.

**Art. 15** - Ao receber a documentação do(a) candidato(a), a FADIMAB deverá entregar-lhe, obrigatoriamente, o Protocolo de Recebimento de Documentação do PROMESP GOIANA, constante do ANEXO I, parte complementar e inseparável deste Decreto.

§ 1º - A ausência de entrega, ao(a) candidato(a) inscrito(a), do protocolo referido no *caput* deste artigo, inverte o ônus da prova a seu favor, sempre que houver dúvida acerca da efetiva entrega e comprovação das informações prestadas.

§ 2º - A FADIMAB manterá, no mínimo, um responsável para atender as demandas do PROMESP GOIANA, designado pela Comissão Gestora, disponível para recebimento da documentação do(a) candidato(a).

**Art. 16** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades do PROMESP GOIANA, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio da página do Município de Goiana/PE e da AMESG, na internet ou na sede da IES.

**Art. 17** - Compete ao responsável pelas demandas do PROMESP GOIANA na IES a aferição da pertinência e veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e o seu encaminhamento.

**Parágrafo único** - A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do(a) candidato(a) pelo responsável das demandas do PROMESP GOIANA e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e art. 304, do vigente Código Penal.

**Art. 18** - Para comprovação das informações apresentadas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, original e cópia, dos seguintes documentos:

documento de identificação e cadastro de pessoa física próprios e dos demais membros do grupo familiar;  
comprovante de residência do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar;  
comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do(a) candidato(a) por essas razões;  
comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º, deste artigo, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;  
comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, ou particular na condição de bolsista;  
nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;  
comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal do município, quando for o caso;  
laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID -, quando for o caso; e quaisquer outros documentos que o responsável da IES pelas demandas do PROMESP GOIANA, eventualmente, julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) candidato(a), referentes a este, ou aos membros de seu grupo familiar.

§ 1º - São considerados comprovantes de rendimentos; aqueles especificados no ANEXO III, parte complementar e inseparável deste Decreto.

§ 2º - A apuração da renda familiar bruta mensal observará os procedimentos especificados no § 1º, do art. 13, deste Decreto.

§ 3º - A FADIMAB, por meio do responsável pelas demandas do PROMESP GOIANA, deverá arquivar, sob sua responsabilidade, as cópias dos documentos referidos nos incisos I a IX, deste artigo:

por 05 (cinco) anos, após o encerramento do benefício, para os(as) candidatos(as) aprovados(as); e

por 05 (cinco) anos, após a data da reprovação, para os(as) candidatos(as) reprovados(as).

§ 4º - É vedado solicitar a autenticação, em Cartório, das cópias de quaisquer documentos, devendo-se atestar sua veracidade com a via original, no momento de aferição das informações prestadas pelo estudante.

§ 5º - Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o(a) candidato(a) poderá apresentar certificado de conclusão, com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA -, dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou a ficha 19 (dezenove).

**Art. 19** - Em caso de alterações da situação fática do(a) candidato(a), entre a inscrição e o resultado das bolsas, ocasionando a alteração das informações prestadas na inscrição, o responsável da FADIMAB pelas demandas do PROMESP GOIANA considerará aquelas vigentes no momento da aferição das informações.

**Art. 20** - O estudante selecionado em sua primeira opção de curso, reprovado por não formação de turma, poderá ser aprovado para a segunda opção de curso, desde que exista bolsa disponível, no curso em que estiver inscrito.

**Parágrafo único** - O registro de não formação de turma, referido no *caput*, deste artigo, implica na exclusão do curso no PROMESP GOIANA.

## CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

**Art. 21** - A seleção dos estudantes inscritos no processo seletivo do PROMESP GOIANA considerará o resultado obtido na prova de vestibular da FADIMAB, para os(as) candidatos(as) que não possuem matrícula ativa com a mesma ou que já prestaram vestibular, para ingresso no semestre 2022.2, respeitado o quantitativo total de bolsas ofertadas pelo Município.

§ 1º - O estudante será selecionado em apenas uma das opções de curso, observada a ordem escolhida, por ocasião de sua inscrição, e o limite de bolsas disponíveis.

§ 2º - A seleção, observada as opções efetuadas pelos(as) candidatos(as) e o limite de bolsas disponíveis, será realizada de acordo com a seguinte ordem:

candidatos(as) inscritos para as bolsas reservadas às pessoas com deficiência que optaram por concorrer às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas, conforme disposto no art. 5º, deste Decreto;

candidatos(as) inscritos para as bolsas destinadas à ampla concorrência; e

candidatos(as) inscritos para as bolsas destinadas à reserva para professores, conforme disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.541/2022.

§ 3º - As bolsas para as quais não houver estudantes selecionados, nos termos do inciso I, do § 2º, deste artigo, serão revertidas à ampla concorrência para os(as) candidatos(as) que optaram por esta modalidade de concorrência.

§ 4º - Os critérios de desempate de classificação obedecerão a seguinte ordem:

menor renda bruta familiar *per capita*;  
maior tempo residindo no Município de Goiana/PE, devidamente comprovado; e  
maior idade, nos casos em que persistir o empate.

§ 5º - O resultado da concessão de bolsas assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando seu efetivo usufruto ao preenchimento dos requisitos descritos neste Decreto, presentes no art. 9º, bem como à formação de turma no período letivo inicial, nos termos do art. 20, deste Decreto.

## CAPÍTULO VII DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS OFERTADAS

**Art. 22** - A manutenção da bolsa se dará de forma semestral, sempre durante o período de matrícula do semestre letivo correspondente, sendo o aluno condicionado ao atendimento dos requisitos impostos neste Decreto, de acordo com o seu respectivo caso, mediante apresentação das documentações comprobatórias descritas no art. 18, deste Decreto.

**Art. 23** - As bolsas de estudos poderão ser canceladas, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

não comprovação do inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal n. 2.541/2022;

não realização de matrícula no período letivo correspondente de usufruto da bolsa;

não realização do procedimento de manutenção da bolsa, descrito no art. 22, deste Decreto;

encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;

matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino superior;

conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;

não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;

inidoneidade de documento apresentado à instituição, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

término do prazo regular para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado, conforme os critérios dos cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

não apresentação de documentação pendente, na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;

solicitação do bolsista;

ordem judicial;

evasão do bolsista;

falecimento do bolsista; e

revogação da Lei Municipal n. 2.541/2022.

**Art. 24** - Na ocorrência de qualquer um dos casos expostos no art. 23, deste Decreto, ocorrerá, automaticamente, a perda da bolsa de ensino superior integral, sendo a vaga substituída por candidato(a) que esteja na lista de espera, respeitado o calendário acadêmico vigente da FADIMAB, que deverá comunicar oficialmente ao Poder Executivo.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** - O Termo de Concessão de Bolsa deverá ser assinado, manualmente, pelo responsável da FADIMAB pelas demandas do PROMESP GOIANA e, manualmente, pelo bolsista, em 02 (duas) vias, uma entregue ao estudante e a outra arquivada pela IES, pelo prazo previsto no inciso I, do § 3º, do art. 19, deste Decreto.

**Art. 26** - Independentemente da responsabilização da IES, o(s) responsável(is) da IES pelo PROMESP GOIANA e seus representantes, respondem administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades cometidas nos procedimentos sob sua responsabilidade.

**Art. 27** - Os casos omissos no presente Decreto deverão ser analisados e decididos pela Comissão Gestora do PROMESP GOIANA.

**Art. 28** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

## ANEXO I

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROMESP GOIANA

PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO SEMESTRE DE 2022.2

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do funcionário da AMESG/FADIMAB), ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_, declaro que o \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, compareceu nesta IES e entregou a documentação para comprovação das informações prestadas por ocasião de sua inscrição no processo seletivo do PROMESP GOIANA, referente ao semestre de 2022.2.

Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo responsável do PROMESP GOIANA na instituição.

Fica o estudante advertido de que a apresentação de documentos ou informações falsas à instituição implicarão na sua reprovação pelo responsável da IES pelas demandas do PROMESP GOIANA, sujeitando-o às penalidades previstas no Art. 299, Código Penal Brasileiro.

Goiana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

## **ANEXO II**

### **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

O responsável da FADIMAB pelas demandas do PROMESP GOIANA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência, em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

- contas de água, gás, energia elétrica ou telefone;
- contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone do locador;
- declaração do proprietário do imóvel, confirmando a residência, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone;
- declaração anual completa do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF;
- demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB;
- contracheque emitido por órgão público;
- boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio, ou de financiamento habitacional;
- fatura de cartão de crédito;
- extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

## **ANEXO III**

### **COMPROVANTES DE REDIMENTOS**

A decisão, quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s), cabe ao responsável da FADIMAB pelas demandas do PROMESP GOIANA, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento, em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou de prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar, tais como:

- os três últimos contracheques;
- declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF - e/ou Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ;
- extrato bancário dos últimos 03 (três) meses;
- extrato de conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - atualizada;
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

## **ANEXO IV**

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	12/09 a 16/09/2022
Divulgação dos habilitados	21/09/2022
Período de agendamento da prova	21/09 e 22/09/2022
Dias de realização da prova	23/09 a 25/09/2022
Resultado dos aprovados	26/09/2022
Período de matrícula no semestre 2022.2	26/09 a 28/09/2022
Início das aulas	28/09/2022

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**4ACB4122

## **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO DECRETO Nº 015 DE 22 DE MAIO DE 2022 APROVA O REGULAMENTO DA LEI Nº 439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **DECRETO Nº 015 DE 22 DE MAIO DE 2022**

Aprova o Regulamento da Lei nº 439, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Granito-PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a Lei Municipal de nº 439 de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Granito-PE e dá outras providências

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica aprovado o decreto de regulamentação da Lei nº 439 de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal- SIM no Município de Granito-PE, que com este se pública.

§1º - O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Granito-PE, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§2º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animais, comestíveis, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município, os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

§3º - A inspeção e fiscalização instituídas através do SIM deverão ocorrer em caráter permanente ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos por atos normativos específicos.

§4º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão ser reinspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 5º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§6º- São princípios do Serviço de Inspeção Municipal: a promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I -S.I.M: Serviço de Inspeção Municipal.

II - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias primas, produção, embalagem, armazenamento e expedição de produtos alimentícios;

III-Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural ou urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias por mês.

f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

IV – Inspeção: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários e demais técnicos e servidores designados pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica. Compreende os atos de examinar, do ponto de vista Industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, as instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químico e microbiológicos no recebimento da matéria prima e ingredientes, bem como durante as fases de elaboração, acondicionamento e armazenagem do produto final;

V - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos com poder de polícia administrativa, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica e dispositivos regulamentares, abrangendo os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, e seus subprodutos, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal;

VI – Registro: conjunto de procedimento técnico e administrativo de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção dos produtos, a distribuição e comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente, proporcionando a identificação sanitária nos rótulos dos produtos inspecionados aptos para consumo humano e comercialização (SELO),

VII – Matéria prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto que para ser usado como alimento precise sofrer tratamento ou transformação de natureza, física, química ou biológica.

VIII – Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares empregados na fabricação ou preparação de um alimento e de que permanece no produto final, ainda que de maneira modificada.

IX – Análise fiscal: Ato fiscal, no qual é realizado a análise da água, matérias primas, ingredientes ou produtos alimentícios, coletados pela autoridade competente, para verificar a conformidade de acordo com a legislação específica e os dispositivos deste regulamento.

X– Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que estabelece a paralisação total, de qualquer atividade desenvolvida, podendo ser lacrado o empreendimento ou recolhidos as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

XI - Apreensão: consiste em o agente fiscal apropriar-se dos produtos de origem animal que estejam em desacordo com as normas legais vigentes, dando-lhes a destinação cabível;

XII– Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampa, gravada, gravada em relevo, ou litografada colado sobre a embalagem do alimento.

XIII –Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos.

XIV– Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos, produtos relacionados ao estabelecimento para produção de alimentos de origem animal.

XV– Barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal, podendo ser

dispositivo físico ou método previsto no Programa de Autocontrole - PAC, que visa a prevenção de contaminação do manipulador e/ou do alimento.

XVI - Amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote do produto a ser analisado como parte da amostra geral;

XVII - Análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos finais.

XVIII - Análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

XIX - Animais silvestres/exóticos: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

XX - Bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XXI-Programas de autocontrole (PAC) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimentos Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelos Serviços de Inspeção Oficiais;

XXII - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XXIV - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue, silvestres ou exóticos, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado.

XXV - Abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

XXVI- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

XXVII - Barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis;

XXVIII - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis;

XXIX - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização;

XXX - Estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;

XXXI - Granja avícola: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

XXXII - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;

XXXIII - Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

XXXIV - Posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando - se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

XXXV- Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

XXXVI - Queijaria: o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;

XXXVII - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;

XXXIX-Entrepósito de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.**

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será composto por, no mínimo, um coordenador e uma equipe técnica.

Parágrafo único - A equipe técnica será formada por no mínimo, um auxiliar administrativo, e obrigatoriamente, um médico veterinário. Tendo a equipe técnica, a possibilidade de ser utilizada de forma consorciada com outros municípios, participantes de um consórcio público.

Art. 4º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA, INSPENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 5º- A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º- O Município de Granito-PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá consorciar-se a Consórcios Públicos a fim de passar ao mesmo a gestão e operacionalização do SIM. Atentando-se para que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos

universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo S.I.M.

§2º - O município de Granito-PE se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate das diferentes espécies de animais de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, exceto pescados devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a outros serviços de inspeção oficial – Estado (SIE/ADAGRO) ou União (SIF/MAPA).

Art. 6º - As atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão de responsabilidade da equipe técnica, quando delegada pelo Executivo em ato oficial,

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 7º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, de forma complementar quando determinada pelo SIM;

II - Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 8º - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Granito-PE a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I ao VII, do art. 7º (ou artigo anterior), que façam comércio:

I- Municipal;

II- Intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Ou ainda, quando existir Sistema Estadual de Equivalência.

§ 1.º - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 2.º - Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3.º - No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados aderidos.

Art. 9º - Os servidores do S.I.M. quando em serviço de inspeção e fiscalização, industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento que industrialize, comercialize, manipule, armazene, transporte, despache ou preste serviço em atividade sujeitas à inspeção e fiscalização.

Parágrafo único - Os servidores incumbidos da inspeção e fiscalização devem possuir crachá de identificação pessoal e funcional, fornecida pela Secretária Municipal de Agricultura, contendo número de registro funcional, nome, fotografia e cargo.

Art. 10º- Para ações complementares que visem o alcance dos objetivos previstos na Lei nº 439, de 21 de dezembro de 2021, e do presente Decreto, fica o Município de Granito-PE, através da a Secretaria de Agricultura, autorizado a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da Administração direta e indireta.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO DE REGISTRO

#### Seção I

##### Do registro

Art. 11- O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de ....., por meio do Serviço de Inspeção Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Granito-PE;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Granito-PE;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII - Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4.º Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

§ 5.º - A finalização do processo de requerimento de registro se dará da seguinte forma:

I –Emissão do Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pela autoridade sanitária oficial do SIM;

II –Expedição do **CERTIFICADO DE REGISTRO**, constando o número de registro, nome da firma, e outras informações necessárias;

III – Permissão para impressão de rótulos, dos produtos registrados e devidamente aprovados.

§6º - A Secretária de agricultura poderá cobrar taxa para (registro e renovação), anual nos termos da legislação pertinente em vigor.

§7º - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento que esteja em desacordo com as determinações previstas nesse Decreto e legislação pertinente.

§8º - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao cumprimento das condições técnicas e higiênic-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.



§9º -O Programa de Autocontrole - PAC deverá ser apresentado em no máximo 06 (seis) meses, tendo o S.I.M o prazo de 2 (dois) meses para analisar e responder a partir da data de protocolização do documento.

§10º - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário simples.

§11º - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

§12º -O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§13º -As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser requeridos e informado, por meio de protocolo com apresentação de projetos ou plano/relatório da pretensão estando condicionadas à prévia aprovação do SIM.

§14º -O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

§15º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens deverão ser inutilizados pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal além de outras consequências previstas em lei, que deverá ser acompanhado pela equipe de apoio do SIM.

§16º -O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo para apuração e adequação, sofrendo as devidas sanções em caso de descumprimento do Decreto ou exigências legais tendo prazo estabelecido para sanar as irregularidades apresentando plano de execução das medidas corretivas.

§17º - Nos estabelecimentos não será permitida apresentar, guardar, estocar, armazenar, ou ter em depósito, substância que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar, ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou produtos alimentares.

Art. 12 - Para obter o registro, os estabelecimentos devem:

I-Estar situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso, animais, insetos, e contaminantes ambientais.

II-Estar localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III-Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência deve possuir acesso e banheiros independentes;

IV-Disponer de vias e áreas dentro dos limites do estabelecimento, em superfície compacta e ou pavimentada, com escoamento adequado e que permitam sua limpeza;

V-Possuir ambiente interno fechado, com banheiros e vestiários separados, quando os sanitários e vestiários, não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

VI-Possuir instalações adequadas ao processo produtivo com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção linear ordenado e sem cruzamentos;

VII-Ser construídas com materiais resistentes a corrosão e que permita fácil limpeza;

VIII-Segregar as áreas para recepção e depósitos das matérias-primas, ingredientes e embalagens, separadas das áreas de produção, armazenamento e produção do produto final.

IX-Garantir condições adequadas para conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto no armazenamento e expedição;

X-Apresentar estrutura física em adequado estado de conservação, sem bolor, rachaduras, umidade e qualquer condição física que comprometa o produto ou matéria-prima e embalagens.

XI-Apresentar piso de material resistente a impactos, impermeável, lavável e antiderrapante, facilitando a limpeza e desinfecção.

XII-Apresentar sistema de drenagem dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de água ou resíduos, e os ralos com sifão e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos.

XIII-Disponer de áreas de manipulação de alimentos com paredes lisas, de cor clara, revestidas de matérias não absorvente e laváveis;

XIV-Disponer de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades.

XV-Disponer de luz abundante natural e/ou artificial;

XVI-Disponer de portas com dispositivo de fechamento imediato e de fácil abertura, sistema de vedação contra insetos ou outras fontes de contaminação;

XVII- Possuir basculantes e janelas, com proteção contra insetos, com material não absorvente e de fácil limpeza;

XVIII- Possuir paredes com pé direito de no mínimo 3 metros para construções novas, sendo admitido reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e adequadas as instalações dos equipamentos condizentes com a natureza do trabalho.

XIX- Disponer de água potável e encanada, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação.

XX-Promover a higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes com água quente e ou vapor ou produto químico adequado.

XXI-Disponer de um sistema eficaz de descarte de efluentes e água residual, o qual deverá ser mantido em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente.

XXII- Conter vestuários, banheiros, adequados ao número de funcionários, convenientemente situados, e sem comunicação direta ou indireta com as áreas onde se dá a manipulação do alimento.

XXIII- Disponer de sanitários com lavatórios com água fria ou fria e quente, com elementos adequados a lavar e secar as mãos, com avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso do sanitário.

XXIV- Não permitir o uso de toalhas de tecido e papel reciclado dentro da unidade de industrialização.

XXV- Disponer de área de industrialização com instalação adequada para higienização e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos.

XXVI- Disponer de lixeiras com tampas de acionamento não manual.

XXVII- Disponer de instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos.

XXVIII-Realizar as adequações que garantam a qualidade sanitária do produto de origem animal em áreas já edificadas em que as características da obra estiverem fora dos limites estabelecidos nesta Seção.

Art. 13 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

## Seção II

### Da venda, locação ou transferência

Art. 14 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único- Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM, por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolizado.

Art. 15- Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art.16 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, devendo ser feito novo processo de requerimento.

Art. 17- Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências previstas neste Decreto e legislação pertinente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

## Seção III

### Dos equipamentos e utensílios

Art. 18 – Para os fins deste Decreto serão exigidos os seguintes parâmetros e normas no que se refere aos equipamentos e utensílios:

I- Todos os equipamentos e utensílios das áreas de manipulação, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas,

odores, sabores, não absorventes, resistentes a corrosão, e capazes de resistir a higienização.

II- As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições, que possam comprometer a higiene ou ser fonte de contaminação.

III- Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, freezers, câmaras frigoríficas e outros), deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura;

IV- O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único -É permitido o transporte de matérias primas e produtos finais frigorificados da Agroindústria de Pequeno Porte, em caixa isotérmica, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de 60 (sessenta) minutos, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

## **CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANTÁRIAS DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

Art.19 - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 20 -Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 21 -O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 22 -Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano.

Art. 23 -Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 24 -Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 25 -Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, aqueles resultantes da elaboração que sejam agentes de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho.

Art. 26 -Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único -Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 27 -É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 28 -Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§ 1º-Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma preventiva a reduzir os riscos de contaminação.

§ 2º- Em caso de alguma praga invadir os estabelecimentos deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§ 3º- Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§ 4º- A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I- Deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas, todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização;

II- Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser higienizados.

§ 5º- Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro, do art. 28, deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

Art. 29 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em

atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 30 -Os manipuladores devem:

I- Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II- Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário;

IV- Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa a fim de evitar possível contaminação, enquanto manipulam os alimentos;

VI- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VII -Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII- Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 31 -Se houver o uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas frequentemente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único -O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 32 -Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 33 -Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e devem ser imediatamente afastados do trabalho sempre que constatado a existência de (condições físicas) que possam contaminar os produtos comprometendo sua inocuidade.

Parágrafo Único -Nos casos de afastamento por questões de saúde, o manipulador só poderá retornar as atividades munido de atestado médico.

Art. 34 -O responsável pelo estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 35 -A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 36 - Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com o Programa de autocontrole - PAC.

## **CAPÍTULO VI DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBO**

Art. 37 -Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 38 -É permitida a utilização de embalagem diferente dos padrões tradicionais para produtos destinados ao comércio internacional, desde que atestado pelo fabricante o atendimento à legislação do país importador.

Art. 39 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

§1º - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

§2º - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confirmem proteção apropriada.

Art. 40 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 41 -É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Art. 42 -Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal e devidamente identificados por meio de rótulos conforme legislação pertinente, dispostos em local visível contendo a identificação sanitária.

Art. 43 -O SIM, no momento da expedição do Certificado de Registro, emitirá autorização para impressão de rótulos devidamente identificados com a "identificação sanitária" seguindo um controle lógico e sequencial de número de rótulos.

§1º - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado na arte onde consta a identificação sanitária, devendo o mesmo estar de acordo com a numeração constante na documentação arquivada no SIM.

§2º modelo oficial da identidade sanitária que trata este artigo, cujos formatos, dimensões e emprego estão anexos a este regulamento.

§3º - A identificação sanitária - selo de inspeção deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§4º - As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§5º - O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 44- Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

I - Modelo 1:

Dimensões: 07 cm x 05 cm (sete por cinco centímetros);

Forma: elíptica no sentido horizontal;

Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo das palavras "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO GRANITO-PE", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

Uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, equídeos e ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

II - Modelo 2:

a) dimensões: 05 cm x 03 cm (cinco por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

c) uso: para carcaças de suídeos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

III - Modelo 3:

a) dimensões: 02 cm (dois centímetros) de diâmetro, nas embalagens de produtos com peso até 1kg (um quilograma); 04 cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado nas embalagens de produtos com peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas) e 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro para embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO GRANITO-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - Modelo 4:

a) dimensões: 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO GRANITO-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

d) uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

V - Modelo 5:

a) dimensões: 06 cm (seis centímetros) de lado para testeiros e embalagens de até 10kg (dez quilogramas), 15 cm (quinze centímetros) de lado nas embalagens acima de 10kg (dez quilogramas);

b) forma: quadrada;

c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;

d) uso: para produtos não comestíveis.

§ 1º - Para selo modelo 3 de 2 cm de diâmetro utilizar:

Fonte Arial, tamanho 12 (doze), para as inscrições "NOME DO GRANITO-PE" e "S.I.M.";

Fonte Arial, tamanho 6,5 (seis e meio) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;

Espessura de 0,6mm para a borda da circunferência.

§ 2º - Para selo modelo 3 de 4 cm de diâmetro utilizar:

Fonte Arial, tamanho 21 (vinte e um), para as inscrições "NOME DO GRANITO-PE" e "S.I.M.";

Fonte Arial, tamanho 14 (quatorze) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;

Espessura de 1,2mm para a borda da circunferência.

§ 3º - Quanto ao uso do modelo 3, permite-se a impressão do selo em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta indelével, na tampa ou fundo dos recipientes, quando as dimensões destes não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo, conforme previsto neste Regulamento.

## CAPÍTULO VII

### DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 45- Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em postos ou barreiras sanitárias fixas ou móveis.

Art. 46- Os produtos de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos registrados no SIM, certificados nos SISBI/POA, atendidas as exigências deste Regulamento e legislação específica, têm livre trânsito no território nacional, desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial.

Art. 47 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão:

I - apresentar-se com etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos registrados no SIM;

II - estar acompanhados do registro sanitário e com a devida etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos com equivalência ao SISBI.

Art. 48 - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar adequadamente acondicionados e embalados a fim de evitar contaminação, quando assim se fizer necessário.

§ 3º - Os veículos transportadores de produtos de origem animal, refrigerados ou congelados, deverão ser providos de isolamento térmico, mantendo a temperatura dos produtos nos níveis adequados a sua conservação, conforme legislação vigente.

§ 4º - Os produtos de origem animal que não necessitem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados da cópia do "Registro Sanitário" e nota fiscal, assim como as matérias-primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos.

§ 5º - As matérias-primas sem beneficiamento ou industrialização estão dispensadas dos documentos citados § 4º deste artigo, desde que comprovadamente estejam sendo destinadas a estabelecimento sob Inspeção Oficial.

## CAPÍTULO VIII

### DAS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

Art. 49 -São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

- I - Cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
- II - Fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;
- III - Garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Decreto;
- IV - Fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do Serviço de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessário a critério do Serviço de Inspeção Municipal, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
- V- Fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;
- VI- Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- VII - Fornecer ao SIM, até o quinto dia útil de cada mês, ou sempre que solicitado pela mesma, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;
- VIII - Manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;
- IX - Comunicar ao SIM, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza hora de início e de provável conclusão;
- X - Comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- XI - Comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;
- XII - Comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;
- XIII - Receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;
- XIV -Permitir a entrada no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) válido;
- XV - Manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;
- XVI - Comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;
- XXVII - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;
- XVIII - Desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;
- XIX - Fornecer, ao SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;
- XX - Obedecer ao memorial de tecnologia do produto, assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXI - Fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXIII - Desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIV - Manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXV - Manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo sob sua responsabilidade;

XXVI - Solicitar, previamente, ao SIM, análise a aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

Parágrafo único - Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 50 -O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, contendo obrigatoriamente:

I - data, quantidade, natureza E procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens, e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios.

II- data, quantidade E destinação dos produtos alimentícios.

Parágrafo único - O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal, que ficará à disposição do agente fiscalizador.

Art. 51 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em Laboratório credenciados pelo MAPA ou conveniados pelos demais órgãos pertinentes.

Art. 52 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento e demais elementos da cadeia produtiva.

Art. 53 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará suspensa, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art.54 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas ou autorizado pela legislação vigente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 55 -Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 56 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será lavrada com o "Termo de Coleta de Amostra", assegurada sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório enquanto o processo recursal estiver vigente.

§ 2º Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º O custeio da coleta, envio e análise das amostras coletadas com finalidade fiscal será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º O custeio do envio e análise das amostras de contraprova, quando da defesa e do contraditório, será de responsabilidade do requerente.

§ 5º Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a Coleta das amostras em triplicata, uma única amostra

será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 6º Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata se for possível.

§ 7º Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 8º A coleta de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 57 -As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 58 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 59 -Por determinação judicial em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 60 -Confirmada a condenação do produto, o SIM determinará a sua inutilização.

## **CAPÍTULO IX DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE**

Art. 61- - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Granito-PE ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Decreto, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 62 - Define-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares ou não, de forma individual ou coletiva, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas, sem prejuízo às legislações superiores de:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - Processamento de pescado ou seus derivados;

III - Processamento de leite ou seus derivados;

IV - Processamento de ovos ou seus derivados;

V - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 63 - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros.

Art. 64 - O abate de médios e grandes animais em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, incluindo os exóticos e silvestres e seus derivados sob as variadas formas, desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

Parágrafo único - No abate, deve ficar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 65 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art.66- O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos

ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 67 - A Agroindústria de Pequeno Porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 68 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

## **CAPÍTULO X DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 69- Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 70 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;

VI - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - Forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - Ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - Janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - Luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - Dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXI - Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXII - Rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIII - Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXIV - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXV - Local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVI - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVII - Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVIII - Água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXIX - Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXX - Instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXI - Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXII - Dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;

XXXIII - Equipamentos apropriados para a produção de vapor; e

XXXIV - Sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente.

Art. 71 - Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 72 - Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - Local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - Instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 73 - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento,

também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 74 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento do leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 75 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 76 - O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 77 - O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 78 - Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 79 - Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos a incidência de fiscalização de que trata a Lei 1.283 de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 80 - As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal de atividades específicas serão disciplinadas em normas específicas complementares a este regulamento, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

## **CAPÍTULO XI DO BEM-ESTAR ANIMAL**

Art. 81 - Para fins deste Regulamento deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - Possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;

II - Proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;

III - Assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

IV - Manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - Adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - Adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate sacralizado.

Art. 82 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 83 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada

espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos sacros, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 84 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pelos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 85 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 86 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 87 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

## **CAPÍTULO XII DAS DOAÇÕES**

Art. 88 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação, destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 89 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 90- Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM a qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 91 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 92 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

## **CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES, DEFESA ADMINISTRATIVA E PENALIDADES**

Art. 93 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 94 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Decreto e da legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor, bem como a legislação pertinente ao tema.

Art. 95 - Constituem-se infrações:

I - Embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Agir em desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - Desobedecer a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - Produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - Utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - Alterar ou fraudar seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - Manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - Utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - Utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - Elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - Utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - Utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - Construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - Descumprir os prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 96 - As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.

Art. 97- Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - Interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - Revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - Realização de análises nos lotes em produção, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, de acordo com previsto nesse Decreto para liberação ao comércio;

IV - Adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 98 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal que:

I - Forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - Apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem

pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - Apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - Contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - Revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - Estiverem sendo transportados fora das condições mínimas exigidas.

Parágrafo único. Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

II - Nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 99 - Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositalmente de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º São considerados adulterados:

I - As matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - As matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - Os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - Os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - Os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º São considerados falsificados:

I - Os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - Os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - Os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 100- A autoridade sanitária, após proceder à apreensão, deverá:

I - Quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - Determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 101 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

### Seção I

#### Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 102 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 103 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

Art. 104 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou até 100 (cem) vezes este valor, nos casos de reincidência ou em que tiver agido com dolo ou má fé;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embarço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1ª Interdição poderá ser suspensa após o cumprimento das obrigações para sanar e regularizar as irregularidades apontadas;

§ 2º Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V deste artigo, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro do estabelecimento.

§ 3º As multas poderão ser elevadas até 1.000 (mil) vezes o seu valor máximo, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 4º Constituem agravantes o uso de artifício arдил, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal.

§ 5º As infrações a que se refere o caput deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa junto ao Setor Tributário do Município, contados a partir do dia do recebimento da notificação do resultado do julgamento do recurso.

§ 7º Após o decurso do prazo para pagamento, a multa não paga será inscrita em dívida ativa.

§ 8º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida neste regulamento.

§ 9º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 105 - Para a apuração da infração, serão observados:

I - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;

II - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - O histórico e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 106 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - Ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - Tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - Ter o infrator coagido outrem para a prática da infração;

IV - Ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia pública;



V - Ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - Ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - Descumprir as obrigações do fiel depositário;

VIII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 107 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, mais grave absorve a mais leve, havendo mais de uma grave será aplicado a pena separadamente.

Art. 108 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, quanto ao mesmo fato, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 109 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 110 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos:

I - O valor da multa terá como referência o previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto:

a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

f) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - Para infrações consideradas leves, sobre o valor máximo previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 50% quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalgarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - Para infrações consideradas graves, sobre o valor previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 75% quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - Para infrações consideradas gravíssimas será acrescido 100% do valor previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;

- f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;
- g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;
- h) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;
- i) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
- j) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
- l) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;
- m) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- n) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
- o) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;
- p) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

q) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único: Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 111 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Art. 112 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Termo de Fiscalização;
- II - Auto de Apreensão;
- III - Termo de Inutilização;
- IV - Termo de Coleta de Amostra;
- V - Termo de Fiel Depositário;
- VI - Termo de Interdição;
- VII - Auto de Infração;
- VIII - Termo de Notificação;
- XI - Laudo de Desinterdição;
- X - Termo de Revelia;
- XI - Recurso administrativo;
- XII - Termo de Doação;
- XIII - Auto de Multa;
- XIV - Defesa;
- XV - Requerimento de desinterdição;

§ 1º Termo de Inspeção/ fiscalização é um documento padronizado utilizado no procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, e demais técnicos e servidores designado pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica.

§ 2º Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 3º Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 4º Termo de Coleta de Amostra é o documento que formaliza a coleta de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 5º Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação, parte integrante do termo de Apreensão.

§ 6º Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições

higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 7º Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

- I - Nome e qualificação do autuado;
- II - Local, data e hora da sua lavratura;
- III - Descrição do fato;
- IV - Dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - Prazo de defesa;
- VI - Assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
- VII - Assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 8º Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 9º Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 10º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

§ 11º - Termo de doação é o documento que legaliza a doação de alimentos aptos para consumo humano, apreendidos pelo SIM, a instituições sócio assistenciais.

§ 12º - Auto de multa: documento que mensura sanção pecuniária sob as infrações constatadas pela equipe técnica do sim no estabelecimento.

§ 13º - Defesa: documento onde o estabelecimento busca se defender junto ao SIM, diante de infrações contadas pela equipe técnica do sim.

§ 14º - Requerimento de desinterdição: documento onde o estabelecimento solicita junto ao SIM a desinterdição após atendidas as exigências técnicas da equipe do SIM pontuadas em documento.

§ 15º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 113 - O descumprimento das disposições deste Regulamento e da legislação específica será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, apuração dos fatos, defesa e decisão fundamentada acolhendo ou negando a defesa e posterior condenação ou isenção de responsabilidade.

Parágrafo único O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 114 - Os documentos decorrentes do processo de fiscalização deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 115 - A assinatura no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui recibo de notificação.

§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente autuante consignará o fato no auto de infração, constando testemunha da recusa caso seja possível, remetendo-os ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente.

§ 2º Quando não conseguido localizar o infrator pelos meios descritos no § 1º deste artigo, será utilizado o edital.

§ 3º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 116- Ao infrator será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia junto a Administração Municipal, devendo fazê-la em requerimento, sendo-lhe facultado o prazo 10 (dez) dias para apresentação de recurso após a análise da defesa prévia.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do Auto de Infração, e julgado em primeira instância pela Coordenação do SIM, devendo ser anexada ao processo administrativo e endereçada ao Coordenador do SIM.

§ 2º No caso de comunicação por edital, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da sua publicação.

§ 3º Decorrido o prazo sem que seja apresentada a defesa, o autuado será considerado revel, devendo ser juntado ao processo administrativo o termo de revelia.

§ 4º Decorrido o prazo, o SIM terá 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

§ 5º Após o julgamento da defesa e proferida a decisão em primeiro grau, notificar-se-á o autuado que poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis em sede administrativa para a Secretaria de Agricultura para junto com a Secretaria Jurídica julgar.

§ 6º No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

§ 7º Quando não conseguido localizar o infrator, a comunicação resumida da decisão proferida será realizada via edital.

Art. 117- Após o recebimento do Termo de Julgamento, cabe ao autuado a apresentação de recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 2º O recurso deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura que atuará como segunda instância juntamente com o jurídico municipal, com prazo de 60 (sessenta) dias úteis para emissão de parecer.

§ 3º Após o julgamento do recurso e proferida a decisão, notificar-se-á o autuado fixando, no caso de multa, um prazo de 30 (trinta) dias úteis para recolhimento, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4º O não recolhimento do valor da multa deverá estar comprovado no processo antes de seu encaminhamento para cobrança executiva.

§ 5º O comprovante de pagamento de multa deverá ser entregue na Sede do SIM no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

§ 6º No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

Art. 118 - Os prazos começam a correr a partir da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, contando-se apenas os dias úteis, de acordo com Código Processo Civil.

Parágrafo único: Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houve expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 119 - São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, fracionados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou expedidos produtos de origem animal;

III - Responsáveis pela expedição ou transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único: A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal.

Art. 120 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado determinando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente autuado e sujeito às penalidades previstas no presente Regulamento.

Art. 121- Verificando-se infração a esta lei ou de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, e sempre que se constate não implicar em prejuízo iminente para a coletividade, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§ 1º - O prazo para a regularização da situação não deve exceder o máximo de 60 (sessenta) dias e será arbitrado pela autoridade fiscalizadora competente, no ato da notificação.

I - A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir da assinatura ou entrega da notificação preliminar.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

Art. 122- A notificação será feita em formulário destacável do talonário aprovado pela Prefeitura. No talonário ficará cópia a carbono com a "ciente" do notificado.

§ 1º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei ou, ainda, se recusar a apor o "ciente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

§ 2º Nos casos que impliquem risco iminente a saúde pública, e não seja possível a "ciência" pessoal do infrator, será feito mediante publicação em veículo oficial de divulgação do Município.

Art.123- As penalidades impostas na forma do artigo precedentes serão aplicadas pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 124- Os proprietários dos estabelecimentos, ficam obrigados a recolher junto a Secretaria Municipal de Agricultura, as taxas de registro, fiscalização e inspeção, bem como as multas, eventualmente, impostas aos infratores.

Art. 125- O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas será destinado a Secretaria Municipal de Agricultura para fomento do setor.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 126- A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de promoção a saúde pública, segurança alimentar, à preservação do meio ambiente e a defesa sanitária animal.

Parágrafo único Compete ao SIM, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 127-Fica ressalvada a competência da União e do Estado para inspeção e fiscalização tratadas neste Decreto quando a produção for destinada ao comércio Intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: Salvo os casos em que o SIM adira aos Sistemas de Equivalência Estadual ou Federal, e a gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Público.

Art. 128-A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM, ou que seja requerido tal registro.

Art. 129- Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênicas-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 130- Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênicas-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Registro.

Parágrafo único A expedição do Certificado de Registro habilita o estabelecimento para o processamento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, sendo este de renovação anual.

Art. 131 -O Município de Granito-PE, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto

Art. 132 -Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por atos normativos complementares, publicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com legislações pertinentes superiores.

Art. 133 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 22 de março de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
**Código Identificador:**7277243D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**DECRETO Nº 16 DE 26 DE MAIO DE 2022 EMENTA:**  
**REGULAMENTA AS HORAS IN ITENERES NOS**  
**PERCURSOS EFETUADOS PELOS PROFISSIONAIS**  
**VINCULADOS AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA**  
**SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**DECRETO Nº 16 DE 26 DE MAIO DE 2022**

EMENTA: REGULAMENTA AS HORAS IN ITENERES NOS PERCURSOS EFETUADOS PELOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde organizar as demandas administrativas de funcionamento dos equipamentos públicos do Programa de Estratégia da Saúde;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Portaria GM/MS 2436/2017, que regulamenta a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), em especial no que concerne a necessidade de cumprimento da carga horária de trabalho por um período de 40 (quarenta horas) semanais;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Granito possui 03 (três) Unidades Básicas de saúde e uma extensão, onde duas delas mais a extensão se localiza em povoados e distritos da sede;

**CONSIDERANDO**, "o conceito de hora "in itinere", extraído do grego "in itinere", que para o vernáculo pátrio traduz-se como "aquilo que é itinerante", ou "aquele que desloca no exercício de suas funções ou ainda "que percorre itinerário";

**CONSIDERANDO**, as disposições do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 05/2018 firmado entre o Município de Granito-PE com Ministério Público Federal- MPF;

**CONSIDERANDO**, que de forma efetiva a secretaria Municipal de Saúde cronometrou o tempo necessário aos percursos entre o Centro administrativo da Secretária de saúde e as Unidades Básicas de Saúde dos distritos e povoados do Município de Granito-PE:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O tempo despendido pelo Servidor Público Municipal vinculado ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, em transporte fornecido pela Prefeitura Municipal de Granito-PE, até a Unidade Básica de Saúde - UBS e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

**Parágrafo Único:** As disposições prescritas no caput só se aplicam as Unidades Básicas de Saúde - UBS'S localizadas nos Distritos e na Zona Rural do Município de Granito-PE.

**Art. 2º.** Considerando que as horas "In itinere" são computáveis na jornada de trabalho, fica determinado a média de tempo percorrido entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Distritos e na zona rural do Município.

**§ 1º.** Para a Unidade Básica de Saúde da Família que se localiza no povoado de Lagoa Nova e possui uma distância de 18 (dezoito) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde, em média haverá um dispêndio de tempo de 40 (quarenta) minutos para cada trajeto

percorrido, totalizando 80' (oitenta) minutos a ser considerado como efetivo exercício.

**§ 2º.** Para a extensão de Unidade Básica de Saúde da Família que se localiza no Distrito de Tiromante que possui uma distância de 23 (vinte quilômetros) da Secretaria Municipal de Saúde, em média haverá um dispêndio de tempo de 25 (vinte) minutos para cada trajeto percorrido totalizando 50 (cinquenta) minutos a ser considerado como efetivo exercício.

**§ 3º.** Para a Unidade Básica de Saúde da Família que se localiza no Distrito de Rancharia, que possui uma distância de 18 (dezoito) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde, em média haverá um dispêndio de tempo de 20' (vinte) minutos para cada trajeto percorrido, totalizando 40' (quarenta) minutos a ser considerado como efetivo exercício.

**Art. 3º.** Os percursos feitos em veículo não disponibilizado pelo Município de Granito-PE não serão considerados como efetivo exercício.

**Art. 4º.** As disposições deste Decreto serão aplicadas apenas aos servidores vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 26 de maio de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
**Código Identificador:**9784E853

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 140/2022 – Processo Licitatório nº 078/2022 – Dispensa nº 011/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do muro da antena digital localizado no bairro do cruzeiro, no âmbito do município de Gravatá/PE. **Empresa:** LUCINALDO ALVES DA SILVA 11465200428, CNPJ nº 33.260.024.0001/39. **Valor Global:** R\$ 14.629,83 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). **Vigência:** 01 (um) mês. **Data de assinatura:** 30/08/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**  
 Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**46D72E87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, válido a partir de 05/09/2022, conforme solicitações exaradas pela Procuradoria Geral do Município pelo Ofício nº106/2022, Ofício nº368/2022- SECAD, ratificado pelo Parecer Jurídico nº251/2022, de acordo com a conveniência administrativa. **Empresa:** CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.686.555/0001-31. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 05/09/2022.

**BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA**

Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**02CABE7C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2022**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022 – Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto:** Aditamento de 25% do quantitativo do contrato, que corresponde a 12 caixas de copos, cada uma, contendo 2.500 unidades de copos de 180ml, tendo em vista o consumo rotineiro pelas secretarias municipais e as unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Gravatá, além da economicidade e vantajosidade constatada através do comparativo entre as cotações apresentadas pela diretoria de compras, por meio da “CI COMPRAS nº565.22, e os valores contratados com a contratada. **Empresa:** LINS BIONE COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, CNPJ nº 26.588.205/0001-23. **Valor Acrescido:** R\$ 1.305,60 (um mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$ 6.745,60 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Data de assinatura:** 22/08/2022.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**5B762CBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº055/2021**

**1º Termo de Apostilamento ao Termo Aditivo do Contrato nº 055/2021 – Processo Licitatório nº 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. Objeto:** Retificação na Cláusula Segunda - Do Preço, em virtude de erro de digitação no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo. **Onde se lê:** R\$ 2.272,68 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) **Leia-se:** R\$ 2.272,68 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Data de assinatura:** 09/06/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**0463833F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº097/2020**

**4º Termo de Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao Contrato nº 097/2020 – Processo Licitatório nº 039/2019 – Concorrência nº 011/2019. Objeto:** Reequilíbrio econômico- financeiro do contrato nº097/2020, conforme Ofício nº077/2022, exarado pela empresa no dia 18/07/2022, ratificado pela CI-SEINFRA nº480/2022, datada em 02/08/2022, justificado-se pela previsão contratual contida na Cláusula oitava do instrumento contratual, considerando que e proposta anexada ao processo de licitação tem como data-base junto de 2019, sendo, portanto, legítima a atualização de valores com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com base no Parecer jurídico nº204/2022, em 28/06/2022. Com o reajuste de valores nos itens do objeto contratado, haverá, em concomitante, modificação do valor contratual final. **Empresa:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Reflexo Financeiro:** R\$1.048.942,04 (um

milhão, quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$ 2.175.580,53 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). **Data de assinatura:** 17/08/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**D1318735**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2020**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020 – Processo Licitatório nº 039/2019 – Concorrência nº 011/2019. Objeto:** Dilatação do prazo de vigência e execução do Contrato nº097/2020, bem como, o acréscimo de item 4.15- Argila, argila vermelha ou argila arenosa, para possibilitar a consecução do objeto principal, conforme Ofício nº096/2022, exarado pela empresa no dia 05/08/2022, ratificado pela CI-SEINFRA nº500/2022, datada em 10/08/2022. **Empresa:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Impacto Financeiro:** R\$ 106.525,73 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$ 3.331.048,30 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quarenta e oito reais e trinta centavos). **Vigência:** 05(cinco) meses. **Data de assinatura:** 19/08/2022.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes

**Código Identificador:**4BAAB2A7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 01/2022****PORTARIA Nº 001/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, bem como a nomeação do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, suas atribuições e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Iati**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o **inciso X do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o **artigo 51º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, combinado, com o **inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002** e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Equipe de Pregão** das seguintes unidades: **Prefeitura Municipal de Iati**, **Fundo Municipal de Saúde de Iati - FMS**, **Fundo Municipal de Educação - FME**, **Fundo Municipal de Assistência Social de Iati - FMAS** e do **Instituto Municipal de Previdência de Iati - IPREV**, para o exercício **2022**, da seguinte forma:

Parágrafo 1º- Membros de **Comissão Permanente de Licitação** abaixo relacionados, cabendo à **Presidência** ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem em que se apresenta:

**Jose Rubens Lima Costa - Presidente**  
**Marlon Gomes da Silva - Secretário**

**Luiza Maria de Santana Albuquerque -- Relatora**

Parágrafo 2º- Membros da **Equipe de Pregão** abaixo relacionados, cabendo ao primeiro atuar como **Pregoeiro**, subsequente na ordem em que se apresenta:

**Pregoeiro:**

**Marlon Gomes da Silva**

**Equipe de Apoio:**

**Jose Rubens Lima Costa**

**Luiza Maria de Santana Albuquerque**

**Art. 2º** - As atribuições do **Pregoeiro da Equipe de Apoio**, são dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja apresentação de recurso.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão colegiadas com quórum mínimo de três membros.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitações das seguintes unidades: **Prefeitura Municipal de Iati**, **Fundo Municipal de Saúde de Iati - FMS**, **Fundo Municipal de Educação**, **Fundo Municipal de Assistência Social de Iati - FMAS** e do **Instituto Municipal de Previdência de Iati - IPREV**, mas não limitadas a:

coordenar os processos de Licitação, submetendo-os à apreciação e aprovação da assessoria jurídica;  
competindo-lhes o cadastramento de licitantes no exercício 2022; exceto responder por elaboração de Processos Administrativos de Licitação nas formas de **Dispensa**, **Inexigibilidade de Licitação** e **Chamada Pública**;  
definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;  
esclarecer as dúvidas sobre o edital;  
abrir os envelopes com a proposta de preço, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento;  
processar e julgar a fase de habilitação e propostas;  
habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;  
julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;  
requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;  
adotar outras providências que se fizerem necessárias;  
promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;  
autenticação de cópias de documentos apresentados juntamente com seus originais para o certame ou cadastramento na forma da Lei.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** - O mandato dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Equipe de Pregão**, aqui nomeados será até o dia **31 de dezembro de 2022**;

**Art. 7º** - Atribui o pagamento de gratificação aos servidores supracitados, instituída por Lei Municipal;

**Art. 8º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,

**Iati, 03 de janeiro de 2022.**

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**C4D2517D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 02/2022**

**PORTARIA Nº 002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CEDER** o funcionário abaixo relacionado para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Iati-PE, para o exercício de 2022.

JOSE BARBOZA DA SILVA, CPF: 397.020.224-87  
JOSE EDESIO BEZERRA DA SILVA, CPF: 031.536.254-50  
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, CPF: 010.932.734-96  
MARCELO SOARES BEZERRA, CPF: 028.793.654-65  
SULIANE AMÉRICO DA SILVA, CPF: 055.274.484-05

**Art. 2º** - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**269FBD53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 03/2022**

**PORTARIA Nº 003/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a **Comissão permanente de avaliação de bens Móveis e Imóveis**, e a nomeação de seus suplentes e suas atribuições e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Iati**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o **inciso II do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o **art 2º do decreto de nº 14/2017**, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores para constituir a nova Comissão Permanente de Bens Móveis E Imóveis para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado para o ano subsequente, cabendo à **presidência ao primeiro**, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem em que se apresenta:

**CLAUDENCIO BASTOS CAVALCANTI**- Matrícula:9005225

**JOSÉ RUBENS LIMA E COSTA** - Matrícula:9005084

**RAMON BEZERRA DE MIRANDA** -Matricula: 9005074

**Art. 2º** - Caso se faça necessário será designado um **suplente** para a substituição do (s) membro (s) da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis, o qual substituirá respectivamente, em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da comissão.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis da **Prefeitura Municipal de Iati**:

Expedir avaliações de bens quando solicitado.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, **Iati, 03 de janeiro de 2022.**

**ANTÔNIO JOSE DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**BFDC79FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 04/2022**

**PORTARIA Nº 004/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REVOGAR** - As Portarias, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2021, 030/2021, 059/2021, que trata da *Transferência de Servidores Públicos Municipais*, lotadas(os) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**E69E70A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 05/2022**

**PORTARIA Nº 005/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REVOGAR** - A Portaria 824/2021, que trata do **Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Iati/PE, nomeia e dá outras providências**, lotadas(os) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**DF2FA08C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 06/2022**

**PORTARIA Nº 006/2022.**

**EMENTA:** “Instituir o Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Iati/PE, nomeia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o uso das informações é fundamental para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população materno infantil;

**CONSIDERANDO** que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorece a definição de estratégias de prevenção de eventos semelhantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM contribuem para o sub-dimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais no Brasil, no Estado de Pernambuco e no Município de Iati;

**CONSIDERANDO** que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;

**CONSIDERANDO** que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materno infantil.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Criar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município de Iati.

**Parágrafo único:** As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º.** O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

**Artigo 3º.** São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil:

I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;

II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;

III. Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;

Classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenções do SUS de Malta e Colaboradores;

IV. Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;

V. Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.

VI. Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a

redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;

VII. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

VIII. Divulgar sistematicamente os resultados das discussões do GT em Boletim Periódico;

**Artigo 4º.** O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas técnicas abaixo relacionadas devidamente indicadas para esta função:

**1- COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

TITULAR - RAIANE TENÓRIO DE HOLANDA CARVALHO

SUPLENTE – ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

**2-ATENÇÃO PRIMÁRIA**

TITULAR - IOLANDA TENÓRIO DE ARAÚJO

SUPLENTE – LARISSA DE ALMEIDA RAMOS

**3-PROGRAMA MÃE CORUJA**

TITULAR – FLAVIA RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO

SUPLENTE – IZENI PIMENTEL DE GOIS

**4-ATENÇÃO HOSPITALAR**

TITULAR – JOSÉ SANTANA DA SILVA

SUPLENTE – ALINE ALVES DA SILVA

**5- MÉDICO OBSTETRA**

TITULAR – YONATAN MOLINA SOSA

SUPLENTE- YUSNIEL DARIAS AMAYA

**Parágrafo Único:** Poderão participar das discussões do GT como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência à mulher e a criança.

**Artigo 5º.** O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica dos óbitos materno infantil municipal e terá a Assessoria contínua da Vigilância do Óbito Estadual a cada 4 meses realizando monitoramento, assessoria, e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo técnico.

**Artigo 6º.** A função dos membros do GT não será remunerada e GARANTE A SUA DISPENSA DO TRABALHO SOMENTE NAS REUNIÕES AGENDADAS PREVIAMENTE PARA ANALISAR OS ÓBITOS, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

**Artigo 7º.** As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e a Secretária Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

**Artigo 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no município em questão.

Iati, 04 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**63FEB11F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 08/2022**

**PORTARIA Nº 008/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** - A Sr.ª RAPHAELLA LEONEL DOS SANTOS, para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**4834CAB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 09/2022**

**PORTARIA Nº 009/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** - O Sr.º JOSE ANDERSON DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA, e responder pela SECRETÁRIA DA ESCOLA ANTONIA TENORIO DA COSTA, lotado na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Flávia Ramos Barros

**Código Identificador:**C754205E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 10/2022**

**PORTARIA Nº 010/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – GRATIFICAÇÃO no valor de R\$ 800,00, a Sr.ª RAPHAELLA LEONEL DOS SANTOS, no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito



**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**850CD395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 11/2022**

**PORTARIA Nº 011/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – GRATIFICAÇÃO no percentual de 40%, ao Sr.º CEZAR TENORIO DE BARROS MOSTEIRO, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**5FE45FFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 12/2022**

**PORTARIA Nº 012/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – GRATIFICAÇÃO no percentual de 100%, ao Sr.º JOSE AYRLLAN COSTA LIMA, no cargo de AUXILIAR SERVIÇO EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**B3C28A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 13/2022**

**PORTARIA Nº 013/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o

disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – GRATIFICAÇÃO no percentual de 100%, a Sr.ª ELANEA ALBUQUERQUE DA COSTA LIMA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**6BFEC30B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 14/2022**

**PORTARIA Nº 014/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – GRATIFICAÇÃO no percentual de 100%, a Sr.ª PATRICIA ELIOMAR SOUZA CAVALCANTE, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**E2AAA839

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 15/2022**

**PORTARIA Nº 015/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** - A Sr.ª MARIA RENATA BELARMINO DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR DOMICILIAR, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**6D6BEC64

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 16/2022**

**PORTARIA Nº 016/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** - O Sr.º ISMAEL RAMOS DE MIRANDA, para o cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotado na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**DA9A0AD0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 17/2022**

**PORTARIA Nº 017/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** - O Sr.º RAULZITO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR DA ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**7F16DD76

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 18/2022**

**PORTARIA Nº 018/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação de 30%, ao Sr.º ISMAEL RAMOS DE MIRANDO, no cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**FCFAE896

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 19/2022**

**PORTARIA Nº 019/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** – gratificação de 70%, a Sr.ª MARIA RENATA BELARMINO DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DOMICILIAR, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**16339C45

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 20/2022**

**PORTARIA Nº 020/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª DANIELA DOS SANTOS COSTA, do cargo de DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**54C238CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 21/2022**

**PORTARIA Nº 021/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª MARIA JOSE INACIO DE OLIVEIRA, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**AAB0FDAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 22/2022**

**PORTARIA Nº 022/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª MARIA RAQUEL MONTEIRO DE MELO, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**53DBD389

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 23/2022**

**PORTARIA Nº 023/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª ERICA ROCHA BEZERRA CABRAL, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**21A41DF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 24/2022**

**PORTARIA Nº 024/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª ADRIANA GABRIEL PEREIRA, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**0D503F17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 25/2022**

**PORTARIA Nº 025/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª ALIZANE CARMELINDA DE JESUS CAVALCANTE, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**7C46BD65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 26/2022**

**PORTARIA Nº 026/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª DAMIANA CAVALCANTE DA SILVA, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**658AA6BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 27/2022**

**PORTARIA Nº 027/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª CRISTIANE ALVES CABRAL DOS SANTOS, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**6756BF3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 28/2022**

**PORTARIA Nº 028/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** -a Sr.ª ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**F9055EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 29/2022**

**PORTARIA Nº 029/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** - o Sr.º JOSE ADILSON LUNA DA COSTA, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**F06CC40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 30/2022**

**PORTARIA Nº 030/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 124/97;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** - o Sr.º JOSE MARIA MENDES ALVES, do cargo de COORDENADOR DOMICILIARES, lotada na Secretaria de Assistência, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
**Código Identificador:**583D94CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083.2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREDADOR INDIVIDUAL-MEI.** Valor máximo estimado do certame: R\$ 343.589,60 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 09 de Setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**881311B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2022**

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.358/2001, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas competências constitucionais e legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 078 de 01 de outubro de 2021

**R E S O L V E :**

Art. 1º Tornar público a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar participantes para o Programa de Incentivo à Docência e Desenvolvimento Metodológico, conforme previsto no Decreto nº 078 de 01 de outubro de 2021 e Acordo de Cooperação Nº 02/2021, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, e Anexo Único.

Art. 2º As inscrições serão realizadas pela internet, através do site [www.ensinabrasil.org](http://www.ensinabrasil.org), até o dia 19 de setembro de 2022, observados o horário de Brasília.

Art. 3º Concluída a etapa de seleção, a Secretaria Municipal de Educação promoverá as medidas necessárias para efetuar a contratação e efetiva alocação dos participantes em sala de aula durante o prazo de duração do Programa, não inferior a 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 08 de setembro de 2022.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – Etapas e Critérios de Seleção

**Critérios de elegibilidade**

Para ser elegível ao Programa do Ensina Brasil, é necessário:

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

Possuir português fluente.

Ter curso concluído a graduação em nível superior entre dezembro de 2013 e janeiro de 2023\*.

Ter diploma de curso superior reconhecido pelo MEC.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial com 2 módulos: 1) Dezembro de 2022: modelo remoto e on-line de formação, com carga horária média de 40 horas, com formações assíncronas e síncronas (em horário não comercial); 2) Janeiro de 2023: modelo remoto e on-line de formação a partir de 4 de janeiro, com 120 horas estimadas de carga horária em formações predominantemente síncronas (em horário comercial) e assíncronas.

Ter disponibilidade para participar do programa de fevereiro de 2023 até dezembro de 2024 (trabalho remunerado), com jornada semanal de 40 horas.

Ter disponibilidade para morar fora de sua cidade por 2 (dois) anos, a partir de fevereiro de 2023. O participante deve ter disponibilidade para mudar de cidade e/ou Estado, a menos que já seja professor da Rede Municipal de Educação de Igarassu.

\*Caso seja professor(a) da Rede Municipal de Educação de Igarassu, o critério para inscrição passa a ser ter concluído a graduação em nível superior entre dezembro de 2008 e janeiro de 2023.

Etapa	Critérios de Avaliação
1- Formulário de Inscrição (Questionário objetivo de perfil)	Pragmatismo e Responsabilização Resiliência e Persistência
2- Prova (Teste de Análise Crítica)	Capacidade de Resolução de Problemas
3- Perguntas Discursivas	Humildade e empatia Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Orientado a altas expectativas
4- Dinâmica de Grupo	Pragmatismo e Responsabilização Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Resolução de Problemas
5- Entrevista Final	Alinhamento de Valores Pragmatismo e Responsabilização Humildade e empatia Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Orientado a altas expectativas

**Publicado por:**  
Maria dos Prazeres dos Santos Silva  
**Código Identificador:**82014658

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 026/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: **WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº 41.033.521/0001-22 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 178.696,00** (Cento e setenta e

oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.700/41.100/41.200/41.600/41.300 Ação Governamental: 2.077/2.081/2.080/2.096/2.157/2.089 Natureza: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 660.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:C07AFF29

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 034/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 2.000.011,50 (Dois milhões, onze reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 0824430162.072 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:CE57D4B5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.337.973/0001-07 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 2.022,45 (Dois mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.500 Ação Governamental: 0412260252.025 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2022**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:C5BAA98F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022, EM DECORRÊNCIA  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA: F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.793.363/0001-18 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 3.574,90 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300 PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.023 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2022**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:286CBA06

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 027/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402, inscrita no CNPJ Nº 44.666.371/0001-82 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 36.000 UNIDADE: 36.300 PROJETO ATIVIDADE: 0412260022.023 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:2D91F15D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 510,40 (Quinhentos e dez reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**92D35B25

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.294.882/0001-06** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 817,17** (Oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**6CC2037C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.081.283/0001-50** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 2.222,30** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.200, Programa: 0412270042.021, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**F8C3C7C2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**  
**PROCESSO Nº 066/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da

Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 010/2022 - Processo Administrativo Nº 066/2022 em favor da **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME**, inscrita no sob CNPJ nº **07.105.452/0001-87**, para contratação da atração artística **TCM A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**58F45AC5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 144/2022 DO**  
**CONTRATO Nº 102/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 006/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo e por inclusão de itens, no percentual de 23,27%, que correspondera o Valor total de **R\$ 81.036,99** (Oitenta e um mil, trinta e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao Contrato nº **102/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO QUEIROZ GALVÃO – RUA EDGAR LINS, BEIRA – MAR - IGARASSU/PE, E JOSÉ EDUARDO DE BRITO - CENTRO – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE COBERTURA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **09.478.284/0001-09** VALOR: O O valor mensal da contratação é de **R\$ 81.036,99** (Oitenta e um mil, trinta e seis reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 1236140002.194 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 500.1001 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2022**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**4FEC44E0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA

**EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 290.723,60 (Duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048/ 2.200/ 2.056 **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 **Fonte:** 542.000/ 500.1001 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**D8DFBC86

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2022, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2022 E ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 014/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 71.796,00 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 1236840082.048 **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00 **Fonte de Recurso:** 550.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**A6AD1C51

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEL, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE AULAS MUSICAIS, AULAS DE CANTO, ENSAIO DE CORAIS, TEORIA MUSICAL E SOLFEJO, TÉCNICA VOCAL E DE USO DE INSTRUMENTOS, INCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, (2º REPUBLICAÇÃO), em favor da empresa: SÓ VITÓRIA MÚSICA inscrita no CNPJ Nº 27.338.681.0001/59, com o lote: 1 no valor total de R\$ R\$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.**

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**  
Secretária de Políticas Sociais

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**082052C2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS COM APOIO TÉCNICO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO. **CONTRATADA:** PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.644.934/0001-45 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 238.179,88 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade Orçamentária: 49.300 Ação Governamental: 0412270362.170 **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00 **Fonte de Recurso:** 620.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**C5D59529

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. **CONTRATADA:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 201,00 (Duzentos e um reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 35.000, Unidade: 35.100, Programa: 0412270112.173, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**60EDED3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA REALIZAÇÃO DO TRANSLADO PARA AS BANDAS E COLÉGIOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO DE IGARASSU 2022, em favor da empresa: DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 08.695.774/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total do processo**



de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**D499A980

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AJUDANTES DE PEDREIRO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Microempreendedor Individual credenciado: **RICARDO JOSÉ DA SILVA 04151485457**, inscrito no CNPJ nº 47.797.891/0001-12, sob telefone de contato (81) 99776-2674; e-mail: ricardo11011979@gmail.com, sendo representado por ele mesmo, Sr.º **RICARDO JOSÉ DA SILVA**.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER**,

Presidente da CPL I

**Publicado por:**

Aline Adriele de Lima

**Código Identificador:**E4C5FC8A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022  
PROCESSO Nº 065/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 009/2022 - Processo Administrativo Nº 065/2022 em favor da **PRODUTORA JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, inscrita no sob CNPJ nº 14.915.628/0001-21, para contratação das atrações artísticas **COCO JUREMADO** e **TRANS COCO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Secretaria Executiva de Cultura

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:**5869C372

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº  
040/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

**Onde se lê:** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 4.043.067,75 (quatro milhões e quarenta e três mil e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

**Leia-se:** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 4.043.067,75 (quatro milhões e quarenta e três mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER**,

Presidente da CPL I.

**Publicado por:**

Aline Adriele de Lima

**Código Identificador:**45D6A211

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022 FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 984,00** (Novecentos e oitenta e quatro reais **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 0412270272.038 Elemento de Despesa - 33.90.39 Fonte: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 01/10/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**252EF39A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLAÇÃO PROCESSO Nº 026/2022,  
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2022.**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Maiara da Silva Porfírio Brainer, Iran Rodrigues de Oliveira e Vitória Lima de Souza Melo*, nomeada pela Portaria nº 039/2022 datada de 01/09/2022, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA OURICURI, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.587.379/0001-55, com sede Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53.610-071, que ofertou **MENOR** proposta no valor global **R\$ 209.707,04 (duzentos e nove mil e setecentos e sete reais e quatro centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**

Secretário da Secretaria da Cidade.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**F84B1019

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 164,60 (Cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 51.000, Unidade: 51.100, Programa: 0412270022.156, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**FB9117BD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.852/0001-03 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 225,05 (Duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 51.000, Unidade: 51.100, Programa: 0412270022.156, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**6E33FFB5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2022, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATADA: AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43-551.486/0001-69 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 1.055,40 (Mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 51.000, Unidade: 51.100, Programa: 0412270022.156, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**06B55E43

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**  
**PROCESSO Nº 067/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 011/2022 - Processo Administrativo Nº 067/2022 em favor da **JOSE EMERSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ nº 29.371.249/0001-95, para contratação da atração artística **DUO REPERCUI – COELHO PERCUSSIVO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**B3B05769

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 077/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 046/2022 - Processo Nº 077/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística **SKEMA SOM**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO TRÊS LADEIRAS)** em seu favor o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9F0E51BC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022  
PROCESSO Nº 079/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 048/2022 - Processo Nº 079/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA**, inscrita no sob CNPJ nº **69.930.345/0001-40**, para contratação da atração artística **ORQUESTRA VIRTUAL**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO TRÊS LADEIRAS)** em seu favor o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**28DD04C2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022  
PROCESSO Nº 078/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 047/2022 - Processo Nº 078/2022 em favor da **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **38.085.564/0001-47**, para contratação da atração artística **BANDA INOVE**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO TRÊS LADEIRAS)** em seu favor o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.**

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**67B88B41

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022  
PROCESSO Nº 080/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 049/2022 - Processo Nº 080/2022 em favor da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **12.924.119/0001-30**, para contratação da atração artística **ANDRÉ VIANA**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO TRÊS LADEIRAS)** em seu favor o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 08 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CBACB5D6

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 046/2022**

**PORTARIA Nº 046/2022**  
**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4748/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4748/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4748/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO 04256542493, inscrita no CNPJ sob o nº 27.430.817/0001-56, tendo em vista a Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: NELSON BREDERODE, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Giselia Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**BC3885DB

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 047/2022**

**PORTARIA Nº 047/2022**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4749/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4749/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4749/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.284.461/0001-45, tendo em vista a Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo Administrativo nº 063/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: LIA DE ITAMARACÁ- SHOW CIRANDA DE RITMOS, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Giselia Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**FAF5D89F

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048/2022**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4750/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4750/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4750/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: KEVIN JOCK RODRIGUES DE ALBERTIN 07323295408, inscrita no CNPJ sob o nº 31.521.451/0001-06, tendo em vista a Inexigibilidade

nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 062/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: KEVIN JOCK, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilita no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberão as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Giselia Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**0A1E41A9

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 049/2022**

**PORTARIA Nº 049/2022**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4751/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4751/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4751/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.939.528/0001-59, tendo em vista a Inexigibilidade nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 060/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CASSIO OLI, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, equilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou equilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;



Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Giselia Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**CCC3F5D1

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 050/2022**

**PORTARIA Nº 050/2022**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4753/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4753/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4753/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.085/0001-35, tendo em vista a Inexigibilidade nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 061/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MARACATU ESTRELA BRILHANTE E COCO DE DONA OLGA, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Giselia Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**F7959126

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 051/2022**

**PORTARIA Nº 051/2022**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Cláudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4757/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4757/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4757/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.915.628/0001-21, tendo em vista a Inexigibilidade nº 009/2022 – Processo Administrativo nº 065/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: COCO JUREMADO E TRANS COCO, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Giselia Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**C7569AC8

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO DE IGARASSU  
PORTARIA 052/2022**

**PORTARIA Nº 052/2022**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 4758/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4758/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4758/000, referente ao pagamento em favor da Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.613/0001-67, tendo em vista a Inexigibilidade nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 064/2022, que tem como objeto é **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GLÉCIA MARCOLINO E FORRÓ DE NOIS, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE IGARAFEST, NO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU-PE, NOS DIAS 14,16,19 E 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**  
Giselia Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**24F656D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 358/2022**

**PORTARIA Nº 358/2022**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da Portaria nº 315/2021, de 02/08/2021, que exonerou a servidora **SHIRLEY WALQUIRIA ALVES GOMES VIANA**, do cargo de Diretora de Políticas para Mulheres - CCIV.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO**, CPF: 070.501.834-23 e RG: 8.316.253-SDS/PE atualmente exercendo o cargo comissionado de **Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, CC I**, para exercer, interinamente, o cargo comissionado de **Diretora de Políticas para as Mulheres – CCIV**, observando-se o disposto no art. 9º, § único da Lei Municipal 196/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**8348BF78

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008 E**  
**009/2022/PMI/2022-SME**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMI. NATUREZA DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de veículos para a Prefeitura e Secretarias Municipais **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por global, DATA: 21/09/2022. Horário: 09:h30min, VALOR MÁXIMO estimado: R\$ 2.358.780,63 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMI. NATUREZA DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Inajá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para uso da frota de veículos e máquinas automotores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde do município de Inajá-PE, conforme Termo de Referência em

anexo, documento que constitui o Anexo I deste Edital. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por global, DATA: 21/09/2022. Horário: 11:h30min, VALOR MÁXIMO estimado: R\$ 1.977.825,85 (um milhão novecentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Inajá, 08 de setembro de 2022.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**2DA10F5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada tipo pontilhão sobre o Rio Pajeú, situada no setor rural, em Cacimba Nova, no Município de Itapetim/PE. Às 09h:41min do dia 08/09/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, para proferir o resultado da fase de proposta de preços, onde a CPL recebeu do Setor de Engenharia, nota técnica, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de Araújo Magalhães – CREA/PE 031.197-D, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **“Conclui-se que através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa GMS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 41.085.907/0001-88, encontra-se com sua proposta de valor R\$ 276.039,46, CLASSIFICADA”**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar a Licitante **GMS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 41.085.907/0001-88, VENCEDORA**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**JANEIDE RAFAEL DE FONTE**  
Membro

**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**  
Membro

**GMS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**  
Licitante

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**AA0054C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00009/2022**

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada tipo pontilhão sobre o Rio Pajeú, situada no setor rural, em Cacimba Nova, no Município de Itapetim/PE.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

**- GMS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**

Lote(s): 1.

**Valor: R\$ 276.039,46****2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA**

- Não há registro.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Membro - Presidente

**JANEIDE RAFAEL DE FONE**

Membro

**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:4B0FCC0F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 128/2022  
- PROCESSO 236/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA INTERNACIONAIS DO FORRO, NO DIA 07/09/2022 NA FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA. EM POLO CENTRO E MANGABEIRA.**

**Atração Artística: BANDA INTERNACIONAIS DO FORRO REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FK PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.789.566/0001-29.

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 30 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:01A56A5A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 129/2022  
- PROCESSO 237/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para **CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA INOVE, NO DIA 07 DE SETEMBRO EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA.**

**Atração Artística: BANDA YNOVE REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PONTES PRODUÇÕES DE EVENTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:BA27B5CC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 130/2022  
- PROCESSO 238/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SHELDON FERRER 07/09/2022 EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA. EM BOTAFOGO.**

**Atração Artística: CONDE SÓ BREGA E SHELDON FERRE REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI** no CNPJ nº 39.721.242/0001-00  
**VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:29F381A8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 135/2022  
- PROCESSO 243/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para **CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DADA BOLADÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO AS 19:30 EM MANGABEIRA E AS 22:00 EM BOTAFOGO, EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA.**

**Atração Artística: CANTOR DADA BOLADÃO**

**REPRESENTANTE EXCLUSIVO: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME,** inscrita no CNPJ nº 29.252.342/0001-80

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Valor das duas apresentações.

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias

**Código Identificador:EEE4FCB6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 138/2022  
- PROCESSO 246/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de



licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JACKSON BACK, ESTARÁ REALIZANDO NO DIA 07/09/2022 FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA

Atração Artística: CANTOR JACKSON BACK

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JACKSON ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF: 045.799.007-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 05 de setembro de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

Publicado por:  
Sandro Antonio de Farias  
Código Identificador: 6CD2EB4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 139/2022  
- PROCESSO 247/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RAUL RENNER, NO DIA 07/09/2022 NA FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA. EM MANGABEIRA, ITAPISSUMA.

Atração Artística: RAUL REINNER  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: RAUL SCHILKS REGIS CALADO, CPF: 068.964.284-90.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 05 de setembro de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

Publicado por:  
Sandro Antonio de Farias  
Código Identificador: ED7E9975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 140/2022  
- PROCESSO 248/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BELEZA PURA, NO DIA 07/09/2022 NA FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA EM ITAPISSUMA CENTRO.

Atração Artística: BANDA BELEZA PURA  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: Qs Marketing Publicidade Produções Eventos Ltda- ME  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

Publicado por:  
Sandro Antonio de Farias  
Código Identificador: B9FCCF2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 141/2022  
- PROCESSO 251/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS ABAIXO: NO DIA 07/09/2022 EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA. EM ITAPISSUMA CENTRO, BOTAFOGO E MANGABEIRA.

Atração Artística: CAVIAR COM RAPADURA, FORRÓ DAS ESTRELAS e EDUARDA ALVES  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.173110/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 05 de setembro de 2022.

**GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

Publicado por:  
Sandro Antonio de Farias  
Código Identificador: 69053F85

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 020/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Locação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, MINIVAN E HATCH, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para os itens 01 a 03: R\$ 1.099.032,00. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 09/09/2022 até às 9h30min do dia 22/09/2022. Abertura da Sessão de lances: 22/09/2022 às 10:00h (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 08 de setembro de 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador: B7187854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da Tomada de Preço nº 005/2022, Processo PMJ nº 032/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01

(UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE Jaqueira-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA, conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)”, **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 12 de setembro de 2022, às 13h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.gov.br .

Jaqueira (PE), em 08 de setembro de 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**133DA263

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO-SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - SRP**

-Processo Nº: 003/2022/FMS  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.**  
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES TIPO INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, e bem assim cumprindo as determinações Com fundamentação legal no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.  
-Contrato Nº: 012/2022/FMS  
-Contratado: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66  
Valor contratado: **R\$ 246.935,20 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

JATOBÁ -PE, 01 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**EB55FFC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO-SRP**

-Processo Nº: 014/2021/PMJ  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021.**  
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, e bem assim cumprindo as determinações Com fundamentação legal no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

-Contrato Nº: 055/2022/PMJ  
-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50  
Valor contratado: **R\$ 171.724,82 (Cento e Setenta e um Mil, Setecentos e vinte e quatro Reais e oitenta e dois Centavos).**  
-Contrato Nº: 056/2022/PMJ  
**RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI**,  
-CNPJ 32.337.973/0001-07  
Valor contratado: **R\$ 28.016,56 (Vinte e oito Mil, dezesseis Reais e cinquenta e seis Centavos).**

JATOBÁ -PE, 31 de Agosto de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**958E1FEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-  
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 08/09/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 99CF4D90**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:  
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER PRA QUE POSSAMOS OFERTAR AOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES LIGADAS AO INCENTIVO A PESQUISA.** Sessão marcada para o dia Início do acolhimento das propostas: 07/09/2022 das 08:00h. Encerramento do acolhimento das propostas: 20/09/2022 às 08:00h. Abertura das Propostas: 20/09/2022 às 08:30h. Abertura da Disputa de lances no dia 20/09/2022. Será adiado Tempestivamente. Logo que sanado os problemas técnicos, será divulgada a nova data para disputa.

JATOBÁ - PE, 08 de setembro de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**DF051A1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 521/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de artigo da Lei 019/1997 no município de Jatobá-PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**  
**Art. 1º - Altera o artigo 167 da Lei 019/1997 que passa vigorar com a seguinte redação:**

.....

**Art. 167** – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 90(noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 2º** - Os demais artigos da lei 019/1997 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 06 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito – Jatobá-PE, 08 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Portaria 040/2022

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:EA15A670**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**022/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-**  
**CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **OBJETO Descr:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias em Led, destinadas à manutenção do sistema de iluminação do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 213.872,00(duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais):**BRENO ALEXANDRE SANTIAGO DE ALBUQUERQUE**(37.087.144/0001-37) com os itens 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO**(32.318.543/0001-48) com os itens 3 e 4 no valor total de R\$ 70.622,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais).

João Alfredo, 08 de setembro de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:FECEE5F4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 022/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022-CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **OBJETO Descr:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias em Led, destinadas à manutenção do sistema de iluminação do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos.

Empresas adjudicadas/ valor total:

**-BRENO ALEXANDRE SANTIAGO DE ALBUQUERQUE**(37.087.144/0001-37) com os itens 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**-RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO**(32.318.543/0001-48) com os itens 3 e 4 no valor total de R\$ 70.622,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais).

João Alfredo, 08 de setembro de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:5FAF19E3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, com sede à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

**NOTIFICADA: MASCENA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.131.079/0001-13, com sede estabelecida à Av. Pedro Elias de Alcântara, 330 -CEP: 56.800.000, Campinhos, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Tatiane Freire de Santana, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.528.568-\*\*, e portadora do Carteira Nacional de Habilitação nº 04506863100, órgão expedidor DETRAN, telefone: (87) 99124-3906, e-mail: mascenadistribuidora@gmail.com, na pessoa de seu representante legal.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Atraso no fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços nº. 012/2022-FMS, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2022-CPL/FMS, Pregão Eletrônico 002/2022-CPL/FMS, que versa da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada

**Senhor Representante,**

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, no dia 26 de agosto de 2022, esta edilidade encaminhou solicitação de pedido para o e-mail: mascenadistribuidora@gmail.com, destinado à aquisição de alimentos fazem parte do serviço de alimentação e nutrição da Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, nos termos das Ata de Registro de Preços nº 012/2022, perfazendo os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO	50unidades de 400g
CREME DE LEITE UHT 400g	40unidades
DOCE DE BANANA 600G	60 unidades
MACARRÃO DE SÊMOLA 500G	240 unidades

Contudo, ultrapassada a data limite para entrega dos insumos, os mesmos não foram entregues.

Não havendo manifestação por parte da empresa notificada e,

Considerando que a não efetivação da entrega dos insumos, causa sérios transtornos ao Município, uma vez que tais itens são usados no serviço de alimentação e nutrição na Unidade Mista de Saúde de João Alfredo-PE, e são de suma importância para população, e, por conseguinte, não estão sendo realizados;

Considerando que a NOTIFICADA ao pactuar o presente acordo jurídico com a Administração Municipal, comprometeu-se

expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata de Registro de Preços;

Considerando o exposto na “Cláusula Quarta – Da Obrigação do Fornecedor” da Ata de Registro de Preços nº. 012/2022-CPL/FMS e demais normas aplicáveis, e;

Diante do exposto, a NOTIFICANTE, vem, pela presente, **dar ciência a Vossa Senhoria, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, forneça na integralidade o material solicitado, na forma estabelecida, ou, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)** após o recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos insumos, o qual, caberá ao Município de João Alfredo – PE, por sua aceitação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na legislação de regência, especialmente da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a NOTIFICADA, não atenda à presente NOTIFICAÇÃO, a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

No mais, permanecemos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
Código Identificador:B1055550

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 022/2022-CPL/PMJA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022-CPL/PMJA – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

- **OBJETO Descr:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de luminárias em Led, destinadas à manutenção do sistema de iluminação do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras/ valor total:

-**BRENO ALEXANDRE SANTIAGO DE ALBUQUERQUE**(37.087.144/0001-37) com os itens 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

-**RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO**(32.318.543/0001-48) com os itens 3 e 4 no valor total de R\$ 70.622,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Desde já, ficam as empresas declaradas vencedoras, convocadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

João Alfredo, 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
Código Identificador:1EE998B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 021/2022-SRP-08-2022**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de setembro de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 043/2022 - Pregão Eletrônico Nº 021/2022- SRP-08**, Registro de Preço para Aquisição de medicamentos (itens fracassados) para atender: Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Lídia Maria de França e Unidades Básicas de Saúde do Município Joaquim Nabuco-PE, **conforme as especificações constante no termo de referência**. Propostas Vencedora Empresa: **MAUÉS LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26, Lote 06, Valor vencido R\$ **156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais), Proposta Vencedora Empresa: **CIRÚGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, Lotes 01, 02 e 04, Valor vencido R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), Proposta Vencedora Empresa: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, Lote 05, Valor vencido R\$ 52.140,00 (Cinquenta e dois mil cento e quarenta reais).

Joaquim Nabuco, 08 de Setembro de 2022

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:B211C14E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Valor **R\$ 1.778.337,18** (Um milhão setecentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), Data e hora da sessão: Às 10:00 h. do dia 23 de Setembro de 2022, Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações), site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 08 de Setembro de 2022

**PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO**  
Sec. De Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:3A1E1AE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 330/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) públicos municipais relacionado(s) abaixo:

MAT	NOME	MES	PERÍODO
302063	FAGNER LUIZ PULCA DE BARROS	Outubro	2020/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:05DC5727**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 008/2022 - INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas atualizados e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica, sob pena de imediata SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM, conforme previsão legal.

**ANEXO I**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301842	OSMAR DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	15/09/2022
001032	DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	AG. ENDEMIAS	15/09/2022
000149	MARIA AUGUSTA NUNES DE LUCENA	AG. DE SAUDE	15/09/2022
000375	MARIA JOSE DA SILVA VIEIRA	AUX SERV GERAIS	15/09/2022
000348	CICERO JOSE DA SILVA	AUX SERV GERAIS	15/09/2022
301763	JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS	FISCAL	15/09/2022
000563	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	PROFESSORA 'B'	29/09/2022
000360	EDNILZA SANTOS LIMA	AUX ENFERMAGEM	29/09/2022
000278	WILSON JOSE FABRICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022

**Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 8h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

Gabinete do Prefeito, Jurema, 08 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:B076CFAD**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a mobilização de todos os servidores envolvidos na realização das festividades da 94ª emancipação política da cidade de Jurema-PE, que serão realizadas nos dias 09, 10 e 11 de setembro.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 12 de setembro (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Caberão aos secretários, dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 06 de setembro de 2022

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:AEB50E52**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PROPAGANDA ELEITORAL NO 30º MOTOCROSS DA CIDADE DE JUREMA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização das festividades do 30º Motocross da cidade de Jurema-PE, que serão realizadas nos dias 10 e 11 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a proibição de propaganda eleitoral nos bens públicos, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público e nos bens de uso comum do povo conforme Lei nº 9.504/97, art. 37).

**CONSIDERANDO** que o evento é em espaço cedido para municipalidade e gerido pela administração pública municipal e que, há obrigação de se evitar violação a norma eleitoral, no tocante a propaganda eleitoral.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a entrada de bandeiras e demais materiais destinados a propaganda eleitoral no 30º Motocross da cidade de Jurema-PE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 08 de setembro de 2022

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:5AB2F384**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº IN00011/2022. Processo Nº: 00022/2022. Cpl. Serviço. Contratação Artística de "Priscila Senna" Para Apresentação no Dia 17/09/2022, Nas Festividades da 30ª Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores. Contratado: Priscila Senna Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. Cnpj: 34.284.509/0001-25. Valor R\$120.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/09/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:EA1E9296**

**GABINETE DA PREFEITA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2022. Processo Nº: 00023/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "CANTOR PABLO A VOZ ROMÂNTICA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30ª Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Ad Producao Musical Eireli. CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor R\$150.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/09/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:9C91FFEE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2022. Processo Nº: 000027/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "BANDA SENTIMENTOS" para apresentação no dia 16/09/2022, nas festividades da 30ª Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Vipstar Entretenimento Eireli. CNPJ: 39.508.434/0001-32. Valor R\$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/09/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:9B4A8EB7**

**GABINETE DA PREFEITA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2022. Processo Nº: 00026/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "MARIA CLARA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30ª Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/09/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:2B1413CC**

**GABINETE DA PREFEITA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2022. Processo Nº: 00026/2022. CPL. Serviço. Contratação artística de "MARIA CLARA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30ª Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00.

Lagoa de Itaenga, 08/09/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:215738EC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
-3**

**Processo Adm: Nº 005/2022**

**Objeto:**REPUBLICAÇÃO DE Aquisição de 01(um) veículo automotor de passeio, para a Secretaria Especial da Mulher, conforme Plano de trabalho "Mulheres – Caminhos de Inclusões e Cidadania presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº. 042/2015, no município de Lagoa do Carro-PE

Empresas vencedoras valor total: R\$67.276,00(sessenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais):**FIORI VEICULO S.A(35715234000108)** com o lote: 1 no valor total de R\$67.276,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 08 de setembro de 2022

**BRUNA FERREIRA DA SILVA**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Bruna Ferreira da Silva

**Código Identificador:B8BD67B7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO SME Nº 020/2022, Tomada de Preço SME Nº 002/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, TIPO C, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.**

Após interposição de recurso administrativo e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município declara **EMPRESA HABILITADA: M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.314.966/0001-21. Quanto as demais, fica mantida a decisão constante na ata do dia 19 de agosto de 2022. Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **16 de setembro de 2022 às 10:00 horas**. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [cplpml@hotmail.com.br](mailto:cplpml@hotmail.com.br).

Lajedo, 08/09/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**D38FCEBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**069/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**069/2021 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2021 – Dispensa Nº 020/2021. Objeto:** Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGINIA HERÁCLIO, Nº S/N, CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** Tereza Cristina de França. **CPF Nº** 128.217.134-87. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Nova Vigência:** 05/07/2022 a 05/07/2023.

Limoeiro, 05 de Julho de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BCCD8009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 026/2022- FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022– FMS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua Largo do Machado, 54 Sala 105, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22221-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.715.034/0001-56, a enviar seu representante no **prazo de 03 (Três) dias** úteis a partir do recebimento deste documento, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 026/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada

vencedora dos Itens, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.715.034/0001-56, foi Convocada para assinatura da Ata no dia 25/08/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3161, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**90AD7AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 026/2022- FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022– FMS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rod. BR 408 KM 76, S/N, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55.819-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, a enviar seu representante no **prazo de 03 (Três) dias** úteis a partir do recebimento deste documento, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 026/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos Itens, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.922.653/0001-89**, foi Convocada para assinatura da Ata no dia 25/08/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3161, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B87F2F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 026/2022- FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022– FMS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, empresa com sede estabelecida à Rua João Luis da Costa Gomes, 532, Centro, Amaraji/PE, CEP: 55515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.734/0001-72, a enviar seu representante no prazo de **03 (Três) dias úteis a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 026/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos Itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.734/0001-72, foi Convocada para assinatura da Ata no dia 25/08/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3161, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:4B0A5A6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL 026/2022- FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022– FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rua Marquês de Jacarepaguá, 854, Taquara, Jacarepaguá/RJ, CEP: 22.730-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.062/0001-79, a enviar seu representante no prazo de **03 (Três) dias úteis a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 026/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos Itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.059.062/0001-79**, foi Convocada para assinatura da Ata no dia 25/08/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3161, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:87C72323**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº  
026/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Processo Licitatório Nº 026/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 025/2022. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **LOTUS MEDICAL LTDA– CNPJ Nº 25.386.146/0001-48**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:27951F3C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº  
025/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Processo Licitatório Nº: 025/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 019/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O Secretário de Educação torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **JULIO MARIO DA SILVA LTDA– CNPJ Nº 10.298.629/0001-13.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:206C5EF3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2022 - FMS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 - EDITAL  
RETIFICADO**

**Processo Licitatório** Nº 028/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO /PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 225.109,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/09/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3CA90FA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PREFEITURA.** Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$1.509.247,19. Data e Local da Sessão de Abertura: **27/09/2022 às 09:00h.** Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 08 de setembro de 2022.

**MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rhafeel Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**29DD8419

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de Material de Limpeza e higiene pessoal de forma parcelada, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de machados, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO: **Convocamos as**

seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme item 17.2 e seguintes do instrumento convocatório, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36349156 e/ou [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com). Caso não apresente retorno, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002

Machados - PE, 08 de setembro de 2022

**LEANGELA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F70FA093

**PREFEITURA  
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00077/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa de Engenharia para construção da Escola Municipal Eneida Álvares Gayão, localizada no Sítio Jaqueira e a construção da Escola Municipal José Nilo, Localizada no Sítio Desengano, ambos na Zona Rural do Município de Machados/PE. LICITANTES HABILITADOS: J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI.CNPJ: 24.217.540/0001-90. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI.CNPJ: 42.613.383/0001-13. LICITANTES INABILITADOS: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 41.862.461/0001-50. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. A Presidente informou que atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos dentro do prazo legal, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/09/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 08/09/2022.

**KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**56AFEBEE

**PREFEITURA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo Secos), itens remanescentes, a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, por um período de 12 meses. NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO: **Convocamos as seguintes empresas para no**

prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme item 17.2 e seguintes do instrumento convocatório, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36349156 e/ou licitacaomachados@gmail.com. Caso não apresente retorno, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

Machados - PE, 08 de setembro de 2022

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F3778AAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 061/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;  
Contratada: **charles cristiane das neves me** inscrita no CNPJ sob o nº **05.445.990/0001-95**;  
Objeto: **contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, face aos festejos de Emancipação Política do Município de Maraial, em caráter de urgência.**  
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);  
Celebrado 06/09/2022;  
Vigência: 30 (trinta) dias;  
Signatários: Everaldo Pereira Nunes e charles cristiane das neves.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**ADEAF3CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 062/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

Contratada: **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.413.698/0001-00;

Objeto: **Contratação de artistas musicais para realização das Festividades de Emancipação Política ser realizado no dia 11 de setembro no Município de Maraial – PE.**

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Celebrado 08/09/2022;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Rodrigenes Costa De Araújo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 08 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**380E9DB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 354/2022**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Merendeiro, devidamente homologado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Ridovaldo Ribeiro da Costa**, aprovado(a) em 13º lugar CR com a média final de 70 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 25 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**73FAE03E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 356/2022**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Professora Auxiliar do Ensino Infantil, devidamente homologado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Viviana Rivieri da Silva Lima**, aprovado(a) em 15º lugar CR com a média final de 58 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 01 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**F5C812C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 357/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** –EXONERAR, a pedido, **WILSON BAIA DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 020.647.094-01, RG 5068365, residente e domiciliado(a) na rua Alberto Viturino, 18, São José do Belmonte, CEP 56950-000, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de setembro de 2022.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho  
Código Identificador:02DE18E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 359/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** –EXONERAR, a pedido, **ANTÔNIO RICARDO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71228521484, RG 9309068, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Lopes de Barros, Mirandiba-PE, CEP 56980-000, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 05 de setembro de 2022.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho  
Código Identificador:575E3671

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 57 DE 08/09/2022**

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 041/2021, editada em 29/10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/11/2021, Edição 2954, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **NORMANCI RODRIGUES DE AZEVÊDO**, sexo feminino, matrícula nº 26.286.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo  
Código Identificador:D9E06879

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 58 DE 08/09/2022**

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora **NORMANCI RODRIGUES DE AZEVÊDO**, sexo feminino, matrícula nº 26.286, no cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2021.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo  
Código Identificador:E7755BD0

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ZONA RURAL OU ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E PARA ÁREAS DESCOBERTAS DE SAÚDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**LOCADORA:** VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.351.700/0001-38.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2022.

**PRAZO CONTRATUAL:** Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 031/2022**, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 021/2022**, norteador pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E21B2782

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, ADESÃO Nº. 004/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 049/2022, Adesão Nº. 004/2022**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (Classe A), QUÍMICOS (Classe B) e PERFUROCORANTES (Classe E) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO**, oriundo do **Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 007 /2022, da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE**, com a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80**, sediada à Rodovia BR - 232, S/N, Lote 03, Distrito Industrial – Pombos/PE, CEP: 55.630-000, com valor Total de **R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)**.

**Fundamentação Legal:** §1º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Agosto de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**  
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**AF0038E9

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - AVISO DE DESIGNAÇÃO  
DE DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022**

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - AVISO DE DESIGNAÇÃO  
DE DISPUTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO (LOTE 1) E FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICO (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTE 2), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

A Prefeitura Municipal do Moreno, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO do Certame Licitatório, impetrado pela empresa **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30**, com fulcro à resposta da área técnica da Secretaria Demandante, DECIDE, INDEFERIR os questionamentos da Impugnante, consoante Resposta exarada pela área Técnica através do Ofício nº 016/2022 encaminhado pelo Sr. José Erigeron Negromonte de Barros, anexa aos autos, **mantendo** os termos expostos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, quanto aos pontos contestados pela impugnante.

Desta forma a nova data da sessão inaugural fica designada para o dia:

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 09/09/2022 às 09h00min - até 23/09/2022 às 09h00min (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/09/2022 às 09h15min (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA DISPUTA:** 23/09/2022 às 10h00min (Horário de Brasília).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 08 de Setembro de 2022.

**GIVALDO TORRES.**  
Pregoeiro PMM

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**C72C2A6E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, INEXIGIBILIDADE Nº.  
008/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 067/2022, Inexigibilidade Nº. 008/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DO MORENO**, que será realizado **dia 04/09/2022** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.163.880/0001-39**, sediada à Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-070, representante da **BANDA NOVA REAÇÃO**, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

**Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 01 de Setembro de 2022.

**JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**CFB90E13

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, INEXIGIBILIDADE Nº.  
009/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 068/2022, Inexigibilidade Nº. 009/2022**, cujo objeto é

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DO MORENO cuja apresentação será realizado dia 03/09/2022, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, sediada à Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-290, representante da cantora MICHELLE MELO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Setembro de 2022.

**JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:0F7182EF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 069/2022, Inexigibilidade Nº. 010/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DO MORENO cuja apresentação será realizado dia 03/09/2022, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, sediada à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Empresarial José Borba, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, representante da Banda LIMÃO COM MEL, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

**Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Setembro de 2022.

**JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:AC697F29

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE BECOS E VIELAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

**ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora do certame: **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45, sediada à Avenida Dr. Belmínio Correia, nº 5586, Lote 01, Loteamento Jardim Triunfo, Capibaribe – São

Lourenço da Mata/PE, CEP 54.740-000, o valor de **R\$ R\$ 1.498.221,63 (um milhão, Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavo).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 08 de Setembro de 2022.

**FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:87C8BEFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Extrato de Contrato Nº 049/2022. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Rede Municipal de Saúde. Contratado: Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26. Valor Total: R\$ 55.580,00(Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência 06/09/2022 a 06/09/2023.

Nazaré da Mata, 08 de Setembro 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
Código Identificador:72F08E36

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/OBRS.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/OBRS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EXPANSÃO, MELHORIA, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 9.084.479,27 (nove milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos). ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 09/09/2022, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 26/09/2022, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 08 de setembro de 2022.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA -**  
Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**4D1CB605

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 318, 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Define a Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal, que suprirá a demanda da Rede Municipal de Ensino de Olinda, e atuará na Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

A **Secretária Municipal de Educação de Olinda**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, no seu artigo 7º;

**Considerando** o disposto no **Decreto nº 116/2022**, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** a necessidade de contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Olinda, através de **Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação**.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação**, responsável pela elaboração das normas, criação de todos os instrumentos para a inscrição, recebimento e análise dos recursos, divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

**Art. 2º** - A Comissão Especial Coordenadora será composta pelos seguintes membros:

NOME	MAT. Nº	SETOR
Geanete Maria Tavares Torres	701130/2	
Waldênia Leão de Carvalho	143057/1	Diretoria de Recursos Humanos/Educação
Eric Pereira da Silva	717347/1	Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação
Eline Aparecida da Silva	670669/1	
Renata Cristina Lopes e Silva	723029/1	Diretoria de Ensino e Formação Profissional
Anne Souza Carolyne de Souza Correia	71637/1	Diretoria Geral de Recursos Humanos/SGPA
Paulo Maciel R. de Carvalho	709085/1	Procuradoria Geral de Olinda

**Parágrafo Único:** A Coordenação da referida Comissão Especial ficará a cargo do primeiro componente.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será 03 (três) meses consecutivos, contando os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 06 de setembro de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**157AFC5B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº192/2022 - REIMPRESSO POR INCORREÇÃO**

ATO nº 192 de 06/09/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA APARECIDA FELIX DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº18.384-9, Professora, licenciatura plena, especialização, 150 horas/aula, classe A, faixa IV, matriz III, admitida nesta Prefeitura em 01/02/2007, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/12/021881 de 03/12/2019.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.**

Torna sem efeito o ato nº219/2021 de 03/11/2021 e o Ato nº032/2022 de 01/02/2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**59ED4E9A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº232/2022**

ATO nº 232 de 01 de setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **JOSELENE MARIA DE ARAÚJO**, admitida nesta Prefeitura em 01/11/1973, matrícula nº 12.035-9, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV**, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, nos termos do art. 3º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, conforme informações constantes no processo no RH 2022/04/008316.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**02F293A6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**2ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2022**

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 hs, foi realizada a segunda reunião do Comitê de investimentos do ano de 2022 de forma virtual através do aplicativo Google Meet.

No primeiro momento foi apresentado ao Comitê de Investimentos os relatórios de rentabilidade da Lema dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 bem como um resumo do percentual de retorno em

relação à meta atuarial que atualmente está em 69,28% do atingimento da meta referente a março/2022.

Os três primeiros meses do ano renderam ao Fundo Capitalizado R\$ 3.567.859,32 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) ou 3,09% de retorno acumulado.

A renda variável no Brasil até o momento continua performando acima dos ativos no exterior, onde o ótimo desempenho das companhias brasileiras de commodities e do setor bancário, apesar da performance positiva no ano, o Ibovespa ainda não atingiu a pontuação do início de 2020, na casa dos 118 mil pontos.

Os dados de inflação, mais uma vez, superaram as projeções do mercado. O IPCA de março 1,63%, fevereiro 1,01%, e em janeiro 0,54% um total de 3,20% nos 3 primeiros meses do ano conforme resumo disponibilizado pelo Gestor de Investimentos Gustavo Tenório

Os ativos de risco do Brasil apresentaram mais um mês com desempenho positivo em março. O Ibovespa subiu 6,06% com a continuidade do fluxo de dólar trazido pelos investidores estrangeiros, que aproveitaram o diferencial de juros entre Brasil e EUA e a valorização no preço das commodities.

Outro fator positivo para o Brasil foi a exclusão da Rússia dos portfólios internacionais, que acarretou venda generalizada dos ativos russos e realocação destes recursos nos demais países emergentes, inclusive o Brasil.

Os índices de renda fixa rentabilizaram positivamente em março, com destaque para a classe IMA-B (que inclui IMA-B 5 e IMA-B 5+). Os índices mais conservadores (CDI, IRF-M 1, IDKA IPCA 2A e IMA-B 5), que são nossa principal recomendação em renda fixa para este ano, continuam obtendo retornos consistentes.

Na renda variável, o Comitê avalia que ainda existe risco quanto à exposição elevada em renda variável, uma vez que ainda passaremos por período eleitoral e o mercado já precifica uma correção no preço das commodities.

Roberto Monteiro solicitou a Lema que sejam analisados alvos diferentes para futuros aportes em fundos em renda variável.

Gustavo Tenório comentou para que fosse analisado o Fundo Momento 30 II de CNPJ nº 42.318.981/0001-60 pois o mesmo além de possuir uma taxa de administração maior tem performedo abaixo dos outros fundos de ações do Itaú (Ações Phoenix e o Dunamis).

Roberto Monteiro pediu também que fosse constado em Ata que ele atualmente está fazendo parte do Comitê de Investimentos e também fazendo parte do Conselho Municipal para que a sua situação fosse regularizada.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Olinda, 20 de abril de 2022.

**EVERTON GOMES VIEIRA**

**ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**

**DAVID LUIZ DA SILVA**

**GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA**

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**AAD59E44

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº225/2022**

ATO nº 225 de 01 setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Servidor **WILSON LEITE DE LIMA**, matrícula nº 25.073-2, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/06/013175 de 28/06/2022.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**93955CD4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
3ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2022**

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hs, foi realizada a terceira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2022 de forma virtual através do aplicativo GoogleMeet.

No primeiro momento foi apresentado ao Comitê de Investimentos o relatório final das rentabilidades dos meses de abril e maio/2022 a Meta atingida pelo OlinPrev até o fechamento de maio/2022 foi de 4,87% frente a uma meta atuarial de 6,92% com 70,38% da meta atuarial atingida.

Até o fechamento de maio/2022 o Fundo Capitalizado rendeu R\$ 5.616.331,36 (cinco milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) e o Fundo Financeiro R\$ 198.003,99 (cento e noventa e oito mil três reais e noventa e nove centavos) esses rendimentos maiores do Fundo capitalizado é devido o aumentos dos repasses do Comprev que é o Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). No mês de abril os ativos de risco caem forte após política de tolerância zero contra a Covid-19 na China. O Federal Reserve elevou a taxa de juros em 0,50 p.p.e expectativa do ciclo de alta de juros no Brasil esteja perto do fim não foi o bastante para evitar queda superior a 10% do Ibovespa e o retorno do dólar a patamar superior a R\$ 5,00.

O cenário inflacionário brasileiro continua acelerando. Isso é evidenciado pelo resultado do IPCA de maio em 0,47%, em abril, 1,06% e em março 0,95% e acumula alta de 11,73 nos últimos 12 meses frente os 12,13% nos últimos 12 meses em abril permanecendo na casa dos dois dígitos apesar de uma leve baixa no último mês.

Em maio o resultado da renda fixa foi positivo, com destaque para o CDI, que conseguiu ultrapassar a meta atuarial. Os índices mais conservadores (CDI, IDKA IPCA 2A e IMA-B 5) ainda são interessantes devido à sua maior proteção contra a inflação de curto prazo. Nesse movimento devemos buscar uma proteção contra o cenário inflacionário.

Na renda variável, a bolsa brasileira permanece descontada frente aos seus pares emergentes, o que pode configurar uma oportunidade de entrada, porém é importante mencionar que os ativos brasileiros ainda podem sofrer correção caso a inflação não ceda no médio prazo e haja uma reversão no preço das commodities. Além disso, entendemos que o cenário eleitoral ainda não foi incorporado no preço dos ativos e pode impactar negativamente as ações no curto prazo.

Atualmente estamos mantendo percentuais conservadores em renda variável 2,16% em maio e 2,12% em abril do total do patrimônio líquido do RPPS.

Sobre esses percentuais foi discutido na reunião entre os membros se seria indicado a mudança na Política de investimentos 2022 pois atualmente temos aplicado 2,16% em renda variável e conforme o DPIN 2022 temos previsto um percentual de 6%.

Segundo a lema é notório o movimento em geral dos RPPS pela proteção em renda fixa ao invés da exposição na renda variável no atual momento, porém, a estratégia aprovada pelo conselho deliberativo para a política de investimentos de 2022 é de 6% e o que

vem sendo executado pelo comitê de Investimentos deste modo, sabendo o comitê de investimentos é o órgão de extrema importância que se faz cumprir aquilo que foi aprovado pelo conselho deliberativo, para alterar a política de investimentos, o conselho deliberativo deverá constar e aprovar a decisão em ata a informar o embasamento para tal decisão.

Caso o conselho deliberativo vote pela alteração da política de investimentos, deverá ser comunicado para auxiliarmos na elaboração da nova política ou caso a decisão seja constar em ata mês a mês o acompanhamento do segmento e a aderência da carteira à estratégia, continue contando com nossa disponibilidade para participar das reuniões, bem como das análises do nosso Núcleo Técnico.

A renda variável nacional apresentou recuperação parcial em maio após o mês de abril. O índice foi puxado pelos setores de mineração, siderurgia e bancário, com a alta sendo limitada pela Petrobras devido à mais uma troca no comando da estatal após a insatisfação do presidente com mais um aumento de preços por parte da empresa.

Após a explicação do panorama Econômico o Rodolpho da Lema falou sobre a possibilidade em um futuro próximo de iniciarmos a discussão sobre aplicações com compra direta de títulos públicos com marcação na curva evitando assim a volatilidade da carteira e os ativos financeiros como CDBs e Letras financeiras porém deve existir um estudo atuarial para que seja casado o nosso ativo com os passivos futuros.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Olinda, 22 de junho de 2022.

**EVERTON GOMES VIEIRA**

**ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**

**ROBERTO FERREIRA DA ROCHA**

**GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA**

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**E762CCAB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº231/2022**

ATO nº 231 de 01 setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor **CARLOS FREDERICO FIGUEIRA LUNA**, matrícula nº 67.341-2, AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NÍVEL I, REFERÊNCIA III, Admitido nesta Prefeitura em 01/07/2013, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, § 3º, § 8º e § 17º da Constituição Federal de 1988 c/c com art. 35, § 3º da Lei complementar Municipal de nº 014/2002, com as alterações sofridas através do Art. 2º da Lei de nº 023/2004, conforme informações constantes no Processo Administrativo Disciplinar de nº 05/2018 de 13/04/2018, Apenso ao Processo de nº 2018/08/013338 de 12/07/2018 e, Processo de nº 2019/12/022336 de 06/12/2019, referente ao incidente de Sanidade Mental.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**6D5CA2EE

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº230/2022**

ATO nº 230 de 01 setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **VALDEMIR SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 90-6, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005, conforme informações constantes no processo no RH 2022/05/010907 de 27/05/2022.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**1D30959A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº229/2022**

ATO nº 229 de 01 setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ANTONIO NUNES DE PAULA**, matrícula nº 12.304-8, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional de nº 47/2005, conforme informações constantes no processo no RH 2022/06/013320 de 30/06/2022.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**09D259B8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA ESPECIAL/MAGISTÉRIO - ATO  
Nº228/2022**

ATO nº 228 de 01 de setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas



atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial/magistério, com proventos integrais, À servidora **ANA LÚCIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 13.219-5, PROFESSORA, LICENCIATURA PLENA, 200 Horas, CLASSE C, FAIXA XI, MATRIZ II, Admitida nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotada na Secretaria de Educação e Desporto e Juventude, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo no RH 2021/07/011693 de 07/07/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**14FCACB9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA ESPECIAL/MAGISTÉRIO - ATO  
Nº227/2022**

ATO nº 227 de 01 de setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial/magistério, com proventos integrais, À servidora **PATRICIA TERESA CORUSO PADILHA**, matrícula nº 13.238-1, PROFESSORA, ESPECIALIZAÇÃO, 200 H, CLASSE C, FAIXA XI, MATRIZ III, admitida nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/04/008253 de 28/04/2022.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**4F343DE4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO  
Nº226/2022**

ATO nº 226 de 01 de setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ABDIAS DE CARVALHO FERREIRA**, admitido nesta Prefeitura em 12/06/1987, matrícula nº 27.028-8, GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do art. 3º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/06/012745.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**7D3DD424

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº233/2022**

ATO nº 233 de 08 de setembro de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 06/01/2022, ao Sr. **LENILTON DE LIMA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 896.338.574-49, RG nº 4.464.232 SDS/PE, filho, beneficiário e dependente da ex-segurada falecida **LUZINETE DE LIMA CARDOSO**, falecida em 06/01/2022, APOSENTADA através do Ato de nº 115/99 (JULGADO LEGAL TCE PROCESSO DE Nº 0000506-0), que ocupou o cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula no 11.866-4, na qual foi lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar nº 023/2004) todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo no RH 2022/02/003409 de 24/02/2022..

**Este ato produzirá efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**FEA59DB5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 243/2022**

Portaria nº 243/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2020/4636	Selma Cristina Ferreira de Souza	27919-6/1	Educação	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de setembro de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**CF5BA8A8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 242/2022**

Portaria nº 242/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/8368	Karoline Saraiva Zovka	63399-2/1	Fazenda	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de setembro de 2022.

•

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezine Felismina de França  
**Código Identificador:**C51D7C4D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - ATO 234/2022**

ATO nº 234 de 08 de Setembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **GILDA CÔRTE REAL SILVESTRE, MÉDICA VETERINÁRIA, NÍVEL-“III”, REFERÊNCIA-“XV”**, matrícula nº 13.124-5, Admitida em 02/12/1991, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional nº47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/04/005575 de 09/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Torna sem efeito o Ato de nº 015/2022, de 01/02/2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**4C0161C8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

OBJETO: contratação de aquisição de gêneros alimentícios composto na forma de Kits lanches, a serem distribuídos para os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados em Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) deste município, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas., de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das cotações: 09/09/2022 a 16/09/2022.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

**POLLYANA NASCIMENTO**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**2269EC15

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, a serem usados na manutenção das atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - ALTA COMPLEXIDADE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

**Prazo de acolhimento das cotações: 09/09/2022 a 16/09/2022.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

**POLLYANA NASCIMENTO**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**C3CEA05C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato nº 095/2022, na data 06 de setembro de 2022, com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada por EDNALDO TELES DA SILVA FILHO, portador da Carteira de Identidade Nº 4647563 SSP/PE, expedida pela SSP/PE e CPF Nº 008.587.394-29, – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco. O valor da parcela única será de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) referente ao Auxílio financeiro emergencial, será pago diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta

Poupança Social Digital ativa, já existentes na **CAIXA** em nome do beneficiário, e, para os beneficiários que não tenham conta, será aberta um para esta finalidade. Este contrato tem vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, desde que não haja manifestação contrária por uma das partes.

Olinda, 08 de setembro de 2022.

**NATHÁLIA NASCIMENTO**  
Assessoria Jurídica Da SDSDH

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**CB58B7ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**PORTARIA Nº 645, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80 XXIX, e 162 II da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e considerando a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS MÉDICA E PSICOTÉCNICA**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no ----dia **26 de setembro de 2022**, a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Severino Távora, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

**§1º** O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

**Art. 2º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, os quais terão que se apresentar no dia **03 de outubro de 2022**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado das perícias médica e psicotécnica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

**§1º** Os convocados também deverão apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
- 18) 01(uma) foto 3X4;
- 19) Declaração de bens, direitos e valores;
- 20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

**§2º** A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

**§3º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Art. 5º** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de setembro de 2022, 94º da Emancipação.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Anexo i**  
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 645/2022)

**RELAÇÃO DE CONVOCACÃO**

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO I**, OS SEGUINTE CANDIDATOS:

13º	DELMIRA MEIRELES DE ANDRADE ROMÃO;
14º	WALTER CHAGAS;
15º	SONIA CRISTINA BERNARDO DA SILVA.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de setembro de 2022. 94º da Emancipação.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**anexo ii**  
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 645/2022)

**EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA**

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);  
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);  
Parasitológico de Fezes;  
Eletrocardiograma com Laudo;  
Eletroencefalograma com Laudo;  
Raio X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;  
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);  
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;

**Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)**

Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de setembro de 2022. 94º da Emancipação.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**

Graciele Maria de Moura Evaristo

**Código Identificador:**E8777EAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Processo Licitatório Nº: 016/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 012/2022; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2022, Objeto **Aquisição de Uniforme Escolar e Fardamento de Merendeiras para as unidades escolares da rede Municipal de Educação do Município de Palmares - PE**, e Adjudicação do objeto à:

**BRASIL TRANSFER EIRELI ME (CNPJ Nº 23.707.570/0001-11) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 365.902,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e dois reais).**

Palmares/PE, 08 de setembro de 2022.

**ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES**

Secretaria de Educação dos Palmares

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**178DFD7B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 033/2022**

**EMENTA:** ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE GESTORES E ADJUNTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS PALMARES, TENDO COMO CRITÉRIOS A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seu artigo 30, e,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.859/2009, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a ocupação do cargo de gestor e adjunto escolar seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:

A etapa I será a prova escrita de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;

A etapa II será a análise curricular de caráter classificatória com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos;

A etapa III será a análise de um plano de gestão escolar de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;

A etapa IV será a entrevista de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos.

II. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior.

III. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:

Nota Final = (Nota da Prova Escrita x 3) + (Nota da Análise Curricular x 2) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 2)

10

IV. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

V. A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação e resultar nos candidatos aprovados.

VI. A entrevista do processo de seleção interna, será obrigatoriamente presencial.

**Art. 2º** - Poderão candidatar-se à função gratificada de gestor e adjunto escolar da Rede Pública Municipal de Ensino dos Palmares, os professores graduados em pedagogia e pós-graduados em Educação, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que possuam Curso de Nível Superior que atendam aos pré-requisitos a seguir:

I. Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação, como habilitação mínima;

II. Ter experiência docente de no mínimo 5 (cinco) anos em estabelecimento de educação básica em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.

**Art. 3º** - Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 2º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

**Art. 4º** - Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para gestor e adjunto escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que

haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

**Art. 5º** - Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

**Art 6º** - A realização da seleção interna para gestor e adjunto escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por profissionais externos, com expertise em seleção de pessoal, escolhidos pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

**Art. 7º** - A ocupação do cargo de gestor e adjunto escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 4 (quatro) anos.

§ 1º O exercício do cargo de gestor e adjunto escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de gestor e adjunto escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto.

**Art 8º** - O porte de escola com respectivas quantidades de vagas cargo de gestor e adjunto escolar das unidades de ensino encontra-se no Anexo I deste decreto.

**Art. 9º** - Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração e membros da Procuradoria Jurídica para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para gestor e adjunto escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 (sete) membros.

**Art.10** - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no artigo 9 deste decreto.

**Art.11** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palmares - PE, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito Do Município Dos Palmares

**ANEXO I**  
**PORTE DE ESCOLA E VAGAS PARA GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES**

Porte das Unidades Escolares	Nº de Alunos	Gestor de Unidade Escolar	Gestor Adjunto de Unidade Escolar
Sem Porte	Até 100 alunos	Não se aplica	Não se aplica
Porte A	De 101 a 300 alunos	1 Gestor de Unidade Escolar	Não se aplica
Porte B	De 301 a 500 alunos	1 Gestor de Unidade Escolar	Não se aplica
Porte C	De 501 a 700 alunos	1 Gestor de Unidade Escolar	Não se aplica
Porte D	Acima de 700 alunos	1 Gestor de Unidade Escolar	1 Gestor Adjunto de Unidade Escolar

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:**16F796FB

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2022 -SRP**

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES torna público, para conhecimento dos interessados, **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório Nº: 004/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2022; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição Hidrômetro, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Em sessão pública eletrônica que se realizaria com os recebimentos das propostas até dia Recebimento das propostas: até 08/09/2022 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início

da sessão de disputa de preços: 08/09/2022 às 10:30h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília).. No site da BNC: <https://bnccompras.com/>.

**Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 23/09/2022 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2022 às 10:30h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília).**

O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante:

Alteração no Termo de Referência;

Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). <https://bnccompras.com/> Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**86342492

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2021**

**Contrato Nº:** 038/2021  
**Processo Nº:** 023/2020  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Pregão Elerônico Nº 003/2020  
**Objeto Nat.:** Aquisição  
**Objeto Desc.:** Aquisição de medicamentos para manutenção dos PSF's, Hospital e SAMU deste Município de Paranatama/PE.  
**Contratado:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 23.706.033/0001-57  
**Valor:** R\$ 85.747,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)  
**Vigência:** 10/09/2021 a 10/09/2022  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 10/09/2021

**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**  
Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**4DD6504E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022**

**Contrato Nº:** 001/2022  
**Processo Nº:** 031/2020  
**Ata de RP:** 01/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Pregão Elerônico Nº 009/2020  
**Objeto Nat.:** Aquisição  
**Objeto Desc.:** Aquisição de medicamentos, material penso e de uso hospitalar, farmácia básica e laboratório.  
**Contratado:** MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP **CNPJ:** 69.950.913/0001-75

**Valor:** R\$ 91.127,67 (noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

**Vigência:** 06/01/2022 a 06/01/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 01/06/2022

### VALDÍ PIMENTEL DE GOIS

Sec. de Saúde

#### Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:** A09F28FC

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2022-PMP/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2022-PMP/PE a seguinte Redação:

#### Onde se lê:

[...]

#### X – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (CARGO: GUARDA MUNICIPAL)

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia **11/09/2022**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **05/09/2022** no site **www.advise.net.br**. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site da ADVISE e através de listas que estarão afixadas na Sede da Prefeitura do Município do Paranatama.

2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do edital de convocação para a realização desta etapa.

3. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e resistência aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal. Serão convocados para esta Etapa somente os candidatos aprovados na etapa anterior que tiverem obtidos nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiverem na margem de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

4. Para participar do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá apresentar-se no local e horário a ser divulgado, portando:

- documento de Identidade;
- atestado médico com data igual ou posterior a da publicação deste Edital, de que goza de boa saúde e que apresenta condições físicas para realização dos testes físicos previstos neste Edital.

5. Recomenda-se aos candidatos que façam uma refeição leve antes de dirigir-se ao local da prova, evitando fazê-la em jejum.

6. O candidato deverá comparecer à prova prática de capacidade física devidamente trajado com:

- Sexo masculino: bermuda ou calção, camiseta, tênis e meias;
- Sexo feminino: bermuda ou calção, camiseta, tênis e meias.

7. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá em:

- Teste 1 – Abdominal
- Teste 2 – Teste da Sinuosa
- Teste 3 – Apoio sobre o Solo
- Teste 4 – Corrida / Caminhada

8. A descrição dos testes a serem realizados corresponde aos seguintes:

a) teste 1: abdominal, consistirá em exercícios abdominais. O candidato, deitado em decúbito dorsal, pernas flexionadas, joelhos formando um ângulo de 90°, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador e mãos na nuca, realizará a flexão da coluna até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Mede-se o número de repetições corretas realizadas em 1 (um) minuto.

b) teste 2: teste da Sinuosa, consistirá em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por cinco cones, distante 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3 metros da linha de partida. O candidato deverá sair detrás

da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Mede-se o tempo gasto para realizar o percurso.

c) teste 3: Apoio sobre o Solo, consistirá em ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos. Medir-se-á o número de repetições corretas realizadas durante o tempo de 1 (um) minuto. Para as mulheres o teste sofrerá adaptação na posição inicial: elas se apoiarão nos joelhos em vez de se apoiarem nos pés.

d) teste 4: Corrida/Caminhada, consistirá em correr ou andar em uma pista de atletismo (ou local adaptado para este fim) de 400 metros, durante 12 minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante.

9. Serão considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo descrito na tabela abaixo:

#### Teste – Desempenho mínimo: Masculino - Feminino

Flexão abdominal em 01 (um) minuto – 23 vezes - 20 vezes

Corrida sinuosa – 15 segundos - 18 segundos

Apoio de frente sobre o solo em 01 (um) minuto – 18 vezes - 15 vezes

Corrida em 12 (doze) minutos – 2.100 metros - 1.800 metros

[...]

[...]

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PREVISTO\*

#### Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO

01 – Publicação do Edital Normativo – 20/05/2022

02 – Período de Inscrição – 26/05/2022 a 30/06/2022

03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 30/05/2022 a 01/06/2022

04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 07/06/2022

05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 07/06/2022

06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – Das 13:00 do dia 07/06/2022 até às 13:00 horas do dia 09/06/2022

07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 13/06/2022

08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 30/06/2022

09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 01/07/2022

10 – Publicação da relação das inscrições deferidas – 04/07/2022

11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 04/07/2022

12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13:00 do dia 04/07/2022 até às 13:00 horas do dia 06/07/2022

13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13:00 do dia 04/07/2022 até às 13:00 horas do dia 06/07/2022

14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 08/07/2022

15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 08/07/2022

16 – Publicação dos locais de realização das provas objetivas – 08/08/2022

17 – Data de realização das provas objetivas – 14/08/2022

18 – Publicação dos gabaritos preliminares – 15/08/2022

19 – Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares – Das 13:00 do dia 15/08/2022 até às 13:00 horas do dia 17/08/2022

20 – Publicação dos gabaritos definitivos – 31/08/2022

21 – Publicação do resultado preliminar das provas objetivas – 31/08/2022

22 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas – Das 13:00 do dia 31/08/2022 até às 13:00 horas do dia 02/09/2022

23 – Publicação do resultado das provas objetivas após recursos – 05/09/2022

24 – Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos – 05/09/2022

25 – Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) – 05/09/2022

26 – Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via internet) – Das 13:00 do dia 11/09/2022 até às 13:00 horas do dia 13/09/2022

27 – Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) – 11/09/2022

28 – Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos – 16/09/2022

29 – Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF) – 16/09/2022

30 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos – Das 13:00 do dia 16/09/2022 até às 13:00 horas do dia 18/09/2022

31 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) – ~~Das 13:00 do dia 16/09/2022 até às 13:00 horas do dia 18/09/2022~~

32 – Publicação do resultado do exame de títulos após recursos – 20/09/2022

33 – Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos – 20/09/2022

34 – Publicação do resultado final – 21/09/2022

35 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final – ~~Das 13:00 do dia 21/09/2022 até às 13:00 horas do dia 23/09/2022~~

36 – Publicação do resultado definitivo – 24/09/2022

\* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

**Leia-se:**

## **X – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (CARGO: GUARDA MUNICIPAL)**

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia **18/09/2022**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **12/09/2022** no site [www.advise.net.br](http://www.advise.net.br). Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site da ADVISE e através de listas que estarão afixadas na Sede da Prefeitura do Município do Paratama.

2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do edital de convocação para a realização desta etapa.

3. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e resistência aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal. Serão convocados para esta Etapa somente os candidatos aprovados na etapa anterior que tiverem obtidos nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiverem na margem de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

4. Para participar do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá apresentar-se no local e horário a ser divulgado, portando:

a) documento de Identidade;

b) atestado médico com data igual ou posterior a da publicação deste Edital, de que goza de boa saúde e que apresenta condições físicas para realização dos testes físicos previstos neste Edital.

5. Recomenda-se aos candidatos que façam uma refeição leve antes de dirigir-se ao local da prova, evitando fazê-la em jejum.

6. O candidato deverá comparecer à prova prática de capacidade física devidamente trajado com:

a) Sexo masculino: bermuda ou calção, camiseta, tênis e meias;

b) Sexo feminino: bermuda ou calção, camiseta, tênis e meias.

7. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá em:

a) Teste 1 – Abdominal

b) Teste 2 – Teste da Sinuosa

c) Teste 3 – Apoio sobre o Solo

d) Teste 4 – Corrida / Caminhada

8. A descrição dos testes a serem realizados corresponde aos seguintes:

a) teste 1: abdominal, consistirá em exercícios abdominais. O candidato, deitado em decúbito dorsal, pernas flexionadas, joelhos formando um ângulo de 90°, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador e mãos na nuca, realizará a flexão da coluna até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Mede-se o número de repetições corretas realizadas em 1 (um) minuto.

b) teste 2: teste da Sinuosa, consistirá em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por cinco cones, distante 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3 metros da linha de partida. O candidato deverá sair atrás da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Mede-se o tempo gasto para realizar o percurso.

c) teste 3: Apoio sobre o Solo, consistirá em ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos. Medir-se-á o número de repetições corretas realizadas durante o tempo de 1 (um) minuto. Para as mulheres o teste sofrerá adaptação na posição inicial: elas se apoiarão nos joelhos em vez de se apoiarem nos pés.

d) teste 4: Corrida/Caminhada, consistirá em correr ou andar em uma pista de atletismo (ou local adaptado para este fim) de 400 metros, durante 12 minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante.

9. Serão considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo descrito na tabela abaixo:

### **Teste – Desempenho mínimo: Masculino - Feminino**

Flexão abdominal em 01 (um) minuto – 23 vezes - 20 vezes

Corrida sinuosa – 15 segundos - 18 segundos

Apoio de frente sobre o solo em 01 (um) minuto – 18 vezes - 15 vezes

Corrida em 12 (doze) minutos – 2.100 metros - 1.800 metros

[...]

[...]

### **ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO\***

#### **Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO**

01 – Publicação do Edital Normativo – 20/05/2022

02 – Período de Inscrição – 26/05/2022 a 30/06/2022

03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 30/05/2022 a 01/06/2022

04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 07/06/2022

05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 07/06/2022

06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – Das 13:00 do dia 07/06/2022 até às 13:00 horas do dia 09/06/2022

07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 13/06/2022

08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 30/06/2022

09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 01/07/2022

10 – Publicação da relação das inscrições deferidas – 04/07/2022

11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 04/07/2022

12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13:00 do dia 04/07/2022 até às 13:00 horas do dia 06/07/2022

13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13:00 do dia 04/07/2022 até às 13:00 horas do dia 06/07/2022

14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 08/07/2022

15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 08/07/2022

16 – Publicação dos locais de realização das provas objetivas – 08/08/2022

17 – Data de realização das provas objetivas – 14/08/2022

18 – Publicação dos gabaritos preliminares – 15/08/2022

19 – Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares – Das 13:00 do dia 15/08/2022 até às 13:00 horas do dia 17/08/2022

20 – Publicação dos gabaritos definitivos – 31/08/2022

21 – Publicação do resultado preliminar das provas objetivas – 31/08/2022

22 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas – Das 13:00 do dia 31/08/2022 até às 13:00 horas do dia 02/09/2022

23 – Publicação do resultado das provas objetivas após recursos – 05/09/2022

24 – Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos – 05/09/2022

25 – Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) – 12/09/2022

26 – Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via internet) – Das 13:00 do dia 11/09/2022 até às 13:00 horas do dia 13/09/2022

27 – Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) – 18/09/2022

28 – Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos – 16/09/2022

29 – Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF) – 19/09/2022

30 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos – Das 13:00 do dia 16/09/2022 até às 13:00 horas do dia 18/09/2022

31 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) – Das 13:00 do dia 19/09/2022 até às 13:00 horas do dia 21/09/2022

32 – Publicação do resultado do exame de títulos após recursos – 20/09/2022

33 – Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos – 22/09/2022

34 – Publicação do resultado final – 23/09/2022

35 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final – Das 13:00 do dia 23/09/2022 até às 13:00 horas do dia 25/09/2022

36 – Publicação do resultado definitivo – 26/09/2022

\* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

[...]

**Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE permanecem inalteráveis.**

**Paranatama(PE), em 05 de setembro de 2022.**

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque  
**Código Identificador:FC4BD707**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 019, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, Sr. José Valmir Pimentel de Gois, no uso das contribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento da Lei nº13.005/2014 – Plano Nacional de Educação em consonância com o art.14, incisos I, IV e V do §1º, da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, disciplinado pela Resolução nº01, de 27 de julho de 2022 – Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, e,

**CONSIDERANDO** o art. 206 da Constituição Federal que dispõe: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei”;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Plano Nacional de Educação (Lei nº13.005/2014 – Meta 19) “assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº147/2015, em seu art. 7º, inciso 1º: “cabará ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME”;

**CONSIDERANDO** a nova realidade noticiada pela Lei nº14.113/2020, art.14, jungida à implementação da Gestão Escolar Democrática, com a imposição de procedimentos a serem realizadas pelos entes municipais a justificarem as condicionalidades de complementação (VAAR);

**CONSIDERANDO** a aprovação em Diário Oficial da União pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, da Resolução nº1, de 27 de julho de 2022, dispondo sobre as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, bem como, regramento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o plasmado na LDB, fio condutor do ordenamento jurídico nacional na área da educação escolar (Lei nº9.394/96, art.64: “A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

**CONSIDERANDO** o que está disciplinado na órbita do Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº089/2012, art.9º: “O professor quando em atividades de Direção ou Administração Escolar, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação Educacional e Coordenação, será exigido graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional, além dos requisitos de formação, a experiência docente;

**CONSIDERANDO** que na busca pelo aumento da qualidade na educação pública brasileira, tem se destacado, como elemento estratégico, o processo de gestão escolar nas suas diversas nuances;

**CONSIDERANDO** que as práticas de gestão democrática e participativa nas escolas de modo geral, são portanto, essenciais para pactuar o compromisso de qualidade no processo de ensino/aprendizagem entre poder público, professores, alunos, famílias e comunidade;

**CONSIDERANDO** todo constructo legislativo vigente que norteia e disciplina a matéria em voga precisa ser implementado sob pena de não complementação de recursos para o município, o que afetaria sobretudo, a educação infantil.

**DECRETA:**

**Art.1º** - A Gestão Democrática do Ensino Municipal de Paranatama observará os seguintes princípios:



I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

II – respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Instituições Educacionais;

III – autonomia das Instituições Educacionais, nos termos da legislação vigente, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – transparência e ética na gestão das Instituições Educativas, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – inovação na gestão e nas práticas pedagógicas, definidas no PPP e tendo como parâmetro a BNCC;

VIII – eficácia no uso dos recursos;

IX – valorização do profissional da educação e comprometimento com resultados.

**Art. 2º** - A autonomia escolar, respeitada a legislação específica em vigor, será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano de Gestão Escolar (PGE) da Instituição Educativa, instrumentos a serem elaborados com base no PPP de cada Instituição Educacional, Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, nas resoluções do CME, bem como na legislação vigente;

**Art. 3º** - A proposta pedagógica definida no PPP se baseará nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC – e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a Instituição Educacional produz e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Conselho Municipal de Educação (CME);

**Art. 4º** - Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor de Unidade Educativa, deverão preencher requisitos tais como: seleção de currículos, experiência docente e a formação em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação;

**Art. 5º** - A defesa pública do Plano de Gestão Escolar pelos profissionais selecionados, deverá ocorrer perante a Comissão de Avaliação com as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios, conforme aduz o art.2º;

**Art. 6º** - O Plano de Gestão Escolar definirá metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral;

**Art. 7º** - São etapas do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:

I – inscrição do(s) proponente(s) com a apresentação da(s) propostas do(s) Plano(s) de Gestão Escolar junto à Comissão de Avaliação Local;

II – validação da inscrição do(s) proponente(s) pela Comissão de Avaliação;

III – interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;

IV – defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar perante à Comissão de Avaliação;

V – homologação do resultado do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar.

**Art. 8º** - A destituição do Diretor da Instituição Educacional poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, em razão de:

I – descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;

II – por inobservância a qualquer disposição deste Decreto ou das legislações pertinentes; e

III – por penalização em processo administrativo disciplinar.

**Art. 9º** - Cabe ao Diretor da Instituição Educacional, com participação da comunidade, a prática de todos os atos necessários à gestão da Instituição, em consonância com o PPP, o Plano de Gestão Escolar, as diretrizes da SME e a legislação específica em vigor.

**Art. 10** - Autorizar o Secretário Municipal de Educação que no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do referido Decreto, publique em ato normativo os Membros que irão compor a Comissão de Avaliação e coordenar todo o processo de escolha interna para Gestores de forma a compatibilizar o princípio constitucional da Gestão Democrática do Ensino (CF, art.206, inciso VI) com a prerrogativa do Chefe do Executivo de nomear e exonerar livremente com base em relatório circunstanciado.

**Art. 11** – Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama – PE, aos 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**EDFF2469

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022  
- TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**OBJETO: Lote 01 Contratação de Empresa para Execução do Alamedado no Campo de Futebol Povoadado de Poço do Pau e Lote 02 Contratação de Empresa para Construção de Alamedado e Vestiário no Campo do Alto da Esperança, 0EC2 Transferência Especiais – Sequencial 03179 – Fonte 188 – GND 9.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa **DANIEL MEDEIROS DUARTE EIRELI, CNPJ 40.353.267/0001-87, Lote 01 no valor Total de R\$ 143.227,37 (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) e Lote 02, no valor Total de R\$ R\$ 247.034,98 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, telefone (81) 3651-1124 ou através do endereço: [licitacao@portalpassira.com.br](mailto:licitacao@portalpassira.com.br).

Passira, 08/09/2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**0810977F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022**  
**LEILÃO Nº 002/2022**

Objeto: Veículos Conservados considerados inservíveis para Administração, ao uso deste Município, A CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foram arrematantes os senhores:

Lote 01 – FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2018, PLACA: PCW 9885, COR: BRANCA, COMBS. ALCO/GASOLINA, CHASSI: 9BD341A5XJY552642. Nilson Gustavo dos Santos, portador do CPF. Nº 010.588.724-27. Nota de Arrematação nº 10662, no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Lote 02 - FIAT/UNO ECOMY, ANO/MODELO 2014, PLACA: OYQ 1021, COR: BRANCA, COMBUS. ALCO/GASOLINA, CHASSI: 9BD195173E0607150. Verônica Maria dos Santos, portadora do CPF. Nº 056.201.444-61. Nota de Arrematação nº 10663, no valor R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos).

Lote 03 – CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO/MODELO 2018, PLACA PCO 8588: COR: BRANCA, COMBUS. ALCO/GASOL, CHASSI: 9BGKL48U0JB275072, CFC FEITOSA, CNPJ. 75.733.038/0001-40. Nota de Arrematação nº 10664, no valor de R\$ 21.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Lote 04 – FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO/MODELO 2013, PLACA: KJA 7098, COR: BRANCA, COMBUS. ALCO/GASOL: CHASSI:9BD15844AD6845639. Joseildo Henrique da Silva, portador do CPF. Nº 084.329.094-32. Nota de Arrematação nº 10665, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote 05 – FORD/F350 G, BAÚ, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: NXV8251, COR: PRATA, COMBUS. DIESEL: CHASSI:9BFJF3791BB079670. Tiago da Silva França Correia, portador do CPF. Nº 084.329.094-32. Nota de Arrematação nº 10666, no valor de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).

Lotes 06 e 07 não houveram arrematantes.

Passira, 08 de setembro de 2022, Comissão Permanente de Licitação – Passira – PE. Bem como, as notas emitidas em 18/08/2022 para cada lote arrematado.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**69746E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Prorroga o prazo do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, previsto na Lei Municipal nº 780/2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado e Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as obras do Aterro Sanitário do Município estão em fase de conclusão;

**CONSIDERANDO** o §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/2022, que autoriza a prorrogação do Auxílio Financeiro Emergencial aos

catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, previsto na Lei Municipal nº 780/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo do Auxílio Financeiro Emergencial aos catadores de materiais recicláveis denominado Auxílio Catador, conforme autorização prevista no previsto no §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/2022, pelo período complementar de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2022;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5AE9C744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Passira-PE;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem esta da comunidade;

**CONSIDERANDO** a inexistência de outro local adequado para esse fim;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

O terreno definido como Lotes nº 08, 09 e 10, com área de 300m², localizado na Rua Sebastião Neris, no Loteamento São Geraldo, Município de Passira-PE, que apresenta um relevo relativamente plano e possui os seguintes confrontantes: frente(Oeste), Rua Sebastião Neris, medindo 15 (quinze) metros; fundos (leste), Terezinha Cândido da Silva, medindo 15 (quinze) metros; lado direito (norte) Terezinha Cândido da Silva, medindo 20 (vinte) metros; lado esquerdo (sul), Terezinha Cândido da Silva, medindo 20 (vinte) metros.

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a doação da referida área a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA para construção de um REL – Reservatório Elevado, com capacidade para 300 m³.

**Art. 3º.** A expropriada deve apresentar na Assessoria Jurídica Municipal do Município de Passira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e

municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 4º.** O imóvel expropriado deve ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Fica a Assessoria Jurídica Municipal autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto.

**Art. 6º.** É parte integrante deste Decreto – Memorial Descritivo, Planta Topográfica.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passira, 02 de setembro de 2022.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador:E621888F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 008/2022 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 008/2022 - FMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – FMAS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, vencedora do ITEM 18, no valor global de R\$ 5.092,00; **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.450.370/0001-59**, vencedora do ITEM 11, no valor global de R\$ 104.850,00; **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, vencedora dos ITENS: 09, 15, 16, 26 e 30, no valor global de R\$ 219.029,50; **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – CNPJ Nº 34.731.357/0001-61**, vencedora dos ITENS: 03, 10, 13, 19, 27 e 28, no valor global de R\$ 160.909,00; **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI – CNPJ Nº 35.564.405/0001-37**, vencedora dos ITENS: 02, 04, 07, 08, 12, 14, 17, 24 e 25, no valor global de R\$ 544.226,00; **IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 41.476.069/0001-73**, vencedora dos ITENS: 05, 06, 23, 29 e 31, no valor global de R\$ 124.197,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora dos ITENS: 01, 20, 21 e 22, no valor global de R\$ 93.155,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Paudalho, 08 de Setembro de 2022.

**TEREZINHA MARIA BANDEIRA DE MELO FERNANDES**

Secretária Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:D0DD9FE5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022-FMS**

**FORNECEDOR: LGL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.582.787/0001-06.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 025/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 020/2022.** Valor Global: **R\$ 1.900.000,00, com percentual proposto de 15% (quinze por cento).** Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Setembro de 2022.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:8B414393

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022-FMS**

**FORNECEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 024/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022.** Valor Global: **R\$ 28.000,00.** Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 17 de Agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:F5C4CC20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022-FMS**

**FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 024/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022.** Valor Global: **R\$ 12.098,00.** Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 17 de Agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:9071FB7F**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022-FMS**

**FORNECEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 38.140.640/0001-70.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 024/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022.** Valor Global: **R\$ 10.000,00.** Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 16 de Agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:2EB40488**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022-FMS**

**FORNECEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 024/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022.** Valor Global: **R\$ 134.040,00.** Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 16 de Agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:C1122E86**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2022**

APREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2022, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINESIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **28/09/2022** as **10:00** horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira situado na Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira/PE. **Conforme autorização do Secretário Municipal de Administração, o Sr. Tarcizo Pereira Miranda.** Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)),

**Pesqueira, 09 de setembro de 2022**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:F666BAE1**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2022/FME**

-Processo Nº: 039/2022/FME.  
-Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022/FME.  
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais de manutenção predial (corretiva, de reparação, de adaptação, regularização e de modernização), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referências subsidiárias: SICRO E ORSE) nas edificações físicas das unidades escolares e respectivos anexos da rede municipal de ensino de Pesqueira-PE, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais):**

**PALLAS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 42.559.008/0001-32 com o item: 1 no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais).**

*Pesqueira - PE, 08 de Setembro de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**A9A1533F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022/FME -Processo Nº: 039/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais de manutenção predial (corretiva, de reparação, de adaptação, regularização e de modernização), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referências subsidiárias: SICRO E ORSE) nas edificações físicas das unidades escolares e respectivos anexos da rede municipal de ensino de Pesqueira-PE, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais):**

**PALLAS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 42.559.008/0001-32 com o item: 1 no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

*Pesqueira - PE, 08 de Setembro de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**15687ADC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais de manutenção predial (corretiva, de reparação, de adaptação, regularização e de modernização), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referências subsidiárias: SICRO E ORSE) nas edificações físicas das unidades escolares e respectivos anexos da rede municipal de ensino de Pesqueira-PE, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.

**VENCEDOR:**

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais):**

**PALLAS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 42.559.008/0001-32 com o item: 1 no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais).**

*Pesqueira - PE, 08 de Setembro de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL- FME (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**4006C77C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
039/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 025/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 025/2022/FME- - Processo Nº 039/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 031/2022/FME. Compra. Objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais de manutenção predial (corretiva, de reparação, de adaptação, regularização e de modernização), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referências subsidiárias: SICRO E ORSE) nas edificações físicas das unidades escolares e respectivos anexos da rede municipal de ensino de Pesqueira-PE, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.. Do Pregão nº 031/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 08 de Setembro de 2022, ASSINATURA: 08/09/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais):PALLAS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 42.559.008/0001-32 com o item: 1 no valor total de **R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 08 de Setembro de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA –**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**0BF8956A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2022**

**PROCESSO Nº 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022,  
OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de

gêneros alimentícios para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na Casa Lar deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, **Tipo** Menor Preço, **Forma de Julgamento** Por item, **Recebimento de Proposta:** 09/09/2022, **Data da Sessão:** 21/09/2022 às 09:00 (nove horas), com o **Valor Máximo** de R\$ 119.434,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência). Petrolândia/PE.

Petrolândia/PE, 08 de Setembro de 2022.

**MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS**  
Secretária Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**F818955C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 065/2021.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Centro, Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

**OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO** - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 072/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 065/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**BC24145A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 070/2021.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.952.844/0003-09, com sede na Rua Juvina A de Souza, SN, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP: 56.460-000.

**OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO** - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o

Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 dias, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993  
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**26B377E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 069/2021.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, com sede Rua José Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade de Aracá, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

**OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO** - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 dias, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 069/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993  
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**21FD53A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 067/2021.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BASICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, com sede na Rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bairro Bonança, Cidade de Moreno, Estado de Pernambuco, CEP: 54.800-000.

**OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO** - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 dias, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 067/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993  
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**574E7F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 060/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa  
 jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº  
 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE  
 MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
 27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450 –  
 complemento Edifício Suarez Trade – Sala 2501, Bairro Caminho das  
 Árvores, Cidade Salvador, Estado Bahia, CEP: 41.820-901.

**OBJETO: 2º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo  
 de Licitação de nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, regido  
 pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso  
 II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por  
 período de 12 (doze) meses. Fica alterada a **CLÁUSULA  
 TERCEIRA** do Contrato nº 060/2021. Permanecem inalteradas as  
 demais cláusulas.

O valor do presente contrato permanece inalterado sendo o montante  
 de R\$ 1.511.445,09 (um milhão quinhentos e onze mil, quatrocentos e  
 quarenta e cinco reais e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Julho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**BD5AA529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 048/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa  
 jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº  
 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA  
 PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.608.701/0001-73,  
 localizado na Av. Auspício Valgueiro Barros Centro, nº 412 - Quadra  
 10, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo  
 de Licitação de nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, regido  
 pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso  
 II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por  
 período de 90 (noventa) dias. Fica alterada o Contrato nº 048/2021.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**68540CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 049/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa  
 jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº  
 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no  
 CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, com sede Rua José Pedro  
 Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia,  
 CEP 48.760-000.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo  
 de Licitação de nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, regido  
 pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso  
 II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por  
 período de 90 (noventa) dias. Fica alterada o Contrato nº 049/2021.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**0D097C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 047/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa  
 jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº  
 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita  
 no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo  
 Bezerra, nº 118, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de  
 Pernambuco, CEP: 56.460-000.

**OBJETO: 2º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo  
 de Licitação de nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, regido  
 pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso  
 II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por  
 período de 90 (noventa) dias. Fica alterada o Contrato nº 047/2021.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Junho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**61978239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO: 058/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92, com sede na Rua dos Emboabas, SN - complemento LT 14 QD 49, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.298-145.

**OBJETO: 3º ADITIVO DE PRAZO** - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 045/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 dias corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 045/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de Julho de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**CC4C0B8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 035/2022/PMP**

Processo nº 035/2022/PMP. CPL. Leilão nº 001/2022. Alienação. Objeto: Alienações de equipamentos diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE. Valor Global Mínimo R\$ 36.300,00. Local e Data da Sessão Presencial e On-line: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, através [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br); 30/09/2022; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: [cpl.pocao@gmail.com](mailto:cpl.pocao@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

Poção - PE, 08 de Setembro de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**  
 Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**90E9264E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001/2022/ADM - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº: 00009/2022**

-Processo Administrativo Nº: 001/2022/ADM.  
 -Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 00009/2022.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens no município de Poção - PE.  
 -Contrato Administrativo nº: 001/2022/ADM.  
 -Contratado: C. E. DA SILVA EIRELI.  
 -CNPJ nº 09.051.022/0001-55.

-Valor Contratado: R\$ 1.269.498,92 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 05 de Setembro de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**F84A998C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 987, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023 em cumprimento às disposições do inciso II do § 2º do art. 165, da Constituição Federal, do Inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - estrutura, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- III - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
- VI - procedimento sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
- VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- IX - critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- X - disposições, critérios e exigências para repassar recursos e consórcios públicos;
- XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII - disposições sobre controle de custos;
- XIII - disposições gerais.

**Seção II**



**Das Definições, Conceitos e Convenções.**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

- a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;
- e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência e entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Programação Orçamentária e Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamentos dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

## **CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **Seção I**

#### **Das Prioridades e Metas**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 4º** O poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**Art. 5º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

**Art. 6º** As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2022.

**Art. 7º** Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

### **Seção II**

#### **Do Anexo de Prioridades**

**Art. 8º** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação do ANEXO I.

**Art. 9º** As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

**Art. 10º** As Ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Art. 11.** Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).

### **Seção III**

#### **Do Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 12.** O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 13.** Na elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**Art. 14.** Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 15.** O Anexo de Metas Fiscais (AMF) abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

#### **Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais**

**Art. 16.** O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

**Art. 17.** Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

Parágrafo único. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, prevista para o exercício.

#### **Seção V Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

**Art. 18.** Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quase os Municípios faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

**Art. 19.** Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

### **CAPÍTULO III ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

#### **Seção I Das Classificações Orçamentárias**

**Art. 20.** Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos MCASP, editados pela STN.

**Art. 21.** A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária estabelecida no MCASP, até a modalidade de aplicação.

**Art. 22.** O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2023, terá o seguinte detalhamento:

- I - Classificação Institucional;
- II - Classificação Funcional;
- III - Classificação por Estrutura Programática;
- IV - Classificação da Despesa por Natureza:
  - a) Categoria Econômica;
  - b) Grupo de Natureza de Despesa (GND)
  - c) Modalidade de Aplicação;
  - d) Elemento de Despesa;
- V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do QDD.

**Art. 23.** As dotações relativas à classificação orçamentária Encargos Especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII – Outros encargos especiais.

**Art. 24.** A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

#### **Seção II Da organização dos Orçamentos**

**Art. 25.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos,

órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no MCASP.

**Art. 26.** A reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos da despesa.

**Art. 27.** O Orçamento de seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

**Art. 28.** Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

**Art. 29.** Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartidas de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

**Art. 30.** A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 31.** Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

### Seção III

#### Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

**Art. 32.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagens.

**Art. 33.** A composição dos anexos da LOA/2023 será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

**Art. 34.** Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2023:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;

b) Remissões;

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;

c) Demonstrativo consolidada da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2; Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 35.** A mensagem, que integra a proposta orçamentária para 2023, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

**Art. 36.** Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos proveniente da anulação de projetos em andamento.

**Art. 37.** Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

**Art. 38.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

**Art. 39.** As despesas e as receitas serão demonstrada de forma sintética e agregada, evidenciando o "superávit" corrente, no orçamento anual.

**Art. 40.** O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2020, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 41.** A Modalidade de Aplicação (MD) 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

**Art. 42.** O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2023 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, 2009.

Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2022, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2022.

**Art. 43.** No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo também conter autorização para contratação de operações de crédito.

**Art. 44.** O limite estabelecido no art. 43 será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - Poder Legislativo;

II - pessoal e encargos sociais;

III - com a previdência Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

V - custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência Social;

VI - despesas para execução de investimento com recursos de transferência voluntária do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da LRF;

VII - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

**Art. 45.** Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária de 2023.

**Art. 46.** Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

**Art. 47.** Para atender ao disposto no inciso III do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº31, de 27 de junho de 2008, a proposta orçamentária para 2021 será entregue à Câmara e Vereadores até o dia 5 (cinco) de outubro de 2021 e devolvida para sanção até o dia 5 (cinco) de dezembro de 2022.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Alterações e do Processamento**

**Art. 48.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**Art. 49.** As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

**Art. 50.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º O veto as emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerão a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§2º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.16 desta Lei.

**Art. 51.** No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação

nos autógrafos da Lei orçamentária de 2022 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

**Art. 52.** O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Art. 53.** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

**Art. 54.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 55.** O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

**Art. 56.** Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 57.** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

**Art. 58.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetos do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 59.** A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, 2000 (LRF).

**Art. 60.** Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

**Art.61.** As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

**Art. 62.** O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

**Art. 63.** A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 15 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2023, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

**Art. 64.** Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e a atualização de legislação tributária referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III – Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

**Art. 65.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

**Art. 66.** Os projetos de lei aprovados no exercício de 2023, que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusulas de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

**Art. 67.** Para o amplo exercício de prerrogativa estabelecida no art. 11 da LRF, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Parágrafo único. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

**Art. 68.** O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará, em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados, diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

**Art. 69.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo com renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

**Art. 70.** O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

## **CAPÍTULO V** **Da Despesa Pública**

### **Seção I** **Da Execução da Despesa**

**Art. 71.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

**Art. 72.** O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº101, de 2000, e na legislação aplicável, poderá estabelecer, para cumprimento da legislação vigente, procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as NBCASP e com os MCASP.

**Art. 73.** O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

**Art. 74.** Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos.

## **Seção II** **Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções**

### **Subseção I** **Transferências e Delegações à Consórcios Públicos**

**Art. 75.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos MCASP em vigor, publicada pela STN.

**Art. 76.** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº274, de 2016.

§ 1º Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas na classificação orçamentária adequada, estabelecidas no MCASP.

§ 2º Até 5 (cinco) de setembro de 2022, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada pelo Município, para inclusão na proposta da LOA/2023, que será apresentada à Câmara.

§ 3º Aplicam-se as disposições desta subseção às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação de Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

**Subseção II****Transferências de Recursos e Instituições Privadas**

**Art. 77.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 78.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009 e atualizações.

§ 1º A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser demonstrado:

I - que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - a existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e das disposições da Resolução T.C Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - que a comprovação por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - por meio de documento de constituição, que a entidade foi constituída até 30 de agosto de 2018;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, §3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgão públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

**Art. 79.** É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

§ 1º A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente, sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas pertinentes.

§ 2º Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de trabalho, conforme disposições do art. 116 e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Sem prejuízos das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho exigido pelo § 1º. Do art. 116 da Lei nº 8.666/93, para aplicação dos recursos, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

**Art. 80.** Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, de preservação histórica, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

**Art. 81.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão às fiscalizações com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse

§ 1º A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constante do plano de trabalho do instrumento de convênio, repasse ou ajuste, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

**Subseção III****Das Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 82.** No caso de a despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - os casos de necessidades temporária de excepcional interesse público;

III - às atividades necessárias à arrecadação de tributos;

IV - às ações de defesa civil.

**Art. 83.** Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do §1º. Do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 84.** Para cumprimento do disposto no art. 7º, Inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidades de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

**Art.85.** Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

**Art. 86.** Havendo necessidades de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

#### **Seção IV**

##### **Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 87.** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

##### **Subseção I**

##### **Das Despesas com Previdência Social**

**Art. 88.** Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

**Art. 89.** Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

**Art. 90.** O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2023.

##### **Subseção II**

##### **Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Art. 91.** O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 92.** Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

**Art. 93.** A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

**Art. 94.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art.95.** O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

##### **Subseção III**

##### **Das Despesas com Assistência Social**

**Art. 96.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se a ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

**Art. 97.** Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

**Art. 98.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

**Art. 99.** As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

**Art. 100.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

##### **Seção V**

## Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art.101.** As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art.102.** O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

**Art. 103.** Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### Seção VI

#### Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo

##### Subseção I

##### Dos repasses de Recursos à Câmara

**Art. 104.** Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

**Art. 105.** O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formaram a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

##### Subseção II

##### Do Orçamento do Poder Legislativo

**Art.106.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no MCASP e aos limites constitucionais.

**Art. 107.** Junto com a proposta orçamentária à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo que serão incluídos ou modificados no Projeto de Revisão Plurianual vigente, para o exercício de 2023.

**Art. 108.** Para a execução da despesa, autorizada na LOA/2023 para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizada a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho.

### Seção VII

#### Das Despesas com Serviços de Outros Governos

**Art.109.** Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

**Art. 110.** A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

### Seção VIII

#### Das Despesas com Cultura e Esportes

**Art. 111.** Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

**Art. 112.** Nos programas culturais de que trata o art. 111, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio a realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata art. 215 da Constituição Federal.

**Art. 113.** O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

**Art. 114.** O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

### Seção IX

#### Dos Créditos Adicionais

**Art.115.** Os créditos adicionais, especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

**Art. 116.** Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 1º Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência

§ 2º As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

**Art. 117.** O percentual autorizado na lei orçamentária de 2022 para abertura de créditos adicionais suplementares será duplicado nos casos de dotações destinado as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e



assistência sociais e para reforço de dotações destinado as despesas com situações emergenciais.

**Art. 118.** As propostas de modificações nos projetos de lei de créditos adicionais, bem como do projeto de lei orçamentária, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

**Art. 119.** Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução, dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

**Art. 120.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

**Art. 121.** O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

**Art. 122.** O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

**Art. 123.** Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

**Art. 124.** Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 125.** Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Art. 126.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

#### **Seção X Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

**Art. 127.** O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

**Art. 128.** Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total, ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

#### **Seção XI Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

**Art. 129.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou

propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável

**Art. 130.** Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o artigo deverão 129 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2023.

**Art. 131.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

**Art. 132.** Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

**Art. 133.** Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

**Art. 134.** Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

**Art. 135.** Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

**Art. 136.** Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 137.** A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

#### **Seção XII Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

**Art. 138.** O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 139.** No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 138 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

**Art. 140.** A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário – financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

**Art. 141.** O mesmo prazo de dez dias concedido à contabilidade, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário – financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

**Art. 142.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas

irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**Art. 143.** As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

**Art. 144.** No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, , serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 145.** No caso de insuficiência de recursos durante à execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciada;

II - desapropriações;

III – instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – serviços para a expansão da ação governamental;

V – materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – fomento ao esporte;

VII – fomento à cultura;

VIII – fomento ao desenvolvimento;

IX – serviços para a manutenção da ação governamental;

X – materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

**Art. 146.** Não são objetos de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

**Art. 147.** A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

## **CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS**

### **Seção I**

#### **Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira**

**Art. 148.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

**Art. 149.** O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo MCASP. Parágrafo único. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da LOA/2023, contendo classificação orçamentária com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, fica dispensada a publicação de QDD.

**Art. 150.** Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre inferior à previsão aplicam-

se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e de disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

**Art. 151.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 152.** O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela STN, as quais deverão ser implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema adequado de controle de custos.

**Art. 153.** A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

**Art. 154.** A implantação de sistema de controle de custos não exclui a utilização de sistemas de gestão governamental.

## **CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção única**

#### **Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

**Art. 155.** Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024:

I – A prestação de contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Prefeito do Município, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.

**Art. 156.** Serão disponibilizados à Câmara Municipal, ao Tribunal de contas e colocadas na internet, à disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em Lei e/ou regulamento.

**Art. 157.** Preferencialmente, a disponibilização das prestações de contas para arquivo e consultas será em meio digital.

**Art. 158.** O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VIII DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **Seção I**

#### **Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

**Art. 159.** Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

**Art. 160.** Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2018, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida pelo MCASP.

§ 1º Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consórcios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2023.

§ 2º Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das Leis instituidoras, bem como na hipótese de não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no § 1º deste artigo, poderão ter seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 161.** Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 160 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta LDO.

## **Seção II** **Da Execução Orçamentária**

**Art. 162.** A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

**Art. 163.** O orçamento de 2022 será executado nos termos da legislação aplicável, especialmente, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 2000, sob a responsabilidade dos gestores e ordenadores de despesas, perseguindo o equilíbrio das contas públicas, transparência e responsabilidade fiscal.

**Art. 164.** Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

**Art. 165.** O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de obras e serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

**Art. 166.** O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos do convênio.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao sistema de convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

**Art. 167.** É proibida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

## **CAPÍTULO IX** **DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E RESTOS A PAGAR**

**Art. 168.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

**Art. 169.** A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

**Art. 170.** Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

## **Seção II** **Da Celebração de Operações de Crédito**

**Art. 171.** Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operação de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º. Do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da LRF e da regulamentação da STN.

**Art. 172.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

## **Seção III** **Das OSs e das OSCIPs**

**Art. 173.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

## **Seção IV** **Dos Restos a Pagar**

**Art. 174.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e na for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

#### Seção IV

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

**Art. 175.** O poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para órgãos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

**Art. 176.** Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

**Art. 177.** Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

### CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

#### Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

**Art. 178.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

§ 1º Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022 não for sancionado até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2022 para o atendimento de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ações de prevenção a desastres classificadas na sub função Defesa Civil;

III – ações em andamento;

IV – obras em andamento;

V – manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;

**Art. 179.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 180.** Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das

emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 181.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto as emendas mencionadas no *caput* restabelecerão a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

#### Seção II

#### Das Audiências Públicas e as Disposições Finais e Transitórias.

**Art. 182.** A comunidade poderá participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual e da revisão do PPA vigente, para o próximo exercício, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

§ 1º As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 183.** A população também poderá oferecer sugestões, diretamente ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária, que serão encaminhadas à secretaria de Finanças, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2022.

**Art. 184.** O projeto da Lei Orçamentária Anual/2023 e seus anexos serão divulgados em meio digital pela internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, para propiciar amplo acesso à sociedade.

**Art. 185.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Prioridades (AP);

II – Anexo de Metas Fiscais (AMF);

III – Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

**Art. 186.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 18 de agosto de 2022.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:** 1FF3480E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA N 019/2022**

**0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

**RESOLVE:**

- 1º. **CONCEDER aposentadoria voluntária integral** ao Sr. **SEBASTIÃO PAULO DA SILVA**, Matrícula 000453 de CPF 266.565.154-87, Cargo: MARCENEIRO – NÍVEL VIII, lotado na Secretaria de Obras do Município de Pombos/PE, nos termos do **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, última remuneração com paridade total.**
- 2º. **TORNA-SE** sem efeito a Portaria de nº 006/2022.
- 3º. **ESTA PORTARIA** entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2022

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Pombos-PE, em 06 de agosto de 2022.

**JOSE ROBERTO DE LORENA**  
Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**4D06721D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA N 020/2022**

**0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

**RESOLVE:**

- 1º. **CONCEDER aposentadoria voluntária integral** a Sra. **LUIZITA LEITE DE SÁ SANTOS**, Matrícula 000375, portadora de CPF: de nº 267.753.874-15, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pombos/PE, nos termos do **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, última remuneração com paridade total.**
- 2º. **TORNA-SE** sem efeito a Portaria 007/2022.
- 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Pombos-PE, em 06 de agosto de 2022.

**JOSE ROBERTO DE LORENA**  
Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**A36AEE04

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 06/2022  
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº 06/2022 – T.P. Nº  
02/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 06/2022**, originado do Processo Licitatório Nº 06/2022 - PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 CPL, Objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.**

**CONTRATO Nº 06/2022 PMP**, Empresa Contratada: **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.789.708/0001-98**;

Valor total do contrato: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Primavera, 19 de agosto de 2022.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**B2DB7FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022  
PMP REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 07/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PMP**, referente ao Proc. Licitatório Nº. 07/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, que tem como, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PMP**, Contratada: **IZAU C. MONTEIRO - ME**, CNPJ sob o nº. **09.405.766/0001-20**, vencedora nos itens 01A, 01B, 02A e 02B, perfazendo um valor total de **R\$ 2.911.740,30 (Dois milhões novecentos e onze mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).**

vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.

Primavera, 22 de agosto de 2022.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**77EE7F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 014/2022  
ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 010/2022 - PMP –  
CONVITE Nº 02/2022**

**CONTRATO Nº 014/2022 PMP**. Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 010/2022 - PMP – CONVITE Nº 02/2022**, Objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTL, DA BANDA MARCIAL DE PRIMAVERA/PE E DA BANDA MARCIAL DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **LEÃO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.061.0001-46, vencedora em todos os itens perfazendo um valor global de R\$ **158.607,50** (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por item.**

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**4AF99F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 04-A/2022 PMP.  
ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 08/2022 - PMP –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**CONTRATO Nº 04-A/2022 PMP.** Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 08/2022 - PMP – Pregão Presencial Nº 03/2022.** Objeto, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADA EM EXECUTAR E INSTRUMENTALIZAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E POR TEMPO DETERMINADO, A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS CONTRATADOS, ELETIVOS E CLT DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE.**

Contratada: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, vencedora perfazendo um valor global de R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).

Vigência de 60 (sessenta) meses.

Primavera, 19 de agosto de 2022.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita.

**Publicado por:**

Luís Paulo dos Santos

**Código Identificador:**8074007E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 024/2022 – Dispensa nº. 013/2022. Que versa sobre a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETOR, através da empresa JOSÉ PAULO DOS SANTOS PNEUS CNPJ 05.212.274/0001-68, ao custo total de R\$ 33.078,00; o que faço nos termos do art. 75 inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

**ALVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**37C2FAA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2022 Pregão Eletrônico 004/2022 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO UTILITÁRIO 0KM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, foi **ADJUDICADO** a ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79 com valor total de R\$ 120.870,00.

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2022 Pregão Eletrônico 004/2022 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO UTILITÁRIO 0KM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, foi **HOMOLOGADO** a ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79 com valor total de R\$ 120.870,00.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**23B9A2E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108/2022**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Nomear para compor o CAE Conselho de Alimentação Escolar os seguintes conselheiros deste Município.

**• Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO

CPF:070.763.794-57

**Suplente:** JACILENE PEREIRA DA SILVA

CPF: 088.822.644-67

**• Representantes dos Profissionais da Educação**

**Titular:** ROBERTA OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF: 024.084.084-40

**Suplente:** CICERA EDNAIRAN LEÔNCIO DE ANDRADE NUNES

CPF nº 028.210.654-50

**Titular:** JELI RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF nº 027.862.844-81

**Suplente:** IRANEIDE DE LIMA

CPF: 056.235.664-99

**• Representante de Pais de Alunos:**

**Titular:** MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

CPF: 056.235.654-17

**Suplente:** GIVANILDA MARIA DA SILVA MORATO

CPF: 043.002.904 - 74

**Titular:** ROSELI SEVERINA SILVESTRE

CPF: 065.560.014 - 06

**Suplente:** GRACIERICA RODRIGUES DE FRANÇA

CPF: 091.141.874 - 18

**Representantes de Entidades Cívis Organizadas sem fins lucrativos:**

**Titular:** JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

CPF: 096.529.014 – 07

**Suplente:** IGOR VINÍCIOS MARIANO DE SOUZA

CPF: 112.445.224 - 90

**Titular:** JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA

CPF: 055.435.824 – 71

**Suplente:** JOSÉ ADENIR SABINO DE LIMA

CPF 062.704.634 – 75

**Art. 2º** - O mandato do Conselho da Alimentação Escolar - CAE terá duração de 04 (quatro) anos a partir da data de homologação desta Portaria e não haverá remuneração.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**DA92F308

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 055/2022**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para as comemorações do dia do 07 de setembro /2022 e Festividades do Padroeiro da Vila do Rangel no dia 24 de setembro de 2022 deste Município.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** através do **EXMO. SR. PREFEITO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 055/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Licitação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

**RESOLVEM:**

**ADJUDICAR** a seguinte empresa vencedora: **FL DA SILVA NETO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.438.368/0001-64**, que apresentou Proposta com valor total em R\$ **21.499,92** (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 055/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022, em favor das seguinte Empresa: **FL DA SILVA NETO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.438.368/0001-64**, que apresentou Proposta com valor total em R\$ **21.499,92** (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 05 de setembro de 2022.

**CELIO ALVES CARDOSO**

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**832D0C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS**

**Processo nº 043/2022**  
**Tomada de Preços nº 004/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de ampliação e reforma na UBS Vila do Vitorino deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo a este edital.

Às 11 horas, do dia 25 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 035/2022, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**, do tipo “menor preço” global.

Inicialmente a Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a informar que a sessão em questão tem por objetivo a abertura do envelope de proposta de preços do licitante, bem como, apreciar o teor dos pareceres exarados pelos responsáveis pelas áreas técnicas contábil e de engenharia do Município de Riacho das Almas conforme expediente enviado por essa CPL.

Ato contínuo, esta CPL passou a deliberar quanto a Proposta da Empresa, conforme análise abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA
1 – ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ: 26.969.715/0001-40	R\$ 286.937,03

A empresa ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40, sendo a única empresa HABILITADA não compareceu à sessão de abertura da proposta no dia e hora designados.

**2 - ENCAMINHAMENTOS:**

Informamos que a proposta será encaminhada para a análise do responsável técnico Municipal/engenharia para que o mesmo emita parecer quanto a regularidade e atendimento do edital, feito isso, foi informado deliberado pela realização de publicação de AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), e, por conseguinte facultar vistas aos autos processuais aos licitantes que assim o desejar.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, qual segue assinada por mim, (\_\_\_\_\_) **GABRIELLE PAULA DE LIMA** e demais membros.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente da CPL

**CLEONICE CARDOSO SOUZA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**A5A27320

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**RESULTADO PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - PMRF. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
GEMARES COMBUSTIVEIS LTDA	12.436.980/0001-59	01,02 e 03	R\$ 6.349.544,36

Rio Formoso (PE), 08 de setembro de 2022.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**

Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**FC145422

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 106/2022 - Pregão Eletrônico Nº 056/2022. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de Material de Expediente e Material Didático para atender demandas da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Contratado/Empresa vencedora: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** - CNPJ: 11.663.568/0001-09 com os itens: 17,18, 30, 40, 43, 94, 95, 112, 113 e 164 no valor total de R\$ 46.878,59; **COMERCIAL ATITUDE EIRELI** - CNPJ: 19.705.786/0001-70 com os itens: 15, 60, 127, 153, 160 e 189 no valor total de R\$ 20.923,39; **F. RIBEIRO BRITO** - CNPJ: 19.913.591/0001-16 com os itens: 01,11, 20, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 45, 46, 57, 58, 59, 71, 72, 80, 81, 84, 93, 100, 168, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 no valor total de R\$ 333.819,23; **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** - CNPJ: 34.899.040/0002-10 com os itens: 10, 12, 14, 28, 76, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 109, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 159 e 161 no valor total de R\$ 102.686,90; **UNICA SANEANTES LTDA** - CNPJ: 43.392.983/0001-61 com os itens: 02, 03, 04, 16, 27, 29, 32, 38, 91, 102, 111, 154, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 175, 176, 186, 187, 188, 190, 191 e 192 no valor total de R\$ 76.023,88; **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI** - CNPJ: 70.066.840/0001-32 com os itens: 70, 85, 107 e 155 no valor total de R\$ 8.873,64; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17 com os itens: 08, 09, 13, 21, 25, 26, 64, 65, 66, 83, 90, 103, 117, 150, 151 e 152 no valor total de R\$ 94.082,31; **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI** - CNPJ: 19.604.473/0001-26 com os itens: 05, 06, 07, 19, 31, 37, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 86, 89, 92, 105, 106, 108, 110, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 148, 149, 156, 157, 158, 162, 163 e 193 no valor total de R\$ 457.769,90. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/09/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**A1E5AAB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 132/2022 – Pregão Eletrônico Nº 071/2022**. Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de notebooks para a**

**equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 29.246,48** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: De 09/09/2022 às 08:00h até dia 22/09/2022 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 22/09/2022 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE 08 de setembro de 2022.

**SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**CDD35FDC

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 - CARGO  
CUIDADOR**

**5ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS**

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua João Veras de Siqueira, n.º 2113, N.Sra. Aparecida**, no horário de 8h às 13h no período compreendido entre os dias **13/09/2022 a 19/09/2022** munidos dos documentos relacionados no item 8.5 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

CUIDADORES PARA A 5ª CONVOCAÇÃO					
Nº	NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
154	MARIA TELMA NUNES MIMI DA SILVA	550.***.***-**	SEDE	2	21/04/1965
155	CREUSA ALVES BARBOSA	007.***.***-**	SEDE	2	28/11/1974
156	MARIA ALICE DA SILVA	021.***.***-**	SEDE	2	01/08/1975
157	FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA	026.***.***-**	SEDE	2	15/06/1976
158	CICERA EDILANIA LOPES DE MENEZES	039.***.***-**	SEDE	2	19/01/1977
159	VALDILENE PEREIRA DE AGUIAR ROCHA	877.***.***-**	SEDE	2	15/06/1977
160	ALESSANDRA MARINS RIBEIRO	026.***.***-**	SEDE	2	03/01/1978
161	EDVALDO LOURENÇO DA SILVA	007.***.***-**	SEDE	2	04/06/1979

Salgueiro, 08 de Setembro de 2022

**CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ**

Secretário de Educação

Portaria nº 07/2021

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**8129CDA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2021 CONTRATO Nº  
297/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2021**  
**Contrato nº297/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: No. 32.859.799/0001-62. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis) e descartáveis, a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e



funcionários que se encontram no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021. **VALOR:** R\$ 8.071,38. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 20/06/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**E5D5380A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2021 CONTRATO Nº**  
**298/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 061/2021**

**Contrato nº**298/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ: No. 09.061.057/0001-75. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis) e descartáveis, a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021. **VALOR:** R\$ 63.486,45. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 20/06/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CCC1E59A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 035/2022 CONTRATO Nº**  
**310/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 035/2022**

**Contrato nº**310/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**G LEANDRO FERREIRA ME, CNPJ: No. 28.797.049/0001-36. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 035/2022, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 79.800,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 30/06/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**18AF2443

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**313/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº**313/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: No. 36.191.620/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 4.410,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 06/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**2A041A66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**314/2022.**

/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**MEDILAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ: No. 07.752.236/0001-23. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 4.410,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 06/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**08ED524D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**315/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº**315/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**DROGAFONTE LTDA, CNPJ: No. 08.778.201/0001-26. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 41.520,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 06/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**BDCDFDF23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**316/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº316/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: No. 36.191.620/0001-00. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 41.520,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 06/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**BED8B9E0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**319/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº319/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: No. 40.788.766/0001-05. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 89.048,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 19/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**AD891070

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 049/2022 CONTRATO Nº**  
**323/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 049/2022**

**Contrato nº323/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:LULU MARMITAS - ME, CNPJ: nº 43.988.878/0001-90. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 25.350,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 26/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**3751AE87

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**332/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº332/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, CNPJ: nº 26.697.721/0001-96. Objeto:** O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico no 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente. **VALOR:** R\$ 10.000,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CCFD27CE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 036/2021 CONTRATO Nº**  
**334/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 036/2021**

**Contrato nº334/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:ANDRE C L OLIVEIRA, CNPJ: nº 27.163.068/0001-48. Objeto:** Constitui: O objeto desta licitação Registro de preço para aquisição de café, açúcar e Leite em pó para atender a Secretaria de saúde e Unidades Básicas. **VALOR:** R\$ 80.700,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**BA0E93ED

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**335/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº335/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: nº 40.788.766/0001-05. Objeto:** O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico no 094/2021, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento, e, ainda no anexo I do presente. **VALOR:** R\$ 1.400,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CD7EE4F3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2021 CONTRATO Nº**  
**336/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2021**

**Contrato nº336/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ: nº 13.547.970/0001-53. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 3.051,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**F805180B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2021 CONTRATO Nº**  
**337/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2021**

**Contrato nº337/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: nº 40.788.766/0001-05. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 4.561,30.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**9B5C6AF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**338/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº338/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, CNPJ: nº 40.788.766/0001-05. **Objeto:** O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico no 094/2021, e seus anexos. **VALOR:** R\$ 800,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 05/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**FF457B5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**339/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato nº339/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: nº 40.788.766/0001-05. **Objeto:** O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico no 094/2021, e seus anexos. **VALOR:** R\$ 38.838,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**0CFB5050

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 021/2022 CONTRATO Nº**  
**342/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 021/2022**

**Contrato nº342/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratado:** VASCONCELOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: nº 10.838.262/0001-83. **Objeto:** Registro de preço para contratação de prestação de serviço de medição de vazão e limpeza física de poço de água conforme normativas da abnt (associação brasileira de normas técnicas). Os serviços devem ser realizados previamente a instalação do poço, após perfuração. Os serviços serão prestados na zona rural salgueirense conforme requisição da secretaria de desenvolvimento rural. O valor deve englobar uso de equipamento próprio, equipe, deslocamento, possível necessidade de estadia e alimentação de pessoal. **VALOR:** R\$ 33.300,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 27/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**1E450B31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2022 CONTRATO Nº**  
**343/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2022**

**Contrato nº343/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ: nº 05.412.147/0001-02. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021. **VALOR:** R\$ 246,60.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 28/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**830C529B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2022 CONTRATO Nº**  
**344/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2022**

**Contrato** nº344/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. **CNPJ:** nº 33.613.876/0001-62. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021. **VALOR:** R\$ 246,60.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 28/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**1AA9A56B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2022 CONTRATO Nº**  
**345/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2022**

**Contrato** nº345/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP. **CNPJ:** nº 26.395.502/0001-52. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 077/2021. **VALOR:** R\$ 6.476,70.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 28/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**DC897B9E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021 CONTRATO Nº**  
**346/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2021**

**Contrato** nº346/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** nº 26.395.502/0001-52. **Objeto:** O objeto deste Contrato consiste no fornecimento de MEDICAMENTOS, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico no 094/2021, e seus anexos. **VALOR:** R\$ 19.400,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 28/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ---**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**0CCC3F2B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 147/2021 CONTRATO Nº**  
**378/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 147/2021**

**Contrato** nº378/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Contratado:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. **CNPJ:** nº

65.149.197/0002-51. **Objeto:** objeto desta licitação é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Social. **VALOR:** R\$ 25.690,00.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 28/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ---**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**23649B9A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 109/2021 CONTRATO Nº**  
**269/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 109/2021**

**Contrato** nº269/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Contratado:** MERCANTIL ALFREDO ROCHA LTDA ME. **CNPJ:** nº 14.948.302/0001-09. **Objeto:** objeto desta licitação é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Social. **VALOR:** R\$ 9.090,78.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 08/06/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ---**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**E26F8197

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 109/2021 CONTRATO Nº**  
**341/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 109/2021**

**Contrato** nº341/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. **Contratado:** GN BOTAO ME. **CNPJ:** nº 11.385.744/0001-98. **Objeto:** Registro de Preço para eventual execução futura e eventual dos serviços de engenharia, infraestrutura, conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), e serviços de instalação, reparação e adaptações na infraestrutura urbana, para os prédios sob administração do município de salgueiro, enfim, em todas edificações sob administração, vias urbanas, equipamentos públicos e infraestrutura urbana. **VALOR:** R\$ 68.805,18.**Prazo de vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 15/07/2022.

Salgueiro, 06/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ---**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**50FF425F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 663/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **FABRICIA CLEMENTE FEITOSA**, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**79A86BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 679/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, exercendo o cargo de Professor neste município, LICENÇA SEM VENCIMENTO de 01 (um), ano a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**65C7D4EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 675/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **SUELI CORREIA PINTO SILVA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**7AF7B248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 674/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO SILVA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**3DC2AC23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 669/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **LUCIANA FERREIRA DA SILVA PINTO**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:E8221638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 677/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **JOSÉ MILTON DA SILVA**, exercendo o cargo de Vigilante neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:65857F27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 676/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **IZABEL SOARES DE MELO DIAS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:3E07CEC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 673/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **IRENE DE SOUZA PINTO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:AACFF339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 667/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **ELIPOLIANA LINS DE QUEIROZ SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**D855886C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 661/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **ELIPOLIANA LINS DE QUEIROZ SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**F1EFA1DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 668/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **EDLENE DE OLIVEIRA MORAES**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**4AA34E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 660/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **SUELI CORREIA PINTO SILVA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA MÉDICA de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**72E36D26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 666/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**C4A2D03D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 671/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**3AE5804E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº678/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA**, exercendo o cargo de Gari neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**1D2E94AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 664/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **JULIANA CAVALCANTE DE MIRANDA**, exercendo o cargo de Enfermeira neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**BA0AE70B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 670/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **HÉLIO PÓVOAS SOUTO FILHO**, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022



**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**CDCAEE83**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 672/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **ANTÔNIA TAVARES DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**B7F235EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 662/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **ANTÔNIO GIVALDO BASILIO DA SILVA**, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**179A90A9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 683/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **LUCIENE CORREIA DE CARVALHO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**9A67D230**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 682/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **MARIA IONE DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**996A9E92**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 684/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **ROSEANE FERREIRA CALADO**, exercendo o cargo de Atendente de Enfermagem neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:6F0DA484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 685/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **SAMUEL FERNANDO GUIMARÃES HENRIQUE DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:6565A010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 693/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenador da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:B428AF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 694/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a senhora **AIANNA DARLLA DE ALBUQUERQUE RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº 6.998.267 - SDS-PE, CPF nº 064.566.994-60, para o cargo de Coordenador da Atenção Básica lotada na Secretaria de Saúde do Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**1C8AE439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 722/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **ROMILDO BARROS CAPITÓ**, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem neste município, LICENÇA SEM VENCIMENTO de 02 (dois), ano a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**5CFBE67C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 723/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **CLEIDIJANE PEREIRA DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**B14735BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 726/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **EDIVANIA DA COSTA SILVA LIMA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**ABB3E093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 727/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao funcionário **IZAEL PINHEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**6781A678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 730/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **MARIA EDJANE BARROS DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**0C34AF4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 729/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **MARIA EMILIA CORREIA PAZ**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2022

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**03CE5C5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMADA PUBLICA 00004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00049/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00004/2022. Serviço. Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's, para prestação serviços de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó/PE. Valor: R\$730.080,00. **Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura do dia 09/09/2022 à 03/10/2022 até as 13:00 horas**, na sala da referida comissão, sediada na Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Sanharó. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 08/09/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**568668D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 257/2022 06 DE  
SETEMBRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A DANIEL DOS SANTOS MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Daniel dos Santos Monteiro, matrícula nº 1104, nomeado pela Portaria nº 024, de 26 de fevereiro de 2007, para o cargo de vigilante, tomado posse em 12 de março de 2007 e entrado em efetivo exercício em 15 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 10 de setembro e término em 09 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**E20F08CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 258/2022 06 DE  
SETEMBRO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA ERENI RIBEIRO DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Ereni Ribeiro do Carmo, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1465, admitida em 29 de outubro de 2007, para o cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Comissão Permanente de Licitação, férias, referente ao período trabalhado de 29 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 17 de outubro e término em 15 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora do DRH

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**1570C1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 259/2022 06 DE  
SETEMBRO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A SEVERINA DOS SANTOS  
GUIMARAES OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Severina dos Santos Guimarães Oliveira, matrícula nº 1642, agente comunitário de Saúde, nomeada para o cargo em 05 de outubro de 2011, através da Portaria GP Atos de Pessoal nº 265/2011, com base na Lei Municipal nº 069/2008, de 03 de junho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Mulungu, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 19 de setembro e término em 18 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**1F47C880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2022 06 DE  
SETEMBRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A CANDIDA JANAINA  
ALMEIDA COSTA.

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Cândida Janaína Almeida Costa, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1069, admitida em 30 de agosto de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Anexo Jurídico, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 03 de outubro e término 01 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**65FA2D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 261/2022 06 DE  
SETEMBRO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A EVERALDO CORDEIRO  
DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Everaldo Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1160, funcionário efetivo do município, admitido em 24 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro 2021 a 23 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 08 de setembro e término em 07 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2022.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**A7FDDB9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.314.271/0001-01, tendo como OBJETO a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S 1** destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 38.549,36** ( trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). **Com Vigência iniciada em 12/07/2022 .**

Secretaria Serviços Públicos  
**EDGAR MAFRA FILHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.066.840/0001-32**, tendo como OBJETO a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S 1** destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 431,70** ( quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). **Com Vigência iniciada em 12/07/2022 .**

Secretaria Serviços Públicos  
**EDGAR MAFRA FILHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **E & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73**, tendo como OBJETO a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S 1** destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 96.257,92** ( noventa e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Com Vigência iniciada em 12/07/2022 .**

Secretaria Serviços Públicos  
**EDGAR MAFRA FILHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **FATOR EQUIPAMENTOS**

**LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.003.732/0001-48**, tendo como OBJETO a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S 1** destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 52.750,00** ( cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). **Com Vigência iniciada em 12/07/2022 .**

Secretaria Serviços Públicos  
**EDGAR MAFRA FILHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **SILVIO SOUZA NEGREIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.245.932/0001-43**, tendo como OBJETO a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S 1** destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 163.064,41** ( cento e sessenta e três mil e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **Com Vigência iniciada em 12/07/2022 .**

Secretaria Serviços Públicos  
**EDGAR MAFRA FILHO**

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:36C27A7B**

---

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fire Stick para atender a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: MATEUS JOSE DE AMORIM; CNPJ: 28.077.326/0001-36; VALOR TOTAL: 700,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social  
Portaria GP nº 012/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:CF7F70EA**

---

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA  
CRUZ DO CAPIBARIBE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, cujo o início dar-se no dia 07 de setembro de 2022 com termo final dia 06 de setembro de 2023. Contratada:

MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.609.217/0002-54.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 02 de setembro de 2022.

**LIVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:D1873E93

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1.993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas para atender a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: RONIVAL E MARIA LIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 34.264.492/0001-44; VALOR TOTAL: 1.008,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2022.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**

Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social  
Portaria GP nº 012/2021

**Publicado por:**

Jefferson Lopes de Araújo  
Código Identificador:E3CC6C88

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa para aquisição de temperos. CONTRATADO: AIDA CINTIA MENDES DE AZEVEDO; CNPJ: 41.482.508/0001-50; VALOR TOTAL: 1.200,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 08/09/2022.

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria GP nº 004/2021

**Publicado por:**

Jefferson Lopes de Araújo  
Código Identificador:4AA6B063

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.091.310/0001-21, tendo como OBJETO a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EPI'S 1 destinados aos profissionais que atuam na manutenção, ampliação e reparos das repartições públicas, redes de energia, saneamento básico, bem como nos serviços de jardinagem e repavimentações do Município de Santa

Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 6.071,76** (seis mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Com Vigência iniciada em **12/07/2022**.

**SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDGAR MAFRA FILHO**

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:20AF72F5

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
027/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.  
**CONTRATADA:** NATEL TELECOM EIRELI – CNPJ N.º 40.847.352/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSO A REDE DE DADOS VIA INTERNET COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA A RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I DO CONTRATO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.995,20 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de agosto de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar  
Código Identificador:C532CCA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  
012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ nº 09.216.627/0001-59.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** J. W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME - CNPJ: 13.020.436/0001-94.

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 12 de abril de 2022.

**AURELIANO GONÇALVES FILHO**  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**F61C7EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.078.458/0001-42.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO - CNPJ:40.223.578/0001-21.

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGITRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PROTEÍNAS DE ANIMAIS (CARNES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.643,50 (setenta e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses)

Santa Maria da Boa Vista -PE, 25 de agosto de 2022.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**7CF519FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.078.458/0001-42.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LUIZ SABINO DA SILVA/ME - CNPJ: 42.966.040/0001-32.

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGITRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PROTEÍNAS DE ANIMAIS (CARNES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.646,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 25 de agosto de 2022.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**1A0DD96E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.078.458/0001-42.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO-ME, - CNPJ: 17.558.681/0001-00.

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGITRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PROTEÍNAS DE ANIMAIS (CARNES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.575,00 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses)

Santa Maria da Boa Vista -PE, 25 de agosto de 2022.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**21AB045E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

Processo Licitatório nº 063/2022. CPL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS, para atender as DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HOMOLOGA** o resultado deste certame declaramos como vencedor **ATACADÃO AUTOPEÇAS LTDA – LTDA/ME** (CNPJ nº 41.101.325/0001-48 Por apresentar os **MAIORES DESCONTOS NA TABELA CILIA OU AUDATEX – Lote 1 - 12%, Lote 2 – 8%, Lote 3 – 28%, Lote 4 – 12%, Lote 1B – 12%, Lote 2B- 8%, Lote 3B11%.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de Setembro de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Humberto Batista Varjão Yoyo  
**Código Identificador:**2EDC8CBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º120/2022.**

**PORTARIA N.º120/2022.**

*Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável de servidor que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e;



**CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública municipal, **SANDRA REJANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 100-1, lotado(a) na Secretaria Municipal da Receita Tributária, no exercício do cargo de Auditor(a) Fiscal, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 66, V, da Lei Complementar Municipal nº 005/2018;

**CONSIDERANDO** a nomeação da servidora supra, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos em cargo público inacumulável;

**CONSIDERANDO** que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis, possibilitando a recondução da servidora estável ao cargo anteriormente ocupado caso seja inabilitado em estágio probatório relativo ao outro cargo público, nos moldes do art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 66, V, da Lei Complementar Municipal nº 005/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Auditor(a) Fiscal, ocupado pela servidora **SANDRA REJANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 100-1, lotado(a) na Secretaria Municipal da Receita Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE)**, 06 de setembro de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**C0861E2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 2026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20017/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE, conforme termo de referência anexo I. Valor: R\$ 90.667,55. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), [santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 08/09/2022.

**JOAO PAULO FERREIRA TORRES**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**54211626

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.018.256/0001-45. O valor do contrato ora aditado corresponde ao total de R\$ 221.409,00 (Duzentos e vinte e um mil reais e quatrocentos e nove reais), que equivalente a aproximadamente 12% do valor total do contrato, tendo por finalidade a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o Art. 65. II, (d) e §6º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da empresa e parecer jurídico do município.

Santa Terezinha PE. 08 de setembro de 2022.

**JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**C9F2208F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022 - PROC.011/2022- PREG.  
ELET. 004/2022- SRP - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF.** Contrato nº062/2022 – Processo nº 011/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP.

Contrato nº062/2022 – Processo nº 011/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº004/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**; CNPJ: 19.771.678/0001-04; Valor Global: R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 17/08/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 17/08/2022.

Gestor:

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**5E41113B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 005/2022 - CONTRATO 030/2022 - PROC.  
005/2022 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 05/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 030/2022 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PREF.**

5º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022;

Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO aos itens 01, um valor unitário de: R\$ 0,40 (quarenta centavos) e no item 02 um valor de: R\$ 0,50 (cinquenta centavos), do contrato original; Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R\$ 13.436,10 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos); O valor do contrato original que antes era de: R\$ 629.998,43 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 616.562,33 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) –

São Bento do Una, 17/08/2022.

Gestor  
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:978C03CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 006/2022 - CONTRATO 030/2022 - PROC.  
005/2022 - PREG.ELET.002/2022 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 06/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 030/2022 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PREF.

6º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO aos itens 01, um valor unitário de: R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e no item 02 um valor de: R\$ 0,20 (vinte centavos), do contrato original; Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R\$ 3.654,12 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos); O valor do contrato original que antes era de: R\$ 616.562,33 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 612.908,21 (seiscentos e doze mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos) –

São Bento do Una, 31/08/2022.

Gestor  
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:CE3B357C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 008/2022 - CONTRATO 056/2021 - PROC.  
003/2021 - PREG.ELET.001/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 08/2022; VALOR - SUPRESSÃO – CONTRATO 056/2021 – PROC. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PREF.

8º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2021; VALOR SUPRIMIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO aos itens 01, um valor unitário de: R\$ 0,30 (trinta centavos) e no item 02 um valor de: R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), do contrato original; Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R\$ 430,56

(quatrocentos e reais e cinquenta e seis centavos); O valor do contrato original que antes era de: R\$ 160.121,07 (cento e sessenta mil cento e vinte e um reais e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 159.690,13 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais e treze centavos) –

São Bento do Una, 31/08/2022.

Gestor:  
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:921805C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 051/2021 - PROC.  
025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 051/2021 – PROC. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 – PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2021; Prorrogação de vigência referente a Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.954.287/0001-09; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 30/08/2022 a 30/08/2023 – São Bento do Una, 30/08/2022.

Gestor:  
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:98511C45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 052/2021 - PROC.  
025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 052/2021 – PROC. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 – PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2021; Prorrogação de vigência referente a Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 23.052.799/0001-65; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 31/08/2022 a 31/08/2023 –

São Bento do Una, 31/08/2022.

Gestor:  
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:581E23E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 041 - PROC.  
019/2021 - TP 004/2021 - PREF.**

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 041/2021 – PROC. 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2021; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Contratação de serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da pavimentação em blocos intertravados na Travessa do CCI, e Travessas 1,2, e 3 do Loteamento Santo Afonso no Município de

São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº019/2021 – Tomada de Preços 004/2021; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 25/07/2022 a 25/07/2023 –

São Bento do Una, 25/07/2022.

Gestor:  
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7149E03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 001/2021 - ORDEM DE SERVIÇO 004/2021 -  
CONTRATO 041/2021 - PROC. 019/2021 - TP 004/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; PRORROGAÇÃO E  
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 041/2021 – PROC.  
019/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2021; Prorrogação de vigência e Ordem de Serviços referente ao Objeto: Contratação de serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da pavimentação em blocos intertravados na Travessa do CCI, e Travessas 1,2, e 3 do Loteamento Santo Afonso no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº019/2021 – Tomada de Preços 004/2021; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo Acrescido: 03 (três) meses; Vigência da prorrogação: 06/11/2021 a 06/02/2022

São Bento do Una, 06/11/2021.

Gestor:  
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:EA989427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 049/2021 -PROC.  
027/2021 -PREG. ELET. 013/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; PRORROGAÇÃO –  
CONTRATO 049/2021 – PROC. 027/2021 – Pregão Eletrônico  
013/2021 – PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 049/2021; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Contratação de serviços de poda de arvores, capinação, e limpeza de vias públicas no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº027/2021 – Pregão Eletrônico 013/2021; Contratado (a): UMA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 17.320.733/0001-06; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 26/08/2022 a 25/08/2023 –

São Bento do Una, 26/08/2022.

Gestor:  
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E6785C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 002/2022 - ORDEM DE SERVIÇO 004/2021 -  
PROC. 019/2021 - TP 004/2021 -PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; PRORROGAÇÃO E  
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 041/2021 – PROC.  
019/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2021; Prorrogação de vigência e Ordem de Serviços referente ao Objeto: Contratação de serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da pavimentação em blocos intertravados na Travessa do CCI, e Travessas 1,2, e 3 do Loteamento Santo Afonso no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº019/2021 – Tomada de Preços 004/2021; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo Acrescido: 03 (três) meses; Vigência da prorrogação: 13/06/2022 a 13/09/2022 –

São Bento do Una, 13/06/2022.

Gestor:  
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:3F9278F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 034/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Objeto: Registro de Preços para contratação de execução de serviços de instalação, testes e treinamento de pessoal para a implantação de sistema de gerenciamento vias públicas no município de São Bento do Una, por meio de imagens digitais captadas por câmeras IP e estabelecer a padronização a ser adotada para fornecimento e instalação do sistema de CFTV Digital IP, incluindo todos os materiais, serviços, equipamentos, infraestrutura e demais dispositivos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, Valor Máximo admitido pela U.G. R\$ 185.636,66 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), ENTREGA DE PROPOSTA: será até às 09h10min do dia 23 de setembro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 23 de setembro de 2022. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 23 de setembro de 2022 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

São Bento do Una, 08 de setembro de 2022----

DAIANE GALDINO PEREIRA  
Pregoeira.

Publicado por:  
Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:1FA8D684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022 - PROC. 005/2022 -  
PREG. ELET. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº137/2022 –  
Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022  
- SRP.

Contrato nº137/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº002/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de

gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município; Contratado (a): **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**; CNPJ: 27.390.230/0001-60; Valor Global: R\$ 80.514,00 (oitenta mil quinhentos e quatorze reais); Vigência: 03 (três) meses; 02/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 02/09/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7995A747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 081/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº081/2022 –**  
Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.

Contrato nº081/2022 – Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº007/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **A GALDINO DA PAZ**; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor Global: R\$ 130.354,70 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); Vigência: 03 (três) meses; 05/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:A9C15B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 083/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº083/2022 –**  
Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.

Contrato nº083/2022 – Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº007/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **CIRURGIGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ: 40.788.766/0001-05; Valor Global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); Vigência: 03 (três) meses; 05/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:AA691D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 084/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº084/2022 –**  
Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.

Contrato nº084/2022 – Processo nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº007/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES ERELI**; CNPJ: 25.279.552/0001-01; Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Vigência: 03 (três) meses; 05/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:A4ACE23A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 087/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº087/2022 –**  
Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP.

Contrato nº087/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº004/2022 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município; Contratado (a): **EJ DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; CNPJ: 03.134.944/0001-40; Valor Global: R\$ 5.252,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais); Vigência: 03 (três) meses; 05/09/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 05/09/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E8040906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 078/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº078/2022 –**  
Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.

Contrato nº078/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº005/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos, deste Município; Contratado (a): **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**; CNPJ: 05.613.414/0001-00; Valor Global: R\$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 22/08/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 22/08/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**27DBA30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 079/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº079/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.**

**Contrato nº079/2022 – Processo nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº005/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos, deste Município; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Valor Global: R\$ 425.017,17 (quatrocentos e vinte e cinco mil dezessete reais e dezessete centavos); Vigência: 04 (quatro) meses; 22/08/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 22/08/2022.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**C37FFFA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 363/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

Considerando, o estado atual em que se encontram os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Bento do Una, classificados como irrecuperáveis, a sua recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos/equipamentos/móveis para atender a municipalidade e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** – os servidores **SILVANEY VASCONCELOS CAVALCANTE**, Matrícula nº 090.814, Presidente; **ELANE LIMA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 094.234 e **EXPEDITO VALENÇA DE LIMA**, Matrícula nº 106.407, membros, para comporem a Comissão de Avaliação dos veículos/equipamentos/móveis que serão leiloados no leilão público nº 001/2022.

**Art. 2º** - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º** - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria GP nº 293/2022 de 27 de junho de 2022.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de agosto de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**AE003546

**GABINETE DO PREFEITO  
25 LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- \* Carteira de Identidade e CPF;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- \* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- \* Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- \* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- \* **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- \* certidão de nascimento;
- \* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- \* CPF;

**Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.**

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
14	RENATA BEZERRA DA SILVA	XXX.441.874-XX	02/09/1987	14

São Bento do Una, 08 de setembro de 2022

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:**957F1D40

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 001/2022.

Processo Nº: 001.2022.TP.001.CMSC.

Obras e/ou Serviços de Engenharia. REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE. Valor orçado: R\$ 643.518,89 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 27/09/2022 às 10:00h. Endereço: na sala de reunião da CPL, localizada na Câmara, situado na Rua Dr. Rua Salustiano Ferreira Lima, s/n, Centro, São Caitano/PE, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara - CPL. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Câmara de São Caitano, no menu de Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail secretaria@saocaetano.pe.leg.br ou do telefone (81)3736-1234.

**TAÍS MARIA DA SILVA ARAUJO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Jonas Jobson da Silva

**Código Identificador:**16B5764C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, PROCESSO Nº 042/2022, destinado à Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, através da empresa: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº **09.186.210/0001-90**, Contrato nº 247/2022, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, pelo prazo de 12 meses. Perfazendo o Valor Total Geral de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 25, inciso II e art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –

Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 08 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**853074AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, PROCESSO Nº 043/2022, destinado à Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de São Joaquim do Monte, através da empresa: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº **26.755.912/0001-67**, Contrato nº 248/2022, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo prazo de 12 meses. Perfazendo o Valor Total Geral de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 25, inciso II e art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –

Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 08 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves

**Código Identificador:**CC861875

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação da Cantora **RAPHAELA SANTOS (A FAVORITA)**, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO, no dia 11 de setembro de 2022, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATADO: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.924.119/0001-30. VALOR GLOBAL R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 08 de setembro de 2022.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves

**Código Identificador:**C7632953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Cantor **MC TOCHA**, para apresentação nas

festividades da ABERTURA DE VERÃO, no dia 11 de setembro de 2022, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATADO: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ 39.508.434/0001-32. VALOR GLOBAL R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 08 de setembro de 2022.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves

**Código Identificador:**9E8AC666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação da BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA; CANTOR ALEX JÚNIOR e BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA, para apresentação nas festividades da ABERTURA DE VERÃO, nos dias 09 e 10 de setembro de 2022,, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATADO: APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ 22.599.895/0001-65. VALOR GLOBAL R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 08 de setembro de 2022.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves

**Código Identificador:**E08A0971

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00028/2022.  
PROCESSO Nº: 030/2022**

Contrato Nº: 00028/2022. Processo Nº: 030/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação de diversas Ruas, por período de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais de Transferência Especial Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE Recursos Previstos no QDD/2022 . Contratado: 46.523.739 Ltda. CNPJ: 46.523.739/0001-89. Valor R\$368.112,85. Vigência: de 06/09/2022 a 06/05/2023.

São José do Egito, 06/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**755FD011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

Processo Nº: 027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2022: **Licitação Fracassada.** Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito.

São José do Egito, 08/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**B8EC2263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/202**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Processo Nº: 027/2022. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 08/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**EF86FA7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 067/2022 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº  
005/2022 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS**

**Processo Nº: 067/2022 – Chamada Publica Nº 005/2022 – O** Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que em razão de um pedido de esclarecimento realizado quanto aos critérios para fins de julgamento da letra “B”, do item 7.4.4 e com objetivo de dar mais objetividade ao julgamento do item em questão decidiu por alterar o instrumento convocatório e por consequência reabrir os prazos inicialmente fixados, ficando assim designado para o dia **13 de outubro de 2022 às 10:00 hs**, nova data para abertura do processo supramencionado, cujo objeto é a **Seleção** de proposta de projeto de associação sem fins lucrativos, especializada e com experiência para realização de **CONSULTORIA VISANDO A INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DO SÃO LOURENÇO DA MATA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global máximo aceitável: **R\$ 296.203,33** (duzentos e noventa e seis mil duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na Divisão de Licitações e Contratações no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de setembro de 2022.

**FRANCISCO RIVALDO SOUSA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

José Aldo de Santana

**Código Identificador:**DFA98C43

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00030/2022. Processo Nº: 00021/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 00006/2022. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE IRINEU**

TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02 – Poder Executivo, 02.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 1545103231.134 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDA; 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: HPS CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ: 20.520.477/0001-05. Valor R\$ 1.150.608,25 (um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: de 06/09/2022 a 04/07/2023.

São Lourenço da Mata, 06/09/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ** –  
Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**A590A6BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**26/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022**

**-N. Contrato: 18/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER – PE.

Contratada **SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIZACAO** - CNPJ nº **05.377.051/0001-50**.

Valor contrato: R\$ 32.935,27 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**D3FDDEF58

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2022. Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Alteração no valor do Contrato referente à **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratada: MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ: 31.131.079/0001-13. Valor Acrescido: R\$ 5.811,18. Valor Atual do Contrato: R\$ 47.450,18.

Sertânia (PE), 01 de Setembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**72FDFA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/MEI  
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 056/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos da tradicional festa dos romeiros, nos dias: 13, 14 e 15 de outubro de 2022.

ABERTURA: dia 22/09/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 277.395,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 12/09/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br). E-mail para informações/dúvidas: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

Solidão/PE, 09/09/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**56FB363D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Regulamenta as atividades públicas durante a 52ª Festa dos Romeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;



CONSIDERANDO também, a realização da 52ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 07 a 16 de outubro de 2022, em via pública desta Cidade de Solidão.

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINA a devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a 52ª Festa dos Romeiros com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R\$ 65,01 (sessenta e cinco reais e um centavo), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 003/2019.

Parágrafo único: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTA a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R\$ 1.000 (um mil reais) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTA a cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da 52ª Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item “3” do Decreto Nº 003/2019, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTA a localização das barracas durante a 52ª Festa dos Romeiros da seguinte forma:

I - As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas na Avenida Luiz Carolino de Siqueira, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

II - As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas no entorno da Praça Eduardo Domingos de Lima, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais fixos, já instalados e com funcionamento regular, poderão colocar barracas e/ou toldos durante a realização da 52ª festa dos romeiros, conforme localização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura, exceto no dia 13/10/2022.

Art. 5.º - DETERMINA E REGULAMENTA a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6FE9EBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Desapropria imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO para efeito de desapropriação, um imóvel urbano, tipo terreno, na PE-309 Sítio Solidão, com a finalidade de Construção de caixa de água, para capacitação e reservatório da adutora de abastecimento (Compesa) das águas do Rio São Francisco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, , um Imóvel Urbano Terreno situado na Avenida Fidelis Nobre, Centro de Solidão, com área de 12,00 m de largura na frente Sul, 12,00 m de largura Norte ao fundo e 20,00 m de comprimento leste e oeste lados. Totalizando uma área de 240 m², confrontando-se com; Frente Sul, com a Avenida Fidelis Nobre, ao Norte com terreno do próprio desapropriado, ao Oeste com a terreno do próprio desapropriado e ao Leste com terras de Gilberto Ferreira Liberal. De propriedade de ELSON VICENTE FERREIRA (HERDEIRO), aposentado, com RG sob nº 8.987.275-7, Expedido em 19/07/2016 nascido em 18/05/1956 com CPF sob nº 856.218.118/87, Residente e na Avenida Fidelis Nobre nº 20, CEP 56795-000, Solidão-PE.

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a construção de Prédio Público e ou qualquer construção necessária ao desenvolvimento desta municipalidade, bem como Objetiva-se a supracitada desapropriação a destinar parte de terreno para Construção de caixa de água, para capacitação e reservatório da adutora de abastecimento(Compesa) das águas do Rio São Francisco.

Art. 3º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais ), cujo pagamento será liquidado até o dia 10 de setembro de 2022 ;

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria de Obras e Urbanismo*  
*Aquisição e Desapropriação de Imóveis*

Art. 5º - fica a Secretaria de Meio Ambiente, de Agricultura e Obras designadas a elaborar laudo do Terreno desapropriado para designar a área destinada a Construção de caixa de água, para capacitação e reservatório da adutora de abastecimento(Compesa) das águas do Rio São Francisco.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DE20C9F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

Processo Administrativo nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 026/2022, com validade até o dia 06/06/2022. Fornecedor Registrado: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 13.441.051/0002-81, vencedora dos ITENS: 03 no valor total de **R\$ 45.300,50 (Quarenta e cinco mil trezentos reais e cinquenta centavos)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**81A1CC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

Processo Administrativo nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 030/2022, com validade até o dia 27/06/2023. Fornecedor Registrado: FILDS MED COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.186.223/001-77, vencedora dos ITENS: 89, 93 e 106 no valor total para os itens de **R\$ 1.707,20 (um mil setecentos e sete reais e vinte centavos)**, por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**F7FBA9B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

Processo Administrativo nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº 032/2022, com validade até o dia 27/06/2023. Fornecedor Registrado: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.306.488/0001-97, vencedora dos ITENS: 107, 108 e 110 no valor total de **R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)**, por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**2D17EF99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 038/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTIANDO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a fim atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim/PE. Ata de Registro de Preços nº 038/2022, com validade até o dia 10/08/2023. Fornecedor Registrado: ANA MADEIRAS**

**LTDA EPP, CNPJ Nº 04.386.891/0001-17, vencedora dos ITENS: 01, 02 e 03, no valor total de **R\$ 210.334,95 (duzentos e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, por ter ofertado o menores valores para o respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.**

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**9BBFDE50

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GABINETE Nº 0109/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0807/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a lei nº 1.160/2022 de 25 de maio 2022; **CONSIDERANDO** a ficha funcional e financeira do servidor interessado; **CONSIDERANDO** a declaração do Município de São José do Egito – PE do qual o servidor é cedido; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o aumento salarial pedido pelo servidor, o senhor **GEILSON LIRA DE LUCENA**, titular do cargo de Coordenador Pedagógico, matrícula nº 86.340-6, cujo valor bruto passa a ser **R\$ 4.479,75** (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com o devido retroativo a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 31 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**6A441499

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GABINETE Nº 0110/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a escala de trabalho elaborada pelo Comando da Guarda Municipal, e os servidores que na presente data estarão de folga; **CONSIDERANDO** a necessidade de convocar os servidores elencados nesta portaria para participar do desfile cívico no dia 07 de setembro de 2022 em virtude dos 200 anos da Independência da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os servidores abaixo identificados para escala extra de 08h no dia 07 de setembro de 2022 no período de 14h00min às 22h00min:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
10.173-4	RENATO CORDEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
91.052-6	GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
10.175-6	JOSE AGUIAR DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL

91.056-0	TIAGO VIEIRA DE DEUS	GUARDA MUNICIPAL
70.000-7	LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL
91.054-8	LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL
70.001-6	JOSE EDUARDO MELO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
70.001-3	MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
70.000-8	EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ	GUARDA MUNICIPAL
70.001-0	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
70.001-7	ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	GUARDA MUNICIPAL
70.001-8	JOSE IGOR CARVALHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL
10.200-1	ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL
10.195-6	SIMONE SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
70.000-1	RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS	GUARDA MUNICIPAL
70.002-1	JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
70.002-3	JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL
91.053-7	CARLOS MANOEL DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL
91.027-6	LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela e providencie a inclusão em folha de pagamento de cada servidor elencado nesta portaria que cumprir o horário no valor de **R\$100,00 (cem reais)**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de setembro de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**BDE834B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 0111/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0910/2022 do servidor interessado protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a legalidade do ato administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, o servidor, o Sr. **RODRIGO SANTANA LIRA**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula 40.461-0, a contar de 12 de agosto de 2022.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

**Art. 4º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de setembro de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**5B9630FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0399/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº

019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço dos servidores; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **MARIA JOSE XAVIER DE SANTANA**, matrícula 404083, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 01 (um) mês a contar de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **MARIA IRES MIRON BATISTA**, matrícula 50409, titular do cargo de Professora, pelo período de 30 dias a contar de 22/08/2022 a 20/09/2022.

**Art. 3º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **JOSÉ FERREIRA NEVES**, matrícula 10.113-4, titular do cargo de Gari, pelo período de 03 meses a contar de 22/08/2022 a 22/11/2022.

**Art. 4º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **ERICK JOSÉ BORJA DE FREITAS**, matrícula 40.368-3, titular do cargo de Cirurgião Dentista, pelo período de 03 meses a contar de 05/09/2022 a 05/12/2022.

**Art. 5º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **PEDRO CESAR DE ASSUNÇÃO GONZALES**, matrícula 40.353-7, titular do cargo de Médico Ginecologista, pelo período de 02 meses e 15 dias a contar de 01/09/2022 a 16/11/2022.

**Art. 6º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras em tela.

**Art. 7º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de agosto de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**BBC33564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0402/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO	DE
70.001-1	TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	22/08 a 23/08/2022	
91.072-6	LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	03/08 a 04/08/2022	
70.002-0	JOSE CICERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	18/08 a 19/08/2022	
50.402-3	PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES	PROFESSORA	05/07 a 09/08/2022	
86.576-1	ELIOSFABIA SIMONE A. BRITO PATRIOTA	PROFESSORA	20/06 a 26/06/2022	
50.422-2	MARIA DE LOURDES DE BRITO MORAES RAMOS	PROFESSORA	22/07 a 29/07/2022	
40.460-9	MARIA ROSILENE S. DO N. GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	23/08 a 01/09/2022	
40.473-4	NILVA ROCHA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	29/08 a 12/09/2022	
50.175-1	MARIA DAS NEVES S. L. BORGES	PROFESSORA	02/05 a 16/05/2022	

86.785-1	JULIANA LEITE DE FREITAS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08 a 27/08/2022
40.456-2	SUELI HARUMI HAMAMOTO DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	18/08 a 19/08/2022

**Art. 2º**- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 31 de agosto de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**779FE381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0401/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS**, à servidora, Sra. **IRAILDA DA SILVA MORAIS SOARES**, matrícula 40-386-1, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias, a contar de 01/09/2022 a 31/09/2022.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 29 de agosto de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**336BAF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0400/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no grau mínimo** a servidora, Sra. **CARLIANA PEREIRA DE BRITO**, matrícula 40.448-5, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista que a servidora faz jus ao referido adicional.

**Art. 2º - CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no grau mínimo** ao servidor, Sr. **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA**, matrícula 10.077-2, titular do cargo de Guarda Municipal tendo em vista que o servidor faz jus ao referido adicional.

**Art. 3º - CONCEDER o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no grau mínimo** a servidora Sra. **LILIAN MENDES DE SIQUEIRA**, matrícula 50.469-0, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais tendo em vista que a servidora faz jus ao referido adicional.

**Art. 4º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de agosto de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**5CA11460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0405/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0875/2022; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **SARA DA VEIGA GONZALES**, Matrícula Funcional nº 40.342-6, titular do cargo de Enfermeira, 01 (um) mês de licença para acompanhar pessoa da família em 01/09 a 30/09/2022, com fundamento no Art. 161, IV, 182 e 183 da Lei nº 019 de 07/11/1997.

**Art. 2º - CONCEDER**, a servidora **MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA**, Matrícula Funcional nº 50.410-1, titular do cargo de Professora, 07 (sete) dias de licença para acompanhar pessoa da família em 17/08 a 23/09/2022, com fundamento no Art. 161, I, 182 da Lei nº 019 de 07/11/1997.

**Art. 3º - CONCEDER**, a servidora **CRISLENE DE LIMA CARVALHO**, Matrícula Funcional nº 86.574-9, titular do cargo de Professora, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família em 17/08 a 21/08/2022, com fundamento no Art. 161, IV, 182 e 183 da Lei nº 019 de 07/11/1997.

**Art. 4º - CONCEDER**, a servidora **MÁRCIA Mª ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Matrícula Funcional nº 30.023-3, titular do cargo de Escriturário, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família em 30/08 a 28/09/2022, com fundamento no Art. 161, IV, 182 e 183 da Lei nº 019 de 07/11/1997.

**Art. 5º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras, ora licenciado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de setembro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**E9FFAE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0404/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0921/2022 da servidora interessada protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o documento de identificação do filho anexado ao requerimento; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal adicione o filho **LUCAS DAVI SOUZA GOMES**, CPF: 172.199.684-26, nascida no dia 05/06/2020, como dependente da servidora, a senhora **JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40.426-0.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de setembro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**CCAD9EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0407/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a lei nº 1.160/2022 de 25 de maio 2022; **CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados estão aposentados conforme ficha funcional e que a lei apenas concede o reajuste salarial para servidores que estiverem ativos em suas atividades laborais; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INDEFERIR** o pedido de reajuste salarial previsto na Lei nº 1.160/2022 de 22%, feito pelos servidores abaixo qualificados, por não se enquadrarem na condição, tendo em vista que a referida Lei concede o respectivo aumento aos professores que estiverem ativos em suas atividades laborais:

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO/SITUAÇÃO
20.030-1	JOSEFA GOMES DE LIMA	PROFESSOR - INATIVO
20.155-7	FRANCISCA DA R. VITORINO	PROFESSOR - INATIVO
20.049-2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR - INATIVO
20.054-9	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA	PROFESSOR - INATIVO

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores inativos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de setembro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**3125487E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0406/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60-063-4	GLEISON DOS SANTOS	Secretário Municipal Fazenda	2021	01/09 30/09/2022
40.473-4	NILVA ROCHA LOPES	ACS	2021	01/10 30/10/2022
10.133-4	VALDECI FERREIRA SOARES	GARI	2021	05/09 04/10/2022

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 01 de setembro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**881577AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0403/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0854/2022 protocolada no Departamento de Pessoal com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **FABIO GOMES DE MORAIS**, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.460-2, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por 60 (sessenta dias) conforme atestado médico a contar do dia 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º - DETERMINAR** que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores, ora licenciados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 01 de setembro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**3CF2AB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0409/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço das servidoras; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES DE BRITO MORAES RAMOS**, matrícula 50.422-2, titular do cargo de Professora, pelo período de 01 (um) mês a contar de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **ANTONIA ALVES ROCHA MARTINS**, matrícula 10.100-1, titular do cargo de Professora, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 08/08/2022 a 08/10/2022.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do gozo da referida licença.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de setembro de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**7472A422

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 -TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna público o resultado do julgamento da proposta

vencedora do Processo Licitatório nº 032/2022. Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de pavimentação da Rua Vanessa Valeska Silva, no Distrito de Pão de Açúcar deste Município, numa extensão de 1.160,000 m², conforme Projeto Básico através do Termo de Adesão nº 133/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Emenda Parlamentar nº 553/2021 e recursos próprios a título de contra - partida. Após o cumprimento aos requisitos do edital, foi vencedora do certame a licitante MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI em razão de ter apresentado o menor preço, somando sua proposta um total de **R\$ 95.001,26 (noventa e cinco mil, um real e vinte e seis centavos)**. De conformidade com o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 fica concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, contados a partir da presente publicação.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2022.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**B7293393

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2022**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** todo o procedimento e julgamento final da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de Reforma e manutenção na Unidade Básica de Saúde em Queimadas, Zona Rural do Município de Timbaúba, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento celebrado entre o Município de Timbaúba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, **ADJUDICO**:

**R\$ 84.316,64 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** à empresa **VASCONCELOS E MAGALHAES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.393.361/0001-04;**

Timbaúba, 08 de setembro de 2022.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**02C20654

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 002/2022**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** todo o procedimento e julgamento final da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de Reforma e Manutenção de diversas Unidades Básicas de Saúde, sendo LOTE I (UBS SÃO JOSÉ DO LIVRAMENTO), LOTE II (UBS CRUZEIRO I), LOTE III (UBS CAMPO DO SETE), E LOTE IV (UBS OZANAN, em cumprimento celebrado entre o Município de Timbaúba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, **ADJUDICO, POR LOTES**:

**R\$ 89.007,32 (Oitenta e nove mil, sete reais e trinta e dois centavos)** para o **LOTE I**, à empresa **VASCONCELOS E**

**MAGALHAES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.393.361/0001-04;**

**R\$ 81.577,38 (Oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) para o LOTE II, à empresa VASCONCELOS E MAGALHAES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.393.361/0001-04;**

**R\$ 111.872,94 (Cento e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para o LOTE III, à empresa VASCONCELOS E MAGALHAES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.393.361/0001-04;**

**R\$ 81.980,39 (Oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) para o LOTE IV, à empresa VASCONCELOS E MAGALHAES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.393.361/0001-04;**

Timbaúba, 08 de setembro de 2022.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:AF57BA34

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 003/2022**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** todo o procedimento e julgamento final da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de Unidade Básica de Saúde de Três cocos ,Zona Urbana do Município de Timbaúba, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento celebrado entre o Município de Timbaúba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, **ADJUDICO**:

**R\$ 902.378,42 (NOVECIENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) à empresa NORDESTE E LOCADORA LTDA-ME – CNPJ: 04.290.148/0001-69;**

Timbaúba, 08 de setembro de 2022.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:5C3B1B2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2022**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** todo o procedimento e julgamento final da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 - CPL**, que tem por objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento celebrado entre o Município de Timbaúba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e, ao mesmo tempo, **ADJUDICO**:

**R\$ 695.926,32(SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS**

**CENTAVOS) à empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ;**

Timbaúba, 08 de setembro de 2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:7676AB13

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.026/2022**

**Processo Licitatório:** 004/2022 - COMUPE

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços:**004/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toritama/PE.

**CONTRATADA:**3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80.

**Valor Global:**R\$ 1.299,99 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**23.08.2022

**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:325A1C36

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.025/2022**

**Processo Licitatório:** 004/2022 - COMUPE

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços:**004/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toritama/PE.

**CONTRATADA:**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF nº 35.974.730/0001-78.

**Valor Global:**R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**11.05.2022

**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:B866883F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº.035/2022**

**Processo Licitatório:** 004/2022 - COMUPE

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços:**004/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toritama/PE.

**CONTRATADA:GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.131.959/0001-80

**Valor Global:**R\$ 1.919,00 (mil novecentos e dezenove reais)

**Vigência:**12 meses

**DATA DA ASSINATURA:**06.09.2022

**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**748E7FA9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATODO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 098/2021**

Processo de Licitação PMTnº046/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 032/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DETENTORA:POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.

**OBJETO:** Revisão de Preços do Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**FBDA19D2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 066/2022**

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Extrato de Ata de Registro de Preços do **Processo Licitatório FMS nº 017/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022**

(....)

**DATA DA ASSINATURA:**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022**

(....)

**DATA DA ASSINATURA:**22.08.22

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 26 de agosto de 2022. (Código identificador: 4EAF7686).

Toritama, 09 de setembro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**347F83B1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 067/2022**

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Extrato de Ata de Registro de Preços do **Processo Licitatório FMS nº 017/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**Onde se lê:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022**

(....)

**DATA DA ASSINATURA:**

**Leia-se:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022**

(....)

**DATA DA ASSINATURA:**23.08.22

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 26 de agosto de 2022. (Código identificador: A19F1114).

Toritama, 09 de setembro de 2022.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**91CB12A9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 031/2022**

**Processo Licitatório PMT nº: 005/2022**

**Pregão Eletrônico PMT nº: 006/2022**

**Objeto:**Reprogramação parcial da tabela de composição dos serviços presentes no Registro de Preços Corporativo para prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 20.654,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)



**DATA DA ASSINATURA:**06.09.2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**B20E22E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 100/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO, o SR. ELIZEU ABELARDO TAVARES, inscrito no CPF: 148.426.884-91, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 01/09/2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de setembro de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**6511E4D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º014/2020-DPLAG/CBMPE-SDS.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – SDS/CBMPE/DPLAG e o Município de Toritama. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o presente Termo, cujo objeto é a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social.

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho

**Código Identificador:**30F55936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 101/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO, conforme Lei Complementar n.º 02/2017, Símbolo T-CDIV, o SR. FELIPE JOSÉ SILVA DAS NEVES, inscrito no CPF: 122.726.854-80, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 01/09/2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de setembro de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**CE2FCA7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município De Tracunhaém-PE torna público o extrato dos contratos 013/2021 e 014/2021 referente ao Processo n.º. N.º. 005/2021 – Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021, cujo objeto Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE.

**CONTRATO N.º 013/2021**

**1 - FKS DISTRIBUICAO EIRELI**

CNPJ n.º.28.089.208/0001-48

Valor: R\$ 109.011,90 (cento e nove mil e onze reais e noventa centavos).

**CONTRATO N.º 014/2021**

**2 - JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

CNPJ n.º 24.463.580/0001-11

Valor: R\$ 1.773,20 (mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

TRACUNHAÉM/PE, 26 de ABRIL de 2021.

**ALUÍZIO XAVIER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Djair Batista dos Santos

**Código Identificador:**CF11194C

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE**

**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
N.º. 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021**

O Município De Tracunhaém-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo n.º. N.º. 005/2021 – Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2021, cujo objeto Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**1 - FKS DISTRIBUICAO EIRELI**

CNPJ n.º.28.089.208/0001-48

Valor total: R\$ 157.693,80 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

**2 - JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

CNPJ n.º 24.463.580/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 4.928,50 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

TRACUNHAÉM/PE, 22 de ABRIL de 2021.

**ALUÍZIO XAVIER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C16B9DF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 153, DE 1 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** NOMEAR SARA LUCIANE FERREIRA LYRA para o cargo comissionado de COORDENADORA DE PROJETO E PLANEJAMENTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **SARA LUCIANE FERREIRA LYRA**, portadora do RG nº 9541024- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 117.632.794-13, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROJETO E PLANEJAMENTO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 1 de agosto de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**A208AA39

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA EM VENTUROSA-PE.

**NATUREZA:** COMPRAS;

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 199.895,00;

**ABERTURA:** 21/09/2022 AS 10h05min.

Editais disponíveis no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa,

sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

*Venturosa, 08 de setembro de 2022.*

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
**Código Identificador:**7FE38972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA ZILDO PAES ALEXANDRE NO MUNICÍPIO VENTUROSA-PE.

**NATUREZA:** COMPRAS;

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 149.994,00;

**ABERTURA:** 22/09/2022 AS 10h05min.

Editais disponíveis no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

*Venturosa, 08 de setembro de 2022.*

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
**Código Identificador:**C171B2A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de 02(dois) Veículos 0KM do Tipo Van, Para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$508.705,50. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com; site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (81) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 08/09/2022.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**50C130FE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 046/2022**

*Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, VI da Lei nº 12.608/2012 que preconiza a competência dos Municípios para declarar situações de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público no âmbito municipal promover a preservação do bem estar social e das atividades socioeconômicas das zonas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção de medidas imediatas que se fizerem necessárias para enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a ineficiência no abastecimento d' água no município;

**CONSIDERANDO** que os habitantes do Município não possuem condições de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Vertente do Lério.

**Parágrafo único.** Essa situação de anormalidade é válida apenas para as zonas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vertente do Lério/PE, 06 de setembro de 2022.

**RENATO LIMA DE SALES**

Prefeito do Município de Vertente do Lério

**Publicado por:**

Catia Diniz de Sales

**Código Identificador:**9A7C968A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 44/2022 – Inex n.º 23/2022, o qual tem como **Objeto** a Contratação do artista gospel DIEGO FERNANDES para se apresentar na Tradicional Festa da Padroeira Santana.

Contrato nº 134/2022

**Empresa:** PONTE PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ** nº. 35.289.257/0001-90

**Valor:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vicência/PE, 12 de junho de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**87D2BF9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
RESULTADO DE**

**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
Nº. 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo

nº. 012/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1 - MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº.39.691.295/0001-25

Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239 e 241.

Valor total: R\$ 1.593.387,11 (um milhão e quinhentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

**2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**

CNPJ nº.25.279.552/0001-01

Itens: 13 e 142.

Valor total: R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).

**3 - FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº.15.161.670/0001-67

Itens: 53 e 58.

Valor total: R\$ 9.724,50 (nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**Itens desertos:**12, 91, 100, 101, 103, 154, 223, 231 e 240.

**Itens fracassados:**4, 71, 80, 121, 129, 174, 177, 215 e 221.

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 26 de Agosto de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**B180F6FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em terceirização de mão de obra para atender as demandas das diversas secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59, localizada na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958, Imbiribeira, Recife/PE, Valor R\$ 10.658.397,12 (dez

milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de setembro de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:8E692CA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2020.**

**Nº CONTRATO:** 002/2020.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 001/2020.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 001/2020.

**CONTRATADA:** STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

**CNPJ/MF:** 03.047.102/0001-50.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade a Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, tudo no âmbito deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE, conforme Termo de Referência e demais documentos vinculados ao processo licitatório e Ata de Registro de Preços.

**QUANTITATIVO DE PASSAGENS ESTIMADO:** 150 (cento e cinquenta bilhetes de passagens).

**PERÍODO:** 12 (doze) meses, com vigência de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

**FUNDAMENTO:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

**VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO POR EMISSÃO:** 2,01% (dois vírgula zero um por cento)

ASSINATURA: 30 de março de 2022

Paulista, 30 de março de 2022

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor - Presidente

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito  
Código Identificador:E8AC391F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 080/2022 - CP Nº 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.** Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE REASSENTAMENTO DO LOTEAMENTO MÃE JAQUINHA, DAS COMUNIDADES DE JUSTIÇA E PAZ (TURURU) E SÃO PEDRO E PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS NOS BAIRROS DO JANGA, PAULISTA/PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0223918-99/2007 - MCIDADES.", por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 10.683.177,78 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).** LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. E-mail: [cplobras.paulista03@gmail.com](mailto:cplobras.paulista03@gmail.com). RETIRADA DO EDITAL: 0

Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

Paulista/PE, 08 de setembro de 2022.

**CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO  
PAULISTA/PE.**

**Publicado por:**

Paulo Sergio Ferreira de Luna  
Código Identificador:808BB245

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5596/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5596/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARINALVA DE MELO GOMES E SILVA SANTOS**, Matrícula **10.780** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 397/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
Código Identificador:F86079F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022**, cujo objeto é a contratação artística da EDUARDA ALVES para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Paulista, 02 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos  
Código Identificador:7A6896F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022**, cujo objeto é a contratação artística ZECA DO ROLETE para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **SONIA COSTA PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita

sob o CNPJ nº 07.105.452/0001-87, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**F6DA02C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**, cujo objeto é a contratação artística da NEGA DO BABADO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01**, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**0054EC17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022**, cujo objeto é a contratação artística de RICARDO ALEGRIA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **RICARDO DOS SANTOS 86885073415, inscrita sob o CNPJ nº 20.842.040/0001-98**, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paulista, 02 de setembro de 2022.

**MARCELO MAURÍCIO DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**RETIFICAÇÃO:**

**Onde se lê:**

**MARCELO MAURÍCIO DE MENEZES**

*Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício*

**Leia-se:**

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**15F3E9E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERENCIA DE LICITAÇÕES CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022**, cujo objeto é a contratação artística da BANDA CARTA VIRADA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.085.564/0001-47**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Paulista, 02 de setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**RETIFICAÇÃO:**

**Onde se lê:**

**MARCELO MAURÍCIO DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Leia-se:**

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**AB6CDFAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022**, cujo objeto é a contratação artística DIEGO CABRAL para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.939.528/0001-59**, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Paulista, 02 de setembro de 2022.

**MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**RETIFICAÇÃO:**

**Onde se lê:**

**MARCELO MAURÍCIO DE MENEZES**

*Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício*

**Leia-se:**

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**1DC2C8C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Marcelo Coelho Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, publicada no **Diário Oficial de Pernambuco e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE de 02/08/2022, Processo Licitatório nº 003/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição E Registro De Preços, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, De Bens E Equipamentos Comuns E Material Médico Hospitalar (Mmh), Para Aquisições E Formação De Ata, De Acordo Com A Conveniência E Necessidade De Cada Município Consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

**1.2 CLÁUSULA DE PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES.**

EMPRESA	ME/EPP	ITEM	OBJETO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EQUIPAMENTOS LTDA	ME	05	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), COM 1 (UM) SENSOR.	Lepu Medical /Pc 66 B	2	UND	R\$ 849,00	1.698,00
CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA	ME	08	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	Brother	5	UND	R\$ 1.597,00	7.985,00
CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA	ME	14	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	TS SHARA	2	UND	R\$ 579,00	1.158,00
Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda	Eireli	03	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES; POSSUI AUXÍLIO RCP; ACESSÓRIO: 1 (UM) PAR ELETTRODO.	ION - LED+BATERIA DESCARTÁVEL	2	UND	R\$ 5.225,00	10.450,00
Leistung Equipamentos Ltda	EIRELI	01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA NO MÍNIMO A PACIENTES PEDIÁTRICOS, ADULTOS INDICADO PARA TERAPIA INTENSIVA. ALIMENTAÇÃO POR OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO – PROVENIENTE DE REDE HOSPITALAR OU GERADO INTERNAMENTE (TURBINA). POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA E VOLUME CONTROLADO; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A ...	Leistung/Leistung Equip Ltda	2	UND	R\$ 48.000,00	96.000,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ME	02	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM; POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA; POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	ASPIRATEX	1	UND	R\$ 1.800,0	R\$ 1.800,0
T. I. TECNOLOGIA LTDA	EIRELI	10	AR CONDICIONADO – TIPO: SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTUS. FUNÇÃO: APENAS FRIO.	PHILCO/BRITÂNIA/AGRATTO/TCL 9 MIL BTUS	2	UND	R\$ 1.565,00	3.130,00

VIA NOVITA LTDA ME	ME	07	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO...	COI302	5	UND	R\$ 2.510,00	12.550,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ME	04	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	TUBOMED	1	UND	R\$ 1.149,4	R\$ 1.149,4
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ME	06	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, NA COR AZUL (PREFERENCIAL NA COR AZUL ROYAL); CAPACIDADE: ATÉ 120KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	TUBOMED	5	UND	R\$ 1.353,74	6.768,70
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ME	11	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40X70 CM	PLATA MÓVEIS	3	UND	R\$ 181,00	543,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ME	12	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, GAVETAS: 01 (UMA) OU 02 (DUAS) GAVETAS	PLATA MÓVEIS	3	UND	R\$ 393,00	1.179,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ME	13	ESTANTE - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, COM 04 (QUATRO) PRATELEIRA; CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 101 KG. REFORÇO: POSSUI	AMAPA	1	UND	R\$ 379,00	R\$ 379,00

**VALOR TOTAL R\$ 144.790,17**

.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

- 2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
- 2.2.2 Município de Parnamirim/PE
- 2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
- 2.2.4. Município de Granito/PE.
- 2.2.5. Município de Exu/PE.
- 2.2.6. Município de Bodocó/PE
- 2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
- 2.2.8. Município de Ipubi/PE
- 2.2.9. Município Santa Cruz/PE
- 2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
- 2.2.9.2 Município de Araripina/PE
- 2.2.9.3 Município de Trindade/PE
- 2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM  
 QUANT.  
 UNIDADE  
 DESCRIÇÃO  
 PREÇO  
 MÁXIMO  
 UNITÁRIO  
 PREÇO  
 MÁXIMO  
 TOTAL  
 VALOR TOTAL MÁXIMO R\$

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.

8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA

9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e conseqüentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade



civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
- f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2 – A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 15 de Agosto de 2022.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**

Contratante

**3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**

**INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

**T. I. TECNOLOGIA LTDA**

**VIA NOVITA LTDA ME**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDROFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2022

Pregão Eletrônico n.º 012/2022

Processo Licitatório n.º 012/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**

Aos 31 dias do mês de agosto o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 012/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ N.º **15.024.770/0001-41**, estabelecida à **Rua Prefeito Hildeberto Sampaio, 47, Centro, na cidade de Serrita-PE**, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr.º **FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 4425531 SSP/PE e CPF no 834.172.734-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	PRÓTESES DENTÁRIA REMOVÍVEL SUPERIOR (PPRS) OU INFERIOR (PPI) ,compreendendo : cera utilidade ; ( cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor .	UND.	360	R\$ 280,00	R\$ 100.800,00
2	PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR ( PTS) OU INFERIOR ( PPI ) , compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera: cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem( cumprigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; GENGIVA NORMAL OU CARACTERIZADAS , ROSA OU INCOLOR.	UND.	240	R\$ 260,00	R\$ 62.400,00
TOTAL:					R\$ 163.200,00

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **DO(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;**

**II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;**

**III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;**

**IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;**

**V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;**

**VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou em vias de análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;**

**VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.**

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:** I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

**FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNCIONAL: 0401-103010024.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022 de agosto de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 012/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2022 de agosto de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafosegundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 31 de agosto de 2022

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Francisco Erivan De Oliveira-ME

**FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**19BF4B4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 CONTRATO Nº 118/2022.**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

À **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.958/0001-76, estabelecida à Avenida Senador Roberto Simonsen, 616, Santo Antonio – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09.530-401, e-mail: [adm@alternativahosp.com.br](mailto:adm@alternativahosp.com.br)/[licitacao@alternativahosp.com.br](mailto:licitacao@alternativahosp.com.br), telefone: (11) 97167.0254, neste ato representada por sua representante legal, Procuradora, Sra. KATIA CARVALHO PADILHA, portadora da carteira de identidade nº 33.727.255-4, expedida pela SSP/SP, CPF nº 228.262.488-20.

**NOTIFICAÇÃO 001/2022**

**Processo Licitatório nº 040/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022**  
**Contrato nº 118/2022**

**Assunto: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

O Fundo Municipal de Saúde de Escada, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, vem **NOTIFICAR** a **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.958/0001-76, já qualificada no Contrato nº 118/2022, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 24/08/2022 por intermédio da Ordem de Fornecimento nº 002/22, Contrato nº 118/2022, através dos e-mails: <a href="mailto:adm@alternativahosp.com.br">adm@alternativahosp.com.br</a> / <a href="mailto:licitacao@alternativahosp.com.br">licitacao@alternativahosp.com.br</a> e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades; E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de Escada, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada  
 CNPJ Nº 10.291.311/0001-00  
**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
 Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada –PE

**Publicado por:**  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:6D154420**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2491**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.761.106,33 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 7.761.106,33**

**02 01 00 GABINETE DO PREFEITO**

35	04.122.0112.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO	140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
68	04.122.0205.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA M	255.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

81	04.122.0208.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUN	140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GERAL**

153	04.122.0237.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRAT	35.000,00	
-----	-----------------------	---	-----------	--



	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

271	08.122.0210.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLITIC	730.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

335	15.122.0223.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUT	3.600.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

386	15.452.0226.2135.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANI	220.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

439	20.122.0248.2152.0000	FOMENTAR PROJETOS INOVADORES	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURA

456	13.392.0097.2158.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVI	471.106,33	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URBAN

472	04.122.0276.2163.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	1.600.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

585	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 10 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1079	04.122.0275.2254.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE DESENVOL	270.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

## 02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

84	04.122.0208.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIA	-18.506,88	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 04 00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO

114	04.122.0223.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ARTICULAÇÃO PO	-9.253,44	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

208	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSIN	-6.651.837,44	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02	00
	02	PRECATORIOS FUNDEF		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

372	15.451.0235.1064.0000	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO E ESTRUTURA PARA AB	- 92.534,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA E TECNOL

408	19.573.0276.2146.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOL	-9.253,44	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

435	20.122.0248.1072.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLANAGEM E O	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURA

1082	13.392.0097.2158.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIME	- 471.106,33	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

601	10.301.0102.2224.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BA	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 03	00
	03	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL

946	13.122.0098.2200.0000	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE ED	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 10 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1028	19.571.0275.2255.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO CIÊNCIA	-41.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1046	23.691.0275.2260.0000	FORTALECIMENTO DE VOCAÇÕES E ATIVIDADES PRODUTIVAS	-15.724,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1052	23.691.0275.2261.0000	PROMOÇÃO DA INCLUSAO DIGITAL	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1060	23.691.0275.2262.0000	DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA	-61.689,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação ( - ) -7.761.106,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**0BFEB87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 64 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2518**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$780.000,00 distribuídos as seguintes dotações:  
**Suplementação ( + ) 780.000,00**

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1146	27.813.0285.4018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORT	780.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

208	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSIN	-780.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02	00
	02	PRECATORIOS FUNDEF		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**Anulação ( - ) -780.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:01D313A8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 65 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2491**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.149.418,16 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.149.418,16**

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

129	04.122.0276.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADÇÃO E FINANÇAS

173	04.122.0223.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARREC	65.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADANA, TRANSITO, E TRANSPORTE URBANO

465	04.122.0276.2163.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGUR	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

563	10.122.0033.4013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	994.418,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

## 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

561	10.122.0033.4013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

565	10.122.0033.4013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	-178.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

578	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-86.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

599	10.301.0102.2224.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACOES DE ATENÇÃO BA	-300.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

659	10.302.0105.2232.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADO	-94.474,73	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE LABORATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

666	10.302.0105.2234.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL:	-6.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE LABORATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

675	10.302.0105.2235.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOES E SERVIÇOS ESPEC	-9.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE LABORATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

705	10.302.0105.2238.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DO DO	-96.710,54	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

710	10.302.0105.2239.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URG	-51.184,14	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE LABORATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

755	10.305.0106.2246.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA	-57.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1061	10.301.0102.1119.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAU	-14.948,75	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

## 03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

897	08.244.0216.2272.0000	GESTÃO DO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF)	-75.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

899	08.244.0216.2272.0000	GESTÃO DO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF)	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação ( - ) -1.149.418,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**E4F4B935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 66 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2530**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.000.000,00**

**02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**

1186	08.244.0286.4021.0000	AUXILIO GOIANA	1.000.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1187	08.244.0287.4022.0000	AUXILIO PERNAMBUCO	1.000.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 27	00
	27	OUTROS FONTES, INCLUSIVE CONTRAPARTIDA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

199	12.361.0020.1004.0000	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	- 2.000.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 06	00
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**Anulação ( - ) -2.000.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**D6C7F703

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 07/2022**

**PORTARIA Nº 007/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009;

**R E S O L V E:**

O Município de Iati - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de servidores conforme justificativas dos secretários;

**CONSIDERANDO** que as maiorias das contratações se destinaram às áreas de Saúde e Educação, que goza de amparo constitucional;

**CONSIDERANDO** a existência de lei de âmbito local que disciplina as contratações;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 168/2001, com vigência da data do contrato.

ABRAAO FERREIRA DE SANTANA	88247805472	CONDUTOR S DE VEICULO DE URGENCIA/E
ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	11171339402	MOTORISTA II
ADEVAL BASILIO DE OLIVEIRA	04568181461	MOTORISTA II

ADRIANA TENORIO DA SILVA	30070572801	AUX. SERV. GERAIS
ADRIANO PAZ DANTAS	05188796406	MOTORISTA II
AGDA MARILIA LEITE DOS SANTOS RAMOS	09950416442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALANNE ISABEL DE SANTANA ALBUQUERQUE	11507856407	RECEPCIONISTA
ALBENIA VALERIA DE ARAUJO SILVA	04069851461	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ALEXSANDRA CARVALHO DOS SANTOS	01403669465	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALINE ALVES DA SILVA	09406122405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA GOMES DE MELO	14483593765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANA KATIA LOPES	13477308425	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	35894954487	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANA PAULA CAMELO DE FREITAS	06288108499	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ANA PAULA TENORIO DE OLIVEIRA	49402536434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANAIK PAULA PEREIRA GOMES	48461369491	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANDREIA PEREIRA DA SILVA	09822052448	RECEPCIONISTA
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	01122834462	AUX. SERV. GERAIS
ANTONIA CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	63311437420	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANTONIEL DOS SANTOS SILVA	08284613417	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
AVILA FEITOSA DA SILVA	11845833406	RECEPCIONISTA
AVILA LARISSA LUCAS ALBUQUERQUE	12678722414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA MARIA RIBEIRO DE SANTANA	09713734424	ENFERMEIRO DO PSF
CICERA ALVES DA SILVA	29352849841	AUX. SERV. GERAIS
CLAUDIA QUEIROZ CARDOSO	00600100375	AUX DE CONS. DENTARIO
DAMIAO GUEIROS DE LIMA	04725526436	MOTORISTA II
EDILENE MARTINS DE ALBUQUERQUE	09987566448	RECEPCIONISTA
EDNALDO FERREIRA DE SANTANA	03133186469	CONDUTOR S DE VEICULO DE URGENCIA/E
EDUARDA DE MACEDO BARBOSA	11948126435	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELAINE LINS DO NASCIMENTO	09505592450	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ELIANE PEREIRA LEITE	07127513430	AUX. SERV. GERAIS
ELIONARIA TENORIO CAVALCANTE	08925792427	ENFERMEIRO DO PSF
ELSUELLE CONCEICAO DE LIMA	03842138474	VIGIA
ELTON TENORIO BEZERRA	05133813414	AGENTE DE ENDEMIAS
EMANOEL TENORIO DA SILVA	09887242438	TECNICO DE ENFERMAGEM
EMILIA NATALIA SANTANA DE QUEIROZ	11461286492	ENFERMEIRO DO PSF
EVERLAYNE FERNANDA PEREIRA DA SILVA	01364247402	AGENTE SANITARIO
EVERTON ACIOLE DA SILVA PETRONILO	08299174465	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FABIANA TENORIO DE LIMA	08912776410	ENFERMEIRO DO PSF
FAGNER MARQUES FIGUEREDO	05744910409	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA FLORENTINO DA SILVA	06137637425	TECNICO DE ENFERMAGEM
FERNANDA LINO DA SILVA	09406125420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FERNANDA PAULINO DA SILVA	06370323497	TECNICO DE ENFERMAGEM
GISELLE AGOSTINHO LOPES ALVES	10741108461	RECEPCIONISTA
GUSTAVO LIMA DA SILVA	11707956413	TECNICO DE ENFERMAGEM
IOLANDA TENORIO DE ARAUJO	08380718488	ENFERMEIRO DO PSF
IVANILDA TENORIO DA CONCEICAO MELO	06202394412	TECNICO DE ENFERMAGEM
JANAINA ROCHA DE OLIVEIRA	12658333463	TECNICO DE ENFERMAGEM
JANICLECIA SOUTO DA SILVA BEZERRA	10156390469	TECNICO DE ENFERMAGEM
JHENIFER ALAISA PEREIRA GOMES	09627555401	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOAO IGOR BARROS DE SOUZA	11795532416	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOAO PAULO DA SILVA	12866720407	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOCIELMA CLARINDO DA CONCEICAO ARAUJO	11825651400	TECNICO DE ENFERMAGEM
JONAS BORGES DA SILVA	15068643416	AUX. SERV. GERAIS
JORGE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	05383831436	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSE ALVARO SILVA DE ALBUQUERQUE	07027659450	AGENTE SANITARIO
JOSE CICERO DA SILVA	04186631492	VIGIA
JOSE CORREIA DE LIRA NETO	69673802491	VIGIA
JOSE JORGE DA SILVA FILHO	03459643498	MOTORISTA II
JOSE MAIK PEREIRA DA SILVA	11533708401	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSE MICAEL FERREIRA GOMES	71130375420	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOSE MORAES GONCALVES	16593472468	MOTORISTA II
JOSE RAMOS SOARES DIAS	10202028402	MOTORISTA II
JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA	25397163856	MOTORISTA II
JOSEFA ARGEMIRA BASTOS DA SILVA	06037349444	RECEPCIONISTA
JOSEFA ROBERIA TENORIO FERRO LUNA	02783140403	AUX DE CONS. DENTARIO
JOSEILDA RAMOS IZIDORO	01097902439	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSENILDA ALVES VIEIRA	03169892401	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSENILDA FERREIRA GOMES	04087579492	AUX. SERV. GERAIS
JOSIMARIA ALVES CARVALHO	16378535485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIENE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	10012610461	AUX DE CONS. DENTARIO
JULIENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	11523971410	TEC DE ENFERMAGEM EM A P H SAMU
JULIENE SILVESTRE DOS SANTOS	08903490452	RECEPCIONISTA
KATIA SANDRINA GUEIROS DE BARROS	04629496483	TEC DE ENFERMAGEM EM A P H SAMU
KELIANE CONCEICAO GUEIROS DE ANDRADE	12179585411	TECNICO DE ENFERMAGEM
KELLINE FERREIRA DA SILVA	12694782493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA BARROS SOARES	12504966407	AUX DE CONS. DENTARIO
LARISSA DE ALMEIDA RAMOS	09635471432	ENFERMEIRO DO PSF
LEIDY DAYANE TENORIO ALVES	12715851464	TECNICO DE ENFERMAGEM
LENITA CORDEIRO DOS SANTOS E SILVA	10308004485	AUX DE CONS. DENTARIO
LUCAS JOSE DOS SANTOS	11752826426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANA FELIX DA SILVA BEZERRA	42589911807	AUX. SERV. GERAIS
LUCIELMA FELIX RODRIGUES DA SILVA	42736559851	AUX. SERV. GERAIS
LUCIVANDO RAMALHO DA SILVA	09721618489	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MANOELA CORREIA DE MELO	05722060461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCIA SOARES FERREIRA	06719052446	AUX. SERV. GERAIS
MARCIANA ALMEIDA PEREIRA	11165605422	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCOS ANTONIO DA COSTA	79277640472	MOTORISTA II
MARCOS PAULO ALVES DA PAZ	08200487474	CONDUTOR S DE VEICULO DE URGENCIA/E
MARIA AIANE JACINTO RIBEIRO	15551745406	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA ANDREA SANTOS SILVA	14462616464	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA CAVALCANTE TENORIO	73150789400	RECEPCIONISTA

MARIA APARECIDA DIAS GUEIROS DA SILVA	10584503873	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	08853947470	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA ARLETE ACIOLE DE ALMEIDA	08183655440	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA BETANIA PINTO CAVALCANTE	84847360400	AUX. SERV. GERAIS
MARIA CELIA FELIX MIGUEL	28066657870	AUX. SERV. GERAIS
MARIA DE FATIMA ALENCAR RIBEIRO MOURA	08089461450	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA EDIANE AVELINO FERREIRA	11295316439	AUX DE CONS. DENTARIO
MARIA FERREIRA LEITE	04945853401	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA GABRIELE SOARES DE OLIVEIRA	13945953448	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA GEOVANNA TENORIO BARROS	13565064455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA ISABELA MELO SILVA	14544655498	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE LEITE DO NASCIMENTO	05021566431	AUX. SERV. GERAIS
MARIA JOSELMA FERREIRA VICENTE	00043341403	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA LENIRA SOARES PAES	55706991472	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA LIDYA DA COSTA SIQUEIRA	12057918416	AUX DE CONS. DENTARIO
MARIA LUCIA PEREIRA ALVES	09618343405	AGENTE SANITARIO
MARIA LUCIANA DA SILVA MOURA	08024606402	AUX. SERV. GERAIS
MARIA LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	06678072413	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA LUIZA PEREIRA	04318879429	AUX. SERV. GERAIS
MARIA LUZIMAR DA SILVA FERRO	65687930434	AUX. SERV. GERAIS
MARIA MADALENA CORREIA DE ARAUJO	84339420425	AUX. SERV. GERAIS
MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS	11367386497	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA SUELANIA QUEIROZ PEREIRA	06178937482	AUX. SERV. GERAIS
MARIA SUZANA DA SILVA BARROS	74223771434	AUX DE CONS. DENTARIO
MARIA VITORIA SOARES DA SILVA	71538489406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARILENE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	07066095499	RECEPCIONISTA
MAYRLAN TENORIO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	11756758492	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MIRIAN MARINHO DOS SANTOS	09627524441	TECNICO DE ENFERMAGEM
PAULO MARCELIO QUEIROZ MOTA	54823684400	MOTORISTA II
PEDRO ALEX BARROS SILVA	02170942440	MOTORISTA II
PEDRO HENRIQUE TENORIO CABRAL	12163616495	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PETRONIO SOARES DA SILVA CUNHA	09977024430	AGENTE DE ENDEMIAS
RAILMA FERREIRA SANTOS	07139344418	TEC DE ENFERMAGEM EM A P H SAMU
ROBERTO DE ARAUJO MARTINS	07168577409	MOTORISTA II
ROSA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	09434997470	TECNICO DE ENFERMAGEM
ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	06527651490	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSEANE MENDES DA COSTA	08976927486	AUX DE CONS. DENTARIO
ROSIVALDO DA COSTA MACIEL	01988487498	CONDUTOR S DE VEICULO DE URGENCIA/E
SAHRA NAYZE DE QUEIROZ SOUZA	14478477418	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SANIELI CORDEIRO POVOAS	09603286451	AUX DE CONS. DENTARIO
SELMA BASILIO DE OLIVEIRA	04568795443	TECNICO DE ENFERMAGEM
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01072207419	AUX. SERV. GERAIS
SEVERINA COSTA DE ALBUQUERQUE	17223970472	TECNICO DE ENFERMAGEM
SEVERINO BARBOSA DIAS JUNIOR	05818198456	MOTORISTA II
SILMARA PEREIRA DA MOTA	06293920481	TECNICO DE ENFERMAGEM
SUELI SOUZA COSTA CORDEIRO	21810552893	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
TAIS TENORIO MANSO	11528408438	DIGITADOR
TASSIANA BARROS CAVALCANTE	08011725432	ENFERMEIRO DO PSF
TATIANA DE ANDRADE RAMOS	05768649433	TEC. RAO X PSPT
TATIANE BARBOSA BELTRAO	09406120461	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
THANIA CATHARINE VILA NOVA DE SOUZA	08273959490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
THYAGO WANDERSSON ALBUQUERQUE SANTANA	11509202463	TECNICO DE ENFERMAGEM
VALQUIRIA FLORENTINO SILVA	06849014471	TECNICO DE ENFERMAGEM
VANDERLEIA DE ARAUJO LUNA	04277130488	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VANESSA SOARES FERREIRA	07352734481	AUX. SERV. GERAIS
VANESSA TENORIO DE ALBUQUERQUE	01718574452	ENFERMEIRO DO PSF
CICERA MARIA DOS SANTOS	04630120467	AUX. SERV. GERAIS
DANIELA DOS SANTOS COSTA	10801704480	VISITADORA
DANIELLY CLARICE MENDONÇA DE MESQUITA	11771883413	VISITADORA
ERIVANIA DE BARROS PESSOA	70063303272	AUX. SERV. GERAIS
ERMANO RAMOS DE ALBUQUERQUE FERRO	08064375452	MOTORISTA
GESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	12047709482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IZAELE DO NASCIMENTO FERREIRA	14877238492	AUX. SERV. GERAIS
LEANDRO SANTOS SILVA	15550517400	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LIVIA NATALIA BARROS FIGUEIREDO	10131359460	VISITADORA
LUCAS FELIX DA SILVA	44870633884	VIGIA
LUCILENE FERREIRA DA SILVA	11221239732	VISITADORA
MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO SANTOS	11909585467	MOTORISTA
MARCIA PEREIRA RAMOS ALMEIDA	63049635487	ORIENTADOR SOCIAL
MARCIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	14199517421	MOTORISTA
MARIA EDILENE LEITE DE OLIVEIRA	03759272479	AUX. SERV. GERAIS
MARIA ROSILENE ANDRADE BEZERRA	09650223401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA TAINARA INACIO QUEIROZ	12560043408	VISITADORA
PAULA ROBERTA SIQUEIRA ANDRADE	11004923481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RUBEVANIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA PEREIRA	07334852435	RECEPCIONISTA
VERONICE DA CONCEIÇÃO PINTO ALVES	01109386400	VISITADORA
ZENILDA ALVES DA SILVA	05931199403	AUX. SERV. GERAIS
ALCELIO RODRIGES DOS SANTOS	06578781463	MOTORISTA II
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	06681212549	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
ANTONIO MANOEL DA SILVA TEIXEIRA	12053081481	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
ANTONIO MARCOS DA SILVA	06676516403	AUX. SERV. GERAIS
CARINA VANDERLEI TEIXEIRA	41245765876	PROFESSOR I MAGISTERIO
CARLA EMANUELLY CAVALCANTE FERRO	06916216409	PROFESSOR II COM LICENCIATURA
CEZAR TENORIO DE BARROS MONTEIRO	07575503471	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CICERA LEIDJANE SIMÕES TEXEIRA SOUZA	90140788468	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
DANILA CORDEIRO DE LIMA	09154131405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDILENE FERNANDES DE ALENCAR	09625052429	PROFESSOR II COM LICENCIATURA
EDNA PEREIRA GOMES	08617849444	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
ELANEA ALBUQUERQUE DA COSTA LIMA	02942489430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ELENIZE BULHOES VILELA	22646086415	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EMANUEL CARVALHO FERRO	71477654437	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ERINALDO NEVES DO NASCIMENTO	07032909400	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73151009468	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
GLORIA TENORIO DE ARAUJO FERRO	08383098448	PROFESSOR I MAGISTERIO
JAQUELINE SOUTO CORDEIRO	07491528422	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
JOAO ALBERTO BARROS COSTA	04658717476	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
JOAO VICTOR TENORIO FERRO	10951223470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE AYRILLAN COSTA LIMA	12701930405	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
JOSE MANOEL DA SILVA	04272857479	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
JOSE RAFAEL PEREIRA DA SILVA	09245664422	MOTORISTA II
JULIANA RAQUEL RIBEIRO LUCENA	06401956445	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LILIANA KELLY SANTANA DE ALMEIDA	08262257480	PROFESSOR II COM LICENCIATURA
LINDERLEY VIEIRA DE MELO	93601417472	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
LUCINEIDE AGOSTINHO DA SILVA	04512246479	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIS VICENTE PESSOA	04574455489	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
MARIA JAQUELINE FERREIRA VICENTE	03989375407	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
MARIA SONIA DE OLIVEIRA BARROS	06135576461	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
NAILTON BATISTA DA SILVA	12620072409	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
NATALIA TENORIO PINTO PIRES	08912775448	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
PATRICIA ELIOMAR SOUZA CAVALCANTE	08749770454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PAULA FERREIRA DE MELO	06504666407	PROFESSOR I MAGISTERIO
REJANE MONTEIRO DE SOUZA	60742038491	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
RENALY PEREIRA RABELO CAVALCANTI	10175968403	PROFESSOR II COM LICENCIATURA
RONYGLEISSON SOARES SANTANA	12541806485	MOTORISTA II
SALOMAO DE OLIVEIRA SOUZA	06692716403	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	07253006470	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
SEVERINO GUILHERME DA CONCEICAO	68216181434	VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL
SIMONE TENORIO DA SILVA	05960957400	PROFESSOR I MAGISTERIO
VANESSA CORREIA DO NASCIMENTO	06468904412	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
WERNYA EMANUELLE PEREIRA DA SILVA	06415753436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE ALMEIDA	90253183553	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADEMAR BISPO DA SILVA	65854004453	AUX. SERV. GERAIS
ANTONIO BIL DA COSTA	05677333433	AUX. SERV. GERAIS
ANTONIO SALES DE ARAUJO	06392424482	AUX. SERV. GERAIS
CICERO ALVES DA SILVA	69860912491	AUX. SERV. GERAIS
CLAUDEVAN DA CONCEICAO FEITOSA	43724727810	AUX. SERV. GERAIS
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	07495565446	AUX. SERV. GERAIS
DRIELY TENORIO DE SOUZA	08287770475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EXPEDITO PUSSA DO NASCIMENTO	21423415434	AUX. SERV. GERAIS
JOSE GERONIMO CIRILO DA SILVA	03333142473	AUX. SERV. GERAIS
JOSE LEONARDO ARAUJO DO NASCIMENTO	07728864408	AUX. SERV. GERAIS
JOSE NERIVALDO BASTOS DOS SANTOS	05786747425	AUX. SERV. GERAIS
JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA	11739146417	AUX. SERV. GERAIS
JOSENILDO ALVES CABRAL	27374137885	AUX. SERV. GERAIS
MARCIO DE HOLANDA MANSO	11873296495	AUX. SERV. GERAIS
MARIA LUCIENE LIMA DE OLIVEIRA	04426165466	AUX. SERV. GERAIS
RENATO ROCHA DA SILVA	04457128481	AUX. SERV. GERAIS
RONALDO CABRAL BELTRAO	03982249430	AUX. SERV. GERAIS
SEBASTIAO FELIX CABRAL	25168184839	VIGIA
VALDIR SILVESTRE DE OLIVEIRA	44278136404	VIGIA
VANDERLI PEREIRA DA SILVA	06007378454	AUX. SERV. GERAIS
ADAO BEZERRA DA SILVA	06863383403	GARI
CICERO ALVES VIEIRA	09278244422	GARI
EDI PEREIRA DE LIMA	68145322472	GARI
ERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	03814236467	GARI
GEOVANI VIEIRA DA SILVA	01322726442	GARI
GUILHERME JORGE DA SILVA	01763526437	GARI
HUGO SANTANA DOS SANTOS	29805880400	GARI
JOAO MENDES DA SILVA	04487485410	GARI
JONAS DE LIMA ALVES	71307253466	GARI
JOSE HELENO DO NASCIMENTO	03834311405	GARI
JOSE MARIA RIBEIRO	30341191434	MOTORISTA II
JOSE VALDO BARBOSA	73151076491	GARI
LEANDRO SOARES DA SILVA	11909518433	GARI
LEONARDO SOARES DA SILVA	11909481416	GARI
SEBASTIAO LOURENCO DE ARAUJO	06416131480	GARI
ALEX MARTINS DE MELO	09956210471	COVEIRO
CARLOS RODOLFO DE OLIVEIRA FREITAS	08093389474	VIGIA
DAMIAO GOMES DOS SANTOS	72811811400	TRATORISTA
DAMIAO SILVESTRE BARROS	05296499425	MOTORISTA II
FABIO FERREIRA DA SILVA	01623924430	JARDINEIRO
JOSE CICERO TENORIO DA SILVA	05351701499	AUX. SERV. GERAIS
JOSE FERREIRA FEITOSA	37253239415	AUX. SERV. GERAIS
JOSE LUIS DA SILVA	09141452402	AUX. SERV. GERAIS
JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	81194153453	MOTORISTA II
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	08506525454	AUX. SERV. GERAIS
JOSE SILVA BEZERRA	01125663405	AUX. SERV. GERAIS
JUNIOR CESAR CAVALVANTE DA SILVA	32884632883	MOTORISTA II
MANOEL PEREIRA DA SILVA	04735508490	COVEIRO
PEDRO HENRIQUE PONTES FEITOZA	12301284417	MOTORISTA II
SEVERINO MACARIO DE BRITO	83403051404	COVEIRO
SIVAEI DA SILVA RAMOS	14716998703	VIGIA
VALDEMIR LEITE DA SILVA	07518089467	AUX. SERV. GERAIS
VALDEMIR SANTANA DOS SANTOS	79277225491	AUX. SERV. GERAIS
WILLIAM MICHAEL DA SILVA	09960190498	VIGIA
ANTONIO LEITE DA SILVA	11739489454	OPERADOR DE MAQ PESADAS
JONH BLYTON OLIVEIRA AMURIM	06717953411	SOLDADOR
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	11021669440	OPERADOR DE MAQ PESADAS



LUIZ MENDES QUEIROZ	11994599413	OPERADOR DE MAQ PESADAS
OSCAR LADISLAU DOS SANTOS NETO	10880227400	OPERADOR DE MAQ PESADAS
ADELSON FERREIRA DE BARROS	32086410875	AUX. SERV. GERAIS
ADRIAN PATRICK TENORIO DA SILVA BARROS	71578755433	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERSON QUERINO DA COSTA	77637577872	AUX. SERV. GERAIS
IVANILDO TENORIO DA CONCEICAO	30304806404	MOTORISTA II
JOSAFÁ VICENTE DA SILVA	39702200415	PEDREIRO
JOSE ACARISMO ALVES	06200416419	AUX. SERV. GERAIS
JOSE ALVES FLORENCIO	17408549854	VIGIA
JOSE JUNIOR DA SILVA	05887475480	AUX. SERV. GERAIS
JOZELIO TREZENO BRANDAO JUNIOR	12068886448	MOTORISTA I
MAURICIO CAETANO DA SILVA	05527055438	AUX. SERV. GERAIS
PEDRO EMANUEL ALMEIDA RODRIGUES	13410614427	ELETRICISTA
POCIANELO FIGUEREDO ROCHA	79277420430	COVEIRO
RODRIGO DIAS DOS SANTOS	07439672402	AUX. SERV. GERAIS
ADIARLLA NUNES DE LIMA LUNA	04362552430	AUX. SERV. GERAIS
ÁVERLAN WAGNER DE ARAUJO	70437437450	MOTORISTA II
DANDARA DE SOUZA SILVA MOURA	11115368486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FLAVIA RAMOS BARROS	11136860495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GINALDO FEITOSA NUNES DA SILVA	19992719800	VIGIA
JANAINA ALVES PEREIRA	01437239447	AUX. SERV. GERAIS
JANIELE ALVES TEIXEIRA	10276813448	AUX. SERV. GERAIS
JOEL EDSON ALVES DA SILVA	11528064402	MOTORISTA II
JOSE EDSON VIEIRA	10215121414	VIGIA
JOSE SEVERINO DE ARAUJO	06367165460	VIGIA
LUCILEIA CAVALCANTE DA SILVA	09410822459	AUX. SERV. GERAIS
LUCIVANIA LUISA DOS SANTOS SILVA	05357081492	AUX. SERV. GERAIS
MANOEL JERONIMO DA SILVA	58957340491	VIGIA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	67997317449	AUX. SERV. GERAIS
MARIA RAQUEL MONTEIRO DE MELO	07810823400	AUX. SERV. GERAIS
MARIA RITA GOMES CORREIA	03760004490	AUX. SERV. GERAIS
NATHAN JOZELIO LUCAS BRANDAO	70503629480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PEDRO TENÓRIO DE HOLANDA	86118749434	VIGIA
ROBERIO BARBOZA DA SILVA	31481392832	VIGIA
SUELI TENORIO SILVA	05553736498	AUX. SERV. GERAIS
ALLISON HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	09629642476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JANAINA SUELY LEONEL DE ALBUQUERQUE RAMOS	04340404446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KATIA ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	11328054497	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LETICIA DE OLIVEIRA FERRO VIANNA	13778433431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANDRE DIAS DA SILVA	14124747799	MAGAREFE
CICERO MENDES BEZERRA PAZ	08673293430	MAGAREFE
DANILO BEZERRA GOMES	05853357450	MAGAREFE
DARLAN BEZERRA SILVA	13791496492	MAGAREFE
ELIEDO ALVES DE SOUZA	06468901405	MAGAREFE
ELIEL ALVES DE SOUZA	35030285873	MAGAREFE
EMANUEL VIEIRA VANDERLEI	70962892408	MAGAREFE
JOAO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	07974076429	AUX. SERV. GERAIS
JOSE CLECIO PEREIRA DA SILVA	08241326459	MAGAREFE
JOSE EVANDRO SOUZA DOS SANTOS	07260623403	MAGAREFE
JOSE LEITE DE OLIVEIRA	03265817407	MAGAREFE
JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA	69672962487	AUX. SERV. GERAIS
JOSENILDO AGOSTINHO DE BARROS	03955594483	AUX. SERV. GERAIS
JOSINALDO PEREIRA DA COSTA	02692928458	MAGAREFE
VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	08556913440	MAGAREFE
WASTINEZ MARINHO DA SILVA JUNIOR	12408939496	MAGAREFE
SEBASTIAO LOPES BISPO	76921026434	VIGIA
VALDEMIR LEITE DE SOUZA	04367411486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERINALDO FELIX DA SILVA	08626135408	GUARDA MUNICIPAL
FABIO ROBERTO DE SOUZA FELIX	48312950869	GUARDA MUNICIPAL
LUIZ CARLOS DA SILVA	06246840400	GUARDA MUNICIPAL
GENILSON PEREIRA DA SILVA	23516316845	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Flávia Ramos Barros  
Código Identificador:54BA93AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2022**

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2022**

Aos 04 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ 11.407.543/0001-44, com sede na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 00011/2022 - Pregão Eletrônico nº 00008/2022**, homologado e publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, pela ordenadora de despesas deste Fundo Municipal de Saúde, a SRA. **DILMA MARIA DOS SANTOS**, Secretária de Saúde, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, nº 62, Centro – Itapissuma, inscrita no CPF: nº 698.322.184-20, RG nº 7.565.363 S.D.S/PE, resolve: **REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA**; objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar nos itens 1, 10, 15, 22, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52 e 58.

**EMPRESA:** ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 36.441.415/0001-48  
**ENDEREÇO:** R. Alaide de Sá Leitão, IPSEP – RECIFE/PE **FONE:** (81) 99565- 0541 **CEP:** 51.350-410  
**RESPONSÁVEL:** MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR CPF: 426.694.134-04 **RG:** 2417929  
**E-mail:** distribuidoraeco@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante e bactericida – composição – hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água, com teor de cloro ativo min.de 2% e máx. 2,5%, em embalagens plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 1000 ml. Validade máxima de 06 meses. Caixa com 12 unidades.	Clorito	Cx	1.000	R\$16,90	<b>R\$ 16.900,00</b>
10	Desinfetante bactericida – Composição: Quaternário de Amônio, Copolímero de Butadieno Acrílico, Nonilfenol Etoxilado, Corante, Perfume e Água. Princípio ativo de Cloro de Benzalcônio 0,6% p/p. Embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 500 ml. Caixa com 12 und. Validade de 12 meses.	LIMPAJA/ VOFSI	CX	500	R\$ 18,90	<b>R\$ 9.450,00</b>
15	Espanja de limpeza para louca, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, pacote com 03 unidades.	BRILHUS/ LUME	PCT	400	R\$ 1,70	<b>R\$ 680,00</b>
22	Maço de Fósforo – descrição: Caixa de cartão impermeabilizado com lixa impressa, 10 Caixas contendo 40 fósforos (4 cm).	QUELUZ	FARDO	100	R\$ 2,40	<b>R\$ 240,00</b>
32	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, pacote contendo 10 unidades, medindo (largura 59 x 62 altura) cm, na cor preta, suportando 6 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	DOMPLAST	PCT	5000	R\$ 0,95	<b>R\$ 4.750,00</b>
33	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 5 unidades, medindo (largura 75 x 105 altura) cm, na cor preta, suportando 20 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	DOMPLAST	PCT	3000	R\$ 1,15	<b>R\$ 3.450,00</b>
34	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, pacote contendo 5 unidades, medindo (largura 63 x 80 altura) cm, na cor preta, suportando 50 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	DOMPLAST	UND	3000	R\$ 1,05	<b>R\$ 3.150,00</b>
40	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, com peso mínimo de 180 g. (cx com 25 unidades)	Cristal copo	Cx	750	R\$ 97,35	<b>R\$ 73.012,50</b>
41	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, 9cx com 50 unidades)	CRISTALCOPO/ TOTALPLAST	CX	50	R\$ 106,00	<b>R\$ 5.300,00</b>
42	Guardanapo de papel 22x24cm pct. c/50 Und.	ROYALE/ DIAMANTE	PCT	1800	R\$ 1,15	<b>R\$ 2.070,00</b>
43	Facas Descartáveis branca Extra forte Ideal para qualquer tipo de alimento. Pacotes com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	600	R\$ 3,20	<b>R\$ 1.920,00</b>
44	Garfo plástico descartável para refeição, branco liso. Pacotes com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	600	R\$ 3,20	<b>R\$ 1.920,00</b>
45	Colher plástico descartável para refeição, branca liso. Pacotes co 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	600	R\$ 3,20	<b>R\$ 1.920,00</b>
46	Prato descartável, transparente ou cristal, de plástico. Embalagem com 10 unidades de 15 cm de diâmetro.	CRISTAL COPO/ TOTALPLAST	PCT	700	R\$ 2,15	<b>R\$ 1.505,00</b>
52	Limpador em líquido multiuso de 500ml Informações de Uso: Superfícies: Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, Box de Banheiro, Esmaltados, Fôrmica, Laminados, Louças de Banheiro, Metais, Paredes, Pia de Inox, Plásticos, Superfícies Laváveis, Vidros, Vitrines, Para-brisas. Caixa com 24 unidades Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de Lápiz Limpador em líquido multiuso de 500ml Informações de Uso: Superfícies: Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, Box de Banheiro, Esmaltados, Fôrmica, Laminados, Louças de Banheiro, Metais, Paredes, Pia de Inox, Plásticos, Superfícies Laváveis, Vidros, Vitrines, Para-brisas. Caixa com 24 unidades Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de Lápiz.	LIMPAJA	CX	200	R\$ 49,85	<b>R\$ 9.970,00</b>
58	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, com peso mínimo de 180 g. (cx com 25 unidades)	Cristal copo	Cx	250	R\$ 97,35	<b>R\$ 24.337,50</b>
<b>TOTAL R\$ 160.575,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).</b>						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

- A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 36.441.415/0001-48**, neste ato representado pelo **Sr. MOISES PAULO DE ASSIS**

**JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem nº 5212, apto 512, Boa Viagem – Recife/PE, CEP 51030-000, inscrito no CPF nº 426.694.134-04, RG nº 2417929, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA**.

**1.2** - A existência de preços registrados **não** obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, **sem que caiba direito a recurso ou indenização**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

**2.1** – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, **vedada sua prorrogação**.

**2.2** – Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.3** – Considerando o prazo de validade estabelecido da na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.4** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.5** – É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preço.

**2.6** - A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

**2.7 - A Ata de Registro de Preço 0013/2022**, foi alterada após a desistência de fornecimento por outra empresa vencedora do certame. Após retroagir a fase, adjudicar e homologar o processo novamente, a empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, foi detentora da melhor oferta em segundo lugar, sendo assim, foram acrescentando novos itens a esta ARP. Ressalvamos que, o item **40 e 58 (copo descartável de poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, com peso mínimo de 180g (cx com 25 unidades)**, desta ata, por terem a mesma descrição, porém, em cotas diferentes, devem permanecer com o mesmo (menor) valor igualitário ofertado durante o processo, independente da cota, por se tratar de uma mesma empresa vencedora, conforme proposta reajustada, anexa ao processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

**3.1.1** - Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**3.1.2** - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**3.2** – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP, é de **TOTAL R\$ 160.575,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**., o especificado nesta Ata.

**3.3** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.4** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2** – Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

**5.3** – A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, através dos seus fiscais de contratos.

**5.4** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.2** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, juntamente com as certidões “válidas”, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

**7.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Itapissuma, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões dos Pedidos.

## **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**9.1** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**9.2** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.3** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4** - A emissão das Ordens de fornecimento às contratadas será realizada pela Comissão de acompanhamento, Recebimento e Atesto – CARA, bem como o recebimento dos itens contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA Nº. 00008/2022 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapissuma/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como, quando o preço registrado, mostrar-se inviável;

Itapissuma de 15 de agosto de 2022.

<b>DILMA MARIA DOS SANTOS</b>	Eco Distribuidora De Materiais LTDA
Secretária De Saúde	CNPJ Nº 36.441.415/0001-48
	Resp.
	<b>MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR</b>
	CPF: nº 426.694.134-04

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**682482B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2022**

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022**

Aos **04 dias do mês de Julho de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ 11.407.543/0001-44, com sede na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 00011/2022 - Pregão Eletrônico nº 00008/2022, homologado e publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, pela ordenadora de despesas deste Fundo Municipal de Saúde, a SRA. **DILMA MARIA DOS SANTOS**, Secretária de Saúde, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, nº 62, Centro – Itapissuma, inscrita no CPF: nº 698.322.184-20, RG nº 7.565.363 S.D.S/PE, resolve: **REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA**; objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57.

**EMPRESA:** EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI  
**CNPJ:** 41.768.205/0001-07  
**ENDEREÇO:** Rod. PE 35 KM 03, nº 293, QD “Q”, sala 06, Centro - Itapissuma/PE  
**FONE:** (81) 7340-0673  
**CEP:** 53700-000  
**RESPONSÁVEL:** EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA  
**CPF:** 120.764.984-86 **RG:** 9339882  
**E-mail:** limpenutrisc@outlook.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Aventais plásticos da cozinha impermeável. tamanho: 90x80cm. Cores variadas.	Só Plástico	UND	100	10,41	R\$ 1.041,00
3	Aromatizante de ambiente em spray, fornecido em embalagem metálica de 400ml. Caixa com 12 unid	Glade	CX	100	89,99	R\$ 8.999,00
4	Bacia confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 428 mm, alt. 130 mm, com capacidade de 10,5 lt. Cores variadas.	Igual	UND	40	8,80	R\$ 352,00
5	Bacia, confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 556 mm, polipropileno., alt. 221 mm, com capacidade de 27,5 lt. Cores variadas.	Igual	UND	40	20,56	R\$ 822,40
6	Balde para uso domestico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 15 lt, com alca. Cores variadas.	Igual	UND	90	11,48	R\$ 1.033,20
7	Balde para uso domestico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 60 lt, com tampa. Cores variadas.	Igual	UND	70	38,01	R\$ 2.660,70
8	Brilha alumínio, produto para limpeza de fornos e pecas de alumínio fornecido em embalagem plástica de 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	Troya	CX	50	29,33	R\$ 1.466,50
9	Desentupidor para wc com cabo de madeira, injetado em PVC de alta resistência, flexível e de maior durabilidade.	Igual	UND	20	5,85	R\$ 117,00
11	Detergente em pó alvejante, composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, alcalinizantes, antiredepositante, eliminador de bactericidas, fungos e vírus, acondicionado em embalagem apropriada para o produto pesando 500 gramas, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Deverá obedecer a legislação vigente. Caixa c/ 26 UND.	Valença	Fardo	400	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
12	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, concentrado – composição tensoativo, bactericida aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, espessante, conservante, corante, perfume e água. Com Tensoativos Biodegradáveis Embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 500 ml. Caixa com 24 und. Validade de 12 meses.	Troya	CX	500	22,60	R\$ 11.300,00
13	Escova para lavar roupas, modelo oval, base de plástico, medindo 12cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, mínimo de 15 cerdas por tufos.	Igual	UND	50	4,00	R\$ 200,00
14	Escova para vaso sanitário, com estojo acoplado, em plástico cerdas duras e resistentes.	Igual	UND	100	5,34	R\$ 534,00
16	Espanja para limpeza, tipo lã de aço de longa duração, fornecido em pacote com 60 gramas tolerância de +/- 5%; com formato redonda. FD com 14 pacotes, tendo 8 unidades	Assolan	FD	400	20,00	R\$ 8.000,00
17	Flanela para limpeza em geral, medida: 28x38 nas cores amarelo canário, branca, laranja ou vermelha, 100% algodão, acabamento em overlock. Pacote. c/ 12 unid.	Algo Bom	PCT	300	23,00	R\$ 6.900,00
18	Lustra móveis, produto que proporciona brilho intenso e proteção para móveis e eletrônicos, fragrância suave e de longa duração, fornecido em frasco plástico com 200 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.	Brilux	UND	600	3,63	R\$ 2.178,00
19	Luvas de Borrachas – P	Só Plástico	PAR	500	2,78	R\$ 1.390,00
20	Luvas de Borrachas – M	Só Plástico	PAR	700	2,85	R\$ 1.995,00
21	Luvas de Borrachas – G	Só Plástico	PAR	740	3,52	R\$ 2.604,80
23	Kit 1 Limpeza Profissional com Acessórios Amarelo, Os Kits Completos Para Limpeza da dos lugares representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Otimizam a produtividade e promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, além do uso racional de produtos químicos. Kit composto pelos seguintes itens: – Balde dobró 30 litros – 2 águas – novo cabo telescópio 1,40 m – Haste Americana Refil Loop com cinta 320g – Placa Sinalizadora piso molhado.	Bralimpia	Und	50	R\$ 645,00	R\$ 32.250,00
24	Pá para Lixo em aço, medindo 298x625, com cabo em madeira.	Igual	UND	200	4,87	R\$ 974,00
25	Pano de Prato pintado jpg, grosso na cor Branca, Tam: 70x50 cm.	Algo Bom	UND	1000	2,75	R\$ 2.750,00
26	Papel higiênico, apresentando folha dupla, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m (l x c), no mínimo gramatura 30 g/m2 e no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro. Med. no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de fardo plástico contendo 08 pacote plástico com 8 unidades, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. nº 1.480 de 31/12/90.	Novo	FD	1000	42,00	R\$ 42.000,00
27	Recipiente para lixo, de polipropileno, no formato redondo, telado, com capacidade de 10 litros, sem tampa. Cesto coletor. Cores variadas.	Igual	UND	1000	5,34	R\$ 5.340,00

28	Rodo industrializado em base em polipropileno multicolor e borracha simples em EVA, cabo de madeira medindo 1,20 m, com rosca.	Igual	UND	250	5,97	R\$ 1.492,50
29	Sabão em barra, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, corante ácido graxos, sem corante, conservante e aromatizante, especificações ph 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%, comum, sem glicerina, embalado em pacote com 5 unidades, pesando 200 gramas cada, validade 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Absoluto	PCT	50	5,55	R\$ 277,50
30	Saco (pano de chão cru) grosso, medindo 90 x 60 para limpeza, na cor branca.	Algo Bom	UND	1600	5,39	R\$ 8.624,00
31	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, pacote contendo 20 unidades, medindo (38x58) cm, na cor preta, suportando 20 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	Tá limpo	PCT	5000	1,75	R\$ 8.750,00
35	Vassoura Prensaada nylon plástica Cepa de Plástico Injetada de Polietileno Reciclado. Prensaada e agrupadas por pregos. Cabo 1,20 m, plastificado e ponteira. Monofilamento de PET ondulado reciclado de 0,80 mm de diâmetro. Medida da cerda: 12 cm.	Igual	UND	160	11,07	R\$ 1.771,20
36	Vassoura de Pêlo para piso liso – Com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelos sintéticos macias e flexível composta de no mínimo 120 tufo, organizado no mínimo de 6x20 fileiras e cada turfo formada no mínimo 100 cerdas com 6,5 cm +/- 0,5cm de comprimento cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	Igual	UND	100	7,42	R\$ 742,00
37	Lixeira com tampa do tipo Vai e vem fabricada em polietileno de média densidade, lavável, resistente, COM PEDAL espessura mínima de 03 mm, inquebrável, capacidade de 52 litros, dimensões aproximadas de 69 H X 40 L X 40 C.	SOS Plásticos	Und	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
38	Multi inseticida em spray, fornecido em embalagem metálica de 300 ml. hermeticamente lacradas.	SBP	UND	600	7,12	R\$ 4.272,00
39	Pastilha Sanitária (Desodorizante Sanitário), com suporte, com aproximadamente 30 g.	Igual	UND	1000	1,15	R\$ 1.150,00
47	Pegador de Madeira, embalagem com 12 Unid.	Parana	PCT	300	2,00	R\$ 600,00
48	Papel Toalha : rolo branco , 20 x 22 cm , fardos com 12 rolos cada com 2 unidades.	Snack	FD	500	30,10	R\$ 15.050,00
49	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros Medidas: Comprimento: 300 metros Largura: 28cm Quantidade: 1 Cor: Transparente Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol A Indicação: • Uso domestico; • Estética e beleza; • Studios de beleza e tatuagem • Supermercados; • Hortifrutigranjeiro; • Cozinhas Industriais; • Padarias; • Açougues; • Frigoríficos; • Agricultores; • Industrias em geral.	Só Plástico	UND	300	27,50	R\$ 8.250,00
50	Papel toalha para dispenser , próprio para secar as mãos, o papel interfolha, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, é gofrado, e macio, proporcionando conforto até para os usuários mais exigentes. 1.000 folhas	Snack	PCT	3000	6,20	R\$ 18.600,00
51	Papel Toalha com a maior resistência, mesmo molhada. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia. São 12pct com 2 rolos	Nobre	Fardo	500	R\$ 41,52	R\$ 20.760,00
53	Pano Multiuso – Tipo Perflex 28 cm – Rolo 300 metros Azul Pano / Flanela Rolo com 300 metros. Cores – Azul. Descrição: Pano multiuso é fabricado em 70% Viscose e 30% Poliester.	Mblife	ROLOS	100	110,00	R\$ 11.000,00
54	DESINFETANTE USO HOSPITALAR – PARA SUPERFÍCIES FIXAS – Desinfetante à base de Quaternário de Amônio desenvolvido para atender às áreas de assistência à saúde como: clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Apresenta eficiência comprovada conforme RDC n°14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para Bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Bombonas com 5 litros, rendendo 500 litros para solução, podendo ser diluído manualmente.	Germi	UND	500	21,05	R\$ 10.525,00
55	Bobina saco plástico picotada 25x35	Só Plástico	ROLOS	200	15,95	R\$ 3.190,00
56	Bobina saco plástico picotada 30x40	Só Plástico	ROLOS	200	24,99	R\$ 4.998,00
57	Marmitex de Isopor 3 divisórias 750ml	Copo Braz	UND	5000	0,75	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL: R\$ 294.609,80 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos).</b>						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

**1.1** - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI, CNPJ: 41.768.205/0001-07**, neste ato representado pela **Sra. EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Rod. PE 35 KM 03, nº 293, QD “Q”, Centro – Itapissuma/PE, CEP 53700-000, inscrito no CPF nº 120.764.984-86, RG nº 9339882 SDS/PE, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA.**

**1.2** - A existência de preços registrados **não** obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, **sem que caiba direito a recurso ou indenização.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

**2.1** – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, **vedada sua prorrogação.**

**2.2** – Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.3** – Considerando o prazo de validade estabelecido da na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.4** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.5** – É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preço.

**2.6** - A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

**2.7 - A Ata de Registro de Preço 0014/2022**, foi alterada após a desistência de fornecimento por outra empresa vencedora do certame. Após retroagir a fase, adjudicar e homologar o processo novamente, a empresa **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI**, foi detentora da melhor oferta, em segundo lugar, de alguns itens. Sendo assim, foram acrescentados novos itens a esta ARP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

**3.1.1** - Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**3.1.2** - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**3.2** – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP, é de **R\$294.609,80 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos), o especificado nesta Ata.**

**3.3** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.4** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2** – Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

**5.3** – A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, através dos seus fiscais de contratos.

**5.4** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.2** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, juntamente com as certidões “válidas”, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

**7.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Fundo Municipal de Itapissuma, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões dos Pedidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**9.1** - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**9.2** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.3** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4** - A emissão das Ordens de fornecimento às contratadas será realizada pela Comissão de acompanhamento, Recebimento e Atesto - CARA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA** N°. 00008/2022 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapissuma/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como, quando o preço registrado, mostrar-se inviável;

Itapissuma de 15 de agosto de 2022.

<b>DILMA MARIA DOS SANTOS</b>	<b>EMYLI NATÁLIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELE</b>
Secretária de Saúde	CNPJ N°: 41.768.205/0001-07

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**3C7B71AC

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Município de Jataúba para atividades administrativas, de capacitação e de representação, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA- PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**



**Art. 1º** Ficam regulamentados e autorizados os critérios para concessão, bem como os valores das diárias a serem pagas aos servidores do Município de Jataúba, quando estes realizarem viagens a serviço do Município.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias encontram-se dispostos no Anexo Único do presente Decreto, os quais deverão ser atualizados anualmente no início de cada exercício financeiro.

**Art. 2º** Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o artigo anterior, tem por base a distância, o tempo e duração de permanência do serviço fora da Sede Municipal e a categoria funcional do mesmo.

§ 1º Fica vedada a concessão de quantidade superior a uma diária por dia de afastamento do servidor.

§ 2º Apenas fará jus à percepção da diária, aquele que permanecer por no mínimo 06 (seis) horas no local para onde a viagem teve destino.

**Art. 3º** O Servidor que no exercício de suas atividades necessitar pernoitar na localidade a qual for executar tarefa do interesse do Município, terá o valor a referida diária acrescida em 100% (cem por cento).

**Art. 4º** Somente perceberá diárias o servidor que for designado pelo titular da Secretaria a que pertença ou pelo Chefe do Poder Executivo, que fará na Secretaria de Finanças Municipal a requisição do numerário correspondente, conforme o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, estando incluído no valor de cada diária, os gastos com transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao desempenho das tarefas que motivarem a viagem, exceto gastos com passagens aéreas que serão custeadas diretamente pelo Município.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 004/2001.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2022.

Jataúba-PE, 01 de setembro de 2022.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
Prefeita do Município de Jataúba/PE

ANEXO ÚNICO					
DECRETO Nº 48/2022					
Categoria Funcional	Cidades do Estado de PE até 100Km	Cidades do Estado de PE acima de 100km	Cidades do Interior de outros Estados do NE até 100km	Cidades dos Estados do NE acima de 100km	Outros Estados
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 170,00	R\$ 400,00	R\$ 170,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00
Chefe de Gabinete	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Secretários e Assessores	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Diretores	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Chefe de Divisão	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Médicos 1	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Chefe de Setor de Apoio Administrativo.	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00
Enfermeiro / Tec. Enfermagem	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00
Motorista	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00
Agente de Saude	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00
Conselheiro Tutelar	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00
Funcionário Efetivo I	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 120,00
1 - Em missão designada					

Jataúba-PE, 1º de setembro de 2022

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
Prefeita Do Município De Jataúba-PE

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**BBC2A923

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E A POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO – MEZCLA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.441/0001-20.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Ácido muriático fórmula molecular HCl de 1 litro para a remoção de manchas resultantes da unidade em pisos e paredes de pedras, azulejos, tijolos e outros.	LT	300	SOECIA	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
6	Balde plástico - em plástico resistente, com alça de metal capacidade para 20 litros, material não reciclado.	UND	180	QPLAST	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
7	Balde plástico - em plástico resistente com alça de metal capacidade 10 litros material não reciclado.	UND	360	QPLAST	R\$ 4,95	R\$ 1.782,00
8	Cesto com pedal e tampa basculante e depósito interno de plástico rígido, no formato cilíndrico; cor branca capacidade 40 litros.	UND	288	QPLAST	R\$ 36,65	R\$ 10.555,20
9	Cesto plástico para lixo pequeno 12L tipo escritório em plástico na cor preta.	UND	360	QPLAST	R\$ 6,95	R\$ 2.502,00
11	Copo descartável 150 ml de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, caixa com 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CXS	120	IDEAL	R\$ 88,99	R\$ 10.678,80
12	Cordão de nylon, em poliestireno, corda trançada, medida 1,5mm rolo de 198M/Kg 100 metros.	RL	72	MIX	R\$ 9,25	R\$ 666,00
13	Copo descartável 50 ml de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, caixa com 5.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX	120	IDEAL	R\$ 74,99	R\$ 8.998,80
14	Cordão para Varal nº 05	UND	108	MIX	R\$ 2,39	R\$ 258,12
16	Desodorizado de ambientes, embalagem com 400 ml, fragrâncias diversas. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	UND	360	ULTRA	R\$ 7,65	R\$ 2.754,00
17	Detergente concentrado gel para louças, embalagem com 500 ml. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	UND	1000	VALENÇA	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
20	Escovinha limpeza pequena com apoio em plástico e cerdas de nylon para higienização de instrumentos odontológicos e de laboratório.	UND	600	BRUXAXA	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
21	Espanador para móveis em nylon, com cabo de madeira revestido de plástico.	UND	60	BRUXAXA	R\$ 4,49	R\$ 269,40
34	Mop pó acrílico 60cm completo (cabo c/ manopla suporte e mop).	UND	34	MOP	R\$ 66,89	R\$ 2.274,26
38	Papel toalha medindo proximamente 23 x 23 cm, folhas simples brancas, intercaladas tipo Inter folhas, macias, absorventes, 100% fibras celulósicas virgem em embalagem com 1.000 folhas cada fardo, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	FD	1700	NOBRE	R\$ 9,29	R\$ 15.793,00
39	Pastilha Sanitária 40g. Composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante; com suporte plástico; embalagem em caixa individual. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	UND	1600	DESILIPTO	R\$ 5,80	R\$ 9.280,00
49	Saco plástico 4,5 x 30 x 0,04 liso transparente para laboratório.	PCT	360	DOKAPAC	R\$ 18,75	R\$ 6.750,00
51	Sacola plástico bege tamanho G de 58 x 29, capacidade 7Kg.	UND	2000	DOKAPAC	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
53	Vassoura pelo base em madeira medindo 28 x 30 cm no pelo, cabo em madeira com 1,10 ou 1,20 m de comprimento.	UND	400	BRUXAXA	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 98.648,58</b>

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D802D9D0

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE e ADJUDICO o objeto às licitantes:**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA	27.672.644/0001-82	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 17	1ª ETAPA - RIO DOCE	OLINDA	PE	53.150-332
<b>Item: 85</b>			<b>Valor: R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais)</b>			
DENTAL BH BRASIL	31.401.798/0001-07	RUA ERÊ, Nº 34 – 2º ANDAR	PRADO	BELO HORIZONTE	MG	30.411-052
<b>Item: 07, 31, 37, 50, 54, 56, 58, 59 e 73.</b>			<b>Valor: R\$ 12.671,70 (doze mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)</b>			
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME	25.341.162/0001-14	R. JOHN FITZGERALD KENNEDY, Nº 299	VILA RECREIO	LONDRINA	PR	86.025-240
<b>Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82 e 86.</b>			<b>Valor: R\$ 100.456,90 (cem mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)</b>			
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	44.037.882/0001-35	RUA DOM PEDRITO	CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO	GUARULHOS	SP	07.223-060
<b>Itens: 06, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 83.</b>			<b>Valor: R\$ 15.662,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais)</b>			

Moreno, 08 de Setembro de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**38317AEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:**

**Data: 08 de Setembro de 2022 Horário 8:30h**

**CARGO: Professor- Ed. Infantil ( Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA ( Módulos I, II, III)**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANA CLAUDIA SALGUEIRA	82613141468	1081	7.00
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	92106730420	1082	7.00
TRICIA TULIO PESSOA	87981106400	1083	7.00
SIMONE MARINS LIMA	86931970453	1084	7.00
MARLUCE GONÇALVES DO NASCIMENTO	96034882400	1085	7.00
ERICA JANAINA DA SILVA BATISTA	01857155408	1086	7.00
SIMONE DE ARAUJO BARROS MELO	89139097404	1087	7.00
CÍCERA REJANE CARVALHO DE SOUSA SANTOS	78269946400	1088	7.00
TATIANA DE OLIVEIRA LAMOUR	87985810404	1089	7.00
GIVANILDO ARAUJO ANGELO	14912294896	1090	7.00
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	98880390406	1091	7.00
LUCIANA MARIA DE SA	02053248432	1092	7.00
VALDENICE ANGELITA DO NASCIMENTO BARROS	82239690410	1093	7.00
ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	02364439418	1094	7.00
RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	86703986487	1095	7.00
MARCIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	82454370425	1096	7.00
CREMILDA DA SILVA FERREIRA	98795945415	1097	7.00
JACQUELINE LEITE SERAFIM	83385525420	1098	7.00
LUIZA SHIRLEY MENDES DA SILVA	71937773434	1099	7.00
ROSIANE MARIA DA SILVA	85738573404	1100	7.00
LIDIA FERREIRA DE SOUZA	02261791410	1101	7.00
ROSANGELA PEREIRA LOPES	82335621491	1102	7.00
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	79322581468	1103	7.00
MARIA JOSÉ GOMES FAY	01972780433	1104	7.00
MARLUCE MARIA DE LIMA	94668744468	1105	7.00
MÔNICA DE CÁSSIA DA ROCHA SILVA	96376686400	1106	7.00
CECILIA ANA FERREIRA DA SILVA	89617355434	1107	7.00
JACIMAR DE LIMA DINIZ	79341810434	1108	7.00
DILSA RISONETE PEREIRA	94430020434	1109	7.00
ADRIANA SEVERO DE MOURA	90664655491	1110	7.00
NEILA MATEUS NOBRE BARROS	85758876453	1111	7.00
MIDIAN MALHEIROS DE ARAÚJO MACHADO	82394938404	1112	7.00
SILVANIA MARIA DA SILVA	02609643446	1113	7.00
SILVIA JANAINA DA SILVA	03810932477	1114	7.00
CBELLE RIBEIRO LUCAS DE SOUZA	00933991460	1115	7.00
SILENE ALVES DA SILVA	92180949472	1116	7.00
SHEILLA VIEIRA LEITE DE SOUZA	97651362420	1117	7.00
ANADIR ALVES BARRETO	02225934401	1118	7.00
MARIZA PEREIRA DA SILVA	82486719415	1119	7.00
GILVANEIDE ARAUJO ANGELO	15731963800	1120	7.00
LINDIANE NASCIMENTO VELEZ	90821335472	1121	7.00

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B8212AC0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 319, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Define a Comissão de Avaliação Curricular da Seleção Pública Simplificada destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal, que suprirá a demanda da Rede Municipal de Ensino de Olinda, e atuará na Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

A Secretária de Educação de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, no seu artigo 7º;

Considerando o disposto no Decreto nº 116/2022, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuarem na Secretaria de Educação e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Olinda, através de **Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado por necessidade temporária de excepcional interesse público promovido pela Secretaria de Educação, responsável pelo acompanhamento, avaliação curricular e documental, entrega dos resultados à Comissão Especial Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, designada em portaria nº 318/2022, e além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação Curricular será composta pelos seguintes membros:

NOME	MAT. Nº	SETOR
Ana Cláudia Vasconcelos Dantas	161918/1	Diretoria de Recursos Humanos
Waldênia Leão de Carvalho	143057/1	
Claudia Germana Camelo Farias	671134/1	Departamento de Gestão Escolar
Ana Flávia Santa Cruz de Lima	183334/1	
Diana Cristina das Chagas	186902/1	Diretoria de Ensino e Formação Profissional
Edivaldo Leão Pontes	667323/1	
Ana Cristina Nascimento Pessoa	186287/1	
Eline Aparecida da Silva Lima	670669/1	
Ezequias Felix de Andrade	165727/1	
Gilmar Ferreira dos Santos	258822/1	
Noeme Araújo de Sousa	186678/1	
Pedro Botelho de Oliveira Filho	187453/1	
Renata Cristina Lopes e Silva	723029/1	
Eva Regina Ribeiro Rodrigues	186040/1	
Maria do Rozario Gomes da Mota Silva	166367/1	
Glauce Vilela Martins	183814/1	
Maria Verbenia Alves de Souza Rufino	706426/1	
Maria Fernanda da Silva	469670/2	

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 03(meses) consecutivos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2022, podendo ser prorogado por igual período, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 06 de setembro de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:D2D25CB7

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**NONA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO**  
**DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**NONA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA**  
**CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022**

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	CPF	NOME
1	XXX.588.994-XX	A. P. D.
2	XXX.849.004-XX	A. DOS S. DA S.
3	XXX.575.134-XX	A. K. C. P.
4	XXX.266.794-XX	A. MP. DA S.
5	XXX.804.974-XX	A.C. DA S.
6	XXX.509.304-XX	A. C. FDE S.
7	XXX.635.244-XX	A. C. DA S.
8	XXX.628.984-XX	A. L. L. S.
9	XXX.305.578-XX	A. M. DA S.
10	XXX.255.024-XX	A. M. DA S.
11	XXX.856.174-XX	A. M. DA S. C.
12	XXX.005.114-XX	A. M. DE A.
13	XXX.549.884-XX	A. P. D. DA S.
14	XXX.500.514-XX	A. P. M. P. C.
15	XXX.914.064-XX	A. P. S. DA C.
16	XXX.641.844-XX	A.F. DE P.
17	XXX.260.834-XX	A. DE M.
18	XXX.148.344-XX	C. F.DE O.
19	XXX.558.394-XX	C. DOS S. A.
20	XXX.512.224-XX	C. DE L. B.
21	XXX.883594-XX	C. I. C. DE A.
22	XXX.335.144-XX	C. M. DE A.
23	XXX.985.964-XX	C. C. DOS S.
24	XXX.219.064-XX	CL A. N.
25	XXX.709.474-XX	C. DE O. M.
26	XXX.930.524-XX	C. M. DA S.
27	XXX.082.854-XX	C. M. DE O. F.
28	XXX.906.764-XX	C. T. DA S.
29	XXX.551.924-XX	C. M. DA S.
30	XXX.399.484-XX	D. L. DOS S
31	XXX.682.484-XX	D. T. DA S.
32	XXX.618.034-XX	D. F. DA S.

33.	XXX.001.774-XX	D. DE O. B.
34.	XXX.729.564-XX	E. D. DA S.
35.	XXX.309.554-XX	E. J. DE S. O.
36.	XXX.818.404-XX	E. J. D. M.
37.	XXX.496.974-XX	E. J. DA S.
38.	XXX.925.144-XX	E. M. DE L.
39.	XXX.059.944-XX	E. M. DA S.
40.	XXX.569.404-XX	E. F. P.
41.	XXX.941.324-XX	E. M. R.
42.	XXX.626264-XX	E. DA S.
43.	XXX.856.374-XX	E. C. DA S.
44.	XXX.919.664-XX	E. J. M. DE L.
45.	XXX.183.404-XX	E. C. E. A.
46.	XXX.195.464-XX	F. E. DA S.
47.	XXX.776.634-XX	F. G. DE L.
48.	XXX.305.844-XX	F. M. DE B.
49.	XXX.210.254-XX	F. S. DE O.
50.	XXX.259.034-XX	F. DE M. M.
51.	XXX.750.154-XX	F. M. DA S.
52.	XXX.009.824-XX	F. M. R.
53.	XXX.078.784-XX	F. R. A. DA S.
54.	XXX.631.124-XX	F. L. B. DOS S.
55.	XXX.148.554-XX	G.B.DA S.
56.	XXX.901.194-XX	J. S DE A.
57.	XXX.136.294-XX	M. DE F. DE B. S.
58.	XXX.715.804-XX	M. DOS P. DE F.
59.	XXX.892.524-XX	M. E. DA S.
60.	XXX.077.524-XX	M. F. DOS S. G.
61.	XXX.252.354-XX	M. G. DE M.
62.	XXX.015.574-XX	M. M. DE O.
63.	XXX.518.734-XX	M. N. G. T.
64.	XXX.711.124-XX	M. Q. DA S.
65.	XXX.455.574-XX	M. R. DA S. F.
66.	XXX.902.724-XX	M.R. F. DA S.
67.	XXX.829.544-XX	N. A. DE A.
68.	XXX.430.414-XX	N.L. DE S.
69.	XXX.047.564-XX	N. L. DO N.
70.	XXX.831.754-XX	N. D. L.
71.	XXX.526.794-XX	N. B. DA S.
72.	XXX.805.024-XX	N. K. DE M. S.
73.	XXX.118.624-XX	N. F. DA S.
74.	XXX.699.954-XX	O. P.N. DA S.
75.	XXX.549.124-XX	O. G. D.
76.	XXX.478.864-XX	P. T. C. DA S.
77.	XXX.870.234-XX	P. F. DA S.
78.	XXX.185.014-XX	P. J. F.
79.	XXX.862.044-XX	P. L. DA S.
80.	XXX.170.784-XX	P. M. C.
81.	XXX.620.054-XX	P. C. DA S. P.
82.	XXX.530.024-XX	R. A. DA S.
83.	XXX.902.584-XX	R. R. B. DA S.
84.	XXX.728.504-XX	V.DA S. M.
85.	XXX.001.314-XX	V. M. DE B. F.
86.	XXX.329.404-XX	V. M. DOS S. F.
87.	XXX.802.014-XX	V. C. F.
88.	XXX.608.914-XX	V. DO N. S.
89.	XXX.533.574-XX	V. T. DA S.
90.	XXX.959.384-XX	W. DOS S.
91.	XXX.353.104-XX	W. L. DAS. F.
92.	XXX.619.054-XX	W. S. S.
93.	XXX.777.424-XX	W. DE C. S.
94.	XXX.735.794-XX	W.D.DE Q.
95.	XXX.804.874-XX	W. N. S.
96.	XXX.312.174-XX	W. F.
97.	XXX.609.454-XX	W. R. S.
98.	XXX.339.824-XX	W. A. DA S.
99.	XXX.931.654-XX	W. DA PAZ F.
100.	XXX.634.864-XX	Y.C. S. DOS S.
101.	XXX.240.114-XX	Z. A. DA S.
102.	XXX.760.354-XX	Z. L.DA S.

Olinda, 06 de Setembro de 2022.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:60B7B88E**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
DECIMA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO  
DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**DECIMA LISTAGEM -  
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA  
CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022**

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	CPF	NOME
1	XXX.215.505- XX	A. DE J.
2	XXX.290.054- XX	A. F. DA S.
3	XXX.323.634- XX	A. G. A. DE M.
4	XXX.467.684- XX	A. C. DE S.
5	XXX.296.204- XX	A. C. DA S. C.
6	XXX.047.824- XX	A. L. DE M.
7	XXX.836.444- XX	A.R. DA S.
8	XXX.322.984- XX	A. DE V. C.
9	XXX.314.505- XX	A. M. DOS S. G.
10	XXX.779.384- XX	A. V. G.
11	XXX.789.604- XX	A.C. A. F.
12	XXX.755.234- XX	A. G.DA S.
13	XXX.689.624- XX	A. M. C.
14	XXX.961.074- XX	A. M. DE A.S.
15	XXX.516.654- XX	A. B. DA S.
16	XXX.833.454- XX	A. M. B.
17	XXX.712.574-XX	A. DE A.
18	XXX.038.474- XX	A. A. DE Q.
19	XXX.507.274- XX	A. A. DA S.
20	XXX.862.344- XX	A. S. DA S.
21	XXX.776.284- XX	A. S. DOS S.
22	XXX.979.974- XX	A. X. DA S.
23	XXX.643.964- XX	A. DO N. P.
24	XXX.814.434- XX	A. A. F. da S. L.
25	XXX.529.064- XX	A. P. DE F.
26	XXX.288.704- XX	A. DE L. D.
27	XXX.240.654- XX	A. D. DOS S.
28	XXX.186.424- XX	A. M. DA S.
29	XXX.145.164-XX	A. C. DE F.
30	XXX.929.114-XX	A. C. B. DOS S.
31	XXX.724.064- XX	A. C. G. DE L.
32	XXX.847.314- XX	A. C. DE A. F.
33	XXX.967.814- XX	A. C. DA S. N.
34	XXX.451.344- XX	A. C. A. DO N.
35	XXX.743.764- XX	A. C. L. DO N.
36	XXX.697.984- XX	A. C.R. DOS S.
37	XXX.642.944- XX	A. C. M. G.
38	XXX.163.464- XX	A. J. DA S.
39	XXX.056.554- XX	A. P. N. DE O.
40	XXX.030.534- XX	A. B. DO N.
41	XXX.568.504- XX	A. DE S.
42	XXX.253.384- XX	A. DE S. A.
43	XXX.281.424-XX	A. M. B. DA S.
44	XXX.187.384- XX	A. L. F. DE S.
45	XXX.645.744- XX	A. J. DA S.
46	XXX.056.974- XX	A. M. J. DE J. C.
47	XXX.968.804- XX	A. DOS S. S.
48	XXX.238.334- XX	A. N. G. F.
49	XXX.438.794- XX	B. DE S. DO N.
50	XXX.574.944- XX	B. R. DE S.
51	XXX.168.474- XX	C. M. DE A.
52	XXX.787.794- XX	C. L. C. S.
53	XXX.869.028- XX	C. F. DA S.
54	XXX.898.864- XX	C. F. DE C.
55	XXX.976.314- XX	C.DE L. S.
56	XXX.435.144- XX	C. G. DE O.
57	XXX.200.234-XX	D. C. L.de A.
58	XXX.112.144- XX	D. B. de M.
59	XXX.801.724- XX	D. O. dos S.
60	XXX.915.704- XX	D. da S. C. A.
61	XXX.259.214- XX	D. R. D.
62	XXX.283.174- XX	E. C. A. da C.
63	XXX.068.364- XX	E. C. dos S.
64	XXX.790.644- XX	E. L. da S.
65	XXX.686.134- XX	E. G. de O.
66	XXX.092.874- XX	E. M. I. da S.
67	XXX.518.714- XX	E. P. de O.
68	XXX.638.344- XX	E. P. S. DE A.
69	XXX.837.674-XX	E. R. R. da S.
70	XXX.325.724- XX	E. C. DA S. S.
71	XXX.511.954- XX	E. A. da S.
72	XXX.974.794- XX	F. A. da S.
73	XXX.419.294- XX	F.DA C. V.
74	XXX.500.384- XX	F. M. de C.
75	XXX.432.844- XX	G. M. M. de A.
76	XXX.150.404- XX	G. G. DO N.
77	XXX.961.994- XX	I. P. dos S.
78	XXX.163.484- XX	I. F. dos S.
79	XXX.449.714- XX	I. C. F.
80	XXX.768.994- XX	J. F. de F.
81	XXX.178.954- XX	L. M. F.
82	XXX.331.764- XX	M. S. dos S. L.
83	XXX.710.604- XX	M. J. de O.
84	XXX.954.784- XX	M. A. B da S.
85	XXX.200.984-XX	M. da C. de O.
86	XXX.019.324- XX	M. da C. S. do N.
87	XXX.366.134- XX	M. da G. do C. B.

88.	XXX.830.164- XX	M. de F. A. da S. O.
89.	XXX.412.444- XX	M. do A. B. da S.
90.	XXX.597.254- XX	M. do C. da S.
91.	XXX.908.974- XX	M. do C. da S.
92.	XXX.492.184- XX	M. do C. dos S.
93.	XXX.543.584- XX	M. do C. G. de S.
94.	XXX.382.564- XX	M. do L. da S.
95.	XXX.309.504- XX	M. E. V. R.
96.	XXX.669.914- XX	M. G. S. da S.
97.	XXX.340.244- XX	M. I. de M. R.
98.	XXX.167.624- XX	M. J. de A.
99.	XXX.133.024- XX	M. L. A.
100.	XXX.018.694- XX	M. M. de M.
101.	XXX.177.224- XX	M. R. de K. A. da S.
102.	XXX.659.774- XX	M. R. DA S.
103.	XXX.872.664- XX	M. V. F. da S.
104.	XXX.294.394-XX	M. E. G.
105.	XXX.177.614- XX	M. M. da S. G.
106.	XXX.842.734- XX	M. M. da S. G.
107.	XXX.172.284- XX	M. R. de S.
108.	XXX.751.074-XX	M. C. de M.
109.	XXX.428.294- XX	M. de M. L.
110.	XXX.283.834- XX	M. A. da S.
111.	XXX.580.314- XX	M. M. N. dos S.
112.	XXX.722.244- XX	M. S. M. G.
113.	XXX.114.484- XX	M. B. DOS S.
114.	XXX.966.994- XX	R. A. da S.
115.	XXX.255.354- XX	R. C. F.
116.	XXX.588.454- XX	R. F. da S.
117.	XXX.202.454- XX	R. F. de S.
118.	XXX.181.154- XX	R. M. de S.
119.	XXX.099.764- XX	R. M. de S.
120.	XXX.544.054- XX	S. M. F. de C.
121.	XXX.026.414- XX	S. S. de A.
122.	XXX.295.164- XX	S. G. de S.
123.	XXX.227.234- XX	S. C. DA S.
124.	XXX.284.154- XX	T. M. C. Z.
125.	XXX.400.534-XX	T. M. da S. C.
126.	XXX.160.204- XX	T. M. P. DA S.
127.	XXX.530.864- XX	T. G. DA C.
128.	XXX.360.274- XX	T. M. I. da S.
129.	XXX.266.214- XX	T. R. C.
130.	XXX.931.534- XX	T. C. da S. F.
131.	XXX.202.254- XX	T. M. da S.
132.	XXX.781.514- XX	T. H. de M. S.
133.	XXX.407.054- XX	T. K. G. L.
134.	XXX.729.654- XX	T. G. da S.
135.	XXX.864.564- XX	V. C. de L.
136.	XXX.914.454- XX	V. A. B.
137.	XXX.342.164- XX	V. J. DE L.
138.	XXX.386.574- XX	V. A. de S.
139.	XXX.858.154- XX	V. M. S.
140.	XXX.862.204- XX	V. N. dos S.
141.	XXX.705.474- XX	V. R. de F.
142.	XXX.047.604- XX	W. C. de M.
143.	XXX.636.964- XX	W. V. da S.

Olinda, 06 de Setembro de 2022.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:DF01BC0A**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
DECIMA PRIMEIRA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**DECIMA PRIMEIRA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA  
CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022**

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	CPF	NOME
1	XXX.344.604-XX	A. P. dos S.
2	XXX.683.534- XX	E. M. C.
3	XXX.415.384- XX	E. N. DE F.
4.	XXX.726.414- XX	E. S. de O.
5.	XXX.333.484- XX	E. S. DA S.
6.	XXX.187.944- XX	E. K. M. da S.
7.	XXX.904.524- XX	E. G. B.
8.	XXX.240.654- XX	E. M. de Q. R. da S.
9.	XXX.388.904- XX	E. M. da S.
10.	XXX.967.554- XX	E. da S. F.
11.	XXX.178.744- XX	E.F. de A.

12.	XXX.330.734- XX	E. M. DA S.
13.	XXX.910.714- XX	E. K. G. S. de L.
14.	XXX.702.004- XX	E. C. da S.
15.	XXX.148.404- XX	E. da S. L.
16.	XXX.600.994- XX	E. dos S.
17.	XXX.723.234- XX	E. B. do N.
18.	XXX.017.634- XX	E. E. dos S.
19.	XXX.425.534-XX	F. A. G. S.
20.	XXX.128.684- XX	F. R. de F.
21.	XXX.672.064- XX	F. G. de S.
22.	XXX.213.364- XX	F. D. da S.
23.	XXX.829.794- XX	F.M. da S.
24.	XXX.951.014- XX	F. M. do N.
25.	XXX.275.884- XX	G. L. da C. C.
26.	XXX.916.444- XX	G. DA S. AS.
27.	XXX.626.974- XX	G. J. da S.
28.	XXX.265.004- XX	G. J. da S.
29.	XXX.409.804- XX	G. M. de L.
30.	XXX.946.304-XX	G. J. dos S.
31.	XXX.870.304- XX	G. C. da C.
32.	XXX.273.304- XX	G. F. de O.
33.	XXX.680.884- XX	G. V. DA S.
34.	XXX.348.204- XX	G. S. da S.
35.	XXX.604.004- XX	G. M. M.
36.	XXX.627.304- XX	G. J. da S.
37.	XXX.771.974- XX	G. k. B. de O.
38.	XXX.751.134- XX	G. L. da S.
39.	XXX.888.274- XX	G. P. V. da S.
40.	XXX.262.734- XX	G. K. da S. A.
41.	XXX.520.194- XX	G.F. DA S.
42.	XXX.411.538- XX	I. M. da C. F. S.
43.	XXX.281.784- XX	I. B. da S.
44.	XXX.882.294- XX	I. DA S. X. P.
45.	XXX.047.474- XX	I. C. A. dos S.
46.	XXX.911.254- XX	I. C. da C.
47.	XXX.116.954- XX	J. L. da S.
48.	XXX.738.084- XX	J. M. S. da S.
49.	XXX.666.684-XX	J. V. de F.
50.	XXX.094.514- XX	J. M. da S. L.
51.	XXX.113.754- XX	J. J.S.da S.
52.	XXX.691.724- XX	J.DE M.
53.	XXX.512.654- XX	J. F. dos S.
54.	XXX.931.624- XX	J. de M. P. P.
55.	XXX.686.824- XX	J. A. da S.
56.	XXX.110.234- XX	J. A. do N.
57.	XXX.639.704- XX	J. de S.
58.	XXX.985.044- XX	J. M. L. da S.
59.	XXX.305.854- XX	J. P. da S.
60.	XXX.604.924- XX	J. G. da S.
61.	XXX.210.904- XX	J. A. da S.
62.	XXX.690.214- XX	J. M. P. L.
63.	XXX.024.534- XX	J. G.de F.
64.	XXX.750.134- XX	J.de O. P.
65.	XXX.858.064- XX	J. de L. dos S.
66.	XXX.173.064- XX	J. N. de L.
67.	XXX.420.064- XX	J. J. do N.
68.	XXX.158.444- XX	J. M. S. C.
69.	XXX.990.654-XX	J. L. L. da S.
70.	XXX.766.194- XX	J. D. A. Dos s.
71.	XXX.841144- XX	J. M. De s.
72.	XXX.302.254- XX	J. R. DE O.
73.	XXX.024.994- XX	K. K. C. dos P.
74.	XXX.694.594- XX	M. F. de P.
75.	XXX.900.434- XX	M. O. C.
76.	XXX.216.524- XX	M. C. da S.
77.	XXX.879.314- XX	M.O. S. A. de A.
78.	XXX.531.464- XX	P. M. M. DOS S.
79.	XXX.581.274- XX	P. M. P. DA S.
80.	XXX.424.934- XX	P. G. DO N. F.
81.	XXX.379.844- XX	P. J. L. DOS S.
82.	XXX.944.064- XX	P. S. DE S.
83.	XXX.355.804- XX	P. R. DE O.
84.	XXX.842.704- XX	R. C. de L.
85.	XXX.512.284- XX	S. DE L. B.
86.	XXX.165.394- XX	V. C. R. F.
87.	XXX.982.614-XX	V. A. V. de S. M.

Olinda, 06 de Setembro de 2022.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**EAA1F2C3



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2021 – CARGO PROFESSOR**

18ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 Nsª Aparecida, no horário de 8h às 13h no período compreendido entre os dias **12/09/2022 a 19/09/2022** munidos dos documentos relacionados no item 5.5 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

**1. ÁREA URBANA**

**Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
123º	IVANI EUGÊNIA DA SILVA	5,5	22/08/1986
124º	ANA AUDA DOS SANTOS	5,5	02/09/1986
125º	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	5,5	10/09/1986
126º	MARIA RONDIANAS LOPES DO NASCIMENTO	5,5	02/11/1986
127º	IRACIANE IDAMARA TORRES DE SÁ	5,5	08/03/1987
128º	GILVANEIDE MARTINS PEREIRA	5,5	01/09/1987
129º	KATIANA DA COSTA CRUZ	5,5	06/12/1987
130º	JAKELINE MOREIRA DE SÁ DANTAS	5,5	09/01/1988
131º	NIELLY JOYCE DE SOUZA SILVA	5,5	13/01/1988
132º	ADRIANA DAYSE DA SILVA BARBOSA	5,5	21/01/1988
133º	FÁBIA MAYLANE FREIRE DE CARVALHO MUNIZ	5,5	30/01/1988
134º	HERLA MARIA SILVA ARAUJO	5,5	10/02/1988
135º	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	5,5	23/02/1989
136º	CRISTINA MARIA LEAL DA COSTA NASCIMENTO	5,5	25/03/1989
137º	JOÃO FELIX DA SILVA	5,5	19/04/1989
138º	MARIA MAYANA PEREIRA LUCAS FERREIRA	5,5	20/06/1990
139º	LAYLA STEFF SÁ BEZERRA	5,5	03/02/1991
140º	JULIANA MAIA FERREIRA	5,5	24/04/1991
141º	LAYSE ARAUJO SILVA	5,5	14/07/1992
142º	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA	5,5	13/04/1992
143º	PAMELLA MONALISA HIPOLITO SILVA	5,5	12/06/1993
144º	LIZANDRA MARIA LEAL	5,5	13/08/1994
145º	MARIA APARECIDA ALVES BEM ALENCAR	5,5	19/08/1994
146º	DORIS AYMÉE PEREIRA SOUSA	5,5	11/08/1995
147º	BRUNA MARIA DE ARAUJO	5,5	27/07/1998
148º	PAULA GABRIELA DO NASCIMENTO SILVA	5,5	30/12/1998
149º	MARIA DO SOCORRO DE MARINS	5,0	20/05/1964
150º	MARIA JOSENEIDE DOS SANTOS SÁ	5,0	28/04/1966
151º	CIRLEIDE BARROS SANTOS E SAMPAIO	5,0	22/08/1974
152º	CLEIDNEA ROSSELLE NEVES BEZERRA E SOUSA	5,0	26/06/1975
153º	MARIA ALICE DA SILVA	5,0	01/08/1975
154º	CICERA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5,0	24/03/1976
155º	MARIA RIVANY DE SOUSA	5,0	26/09/1977
156º	CICERA TEMOTEO DOS SANTOS FEITOSA	5,0	19/03/1980
157º	QUITERIA ROZENAIDE PEREIRA DE ARAUJO	5,0	30/05/1980
158º	FRANCIELMA MIGUEL RIBEIRO CARVALHO	5,0	03/08/1983
159º	REGINA BEZERRA DE SOUZA GOMES	5,0	14/10/1983
160º	FABIOLA PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA	5,0	28/10/1983
161º	PAULA RENATA BEZERRA XAVIER SÁ	5,0	08/03/1984
162º	TATIANA TORRES	5,0	14/05/1984
163º	MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	5,0	19/09/1984
164º	GEANNE ISABEL DE SIQUEIRA	5,0	02/04/1985
165º	ANDREA ALVES FREIRE	5,0	30/06/1985
166º	ADEILMA TORRES DE SÁ	5,0	03/01/1986
167º	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CALININ	5,0	16/04/1987
168º	CICERA RAIANNY MOURA DE CARVALHO SILVA	5,0	11/09/1988
169º	DIONARA MARINS FERREIRA GERALDO	5,0	30/03/1989
170º	SOCORRO LAYANNE MUNIZ BRANDÃO	5,0	19/08/1991
171º	JOICE MAILANY MORAIS DO NASCIMENTO	5,0	16/10/1991
172º	PALOMA MICAELLI DA SILVA PEREIRA	5,0	27/10/1995
173º	FRANCILEIDE DE MATOS SILVA	4,5	03/06/1964
174º	MARIA LENITA RIBEIRO CARVALHO	4,5	05/05/1966
175º	LENI JACINTA DE SÁ	4,5	15/01/1967
176º	JOSEFA MARIA DA SILVA ARAUJO	4,5	05/02/1971
177º	CLEIDE CREUZA DA SILVA SANTOS	4,5	08/02/1973
178º	SOCORRO CLAUDIA DE OLIVEIRA CAMPOS	4,5	22/04/1973
179º	ASENILTA LEITE SILVA ROCHA	4,5	08/11/1973
180º	MARIA LUCIA BEZERRA SILVA	4,5	28/08/1974
181º	JOELMA MENDES CRUZ DANTAS	4,5	25/10/1976
182º	ELENILDA DE ALMEIDA SILVA	4,5	04/12/1976
183º	FABIANA ELIZABETE MONTEIRO ARAUJO	4,5	08/03/1977
184º	MARIA ROSALIA GOMES DE OLIVEIRA	4,5	31/05/1977
185º	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	4,5	05/09/1977
186º	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO NETO	4,5	12/04/1978

187º	EDILANIA GOMES DA SILVA DANTAS	4,5	21/11/1980
188º	SHEYLLA MICHELLE BARROS FERREIRA NUNES	4,5	13/12/1981
189º	IVANEIDE MATIAS BRINGEL DO CARMO	4,5	30/01/1982
190º	MARIA DA PAZ FIGUEREDO DE SIQUEIRA	4,5	28/02/1982
191º	LUCIANA HIGINO PEREIRA PARENTE	4,5	30/0/1982

## 2. ÁREA RURAL E COMUNIDADE QUILOMBOLA

### Professor de Educação Infantil -2º DISTRITO - ESCOLAS QUILOMBOLAS

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
6º	JOSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA	4,0	26/01/1974
7º	IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO	4,0	12/10/1977
8º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	3,5	11/06/1989
9º	MARLETE MENDES DA SILVA SANTOS	3,0	01/12/1980
10º	ANDREZA DAMIANA DA SILVA	3,0	21/03/1996
11º	VICENIA MARIA DA SILVA	2,0	15/05/1995

### Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais -3º DISTRITO –UMÃS

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
7º	ANDRÉIA ALEIXO DA COSTA	5,5	13/09/1983
8º	MONA NATALIE PEREIRA MENDES	5	23/12/1985
9º	SANDRA NATALÍCIA DE BARROS	4,5	24/12/1974

### Professor de Educação Infantil – 4º DISTRITO CAMPINHOS E MONTEVIDEU

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
9º	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO XAVIER ALVES	5,5	04/11/1995
10º	JÊNIFA NÁDIA LEITE SILVA	5,5	24/08/1996
11º	ELIANE CAMPOS OLIVEIRA	5,0	06/05/1979
12º	JANAINA FERREIRA GALVÃO	5,0	18/02/1980
13º	SANNYELI ROCHA DE OLIVEIRA	5,0	08/11/1990
14º	MARIA DE LOURDES PEREIRA CATININ NASCIMENTO	4,5	16/09/1975
15º	VANUBIA BEZERRA DE SOUZA OLIVEIRA	4,5	01/04/1980
16º	MARLEIDE DE BARROS PEREIRA	4,5	27/10/1980
17º	LUCIENE MARIA DA SILVA	4,5	12/01/1986

### Professor de Educação Infantil – 5º DISTRITO - PAU FERRO

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
7º	EDNALVA FRANCISCA DA SILVA	3,5	04/05/1979
8º	SOLANGE CLEONICE DA SILVA VEREDA	2	25/10/1979
9º	ALEXASANDRO DA SILVA PEREIRA	2	21/05/1994
10º	IZENI FRANCISCA DA SILVA SANTOS	1	17/01/1977

### Professor de Ensino Fundamental Anos Finais

#### SEDE-PORTUGUES

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
13º	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	5,5	16/04/1985
14º	ADRIANA FREIRE DE VASCONCELOS	5,5	13/07/1985
15º	MARIA RAFAELA DE OLIVEIRA LEITE	5,5	12/04/1986
16º	MAIRA ANA ALVES NETA	5,5	19/11/1986
17º	DANIELA BARRETO DA CRUZ GONZAGA	5,5	02/04/1987

#### SEDE-MATEMÁTICA

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
10º	MARIA RUBEZIA GONSALVES RIBEIRO	5,5	15/12/1995
11º	RILSON BEZERRA MOTA	4,5	15/03/1976
12º	LILIANE NUNES DOS SANTOS	4,5	23/12/1983
13º	EDILANIA BEZERRA DA SILVA	4,5	11/02/1991
14º	DAYANY CARVALHO GOMES	4,0	16/04/1989
15º	FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	4,0	29/07/1991

### 2º DISTRITO - ESCOLAS QUILOMBOLAS-PORTUGUES

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
5º	IVANILDA BARBOSA DO NASCIMENTO	4,0	30/01/1989

### 2º DISTRITO - ESCOLAS QUILOMBOLAS-MATEMÁTICA

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
2º	ACEILDE IZABEL DE JESUS	5,5	08/06/1990

### 4º DISTRITO – CAMPINHOS E MOTEVIDEU

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
2º	ROGELIO FERREIRA ROCHA	5,5	11/03/1980

Salgueiro, 08 de Setembro de 2022.

**CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ**  
Secretário de Educação Portaria nº 07/2021

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**C6B44A86

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PMSBU Nº 001/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Vinícius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto o **recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição 2022 do evento público denominado “23ª Corrida da Galinha” a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.**

A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

MARIA ALLICIA MACIEL DE LIMA PONTES, CPF: 084.151.084-94;  
AGNALDO LIMA, CPF: 042.481.164-21;  
LUCIA HILDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS, CPF: 046.332.434-03;  
VANIELY SUANY FARIAS DA SILVA, CPF: 117.734.284-70;  
JANAINA DA SILVA MOTA MANSO, CPF: 101.562.874-55;

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R\$
MARIA ALLICIA MACIEL DE LIMA PONTES	084.151.084-94	CAMAROTE BOX Nº 18	3.000,00
AGNALDO LIMA	042.481.164-21	GASOSEIRO (POLO ARENA) Nº15	150,00
LUCIA HILDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	046.332.434-03	BARRACA DE CALDINHO (POLO ARENA)	150,00
LUCIA HILDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	046.332.434-03	GASOSEIRO (POLO TERREIRO)	150,00
VANIELY SUANY FARIAS DA SILVA	117.734.284-70	BARRACA DE CALDINHO (POLO ARENA)	150,00
JANAINA DA SILVA MOTA MANSO	101.562.874-55	PARQUE (POLO TERREIRO)	200,00
JANAINA DA SILVA MOTA MANSO	101.562.874-55	PARQUE (POLO TERREIRO)	200,00
JANAINA DA SILVA MOTA MANSO	101.562.874-55	PARQUE (POLO TERREIRO)	200,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 “São Bento FDG 2022”, sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(S).

Registramos em ata que o pagamento da reserva em nome de PAULO HENRIQUE FRAGOSO VILELA, CPF:097.883.374-06, do Camarote Box de Nº 12 foi realizado por SUSIKELLE VILELA DE OLIVEIRA, CPF:011.876.643-17.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

**EUNICE DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente

**DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES**  
Membro

**VINICIUS DE MELO VALENÇA**  
Membro

**JOSEILDO BESERRA MEDEIROS**  
Membro

De Acordo:  
**GILBERTO MACIEL DA SILVA**  
Secretário De Cultura Turismo E Esportes.

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**C6C7E13D